



Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

Presidente:

Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)
Campo Bom – AMVAG

Vice-Presidentes:

Jonas Fernando Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)

Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)

Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)

Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)

Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)

Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)

Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE
DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 – PROCESSO
010/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGUROS

O Cirenor/RS, comunica a realização de dispensa de licitação nº 003/2024, para contratação de empresa seguradora, para dar cobertura a dois veículos, FIAT STRADA PLACA IYN6903 E FIAT/TORO PLACA IYN6904. Empresa vencedora: GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ 90.180.605/0001-02. Valor total de R\$ 2.274,68 (dois mil e duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), veículos estes de propriedade do CIRENOR, tendo cobertura por 12 (doze) meses. A dispensa de licitação está em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Sananduva/RS - 27/05/2024

ULISSES CECCHIN
 Presidente CIRENOR

Publicado por:
 Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:2ECD8A2A

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATA NÚMERO 004/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro, às dezessete horas, na Sala de Reuniões do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR, reuniram-se os Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial indicados pela Portaria nº 006/2024, conforme **Edital nº. 001/2024**, para avaliação dos títulos apresentados, restando atribuída a seguinte pontuação final:

Nº de Classificação	Nome do Candidato	Total de Pontos
001	Grazieli Borin	53,00
002	Adriana Cervinski	0,00

Encaminhamos o processo para homologação final. Nada mais havendo a constar encerro a presente ata que será assinada pelos membros da Comissão.

COMISSÃO:

ALINE NEGRI TIEPO

DEBORA RAHMEIER

KARINE BARBARA PALOSCHI

Publicado por:
 Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:E26ED74B

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATA NÚMERO 004/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro, às dezessete horas, na Sala de Reuniões do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR, reuniram-se os Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial indicados pela Portaria nº 006/2024, conforme **Edital nº. 002/2024**, para avaliação dos títulos apresentados, restando atribuída a seguinte pontuação final:

Nº de Classificação	Nome do Candidato	Total de Pontos
001	Leticia Felizzari Sganzerla	125,50

Encaminhamos o processo para homologação final. Nada mais havendo a constar encerro a presente ata que será assinada pelos membros da Comissão.

COMISSÃO:

ALINE NEGRI TIEPO

DEBORA RAHMEIER

KARINE BARBARA PALOSCHI

Publicado por:
 Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:97E8A44E

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 200/2024. QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021

Certifico que foi realizado no dia 27/05/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 200/2024. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021. Contratada **TOP MINE SERRA ENGENHARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **18.378.438/0001-73**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o item 2.5 – do objeto e do prazo do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar do dia 24 de maio de 2024.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 27 de maio de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:4C3DC8E7

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 198/2024 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023

Certifico que foi realizado no dia 27/05/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 198/2024. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE. Contratada **LIANDRA PICININ ODONTOLOGIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **50.380988/0001-30**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, do contrato específico. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar do dia 19 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 27 de maio de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:C1F7D820

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 199/2024. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO E
TERMOS ADITIVOS (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 098/2023

Certifico que foi realizado no dia 27/05/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 199/2024. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS (Contrato de Prestação de Serviços nº 098/2023 - Chamamento Público 003/2022). Contratada **B. B.**

SAVARIS ME, inscrita no CNPJ sob nº **45.673.194/0001-24**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato nº 098/2023, de 13 de fevereiro de 2023, e posteriores Termos Aditivos, o qual tem por objeto a prestação de serviços de ENFERMEIRO (A) – HORA, nos municípios consorciados, tendo em vista a solicitação apresentada pela empresa credenciada.
Parágrafo único - Este procedimento tem como base legal o artigo 79, inc. II da Lei Federal no. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 27 de maio de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:2569FAEC

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2024

Certifico que foi realizado no dia 27/05/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2024. Chamamento Público 003/2022. Contratada **C. S. GOLIN & I. P. LAIMER LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **55.011.644/0001-77**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 27 de maio de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:1B679F86

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 011/2024

O Presidente do CIRENOR, comunica aos interessados que está procedendo licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO e CORRELATOS.

Abertura: dia 11/06/2024, às 9:00 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações no site: <https://www.cirenor.rs.gov.br/> e/ou telefone: (54) 3343-3668.

Sananduva/RS, 27 de maio de 2024.

ULISSES CECCHIN

Presidente

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:A40099AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE
DO TAQUARI**

**SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTOS**

PROCESSO nº 16/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 083/2024
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de arquitetura e urbanismo aos Municípios Consorciados.
Contratado: ER SERVIÇOS DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
Valor hora: R\$85,00
Data: 27.05.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 27.05.2025

PROCESSO nº 16/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 085/2024
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia aos Municípios Consorciados.
Contratado: OTIMIZA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Valor hora: R\$90,00
Data: 27.05.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 27.05.2025

PROCESSO nº 16/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 086/2024
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de geologia aos Municípios Consorciados.
Contratado: DUOTEB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Valor hora: R\$90,00
Data: 27.05.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 27.05.2025

PROCESSO nº 16/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 087/2024
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia aos Municípios Consorciados.
Contratado: C & F SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Valor hora: R\$90,00
Data: 27.05.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 27.05.2025

PROCESSO nº 16/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 088/2024
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de arquitetura aos Municípios Consorciados.
Contratado: PASQUETTI & PASQUETTI LTDA
Valor hora: R\$85,00
Data: 27.05.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 27.05.2025

PROCESSO nº 16/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 089/2024
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia aos Municípios Consorciados.
Contratado: PETRA ENGENHARIA LTDA
Valor hora: R\$90,00
Data: 27.05.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 27.05.2025

PROCESSO nº 16/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 090/2024
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia aos Municípios Consorciados.
Contratado: OLIVEIRA E WERLE PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
Valor hora: R\$90,00
Data: 27.05.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 27.05.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 91/2024
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquinas aos Municípios Consorciados.
Contratado: TERRAPLANAGEM SCHWARZER LTDA
Data: 27.05.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 27.05.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 92/2024
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquinas aos Municípios Consorciados.
Contratado: EUCLECIO LUIS KAEFER LTDA
Data: 27.05.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 27.05.2025

MARCOS JOSÉ SCORSATTO

Presidente do CONSISA

Prefeito de Itapuá, RS

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:09C27371

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 049/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2024

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2024, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviço para conserto do motor/injeção do micro ônibus IVECO 2013/2013, Placa IVI 2761 de acordo com Laudo de Engenheiro Mecânico nº LT00502 e Estudo Técnico Preliminar, no valor total de R\$ 21.525,87 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos). Fornecedor: **CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA** CNPJ: 02.952.689/0013-13. Fundamentação legal: Inciso I, Art. 75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 24 de maio de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:818DED83

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.354/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a autorização contida na Lei municipal nº 1827/1820 ART20. 13 de Dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO RUBRICA PROJETO ATIVIDADE VALOR

12.01 - 3390.39.00.00.00 - 2.217 - 5.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO RUBRICA PROJETO ATIVIDADE VALOR

12.01 - 3390.39.00.00.00 - 2.195 - 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA
Em 27 de Maio de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: ___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN

Secretaria da Administração

Publicado por:

Monica Bressan Ribeiro

Código Identificador:6117DC68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADESÃO A LICITAÇÃO 146/2023 DO MUNICÍPIO DE IJUI**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO A ATA 48/2024 DO MUNICÍPIO DE IJUI

Processo de Compras nº909/2023 do Município de Ijuí

Informo sobre a Adesão ao PREGÃO PRESENCIAL nº146/2023, promovido pelo município de IJUI, CNPJ: 90.738.196/0001-09, que originou a Ata de Registro de Preços nº 48/2024, objetivando a aquisição e instalação de Playground.

Capão do Leão, 24 de Maio de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo José Xavier Costa

Código Identificador:7C6B8C20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 013/2024**

O Prefeito Municipal de Estação-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 013/2024. Objeto: **PARA**

FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA COM OPERADOR, PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATINGIDAS PELAS ENXURRADAS, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 2.164 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023. Empresa Contratada: PELLICOLI E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 21.658.649/0001-74, valor de R\$ 328.500,00 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais). Estação, RS, 27 de maio 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaçanã Lermen Casanova

Código Identificador:1CBC78D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 016/2024**

O Prefeito Municipal de Estação-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 016/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EPIS E UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PARA OS PARTICIPANTES DAS OFICINAS E PROJETOS DO CRAS.** Empresas Contratadas: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 26.950.671/0001-07, valor de R\$ 1.857,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais); JS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 52.965.510/0001-05, valor de R\$ 29.670,00 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta reais); INVEST FACÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 15.559.887/0001-20, valor de R\$ 19.719,30 (dezenove mil, setecentos e dezenove reais e trinta centavos); RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 17.119.770/0001-50, valor de R\$ 35.679,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais); DESTRA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.900.700/0001-96, valor de R\$ 2.013,60 (dois mil, treze reais e sessenta centavos); IUAR BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 50.750.151/0001-35, valor de R\$ 39.042,00 (trinta e nove mil e quarenta e dois reais); BARÃOSEG LTDA, inscrita no CNPJ n.º 53.763.552/0001-18, valor de R\$ 425,40 (quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos); FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.584.756/0001-86, valor de R\$ 9.974,70 (nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos); THAYNA ZANGRANDE VENTURA GUERREIRO, inscrita no CNPJ n.º 50.373.558/0001-90, valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); MDX COMÉRCIO DE EPI LTDA, inscrita no CNPJ n.º 50.401.485/0001-01, valor de R\$ 8.955,00 (oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) e SEP LIFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 37.024.362/0001-22, valor de R\$ 1.619,40 (um mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos). Estação, RS, 27 de maio 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaçanã Lermen Casanova

Código Identificador:5B578E73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO 017/2024**

O Prefeito Municipal de Estação-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE MÚSICA DO PROJETO MUSICANDO NAS**

ESCOLAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO/RS.
 Empresa Contratada: PETERSON ILTON LOPES, inscrita no CNPJ n.º 30.885.546/0001-38, valor de R\$ 387.400,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais).
 Estação, RS, 27 de maio 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:F3DBF873

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO 018/2024

O Prefeito Municipal de Estação-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do Pregão Eletrônico n.º 018/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CONserto DO SISTEMA DE ESTEIRAS (RODANTE) DO TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU D41E ANO 2002.** Empresa Contratada: KON MÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 36.588.932/0001-44, valor de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Estação, RS, 27 de maio 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:911ED34A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 004/2024

O Prefeito Municipal de Itapuca/RS TORNA PUBLICO que se encontra aberto a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que tem por objetivo o **Registro de Preços Para Futuras e Eventuais Aquisições de Kits Cestas Básicas.** As propostas e documentos deverão ser apresentados até às **07h59min do dia 12 de junho de 2024.** Editais e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, pelo telefone (51)9.9618.2895, pelos sites www.itapuca.rs.gov.br/licitacoes ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda pelo e-mail compras@itapuca.rs.gov.br. Itapuca/RS, 27 de maio de 2024.

MARCOS JOSÉ SCORSATTO –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Renato Reck
Código Identificador:C019EA75

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 530 DE 24 DE MAIO DE 2024

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVALDO DALLA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marco Antonio Martins
Código Identificador:BA3F4C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 531 DE 24 DE MAIO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

IVALDO DALLA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marco Antonio Martins
Código Identificador:3A54FB76

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 532 DE 24 DE MAIO DE 2024

CONVOCA PROFESSOR PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE 6 HORAS SEMANAIS.

IVALDO DALLA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marco Antonio Martins
Código Identificador:A6334562

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 533 DE 24 DE MAIO DE 2024

CONVOCA PROFESSOR PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE 6 HORAS SEMANAIS.

IVALDO DALLA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marco Antonio Martins
Código Identificador:98BCC64C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 534 DE 24 DE MAIO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

IVALDO DALLA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marco Antonio Martins
Código Identificador:E1C32A04

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 535 DE 27 DE MAIO DE 2024

EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PSICÓLOGO.

IVALDO DALLA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marco Antonio Martins
Código Identificador:A0C92AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 536 DE 27 DE MAIO DE 2024

EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE DE FARMACÊUTICO.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:4BF58831

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 537 DE 27 DE MAIO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:B73584A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Processo de Dispensa de Licitação nº 36/2024 (Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, VIII)

Objeto: Aquisição de medicamentos conforme processo judicial nº 5002074-34.2022.8.21.0058/RS.

Fornecedor: CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS – CNPJ nº 84683481050603

Valor: R\$ 611,01

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Parisotto
Código Identificador:6DCB3929

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

1) Aviso de Retificação do Edital do Pregão Eletrônico 04/2024. Objeto: aquisição de equipamentos e mobiliários. Abertura: 12 de junho de 2024, às 9:00 horas, na página <https://pregaobanrisul.com.br/>. Local: Prefeitura Municipal de Nova Candelária/RS. Retificação e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página <http://www.novacandelaria.rs.gov.br/>. Fone: (55)3616-6334.

JORGE LADIR STEFFLER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:AD6E84A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE CONTRATO

1) ConAsJur 54/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e Enphase Pavimentações Ltda. OBJETO: execução de obra de pavimentação asfáltica. VALOR: R\$466.984,19. Concorrência Presencial 06/2024. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 24/05/2024.

SÚMULA DE REVOGAÇÃO TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

PARTES: Município de Nova Candelária e Kronbauer Comércio de Insumos Agrícolas Ltda. OBJETO: revogação de termo de indenização referente serviço de transporte de sementes de forrageiras. VALOR: R\$7.485,00. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 24/05/2024.

SÚMULA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Nova Candelária/RS torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, a homologação e adjudicação da Concorrência Presencial 06/2024, tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em conformidade com o Contrato de Repasse OGU 945493/2023/MCIDADES/CAIXA, Operação 1088379-33. Foi vencedora a empresa Enphase Pavimentações Ltda, inscrita no CNPJ 93.336.030/0001-54, pelo valor de R\$466.984,19. Nova Candelária/RS, 24 de maio de 2024. Jorge Ladir Steffler – Prefeito Municipal.

SÚMULA DE ADITAMENTO CONTRATUAL

1) Segundo Termo Aditivo ao ConAsJur 35/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e Kronbauer Comércio de Insumos Agrícolas Ltda. OBJETO: supressão do item 05 referente transporte de sementes. VALOR: R\$7.485,00. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 06/2024. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 24/05/2024.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:E5C4EBE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS 05/2024

Contratado: MUNDIAL SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

CPF/CNPJ: 36.455.605/0001-14

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número da licitação: 023/2024

Número do contrato: CONTRATO Nº 31/2024

Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para a Pintura do Centro Administrativo Municipal de Protásio Alves-RS.

Data de assinatura: 24/05/2024.

Vigência: O prazo para execução do serviço é de 30 (trinta) dias contados da emissão da ordem de início, bem como a validade do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor contratual: O valor TOTAL da contratação é de R\$ 21.185,50 (vinte e um mil, cento e oitenta e cinco reais com cinquenta centavos).

Forma de pagamento: O pagamento será realizado em parcela única, condicionado a conclusão dos serviços que serão confirmados através da emissão do Boletim de Medição de Obra pelo fiscalizador do contrato, para após emissão de documento fiscal o qual será recebido e atestado pelo fiscalizador do contrato, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

Contratado: G & R ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ: 22.227.618/0001-21

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número da licitação: 020/2024

Número do contrato: CONTRATO Nº 30/2024

Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de Projeto de Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. na comunidade de São Valentin.

Data de assinatura: 24/05/2024.

Vigência: O prazo de vigência para entrega do projeto/prestação do serviço é de até 02 (dois) meses a contar da assinatura do contrato, o qual terá a mesma validade, podendo ainda, ser prorrogado uma vez por igual período, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor contratual: O valor total da prestação do serviço é de R\$ 9.530,00 (nove mil quinhentos e trinta reais).

Forma de pagamento: O pagamento será realizado em parcela única, em até 10 (dez) dias da entrega do projeto completo, contemplando todos os itens solicitados e mediante apresentação de documento fiscal, a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

Contratado: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI

CPF/CNPJ: 03.775.159/0223-07

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número da licitação: 019/2024

Número do contrato: CONTRATO Nº 29/2024

Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar Capacitação/Educação permanente em saúde mental e saúde mental no trabalho, para os servidores lotados na Unida Básica de Saúde e Secretaria de Saúde Municipal.

Data de assinatura: 23/05/2024.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta dias) dias, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor contratual: O valor total da prestação do serviço é de R\$ 4.455,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Forma de pagamento: O pagamento será realizado mensalmente até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sendo pago de forma equivalente aos encontros realizados durante o mês, mediante apresentação de documento fiscal, o qual será recebido e atestado pelo Secretário Municipal da Saúde, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

Contratado: ELIDA CAMILA CORADIN DUTRA FURLAN ME

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número da licitação: 06/2023

Número do contrato: Ata de Registros nº 01/2024

Número do aditivo: 001

Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: A Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar no ano letivo de 2024.

Data de assinatura: 13/05/2024

Alteração contratual: Considerando a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro requerido pela empresa contratada, considerando a comprovação de aumento de valor de despesas através da apresentação de notas fiscais de compra e considerando o disposto no art. 65,II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, as partes ajustam o reequilíbrio-econômico financeiro referente aos custos totais, conforme memória de cálculo do reequilíbrio.

Contratado: FIL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número da licitação: 13/2024

Número do contrato: Contrato Nº 23/2024

Número do aditivo: 001

Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de MÓVEIS SOB MEDIDA, sendo a sua montagem e instalação junto a Escola Municipal de Ensino Infantil Recanto do Saber, localizada na Rua Alseldo Jacinto Ferreira, nº 223, Bairro Centro, neste Município.

Data de assinatura: 24/05/2024

Alteração contratual: Fica prorrogado o prazo para fornecimento de móveis sob medida por mais 30 (trinta) dias, **findando em 26 de junho de 2024**, a contar de 26 de maio de 2024, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula segunda do contrato nº 23/2024.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:3D087EA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº. 1.964/2024.

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, a servidora municipal CAMILLE LUZIA GRIZON RAMPON, matrícula 503, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, a partir de 31 de maio de 2024, conforme pedido de desligamento em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 31 de maio de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

DARLEI CECCHIN

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:B5CC5968

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RE-RATIFICA A PORTARIA Nº. 1.637/2023, QUE
HOMOLOGOU LICENÇA PARA TRATAMENTODE SAÚDE.**

PORTARIA Nº. 1.965/2024.

RE-RATIFICA A PORTARIA Nº. 1.637/2023, QUE HOMOLOGOU LICENÇA PARA TRATAMENTODE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, RE-RATIFICA a Portaria nº. 1.637/2023, que homologou licença para tratamento de saúde à servidora GISELE DONADELO MENDO, matrícula 374, estendendo o período da licença de 23 de agosto de 2023 até 21 de julho de 2024, conforme estabelecido na Comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 24 de maio de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

DARLEI CECCHIN

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:67696A76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

PORTARIA Nº. 1.966/2024.

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora ALESSANDRA BRUXEL RODRIGUES, matrícula 337, no período de 18 de maio de 2024 a 01 de junho de 2024, totalizando 15 dias, conforme atestado médico em anexo com CID10 F41.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 24 de maio de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

DARLEI CECCHIN

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:2DB5A755

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

PORTARIA Nº. 1.967/2024.

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora SALETE TEREZA NUNES, matrícula 533, nos dias 22 de maio de 2024 e 23 de maio de 2024, totalizando 02 dias, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 24 de maio de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

DARLEI CECCHIN

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:741FF939

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE
VEÍCULOS COM 07 (SETE) EIXOS OU MAIS, COM CARGA
(PESO BRUTO TOTAL COMBINADO) SUPERIOR A 45
TONELADAS, NAS ESTRADAS MUNICIPAIS NÃO
PAVIMENTADAS DE PROTÁSIO ALVES-RS.**

DECRETO EXECUTIVO Nº. 1.017/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE
VEÍCULOS COM 07 (SETE) EIXOS OU MAIS, COM CARGA
(PESO BRUTO TOTAL COMBINADO) SUPERIOR A 45
TONELADAS, NAS ESTRADAS MUNICIPAIS NÃO
PAVIMENTADAS DE PROTÁSIO ALVES-RS.**

Itamar Antônio Girardi, na condição de Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS e, de conformidade com as atribuições inerentes ao cargo.

- **CONSIDERANDO**, o disposto na parte final do inciso X do art. 6º da Lei Orgânica do Município de Protásio Alves-RS, que prevê como competência municipal a disciplinar os serviços de carga e descarga e a fixação de tonelagem máxima permitida a veículos que circulam no Município;

- **CONSIDERANDO**, o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº. 1.042/2012 de 23 de maio de 2012, que estabelece que no âmbito do Município de Protásio Alves é a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito o Órgão Executivo de trânsito para efeitos do que determina a Lei Federal nº.9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, como encarregado pela coordenação das ações relacionadas à circulação viária no âmbito municipal;

- **CONSIDERANDO**, o disposto nos art. 8º e 21, ambos do Código de Trânsito Brasileiro, que outorga ao Município, a competência, dentro de sua esfera de competência, a autoridade para normatizar e reger a circulação de veículos em seu território;

- **CONSIDERANDO**, a competência para fiscalizar e estabelecer restrições quanto à circulação de veículos que necessitem autorização especial para transitar, nos moldes do inciso XXI do art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro;

- **CONSIDERANDO**, o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, através do Ofício nº. 001/2024, além das informações nele constantes, dando conta dos vultuosos danos ocasionados no pavimento e no leito das estradas municipais pelo tráfego de veículos do tipo CVC – bitrem e rodotrem – resultando em dificuldades no trânsito de outros veículos, causando severos transtornos, resultando em necessidade de constantes reconstruções pelo Município, a comprometer significativa quantia de recursos materiais e financeiros do Município, em detrimento de outras obras e serviços importantes;

- **CONSIDERANDO**, que além dos prejuízos evidenciados as estradas municipais, também não possuem estrutura apta a suportar o tráfego de veículos com peso bruto total combinado superior a 45 toneladas e com 7 eixos ou mais, causando danos no pavimento que impactam na circulação de outros veículos, inclusive em prejuízo ao transporte escolar, atingindo crianças em idade escolar, prejudicando o acesso às propriedades;

D E C R E T A:

Art. 1º- É proibida a circulação dos veículos do tipo CVC – Combinação de Veículo de Carga com Peso Bruto Total Combinado – PBTC superior a 45 toneladas dotados de 7(sete) eixos ou mais, em dias de chuvas e nas 24 (vinte e quatro) seguintes, em todas as estradas municipais localizadas no território de Protásio Alves-RS.

Art. 2º- Os veículos que forem identificados circulando e trafegando nos trechos indicados nos incisos do art. 1º desta Resolução relacionados no Anexo I, serão responsabilizados por quaisquer danos que venham a ocorrer nas mesmas e serão autuados conforme o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº. 9.503, de 21 de setembro de 1997).

Art. 3º- Caberá à Secretaria Municipal de Obras, à Brigada Militar e ao Comando Rodoviário da Brigada Militar, nos termos do art. 3º, incisos VI, VII e VIII, da Lei Municipal nº. 1.042/2012, a fiscalização dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º- Caberá também à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, a adequação da sinalização nas estradas e vias indicadas no artigo 1º do presente Decreto Municipal.

Art. 5º- Fica revogado o Decreto Executivo nº. 1.016/2024, de 22 de maio de 2024.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 23 de maio de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

DARLEI CECCHINSecretário Municipal
Administração e Fazenda.**Publicado por:**
Fabiane Costa
Código Identificador:72098F82**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA-RS****SECRETARIA DE OBRAS****DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2024****CONTRATO Nº 065/2024****CONTRATADA:** GRS AMBIENTAL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**CNPJ Nº** 21.583.419/0001-93**OBJETO:** Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares da área rural do Município de Restinga Sêca, obedecendo às normas trabalhistas, ambientais e de segurança do trabalho vigentes.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.**VALOR:** R\$ 142.220,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e vinte reais).**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses.**DATA DO CONTRATO:** 24/05/2024

Restinga Sêca, 27 de maio de 2024.

PAULO RICARDO SALERNO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle da Silva Boligon
Código Identificador:DE62DBCF**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2024**Pregão Eletrônico nº 032/2024 – Objeto:** Registro de Preços objetivando a prestação do serviço de transporte coletivo por quilometro rodado de passageiros para viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, conforme Termo de Referência ANEXO I e Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do ANEXO I, deste edital. Sessão Pública: **17/06/2024**, a partir das 09h, através do site <https://bnccompras.com>. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000. Restinga Sêca, 27 de Maio de 2024.**PAULO RICARDO**

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ludmila Menezes Dos Santos
Código Identificador:583A26CB**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO**
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃODISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024 – Contratação dos serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra para recapagem de pneus – SMZC às 10h, de 31/05/2024. O EDITAL está disponível através do Portal: <https://riogrande.atende.net>.**Publicado por:**
Mauren da Silva Sequeira
Código Identificador:BB258423**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO**
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃOCONCORRÊNCIA Nº 011/2024 – Contratação de empresa especializada para executar as obras de drenagem e pavimentação da Travessa Lagoa dos Patos, no Parque Marinha. – SMZC às 14h, de 11/06/2024. O EDITAL está disponível através do Portal: <https://riogrande.atende.net>.**Publicado por:**
Mauren da Silva Sequeira
Código Identificador:56521FED**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO**
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICADISPENSA ELETRÔNICA Nº 51/2024 SMS – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguros de ambulâncias e Vans do município do Rio Grande/RS. Abertura: 03/06/2024, às 12h45min. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net, <https://bll.org.br/> e PNCP**Publicado por:**
Maria Helena Rodrigues Gomes
Código Identificador:C764DAC0**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO**
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICADISPENSA ELETRÔNICA Nº 52/2024 SMS – Contratação de empresa para prestação de serviço de cópias de chaves para a SMS do município do Rio Grande/RS. Abertura: 06/06/2024, às 12h45min. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net, <https://bll.org.br/> e PNCP.**Publicado por:**
Maria Helena Rodrigues Gomes
Código Identificador:037085BD**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO**
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICADISPENSA ELETRÔNICA Nº53/2024 SMS – Aquisição de ataduras para curativos em pacientes usuários do SUS. Abertura: 05/06/2024, às 12h45min. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net, <https://bll.org.br/> e PNCP.**Publicado por:**
Maria Helena Rodrigues Gomes
Código Identificador:907A685C**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO**
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 – Contratação de empresa especializada em executar os serviços de automação de Casas de Bombas do Município – SMZC às 14h, de 13/06/2024. O EDITAL está disponível através do Portal: <https://riogrande.atende.net>.**Publicado por:**
Mauren da Silva Sequeira
Código Identificador:CA82AB0C**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO**
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 54/2024 SMS – Aquisição de Higrômetro digital para a SMS do município do Rio Grande. Abertura: 04/06/2024, às 12h45min. O EDITAL está disponível em [riogrande.atende.net](https://bll.org.br/), <https://bll.org.br/> e PNCP.

Publicado por:
Maria Helena Rodrigues Gomes
Código Identificador:8051E56A

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 55/2024 SMS – Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de conserto em portão de cortina no setor de almoxarifado da SMS do município do Rio Grande. Abertura: 03/06/2024, às 12h45min. O EDITAL está disponível em [riogrande.atende.net](https://bll.org.br/), <https://bll.org.br/> e PNCP.

Publicado por:
Maria Helena Rodrigues Gomes
Código Identificador:26DF0C12

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 003 DE 23 DE MAIO DE 2024 – SMMA/GAB**

Nomeia servidores da SMMA para a composição da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do processo de eleição para formação do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal da Barra do Rio Grande.

O SECRETÁRIO DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO RIO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município, em atenção ao preconizado pelo artigo 3º do Decreto Municipal n.º 20.578/2024, nomeia os servidores abaixo listados para a composição e atuação junto à Comissão de Avaliação e Acompanhamento do processo de eleição para formação do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal da Barra do Rio Grande:

- Sr. Werner Hartmann Spotorno, Secretário Adjunto de Município de Meio Ambiente e Sustentabilidade, inscrito no CPF sob o n.º 913.998.660-87, matrícula funcional n.º 15.176;
- Sra. Rossana Chiaffitelli, Gerente da Unidade de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SMMA e Chefe da APA da Lagoa Verde, inscrita no CPF sob o n.º 932.043.370-49, matrícula funcional n.º 11.797; e,
- Sr. Diego Anastácio Almeida, assessor administrativo, inscrito no CPF sob o n.º 015.483.300-27, matrícula funcional n.º 13.035.

Rio Grande, 27 de maio de 2023.

PEDRO FRIEDRICH FRUET

Secretário de Município de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicado por:
Diego Almeida
Código Identificador:24CF920B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.053, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

Regulamenta a Lei nº 9.667, de 14 de maio de 2024, que Cria o programa de recuperação de renda, dos negócios e empreendimentos para os empreendedores atingidos pelo Desastre Natural e autoriza o Poder Executivo a subsidiar juros e encargos de financiamentos concedidos pelos Bancos e ou Oscips de fomento de microcrédito, através do Banco do Povo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o impacto nas atividades econômicas locais, em razão do Desastre Natural que atingiu o Município de Santa Cruz do Sul;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.024, de 02 de maio de 2024, que Declara Estado de Calamidade Pública – desastre nível 2, nas áreas do município afetadas pelo evento adverso das chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR;

CONSIDERANDO a redução da liquidez dos empreendimentos em razão da queda das vendas acentuando a necessidade de acesso ao crédito para assegurar a sua sobrevivência e capacidade de gestão e investimento;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas urgentes para manutenção dos empregos e renda das famílias, de forma a contribuir para manutenção de um ambiente econômico adequado ao empreendedorismo do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação de Renda, que subsidia juros e encargos de financiamentos concedidos pelos Bancos ou OSCIPs de fomento de microcrédito, através do Banco do Povo de Santa Cruz do Sul, de acordo com a Lei nº 9.667, de 14 de maio de 2024, e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao Programa.

Art. 2º O Programa de Recuperação de Renda do município de Santa Cruz do Sul, de que trata este Decreto, tem por objetivo possibilitar acesso ao crédito, mediante subsídio parcial dos juros e encargos financeiros incidentes sobre as operações realizadas junto ao programa de fomento do Banco do Povo de Santa Cruz do Sul, incentivando a geração de emprego e renda através do acesso ao crédito, possibilitando utilizar outros serviços financeiros que serão disponibilizados pelos agentes financeiros ou operadores credenciados no âmbito do programa.

§1º O subsídio financeiro concedido pelo Município de Santa Cruz do Sul corresponderá ao percentual de noventa por cento (90%) aos que se habilitarem nas operações de crédito realizadas no âmbito do Programa de Recuperação de Renda de Santa Cruz do Sul, pelos agentes financeiros ou operadores credenciados.

§2º A taxa de juro incidente sobre as operações de crédito no âmbito do Programa não poderá exceder 2,98% (dois vírgula noventa e oito por cento) ao mês para empreendedores relacionados no § 1º deste artigo, e o encargo de até 3% (três por cento) a título de tarifa de cadastro.

§3º O prazo total das operações de crédito no âmbito do Programa não poderá exceder 24 (vinte e quatro) meses, e poderá ter carência de até 06 (seis) meses, sendo vedada qualquer forma de prorrogação do prazo para obtenção do benefício.

§4º O valor total para pagamento de juros e encargos financeiros das operações realizadas no âmbito do Programa será limitado a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme previsto na Lei nº 9.667, de 14 de maio de 2024.

§5º O beneficiário receberá o subsídio referido neste artigo mediante o pagamento no vencimento do valor principal incluído nas prestações da operação de crédito por ela assumida, cabendo ao Município de Santa Cruz do Sul a parte correspondente a noventa por cento (90%) dos juros remuneratórios e os encargos financeiros contratuais, os quais serão quitados mediante apresentação, à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, de relatório mensal e documentação comprobatória da OSCIP do Programa.

Art. 3º Os recursos do Programa não poderão ser utilizados para pagamento de multas e juros moratórios devidos, pelos beneficiários aos agentes financeiros ou operadores credenciados, por atraso no cumprimento das obrigações, bem com desabilita o tomador de crédito naquela parcela.

§1º Prestações pagas com atraso serão cobradas pelo valor total, incluída a taxa de juros integral, sem subsídio, e acrescidas de juros de

mora e multa, sendo de total responsabilidade do tomador de empréstimo.

§2º Não poderão ser habilitadas pelos agentes financeiros ou operadores credenciados, para obtenção do benefício financeiro, as operações de crédito inadimplidas.

Art. 4º O subsídio financeiro do programa fica limitado ao valor correspondente a cada tipo de empreendimento e/ou empreendedor, sendo vedada a acumulação entre pessoas jurídica e física dos sócios, até o limite definido para cada atividade conforme tabela abaixo:

I – Microempreendedor Popular pessoa Física, até o limite de R\$ 25.000,00;

II – Empreendedor Autônomo, até o limite de R\$ 60.000,00;

III – Pequeno Produtor Rural/Agricultura Familiar (AF) Pessoa Física, até R\$ 60.000,00;

IV – Micro Empreendedor Individual (MEI), até R\$ 25.000,00;

V – Micro Empresa, até R\$ 60.000,00;

VI – Artesão, até R\$ 20.000,00.

Art. 5º Os interessados poderão aderir ao Programa mediante enquadramento indicado pela análise do Banco do Povo e OSCIP, que estabelecerão os requisitos necessários à concessão do benefício financeiro, juntamente com a entrega da documentação relacionada a seguir, observadas as disposições legais vigentes.

§1º Para enquadramento no Programa, o Micro Empreendedor Individual (MEI) e Micro Empresários, deverão apresentar a seguinte documentação ao agente do Banco do povo Santa Cruz do Sul:

I – certificado de microempreendedor individual do Município de Santa Cruz do Sul/RS;

II – comprovação por fotos ou vídeos de que teve o empreendimento atingido pela enchente e/ou desmoronamento/deslizamento;

III – cópia de declaração anual do Simples Nacional – MEI, caso o empreendedor tenha iniciado suas no ano anterior.

§2º Para enquadramento no Programa, o profissional autônomo deverá apresentar a seguinte documentação à agente do Banco do Povo Santa Cruz do Sul:

I – cópias dos documentos pessoais do CPF, RG e ou outro documento de identificação com foto;

II – comprovação por fotos ou vídeos de que teve o empreendimento atingido pela enchente e/ou desmoronamento/deslizamento;

III – comprovante de residência no Município de Santa Cruz do Sul/RS.

Art. 6º A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul implantará a operacionalização do Programa de Recuperação de Renda, através do termo de cooperação firmado com a OSCIP.

Parágrafo único. A OSCIP credenciada no âmbito do Programa de Recuperação de Renda e de Fomento, através do Banco do povo de Santa Cruz do Sul, deverá atender aos requisitos estabelecidos pelo mesmo, bem como:

I – Dispor de equipe técnica para atendimento, quando necessário, no Município, de acordo com a metodologia definida pela Lei Federal 13.636/2018 e alterações, com orientações de educação financeira empreendedora compatível com o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO;

II – Disponibilizar os recursos para atendimento da demanda do Programa, observadas as condições, critérios e limites estipulados.

Art. 7º A decisão final quanto a concessão do crédito caberá a OSCIP, que utilizará critérios próprios de avaliação do risco de crédito.

Parágrafo único. A liberação dos recursos referentes a operação de crédito contratada será feita em única parcela pela OSCIP.

Art. 8º As operações de crédito não contarão com qualquer tipo de garantia ou aval com participação direta do Poder Público Municipal.

Art. 9º Para fins de acompanhamento e fiscalização do valor correspondente aos juros e encargos subsidiados pela Prefeitura, a OSCIP contratada responsabilizar-se-á pela elaboração de relatório mensal pormenorizado dos financiamentos concedidos no âmbito do programa, até o último dia útil de cada mês, que detalhará:

I – o número e a data dos contratos;

II – o valor dos juros remuneratórios subsidiados;

III – o valor dos encargos subsidiados;

IV – relação segmentada dos grupos beneficiados e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

V – número de empregos gerador e ou mantidos pelos empreendimentos atendidos.

Parágrafo único. Após a entrega do relatório previsto no *caput*, o Município realizará o pagamento dos valores devidos, até o dia 10 do mês subsequente.

Art. 10. Os procedimentos para operacionalização do Programa serão definidos por regulamento do Banco do Povo.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de maio de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:A2C49A8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 074/PGM/2024: J. L. Fischer & Cia. Ltda. Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 060/COMPRAS/2024. Data: 21/05/2024.

Publicado por:

Lucas Martinez Kist

Código Identificador:1B6EF994

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: Viação União Santa Cruz Ltda. (3º). Objeto: prorroga o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato. Contrato nº 168/PGM/2022. Processo Administrativo nº 062/COMPRAS/2022. Data: 26/03/2024.

Contratada: Sindicato dos Empregados no Comércio de Santa Cruz do Sul (4º). Objeto: prorroga o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato. Contrato nº 148/PGM/2021. Processo Administrativo nº 178/COMPRAS/2021. Data: 13/05/2024.

Publicado por:

Lucas Martinez Kist

Código Identificador:226558CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: A F Rocha Impermeabilizadores. Objeto: autoriza a contratação emergencial de empresa para conserto parcial do telhado e do teto de gesso do Centro Materno Infantil – CEMAI, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 076/COMPRAS/2024. Data: 21/05/2024.

Contratada: Avive Gestao de Serviços Medicos Ltda. Objeto: contratação emergencial de empresa/instituição/cooperativa especializada na prestação de serviços médicos, por hora efetivamente prestada, em regime de plantão presencial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Sul,

a qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 079/COMPRAS/2024. Data: 22/05/2024.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:D2A92E57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: ANTK – Negócios Imobiliários Ltda. Objeto: locação de um imóvel predial localizado na Rua Fernando Abbott, n.º 802, bairro Centro, para continuidade da instalação da base do SAMU e Programas Primeira Infância Melhor e Bem Me Quer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 024/COMPRAS/2024. Data: 21/05/2024.

Contratada: SCS Purificadores de Água e Assistência Técnica Ltda. Objeto: autoriza a aquisição de 24 (vinte e quatro) refis de filtros purificadores de água, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Fundamento: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 061/COMPRAS/2024. Data: 21/05/2024.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:D8A0BEF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 35.869, DE 27 DE MAIO DE 2024.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica NOMEADA a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento do Parque de Inovação e Tecnologia de Santa Cruz do Sul, conforme artigo 4º da Lei nº 9.076, de 21 de Setembro de 2022, observando-se a respectiva representação e composta dos seguintes membros:

I – Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Cesar Antônio Cechinato;

II – Secretaria de Planejamento e Orçamento: Karianne Pacheco;

III – Secretaria de Fazenda: Valdir Bruxel;

IV – Câmara de Vereadores:

a) Titular – Leonel Garibaldi;

b) Suplente – Gerson Luis Trevisan.

V – COMCITI:

a) Titular – Maurice Guterres Brandão;

b) Suplente – Jorge Riss da Silva.

VI – ACI:

a) Titular – Auro Schilling;

b) Suplente – Ário Sabbi.

VII – ATIVales:

a) Titular – Alam Carlos Corrêa;

b) Suplente – Maikel Pappis.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 33.270, de 27 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 27 de maio de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:D70CAD5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.056, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Altera o inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 11.373, de 29 de agosto de 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 11.373, de 29 de agosto de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

[...]

II – PROJETO URBANÍSTICO:

a) Área dos Lotes Residenciais: 13.076,96 m² (75,00%).

b) Área dos Arruamentos: 1.680,00 m² (10,00%).

c) Área Não Viária: 2.619,85 m² (15,00%).

d) Área Total Loteada: 17.376,81 m² (100,00%).

e) Área de Preservação Permanente: 1.564,09 m².

f) Área Total da Gleba: 18.940,90 m².

g) Quantidade de Lotes: 9 unidades.

[...]”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 27 de maio de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:946C4FD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 35.870, DE 27 DE MAIO DE 2024.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica indicado o servidor Jeferson Luis Gerhardt, matrícula nº 12.401, para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, como membro titular, em substituição a Daniel Feuerharmel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais indicações da Portaria nº 32.418, de 29 de junho de 2022.

Santa Cruz do Sul, 27 de maio de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:152165F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGA PRAZO VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DECRETO Nº 12.055, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial nº 028/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e de conformidade com o disposto no inciso VIII do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e no artigo 7, do Decreto nº 11.595, de 12 de abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1º FICA PRORROGADO, por mais um ano, a contar de 24 de maio de 2024, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 028/2023, realizado de 03 a 05 de maio de 2023, com a Homologação Final em 24 de maio de 2023, para preenchimento de vagas de contrato emergencial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 27 de maio de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Lidiane Frantz Schilttler

Código Identificador:7B01A77D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE
MÉRITO E DESEMPENHO PARA FUNÇÃO DE VICE-
DIRETOR NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SANTA CRUZ DO SUL**

EMEI PINGO DE GENTE

FERNANDA LANDSKREN - APTA – VICE-DIRETORA

Publicado por:

Luciana Sandri Stuelp

Código Identificador:BBE4053D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
043/2024**

O Município de Santa Cruz do Sul - RS torna público, aos interessados, que foram efetuadas alterações no Edital do Pregão supracitado. Devido as alterações, redesigna-se as datas: a) Recebimento/abertura das propostas: até as 08:30 horas do dia 14/06/2024; b) Início da sessão de disputa dos preços: as 08:45 horas do dia 14/06/2024. Íntegra do adendo e edital disponível nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:

Marcos Luís Diehl

Código Identificador:480F8A0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2024**

Dispensa de Licitação nº 77/2024/SMPOP/DCL. Objeto: Prestação de serviço para dar continuidade no Programa Capacitar. Contratada: Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul - SEBRAE, inscrito no CNPJ: 87.112.736/0001-30. Base legal: Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor total da contratação é **R\$ 45.850,00 (quarenta e cinco mil,**

oitocentos e cinquenta reais), em 7 parcelas de R\$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais). Rubrica: 14 3 4 128 2305 3.3.3.9.0.39.00.00.00 1501 – 0001 42349.

São Borja/RS, 28/05/2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA

Secretária de Planejamento.

Publicado por:

Helen Martins Toso Kreutz

Código Identificador:F45908F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024**

O Município de São José do Hortêncio comunica o lançamento do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024, para aquisição de reservatórios de água com recursos da Consulta Popular 2022/2023 e Termo de Convênio nº 2197/2023 da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação. Recebimento das propostas até o dia 14/06/2024, às 7h no site www.pregaobanrisul.com.br. Sessão de lances às 7h30min do dia 14/06/2024 no mesmo site.

Publicado por:

Daniel Augusto Fuhr

Código Identificador:0EBB9535

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM
PESSOA DA FAMÍLIA**

PORTARIA Nº. 10.979, de 24 de maio de 2024.

**CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM
PESSOA DA FAMÍLIA.**

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação, bem como o teor dos atestados médicos anexos, **RESOLVE**, em conformidade com o art. 108, da Lei Municipal nº. 531, de 31/10/2001, **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, para a servidora **JULIANA DORNELLES DE SOUZA**, Monitora de Educação Básica, matrícula nº 1.865/5, nos períodos de 18/04/2024 a 26/04/2024 e de 17/05/2024 a 21/05/2024, correspondendo a 14 (quatorze) dias.

Gabinete da Prefeita, de 24 de maio de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Ghisleni

Código Identificador:A7B29576

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS**

PORTARIA Nº 10.980, de 27 de maio de 2024.

CONVOCA SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, **interromper**, por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** da Médica Veterinária, **Sra. CARINA RAUBER**, matrícula 348/8, já totalmente pagas de **20/05/2024 a 29/05/2024**, no dia

27/05/2024, totalizando 01 (dia) dia útil de convocação, sendo que este 01 (um) dia útil de convocação será gozado posteriormente.
Gabinete da Prefeita, 27 de maio de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Ghisleni

Código Identificador:FAB90600

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNISTALDA/RS.
CONTRATADA: ANTONIO CESAR AZEVEDO EPP, CNPJ nº
15.209.484/0001-50.**

OBJETO: Terceiro termo aditivo de prorrogação de vigência e de concessão de reajuste ao contrato de fornecimento de link dedicado, implantação e locação da infraestrutura para utilização de internet.

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência de 1º de junho de 2024 a 31 de maio de 2025** do Contrato Administrativo nº 033/2021.

O valor mensal estimado é de R\$ 9.682,90 (nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa centavos). O valor global estimado deste aditivo para 12 (doze) meses é de R\$ 116.194,80 (cento e dezesseis mil cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Unistalda/RS, 27 de maio de 2024.

Registre-se. Publique-se.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:F3C3F0A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

EXONERA SERVIDOR A PEDIDO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 36, I, § 1º, I, da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 122/2024,

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **FELIPE DA SILVA AGUIAR**, Operário, matrícula nº 1553, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a contar desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 27 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:

Vandiele Lopes Martins

Código Identificador:A7C7BC4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO FISCAL DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR a servidora **LUIZA DE OLIVEIRA BRESSAN**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1234, para fiscalizar o TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E DE CONCESSÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, IMPLATAÇÃO E LOCAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA UTILIZAÇÃO DE INTERNET, referente ao Contrato Administrativo nº 033/2021, a contar desta data.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º as decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§2º em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção de providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo nº 033/2021 e em conformidade com o art. 73 da lei federal nº 8.666/1993.

Art. 4º o fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atuações.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnico ou jurídico, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 27 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:

Vandiele Lopes Martins

Código Identificador:1740F04E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 086/2024 EM 27 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 086/2024 EM 27 DE MAIO DE 2024

“NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DA MERENDA ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA - RS”.

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.274, de 13/04/2010 e Ofício nº 050/2024 - SMECD.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros para compor o Conselho Municipal da Merenda Escolar - CAE do município de Alegria - RS, para compor o conselho, conforme lista de indicações a seguir:

I - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR:	Daiana Cristina Pereira Da Silva
SUPLENTE:	Gesiele Cristina Eschtler

II - REPRESENTANTES DOS PAIS E ALUNOS:

TITULAR:	Jelisiani teresinha kowaleski rolim
SUPLENTE:	Renize ferreira de quadros verdum

TITULAR: Patricia de fatima vieira

SUPLENTE: Rosane levitski machado

III - REPRESENTANTES DA APAE:

TITULAR:	Janaina Andreia Hullen Zimmermann
SUPLENTE:	Elia Fridricheski
TITULAR:	Vanilda de Lima Veiga Poles
SUPLENTE:	Carla Willers Girardi

IV - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

TITULAR:	Ivete Gabert Matter
SUPLENTE:	Daniela Eunice Rolim Pereira
TITULAR:	Marta Vandrea Solimann Pereira
SUPLENTE:	Mauro Reidel

Art. 2º Revoga a Portaria 085 de 13/05/2024.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2024.

Teresinha Marczewski Zavaski

Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOSÉ ROBERTO TORZECKI KOTRZEVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daiana Cristina Pereira da Silva

Código Identificador:28BF0F0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO 01 CONTRATO Nº 001/2024

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.

Contratada: Auto Posto Segredo Ltda, CNPJ nº 88.458.047/0001-44.

Objeto: Nos termos do requerimento datado de 14/05/2024, subscrito

pela CONTRATADA, informando o aumento de preço dos combustíveis “Óleo Diesel Comum” e “Gasolina Comum”, junto ao distribuidor Raizen S/A, nos percentuais de (+) 2,26% e (+)1,72%, respectivamente, conforme comprovado pelas notas fiscais nº 000145123 de 03/05/2024, nº. 000164824 de 10/05/2024, nº. 000144810 de 25/04/2024 e nº. 000164561 de 04/05/2024, e considerando o parecer oriundo do departamento jurídico municipal, é celebrado o presente ADITIVO Nº 01, pelo qual fica estabelecido que o valor unitário do litro do combustível “Óleo Diesel Comum”, que era de R\$5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos) por litro, à ser praticado o preço atual de **R\$5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos) o litro**, totalizando o valor a ser acrescido **R\$6.483,10 (seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos)**, e quanto a “Gasolina Comum”, que era de R\$5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos) por litro, à ser praticado o preço atual de **R\$5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos) por litro**, totalizando o valor de **R\$2.574,08 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oito centavos)**, à contar do dia 14 de maio do corrente ano. **Pagamento:** Valor global de R\$9.057,18 (nove mil e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), conforme Pregão Presencial nº 28/2023, Processo Administrativo nº 200.01.02.08/2023. **Prazo:** 14/05/2024 até 31/12/2024.

Almirante Tamandaré do Sul, 27 de maio de 2024.

ADIR GIACOMINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luísa Schneider

Código Identificador:979DE581

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.

Contratada: PHC INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, CNPJ n.

49.554.873/0001-35. **Objeto:** O presente contrato destina-se a

prestação de serviço de palestras show, a serem realizadas nos meses

de maio, junho e agosto deste ano, conforme especificações contidas

no Anexo único, para atividade do Serviço de Atendimento Integral a

Família - PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de

Vínculos - SCFV, aos indivíduos/famílias referenciados pela Política

Municipal de Assistência Social. **Pagamento:** Valor global

R\$11.170,00 (onze mil e cento e setenta reais), conforme Dispensa nº

36/2024, Processo Administrativo nº 073.07.09/2024. **Prazo:** O prazo

de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados da data de

sua assinatura.

Almirante Tamandaré do Sul, 27 de maio de 2024.

ADIR GIACOMINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luísa Schneider

Código Identificador:F03ABCC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura

de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024** -

tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por

objeto a aquisição de equipamentos permanentes (concentrador de

oxigênio). **Recebimento das propostas:** no período de **28 de maio de**

2024 a 12 de junho de 2024, até às 08h29min. A sessão de lances

será no dia **12 de junho de 2024, às 08h30min.** Edital disponível em

almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em

portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser

enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54)

3615 1145.

Almirante Tamandaré do Sul, 27 de maio de 2024.

ADIR GIACOMINI -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:773D0982

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 05/2024**

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna pública a abertura de licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024** – tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de piso na praça municipal, incluindo material e mão de obra, na cidade de Almirante Tamandaré do Sul. **Recebimento das propostas:** no período de **28 de maio a 14 de junho de 2024, até as 8h29min.** A sessão de lances e julgamento de habilitação será no dia **14 de junho de 2024, às 08h30min.** Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615 1145.

Almirante Tamandaré do Sul, 27 de maio de 2024.

ADIR GIACOMINI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:AE6F6A8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024**

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024** - tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto a aquisição insumo calcário a granel dolomítico PRNT 80%, nos termos do Convênio FPE nº 3624/2023. **Recebimento das propostas:** no período de **28 de maio de 2024 a 13 de junho de 2024, às 08h30min.** Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615 1145.

Almirante Tamandaré do Sul, 27 de maio de 2024.

ADIR GIACOMINI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:7AAF0694

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 35/2024**

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 067.07.05/2024, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2022, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma, da empresa JRS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 24.773.918/0001-31, no valor global de R\$6.000,00 (seis mil reais). Almirante Tamandaré do Sul, 24 de maio de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:23381B7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 36/2024**

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 073.07.09/2024, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2022, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma, da empresa THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA, CNPJ nº 17.514.314/0001-05, no valor global de R\$11.170,00 (onze mil, cento e setenta reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 27 de maio de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:60EEA004

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 38/2024**

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 075.07.07/2024, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2022, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma, da empresa PHC INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA CNPJ nº 49.554.873/0001-35, no valor global de R\$40.781,73 (quarenta mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos).

Almirante Tamandaré do Sul, 24 de maio de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:E50905BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Notificamos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de Alvorada/RS, quanto aos recursos recebidos a título de Transferência Voluntária - Emenda Parlamentar do Orçamento Geral da União, no valor de R\$ 382.471,20 (trezentos e oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos) para execução de pavimentação de via no Município de Alvorada/RS, conforme contrato de repasse nº 939788/2022/MCIDADES/CAIXA.

Publicado por:
Luciana Aires Silveira
Código Identificador:655E0BB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)**

A Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei nº 2586/2012), amparado no Decreto Municipal nº 42/2017.

ACÓRDÃO CONREFIS: 22/2024
Requerente: Sandra Sant Anna Silveira
CPF: 449.382.170-15
Data de admissão do recurso: 27/02/2024
Data da sessão: 26/04/2024

Processo: 8618/2024
 Decisão: Julgado Improcedente
 Relator do Acórdão: Daniel Martins dos Reis
 Membros: Otavio Jahn Dutra e Rodrigo Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 23/2024
 Requerente: Jesus Natalicio Padilha da Silva
 CNPJ: 00.688.948/0001-81
 Data de admissão do recurso: 23/02/2024
 Data da sessão: 26/04/2024
 Processo: 8436/2024
 Decisão: Julgado Improcedente
 Relator do Acórdão: Rodrigo Dutra
 Membros: Daniel Martins dos Reis e Marcelo da Silva Goulart

ACÓRDÃO CONREFIS: 24/2024
 Requerente: Rogerio Barcellos de Oliveira
 CNPJ: 07.980.789/0001-33
 Data de admissão do recurso: 01/04/2024
 Data da sessão: 26/04/2024
 Processo: 11938/2024
 Decisão: Julgado Improcedente
 Relator do Acórdão: Marcelo da Silva Goulart
 Membros: Daniel Martins dos Reis e Otavio Jahn Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 25/2024
 Requerente: Sergio Luis Severo Meireles
 CNPJ: 37.593.995/0001-51
 Data de admissão do recurso: 05/04/2024
 Data da sessão: 26/04/2024
 Processo: 17491/2024
 Decisão: Julgado Improcedente
 Relator do Acórdão: Otavio Jahn Dutra
 Membros: Daniel Martins dos Reis e Marcelo da Silva Goulart

Alvorada, 27 de maio de 2024.

RODRIGO DUTRA,
 Presidente do CONREFIS.

Publicado por:
 Rodrigo Dutra
Código Identificador:778DCD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2251/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 25023/2024,

Resolve:

Exonerar o servidor Irajá Sa da Silva, do cargo de provimento comissionado de Chefe de Serviços - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2023111468, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 20 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
 Prefeito Municipal

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
 Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
 Leticia Dellazari
Código Identificador:A9B41F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2298/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 25541/2024,

Resolve:

Exonerar a servidora Alexsandra Moraes Jacinto, do cargo de provimento comissionado de Chefe de Serviços - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2024111560, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a contar de 22 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
 Prefeito Municipal

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
 Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
 Leticia Dellazari
Código Identificador:7089A650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2281/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 25371/2024,

Resolve:

Exonerar a servidora Cristiane de Vargas Ascenco dos Reis, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, matrícula funcional n.º 2022110813, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 21 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
 Prefeito Municipal

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
 Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
 Leticia Dellazari
Código Identificador:E1FB2411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2252/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 25139/2024,

Resolve:

Exonerar a servidora Monica Silveira Jorge da Silva, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor Língua Portuguesa, matrícula funcional n.º 2014107280, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 20 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
 Prefeito Municipal

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Leticia Dellazari
Código Identificador:7EC16C59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2280/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 25351/2024,

Resolve:

Exonerar o servidor Gabriel da Silva Miranda, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, matrícula funcional n.º 2024111673, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 21 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Leticia Dellazari
Código Identificador:AC862552

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 635/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8hs às 14hs.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Fernanda Mendonca Dias	99º	Professor de Anos Iniciais

Alvorada, 27 de maio de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:66279E4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2370/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação Murilo Martini, constante na Portaria Municipal n.º 2293/2024, aprovada em 1º Geral, no Concurso Público n.º 01/2023 para exercer cargo de provimento efetivo de Médico Infectologista, final da lista de classificação

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 27 dias do mês de Maio do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:CC9011D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2371/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação Larissa Borba Zamperetti, constante na Portaria Municipal n.º 2244/2024, aprovada em 20º Geral, no Concurso Público n.º 02/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Educador Social, final da lista de classificação

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 27 dias do mês de Maio do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:F5880D17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
26/2024**

O Município de Alvorada comunica aos interessados a 1ª RETIFICAÇÃO do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de computadores do tipo desktop e notebooks corporativos, visando à renovação e expansão da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação existente na Prefeitura Municipal de Alvorada. Nova data, hora e local das disputas de preços: **dia 12 de junho de 2024, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br**.

O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 28 de maio de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:ED52E192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 637/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para

assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8hs às 14hs.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Chrystian Oliveira	9º	Professor Língua Estrangeira Inglês

Alvorada, 27 de maio de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:DBC5DDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 2376/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Chrystian Oliveira	9º	Professor Língua Estrangeira Inglês

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de Maio do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:C2432895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024

Objeto: Aquisição de materiais assistenciais para os trabalhadores da SMTASC, que estão atendendo aos desabrigados pelas enchentes no Município de Alvorada - RS.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Preço Unit. (RS)	Preço Total (RS)
1	BOTA DE PVC – TAMANHO 43 Especificações: Cano longo com polaina, altura mínima do cano em 33cm com amarra. Impermeável com solo antiderrapante. Cor: Preta com amarela.	Par.	25	RS49,50	RS1.237,50
2	BOTA DE PVC – TAMANHO 44 Especificações: Cano longo com polaina, altura mínima do cano em 33cm com amarra. Impermeável com solo antiderrapante. Cor: Preta com amarela.	Par.	25	RS49,50	RS1.237,50

Contratada: CJC Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas Ltda, inscrita no CPF sob o nº 40.044.357/0001-96.

Valor Total: R\$2.475,00 (dois mil quatrocentos e sete reais)

Alvorada, 27 de maio de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Gayer Carvalho

Código Identificador:0936194F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 638/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:30min às 16hs.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Yury Mitiane Dorneles Da Rosa	74º	Atendente de Educação Infantil

Alvorada, 27 de maio de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:B32579D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 639/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:30min às 16hs.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Nilcemar Rhoden Sperb	75º	Atendente de Educação Infantil

Alvorada, 27 de maio de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:B9CF0C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 2378/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Yury Mitiane Dorneles Da Rosa	74º	Atendente de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de Maio do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:E3ACE419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2379/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Nilcemar Rhoden Sperb	75º	Atendente de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de Maio do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:A6AE5CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 641/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:30min às 16hs.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Mara Lucia Barbosa Da Silva	7º	Professor de Língua Portuguesa

Alvorada, 27 de maio de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:10C82F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 72/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

CONTRATO Nº 72/2024 - Pregão Eletrônico nº 098/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros), conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor Total: R\$ 113.885,72 (cento e treze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

Contratada: ZM Comércio De Alimentos Ltda., CNPJ sob o nº 23.004.413/0001-40

Alvorada, 27 de maio de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:88D6F25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 641/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:30min às 16hs.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Roberta Silveira Carvalho	15º	Professor de Língua Portuguesa

Alvorada, 27 de maio de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:6AD80319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2381/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Roberta Silveira Carvalho	15º	Professor de Língua Portuguesa

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de Maio do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:C2EC360A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 642/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:30min às 16hs.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Tatiane Rosa De Matos	76º	Atendente de Educação Infantil

Alvorada, 27 de maio de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:19887441**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 643/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:30min às 16hs.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Helena Cristina Ponticelli	77º	Atendente de Educação Infantil

Alvorada, 27 de maio de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:C2EA0306**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 643/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:30min às 16hs.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Helena Cristina Ponticelli	77º	Atendente de Educação Infantil

Alvorada, 27 de maio de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:43FD1033**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 644/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:30min às 16hs.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Carla Daniele Nunes Vargas	78º	Atendente de Educação Infantil

Alvorada, 27 de maio de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:42D44B9E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2384/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Tatiane Rosa de Matos	76º	Atendente de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de Maio do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:437E296E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2385/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Helena Cristina Ponticelli	77º	Atendente de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de Maio do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:74D4F284**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2386/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Carla Daniele Nunes Vargas	78º	Atendente de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de Maio do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:570A0FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2382/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 43/2024 e o Processo nº 26126/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE, com vigência até 09 de outubro de 2024, tratando-se de reposição de alguns cargos em vacância, Lei Municipal 1105/2000, ficando conforme segue:

CONSELHEIRO	SEGMENTO	CARGO
Camila Aparecida Christmann Manenti	Titular	Conselheira
Catiane Sierote do Amaral	Suplente	Conselheira
Mariana Ferreira Martins	Titular - Sociedade Civil	Vice- Presidente
Sheínia Virginia de Oliveira Bianchi	Suplente - Sociedade Civil	Conselheira
Gleci Goveia Laguna	Titular – Sociedade Civil	Conselheira
Thais de Almeida da Rocha	Suplente – Sociedade Civil	Conselheira
Juliana Rodrigues Vieira	Titular - País	Presidente
Mariana Oliveira da Silva Martins	Suplente - País	Conselheira
Beatriz Vargas da Silveira	Titular – País	Conselheira
Andréia Rita Cimarosti	Suplente - País	Conselheira
Adriana Jackel Fofonca	Titular – Educação Docentes	Conselheira
Marcito Galvão da Luz	Suplente – Educação Docentes	Conselheiro
Odete Cardoso Domingues	Titular – Educação Docentes	Conselheira
Marcelo Roberto da Silva Rios	Suplente – Educação Docentes	Conselheiro

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A74CCE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2375/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 20653/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 01 de abril de 2024, como fiscais das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 70/2023, Processo Administrativo nº 35538/20223, bem como dos contratos que originarem do mesmo processo licitatório, referente à aquisição de materiais de enfermagem.

Fiscal titular: Sinara Camilio da Silva - matrícula nº 2018109196; e
Fiscal suplente: Clarissa Troyano Prates - matrícula nº 2013106464.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:9A48BD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2373/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 20659/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 01 de abril de 2024, como fiscais das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 71/2023, Processo Administrativo nº 38016/20223, bem como dos contratos que originarem do mesmo processo licitatório, referente à aquisição de fitas reagentes, seringas e lancetas.

Fiscal titular: Sinara Camilio da Silva - matrícula nº 2018109196; e
Fiscal suplente: Júlia Zanini Pretto - matrícula nº 2021110466.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:01F26C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2180/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 11164/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 07 de março de 2024, como fiscais das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 72/2023, Processo Administrativo nº 15340/2023, bem como dos Contratos que originarem do mesmo processo licitatório, referente à aquisição de uniformes escolares.

- Fiscal Titular: Janete Fontana da Rosa – Matrícula nº 2010104622;
- Fiscal Suplente: Solange Pereira dos Santos – Matrícula nº 1978000091.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de maio de 2024.

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:426AC60F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2372/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 20660/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 01 de abril de 2024, como fiscais das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 101/2023, Processo Administrativo nº 52738/20223, bem como dos contratos que originarem do mesmo processo licitatório, referente à aquisição de medicamentos humanos e componentes básicos da assistência farmacêutica.

Fiscal titular: Júlia Zanini Pretto - matrícula nº 2021110466; e
Fiscal suplente: Giovani Cardoso Mesko - matrícula nº 2017108819.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:C1BB2881

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 077, DE 27 DE MAIO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a atual situação de impedimento de deslocamento de alguns servidores dentre os municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre;

CONSIDERANDO o fato de as chuvas continuarem impedindo a baixa dos rios, mantendo o estado de alerta para população, bem como, a recomendação de restrição de circulação;

CONSIDERANDO os demais fatos decorrentes do desastre climático ocorrido em nosso Estado do RS nos últimos dias;

DECRETA

Art. 1º. Ficam suspensas as atividades escolares presenciais, em todas as escolas municipais de Alvorada, no período que engloba os dias 24 de maio de 2024 até o dia 29 de maio de 2024.

Parágrafo Único. Ao final deste período, a situação será reavaliada, de acordo com a situação das enchentes e das consequências decorrentes do mesmo.

Art. 2º. No período acima compreendido (24/05/2024 a 29/05/2024), serão ministradas atividades domiciliares aos alunos das escolas municipais, de acordo com a orientação expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. A suspensão das aulas compreende as escolas parceiras por igual período.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 24 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:902299DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 720/2024**

14/05/2024 - Portaria nº 720/2024 - CONVOCAR o(a) servidor(a) MÁRMARA MARJA DO NASCIMENTO PIRES, matrícula 3818, em férias para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 10 de maio de 2024.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:63913376

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 717/2024**

14/05/2024- Portaria nº 717/2024- CONVOCAR o (a) servidor (a) MARIANA CASTRO DOS SANTOS, matrícula 3917, em férias para o efetivo exercício de sua função, a contar de 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:230ABBC0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 719/2024**

14/05/2024 - Portaria nº 719/2024 - CONVOCAR o (a) servidor (a), JULIANE MARTINI PINTO, matrícula 4182, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 07 de maio de 2024.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:FDA06479

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 575/2024**

PORTARIA Nº 575/2024

Designa Servidora para fiscal de Contrato

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora JULIANE CRISTINA MATTES BERNARDI, Psicóloga, Mat. 4852-6/1, Fiscal do Contrato nº 33/2024, firmado com a empresa SANDRO RODRIGO LIBARDONI ME, inscrita no CNPJ nº 18.587.210/0001-93, para prestar palestra shwou motivacional com números de mágicas, “Qual a idade para ser feliz”, alusiva ao dia do idoso, que ocorrerá no dia 01/10/2024, junto ao Centro de Convivência deste município, no turno da tarde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 27 DE MAIO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 27 DE MAIO DE 2024.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:3AAD294F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 576/2024

PORTARIA Nº 576/2024

Determina a instauração de Sindicância Disciplinar.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e considerando o narrado no Memorando nº 1353/2024, da Secretaria de Saúde, em anexo, que é parte integrante desta Portaria, que relata o recebimento de denúncia da equipe de Vigilância Ambiental, contra a empregada pública, Sr^a Rúbia Cristina Sost Zimmermann, Agente de Saúde, Matrícula nº 4816-0/1, que no dia 17 de maio de 2024, estava trabalhando em uma casa particular (fazendo faxina), conforme afirmação da proprietária e havia registrado o ponto de entrada às 13h e saída às 17h06min, como se estivesse trabalhando para o Município, **DETERMINO** a abertura de Sindicância Disciplinar de nº 06/2024, com base no disposto no Artigo 129, I e X da Lei Municipal nº 777, de 09 de dezembro de 2003, com a finalidade de apurar as supostas responsabilidades da empregada pública, a qual se comprovadas, tornam ter infringido art. 482, alínea “h” da CLT, que dispõe sobre as faltas disciplinares dos Empregados. Ainda que a comissão designada manifeste-se quanto à necessidade de aplicação de pena disciplinar, qual a pena a ser aplicada.

Com base no Artigo 161 da Lei Municipal nº 777, de 09 de Dezembro de 2003, designa os servidores estáveis Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativo, Matrícula nº 560-6/2, Alexandre Roberto Wrasse, Agente Administrativo, matrícula nº 4609-4/1 e Henrique Valentim Klamt, Telefonista, Matrícula nº 400/1 e como suplente o Servidor Fábio Rafael Felten, Matrícula nº 4578-0.1, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 27 DE MAIO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 27 DE MAIO DE 2024.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:444DD57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 576/2024

EXTRATO DA PORTARIA Nº 576/2024

SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 06/2024

OBJETO: Instaura a Sindicância Disciplinar nº 06/2024, para apurar as circunstâncias dos fatos narrados pelo Memorando nº 1353/2024, da Secretaria Municipal de Saúde. Designa os servidores estáveis Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativo matrícula nº 560-6/2, Alexandre Roberto Wrasse, Agente Administrativo, matrícula nº 4609-4/1 e Henrique Valentim Klamt, Telefonista, Matrícula nº 400/1 e como suplente o Servidor Fábio Rafael Felten, matrícula nº 4578-0.1, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Fundamento Legal: Art. 161, da Lei Municipal nº 777/2003.

Augusto Pestana, 27 de Maio de 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE EM 27 DE MAIO DE 2024.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:3D976ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5041/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO Nº 5041/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 14.400,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 8º da Lei Municipal nº 3674/2023, de 28 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2.016 – Manutenção de Vias Urbanas

3.3.90.46.00 – 10500 – Auxílio – Alimentação.....R\$ 14.400,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 14.400,00, da fonte de recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 27 DE MAIO DE 2024

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE MAIO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:2420A304

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2024

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0042/2024, do tipo menor preço, tendo como objeto a Locação de serviço de transporte para pacientes. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** do dia 28/05/2024 às 08:30 horas até o dia 10/06/2024 às 08:30 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:30 horas do dia 10/06/2024. **INÍCIO DA DISPUTA:** 09:30 horas do dia 10/06/2024. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo fone: (51) 2103-6929 – Ramal 205 ou e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

ROGERIO BERETA GOMES CORREA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:30F400FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO /ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2024 - PROCESSO Nº 156/24. Contrato nº 110/24 : Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Melhorias e Adequações da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Barão de Cotegipe/RS, conforme projetos, especificação da obra e orçamento. **Empresa Vencedora: CS Serviços de Construções Ltda. Valor Total Global: R\$ 111.500,00 – Valor Mão de Obra R\$ 22.300,00-Valor Material R\$ 89.200,00.** Recurso Ministério da Saúde - Processo: 25000.045022/2023-24 Proposta: 36000433508202200 Portaria 1.626/2022.Recurso Ministério da Saúde - Processo: 25000.179387/2023-51 Proposta: 36000506433202300 Portaria 1.147/2022.

Barão de Cotegipe, 27 de Maio de 2024

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Cristina Padilha Machado
Código Identificador:EA3046D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
COMTRATADA: VARIANI E CIA LTDA
CNPJ: 90.738.238/0001-01
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviço mecânico na Motoniveladora Cat 12k, da Secretaria Municipal De Obras E Viação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 51.855,00 (cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).
HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2024
PRAZO: 27/06/2024
MODALIDADE: DISPENSA 023/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 060/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

Barracão - RS, 27 de maio de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:71B31986

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 024/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições torna público o processo de Dispensa de Licitação 024/2024 com o objetivo de: AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA CAMPANHA TROCA NOTAS 2024, EM CONJUNTO COM A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL. Contratada: **MARTARELO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 03.142.029/0001-04. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão/RS, 27 de maio de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:283817A8

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
COMTRATADA: MARTARELO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ: 03.142.029/0001-04
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA CAMPANHA TROCA NOTAS 2024, EM CONJUNTO COM A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.748,00 (vinte nove mil setecentos e quarenta e oito reais).
HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2024
PRAZO: até 60 dias
MODALIDADE: DISPENSA 023/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 062/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações

Barracão - RS, 27 de maio de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:56482E16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 27 DE 27 DE MAIO DE 2024.

Decreta Ponto Facultativo no dia 31 de maio de 2024.
O Prefeito Municipal de Barros Cassal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO:

- O Feriado Municipal de 30 de maio de 2024 (Corpus Christi)
- Que não haverá prejuízo aos contribuintes;
- Que não haverá expediente na maioria dos órgãos públicos estaduais e federais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 31 de maio de 2024, em virtude do feriado de 30 de maio de 2024 (Corpus Christi)

Art. 2º - Os servidores das áreas essenciais, como saúde não estão sujeitos ao ponto facultativo estabelecido neste decreto.

Parágrafo único: As escalas para o desenvolvimento de tais serviços serão organizadas pelo secretário da respectiva pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 27 de maio de 2024.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:91A61553

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: Freitas Lima Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ: 08.833.911/0001-01
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria com ênfase em gestão, buscando usufruir dos benefícios da Política Nacional Aldir Blanc.
Dotações: 3009 Transferências da Política Nacional Aldi
Valor: R\$4.303,62 (quatro mil trezentos e três reais e sessenta e dois centavos)
Vigência: 24/05/24 até 24/04/25

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:B8B40A55

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: Cledir da Silva Linhares
CNPJ: 54.532.835/0001-11
OBJETO: Processo licitatório para a contratação emergencial de 1 linha de transporte escolar.
Dotações: 585 Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr
623 Recursos não Vinculados de Impostos
642 Recursos não Vinculados de Impostos
670 Transferências de Recursos do FNDE Refer
689 Transferências de Recursos dos Estados p
1171 Transferências de Recursos do FNDE Refer
1172 Transferências de Recursos do FNDE Refer
1173 Transferências de Recursos dos Estados p
1204 Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr
2012 Transferência do Salário-Educação
Valor: R\$299,5 (duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos)
Vigência: 21/05/24 até 21/07/24

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:7ED9508A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 001/2024, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa(s) para fabricação e instalação de móveis planejados sob medida. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 13 de junho de 2024, às 9 horas. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 27 de maio de 2024.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:49551FA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 007/2024

AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2024

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que houveram alterações no item 6.4.b., bem como na data de recebimento de envelopes de proposta e documentação, definindo-se dia **14 de JUNHO de 2024, às 09 horas**, para a CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, cujo objeto é a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, com julgamento pelo menor preço global, para a elaboração de projeto de macrodrenagem urbana. Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail gestao@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 27 de maio de 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Griebler Júnior
Código Identificador:73B68DFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO
26/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99

CONTRATADO: METROCIL EMPRESA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO LTDA, CNPJ 01.427.781/0001-68

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE "SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS COM INTEGRAÇÃO AO

CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL VIA WEB -
PRORROGAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 02/05/2024 A 01/05/2025

FISCAL DE CONTRATO: CARLOS AURÉLIO ALTMANN

BOM PRINCÍPIO, 27 DE MAIO DE 2024

FÁBIO PERSCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:29D4DB6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA 829/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ
90.873.787/0001-99

CONTRATADO: JAIME DARCI BARTH, CPF 436.706.870-68 E
TANIA MARIA BARTH, CPF 581.755.550-68

OBJETO: ARRENDAMENTO DE ÁREA PARA EXTRAÇÃO DE
SAIBROE BASALTO DE 20.000M² SITUADA NA LOCALIDADE
DE SANTA TEREZINHA, NO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

VALOR MENSAL: R\$ 10.937,94 (DEZ MIL, NOVECENTOS E
TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01/06/2024 A 31/10/2024

FISCAL DE CONTRATO: SECRETÁRIO DE
INFRAESTRUTURA

BOM PRINCÍPIO, 27 DE MAIO DE 2024

FÁBIO PERSCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:AF5ADF6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL**

**SETOR DE CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO
CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS**

PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024

Lei Complementar nº101/2000, Art. 9º, § 4º CONVITE A Lei de
Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final
dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo
demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada
quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do
art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas
estaduais e municipais.

Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal
de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, através do
presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do
Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será
demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao
PRIMEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2024, a qual será
realizada no próximo dia 28 de Maio de 2024, às 13:10 horas, tendo
como local a Sala de Reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda.

Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a
transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim,
sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema

importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e
colaboração com o Poder Público.

Bom Retiro do Sul, 27 de Maio de 2024.

Publicado por:

Daiana Kahmann Zuege
Código Identificador:5428610E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0505/2024**

PORTARIA Nº 0505/2024

Em, 03 de abril de 2024

Designa a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima** para atuar como
Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de
suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de
01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**,
Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº0363/2024,
decorrente da dispensa por Limite nº 0163/2024.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as
ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato,
determinando o que for necessário à regularização das faltas ou
defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência
do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à
autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá
informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das
providências necessárias, inclusive a abertura de processo
administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão
contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do
objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado
pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em
conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133, ou ainda realizar
o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características
continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de
terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o
desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem
como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários
para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 03 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 03 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:FDEDAC40

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0506/2024

PORTARIA Nº 0506/2024
Em, 03 de abril de 2024

Designa a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº0364/2024, decorrente da dispensa por Limite nº 0164/2024.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 03 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A214D9A9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0507/2024

PORTARIA Nº 0507/2024
Em, 03 de abril de 2024

Designa a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº0358/2024, decorrente da dispensa por Limite nº 0159/2024.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de Abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B1B4C01C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0508/2024

PORTARIA Nº 0508/2024
Em, 03 de abril de 2024

Designa a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº0362/2024, decorrente da dispensa por Limite nº 0162/2024.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 03 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 03 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:B5E0E7F2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0510/2024

PORTARIA Nº 0510/2024

Em, 03 de abril de 2024

Designa a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº0330/2024, decorrente da dispensa por Limite nº 0152/2024.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 03 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 03 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:BD73524F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0512/2024

PORTARIA Nº 0512/2024

Em, 03 de abril de 2024

Designa a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº0333/2024, decorrente da Adesão a Ata nº 02/2024.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo

administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 03 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 03 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:F01C3DCC

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0513/2024**

PORTARIA Nº 0513/2024

Em, 03 de abril de 2024

Designa o Servidor **Tiago Ávila de Souza** para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Tiago Ávila de Souza**, Matrícula nº 9903569, como Fiscal do Contrato nº 0334/2024, decorrente da Dispensa por Limite nº 154/2024.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 03 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 03 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:74968A91

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0515/2024**

PORTARIA Nº 0515/2024

Em, 03 de abril de 2024

Designa o Servidor **Tiago Ávila de Souza** para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Tiago Ávila de Souza**, Matrícula nº 9903569, como Fiscal do Contrato nº 0319/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 35/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com a Lei nº 8.666, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:CF24D318

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0520/2024

PORTARIA Nº 0520/2024
Em, 03 de abril de 2024

Designa o Servidor **Auri de Almeida Nunes** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula nº 990414, como Fiscal do Contrato nº0359/2024, decorrente Da Dispensa por justificativa nº 0160/24.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E0722CB6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0521/2024

PORTARIA Nº 0521/2024
Em, 03 de abril de 2024

Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula nº 707767,, como Fiscal do Contrato nº 0341/2024, decorrente da Dispensa por limite nº 0158/2024.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3F464D9F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0522/2024

PORTARIA Nº 0522/2024

Em, 03 de abril de 2024

Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula nº 707767,, como Fiscal do Contrato nº 0342/2024, decorrente da Dispensa por limite nº 0158/2024.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 03 de abril de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 03 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8538B0CE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0523/2024

PORTARIA Nº 0523/2024
Em, 03 de abril de 2024

Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula nº 707767,, como Fiscal do Contrato nº 0343/2024, decorrente da Dispensa por limite nº 0158/2024.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D3E2E6E6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0524/2024

PORTARIA Nº 0524/2024
Em, 03 de abril de 2024

Designa o Servidor **Auri de Almeida Nunes** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula nº 990414, como Fiscal do Contrato nº0369/2024, decorrente Da Ata de Adesão nº 04/24.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F30EDBD3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0524/2024

PORTARIA Nº 0524/2024
Em, 03 de abril de 2024

Designa o Servidor **Auri de Almeida Nunes** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula nº 990414, como Fiscal do Contrato nº0369/2024, decorrente Da Ata de Adesão nº 04/24.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 03 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 03 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:51B3C129

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0525/2024

PORTARIA Nº 0525/2024
Em, 03 de abril de 2024

Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 0345/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2024.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 03 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 03 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:0B889429

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0526/2024**

PORTARIA Nº 0526/2024

Em, 03 de abril de 2024

Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 0346/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2024.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 03 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 03 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:66AF189F

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0527/2024**

PORTARIA Nº 0527/2024

Em, 03 de abril de 2024

Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 0347/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2024.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 03 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 03 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:DCADD599**ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 0529/2024**PORTARIA Nº 0529/2024****Em, 03 de abril de 2024**Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:**Art. 1º** - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 0349/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2024.**Art. 2º** - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.**§ 1º** - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.**§ 2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.**Art. 3º** - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.**Art. 4º** - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.**Parágrafo único.** O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de abril de 2024.**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
Em, 03 de abril de 2024.**PAULO WALLACE NUNES LOPES**
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:1B5EECF5**ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 0530/2024**PORTARIA Nº 0530/2024****Em, 03 de abril de 2024**Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:**Art. 1º** - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 0350/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2024.**Art. 2º** - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.**§ 1º** - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.**§ 2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.**Art. 3º** - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.**Art. 4º** - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.**Parágrafo único.** O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de abril de 2024.**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
Em, 03 de abril de 2024.**PAULO WALLACE NUNES LOPES**
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B8F8EB76**ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 0531/2024**PORTARIA Nº 0531/2024****Em, 03 de abril de 2024**Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 0351/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2024.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F181ADC7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0532/2024

PORTARIA Nº 0532/2024
Em, 03 de abril de 2024

Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 0352/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2024.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 03 de Abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:057F95B9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0533/2024

PORTARIA Nº 0533/2024
Em, 03 de abril de 2024

Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 0353/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2024.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:187C23A6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0535/2024

PORTARIA Nº 0535/2024
Em, 03 de abril de 2024

Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 0355/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2024.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:934EFC6F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0536/2024

PORTARIA Nº 0536/2024
Em, 03 de abril de 2024

Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 0356/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2024.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador: 78A19B6F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0537/2024

PORTARIA Nº 0537/2024
Em, 03 de abril de 2024

Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 0357/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2024.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F2A418BA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0538/2024

PORTARIA Nº 0538/2024
Em, 03 de abril de 2024

Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 0332/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 49/2024.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:CDDCDEEA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0539/2024

PORTARIA Nº 0539/2024
Em, 03 de abril de 2024

Designa o Servidor **Tiago Ávila de Souza** para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Tiago Ávila de Souza**, Matrícula nº 9903569, como Fiscal do Contrato nº 0338/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 34/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com a Lei nº 8.666, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F820021B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0540/2024

PORTARIA Nº 0540/2024
Em, 03 de abril de 2024

Designa a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº0335/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:16A43EE8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0541/2024

PORTARIA Nº 0541/2024
Em, 05 de abril de 2024

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, o Servidor **Edilson Nunes Francisco**, da Função de Agente Político, no Cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, nos termos da Lei Municipal nº Lei 3.817/2023, e Lei Municipal nº 3.845/2023, conforme processo nº 001629/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 05 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:4F79459E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0542/2024

PORTARIA Nº 0542/2024

Em, 05 de abril de 2024

EXONERA DIRIGENTE DE NÚCLEO DE PATRIMÔNIO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, o Servidor **Silvio Luis Amaral da Rosa**, do Cargo em Comissão de Dirigente de Núcleo de Patrimônio, CC/2, da Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 05 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:E13FA46E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0543/2024

PORTARIA Nº 0543/2024

Em, 05 de abril de 2024

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o Servidor **Silvio Luís Amaral da Rosa**, para exercer a Função de Agente Político, no Cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, nos termos da Lei Municipal nº Lei 3.817/2023, e Lei Municipal nº 3.845/2023, a contar desta data

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 05 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em, 05 de Abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:CCDF3689

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0544/2024

PORTARIA Nº 0544/2024

Em, 05 de abril de 2024

CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDOR MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Licença, para o Servidor **Edilson Nunes Francisco**, no período de 05 de abril de 2024 a 06 de outubro de 2024, para concorrer a Cargo Eletivo, nos termos da Legislação Eleitoral, conforme processo nº 001629 de 04 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 05 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em, 05 de Abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:60DF4427

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0545/2024

PORTARIA Nº 0545/2024

Em, 05 de abril de 2024

NOMEIA DIRIGENTE DE NÚCLEO DE PATRIMÔNIO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, a Senhora **Nadine Souza Francisco**, para exercer o Cargo em Comissão de Dirigente de Núcleo de Patrimônio, CC/2, da

Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Municipal nº 1341/98 e 2788/2013, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 05 de Abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7854FA0D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0546/2024

PORTARIA Nº 0546/2024
Em, 05 de abril de 2024

CONCEDE LICENÇA NOJO A SERVIDOR MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 09 (nove) dias consecutivos de afastamento ao serviço, a servidora **Silvia Renata Leite de Souza**, por motivos de falecimento de seu pai, conforme o disposto no Art. 37, I, da Lei nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), a contar de 28 de março de 2024, conforme Processo nº 001602/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 05 de Abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:063A33BD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0547/2024

PORTARIA Nº 0547/2024
Em, 05 de abril de 2024

EXONERA SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, o Senhor **Lucas Souza de Abreu**, para exercer a função de Agente Político, no Cargo de Secretário Municipal de Obras e Saneamento, CC/4, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 05 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 05 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:60B029F7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0548/2024

PORTARIA Nº 0548/2024
Em, 05 de abril de 2024

NOMEIA COORDENADOR DE PROJETOS, PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o servidor **Lucas Souza de Abreu**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Projetos, Planejamento e Captação de Recursos, CC/3, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 2788/2013 e alterações, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 05 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F94EC22C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0549/2024

PORTARIA Nº 0549/2024
Em, 10 de abril de 2024

Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 390/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 49/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0F91E20B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0550/2024

PORTARIA Nº 0550/2024
Em, 10 de abril de 2024

Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 391/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 49/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo

administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:10B4BF62

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0553/2024

PORTARIA Nº 0553/2024
Em, 10 de abril de 2024

Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 394/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda

realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 10 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:F20F5D08

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0554/2024**

PORTARIA Nº 0554/2024

Em, 10 de abril de 2024

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 395/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 10 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:84EFD528

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0555/2024**

PORTARIA Nº 0555/2024

Em, 10 de abril de 2024

Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 396/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 10 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:539D8C32

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0556/2024

PORTARIA Nº 0556/2024
Em, 10 de abril de 2024

Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 397/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:744CE213

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 02/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 02/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para os serviços de capeamento asfáltico na Rua do Comércio e na Avenida Leandro de Almeida, sofreu alterações no item 4.1 e 15 letra "a". Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 999861289 ou no e-mail: pregão_butia@yahoo.com.br e retirada do edital site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.butia.rs.gov.br

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:D96F2721

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 056/2024

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 28 de maio de 2024, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 07/2024, de 08.04.2024.

- **CHARLES LUCIANO GENEHR** para o cargo de Médico Dermatologista 20 h/sem – 1ª classificação;
- **MARIANI MAGNUS DA LUZ ANDRADE** para o cargo de Médico Dermatologista 20 h/sem – 2ª classificação.

Ficam os convocados ciente de que têm o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8F9A29BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 055/2024

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 28 de maio de 2024, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 03/2024, de 29.01.2024.

- **DÉBORA DUARTE JURADO** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 79ª classificação;
- **MORGANA PRATES** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 80ª classificação.

Ficam as convocadas ciente de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:59008C6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.889, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

I - Alterar a Classe da servidora **ROSALIA SOUSA MARQUES**, matrícula nº 10033, titular do cargo de Assistente Administrativo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte

Código Identificador:1DA220D1**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.890, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

I - Alterar a Classe da servidora **GRACIELA GRESSLER KNORST**, matrícula nº 8409, titular do cargo de Assistente Administrativo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte

Código Identificador:FA8CE6EC**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.891, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

I - Alterar a Classe do servidor **RAUL OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula nº 6778, titular do cargo de Assistente Administrativo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei

Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte

Código Identificador:DBF16CE4**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.892, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

I - Alterar a Classe do servidor **ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula nº 4360, titular do cargo de Assistente Administrativo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte

Código Identificador:D528A757**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.893, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

I - Alterar a Classe do servidor **DANIEL LUIS DA COSTA**, matrícula nº 6501, titular do cargo de Assistente Administrativo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E37843E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.894, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **MOZAEL WAGNER**, matrícula nº 2694, titular do cargo de Assistente Administrativo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:23134E66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.895, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **MARA BEATRIZ DE OLIVEIRA EGGERT**, matrícula nº 4089, titular do cargo de Assistente Social, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F4E40851

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.896, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **NARA SILVESTRE CEZAR**, matrícula nº 4875, titular do cargo de Atendente Geral I, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3AAC8F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.897, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **CARLA PATRICIA VARGAS**, matrícula nº 4568, titular do cargo de Atendente Geral I, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D1E98756

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.898, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ELIZETE PINHEIRO DE MORAIS**, matrícula nº 4390, titular do cargo de Atendente Geral I, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:089B8B45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.899, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **CIBELE RODRIGUES MACIEL**, matrícula nº 5052, titular do cargo de Atendente Geral I, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:35D029F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.900, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **MIRIAM PADILHA VILANDE**, matrícula nº 6560, titular do cargo de Atividades Gerais de Manutenção, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E45BC7CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.901, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **DINA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 11226, titular do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:18ECFBC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.902, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **VINICIUS HECKLER KRAMER**, matrícula nº 11198, titular do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6BDE0B24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.903, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **CLAUDIA SINARA MIRANDA RODRIGUES**, matrícula nº 4140, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:36AC1979

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.904, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **KATIA MENDES COELHO,** matrícula nº 4199, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1D8CA104

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.905, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **TATIANA OLIVEIRA RIBAS,** matrícula nº 4137, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9C6E8391

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.906, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **ERIC DA SILVA GOMES,** matrícula nº 12222, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:60DD4908

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.907, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **GILDANE FURTADO PEREIRA,** matrícula nº 10526, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A9F4DF53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.908, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **MARISTELA CARGNELUTTI PORTALETE,** matrícula nº 12236, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B97ED3F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.909, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **CAROLINE PARREIRA BORGES**, matrícula nº 11163, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:46961417

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.910, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **GÁDIA TATIANE MARTINHO**, matrícula nº 11142, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C10FC5A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.911, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **JOICE DA SILVA**, matrícula nº 11179, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A43EFF84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.912, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **JOSIANE DREHER**, matrícula nº 10601, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3C1BEFFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.913, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **JANIR MARIA NARDI DA SILVA**, matrícula nº 4181, titular do cargo de Auxiliar de Ensino,

conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B5BD2603

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.914, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **ELIANE DA ROSA MARTINS,** matrícula nº 4316, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:47BA0D8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.915, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **NEUSA CRISTINA HOFFMANN GALVÃO,** matrícula nº 4138, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:36DB1E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.916, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **DALVA APARECIDA MACIEL CASTANHO,** matrícula nº 4187, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4595A208

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.917, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **SCHEILA TATIANA SILVEIRA,** matrícula nº 5825, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2A060F58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.918, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **SONIA TEREZINHA DA SILVA LOPES**, matrícula nº 5402, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7E5F943F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.919, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **LIANE HECK HARTMANN**, matrícula nº 3928, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3896A1C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.920, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **SUZETE LUCIANI BERZ BUENO**, matrícula nº 4638, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7C666224

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.921, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **HILDEMAR ARLINDO SCHMEIER**, matrícula nº 3550, titular do cargo de Carpinteiro, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4F964075

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.922, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **EVERALDO FABRIZ**, matrícula nº 5374, titular do cargo de Carpinteiro, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5BBCE87E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.923, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **JOAO BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 2825, titular do cargo de Contínuo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DA94A9FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.924, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **DIEGO JARDEL STRACK**, matrícula nº 8948, titular do cargo de Engenheiro Civil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4DBFE656

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.925, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **NIRIO EDIO BREUNIG**, matrícula nº 3553, titular do cargo de Engenheiro Civil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A71F2A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.926, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **CRISTIANO CEZAR TONDIN**, matrícula nº 5330, titular do cargo de Fiscal de Trânsito, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F98E63B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.927, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **DIOGO CASTILHO FLORES**, matrícula nº 5292, titular do cargo de Fiscal de Trânsito, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5FB4BB6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 29/2024, DE 28/05/2024.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso (s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R\$
24/05/2024	FUMPDEC	71373-2	Defesa Civil-Limpeza Urbana	467.932,80
24/05/2024	FNAS	71366-X	FNAS Emergencial Proteção Social Especial	140.000,00

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabiula Dieter Fontoura
Código Identificador:61FC1F19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.928, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **VELEGAR JUSTIN**, matrícula nº 5064, titular do cargo de Fiscal de Trânsito, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E4ECFBEO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.929, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **RAUL FRANCISCO FROHLICH**, matrícula nº 5078, titular do cargo de Fiscal de Trânsito, conforme os

termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:BDE5F6D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.930, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **SEVERINO ANTONIO PINHEIRO DE LIMA**, matrícula nº 5070, titular do cargo de Fiscal de Trânsito, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C07B5746

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.931, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **VALDECIR ANTONIO DO AMARAL**, matrícula nº 5068, titular do cargo de Fiscal de Trânsito, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:516373C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.932, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **WILSON DE ALMEIDA,** matrícula nº 5310, titular do cargo de Fiscal de Trânsito, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:406035D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.933, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **JORGE ASSIS RODRIGUES,** matrícula nº 2314, titular do cargo de Fiscal Municipal, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E6EA28F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.934, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **ELEMAR CORREA DA SILVA,** matrícula nº 5074, titular do cargo de Fiscal Municipal, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AABB97FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.935, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **LOTARIO SCHUH,** matrícula nº 5347, titular do cargo de Fiscal Municipal, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6B3FDAE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.936, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **MARCOS EDUARDO GEISER,** matrícula nº 4781, titular do cargo de Fiscal Municipal, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0B7CCCEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.937, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **MARCIO ANDRE RIEGEL**, matrícula nº 3011, titular do cargo de Instrutor de Música, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:BE106550

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.938, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **LADIMIR DE OLIVEIRA**, matrícula nº 4408, titular do cargo de Lixeiro, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F13E7080

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.939, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **JOVAN EVERALDO ZANON PIUCO**, matrícula nº 4530, titular do cargo de Lixeiro, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:301B2BFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.940, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **CELSO MEDEIROS SILVEIRA**, matrícula nº 6859, titular do cargo de Motorista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:73C8A538

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.941, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **MAURICIO ACRYSIO MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 540, titular do cargo de Motorista,

conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3F93D75B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.942, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **YURI FLECK**, matrícula nº 6937, titular do cargo de Motorista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7A36F32A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.943, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **DIRCEU ATKINSON SEHEN**, matrícula nº 6817, titular do cargo de Motorista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:08F5D92D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.944, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **VALTER ROGERIO DA COSTA FRANCO**, matrícula nº 4236, titular do cargo de Motorista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A7A1C9CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.945, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **CLOVIS SCAPIN**, matrícula nº 5356, titular do cargo de Motorista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9960C3D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.946, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **EDUARDO SCHNEIDER COSTA**, matrícula nº 6834, titular do cargo de Motorista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B93B447D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.947, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **CHARLES ROBERTO DE SOUZA BITENCOURT**, matrícula nº 5010, titular do cargo de Músico, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CC7C3D94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.948, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **IVO LOSEKAN**, matrícula nº 4654, titular do cargo de Pedreiro, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E1C64FCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.949, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **JULIO PAULO CORREA FAGUNDES**, matrícula nº 4386, titular do cargo de Roçador, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:28A1D85E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.950, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **DEBORA MINOTTO CHERUTI**, matrícula nº 5921, titular do cargo de Secretária de Escola II, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AF06E7B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.951, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **GRAZIELA SILVEIRA**, matrícula nº 5827, titular do cargo de Secretária de Escola II, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1670B3DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.952, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **ANGELA MARIA BARBOSA AMORIM**, matrícula nº 9424, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6E21F39C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.953, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **NUBIA MARA CUSTODIO**, matrícula nº 7850, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza,

conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7E06FC51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.954, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **JANETE DOS SANTOS VAZ PEREIRA**, matrícula nº 5020, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:73EADFF7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.955, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **MARIA LUCIA DE LIMA ALVES**, matrícula nº 4267, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:316F2186

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.956, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **MARIA CLEACI DOS REIS AZEVEDO**, matrícula nº 11141, titular do cargo de Serviços de Cozinha, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:547ABAB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.957, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **SIMONE FREY**, matrícula nº 8901, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9FF01977

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.958, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **JOSIMARCI AZEVEDO GONÇALVES**, matrícula nº 10600, titular do cargo de Serviços de Cozinha, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B7757E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.959, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **ALINE DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº 11150, titular do cargo de Serviços de Limpeza, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E2CAC264

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.960, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **CLEONIR RIBEIRO VINGAT**, matrícula nº 2221, titular do cargo de Serviços Gerais de Obras, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CD669C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.961, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **IVO DA SILVA FREITAS,** matrícula nº 4260, titular do cargo de Serviços Gerais de Obras, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:856A6A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.962, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **JOSE LUIZ DA ROCHA,** matrícula nº 4369, titular do cargo de Serviços Gerais de Obras, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E019A6DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.963, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **JOSE ANTONIO DA SILVA MACHADO,** matrícula nº 1923, titular do cargo de Serviços Gerais de Obras, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:516385E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.964, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **MARCOS PAULO CUNHA,** matrícula nº 3935, titular do cargo de Serviços Gerais de Obras, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A03D8FA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.965, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **JAIR PEREIRA,** matrícula nº 2975, titular do cargo de Vigia, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea

b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:29073033

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.966, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **JOSE CARLOS DE ALMEIDA PAKULSKI**, matrícula nº 4087, titular do cargo de Vigia, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:615982CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 - EDITAL Nº 004/2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que prorroga, pelo período de 2 (dois) anos, a validade do Concurso Público nº 01/2020, nos termos do item 19 do Edital de Abertura, datado de 17 de fevereiro de 2020, considerando-se a existência de candidatos aprovados e ainda não nomeados. Fica estabelecida a validade do Concurso Público nº 01/2020, portanto, até 13.06.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D050A4C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 005/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que o edital em epígrafe, qual seja contratação de empresa especializada com responsabilidade técnica, fornecimento de material e mão de obra na substituição e instalação do novo Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) do Hospital Dr. Lauro Réus foi retificado, mantendo-se a data de abertura. A retificação estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E98975FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 065/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 065/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTES: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Aquisição de 100 (cem) bobinas térmicas para impressões das marcações das consultas.

FORNECEDOR: TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 24.291.879/0001-36.

VALOR TOTAL: R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 24 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7AC384A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 037/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, **Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis**, foi retificado, alterando-se a data de abertura para o dia 13 de junho de 2024 às 09h30min. A retificação estará disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:01F142B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 036/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, **Registro de Preços para aquisição de mudas de hortaliças diversas**, foi retificado, alterando-se a data de abertura para o dia **12 de junho de 2024 às 13h30min**. A retificação estará disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. **LUCIANO L. B. ORSI,** Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:054D1C60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 057/2024

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 035/2024, de 11.04.2024, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 17.04.2024, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a portaria de nomeação abaixo relacionada, em virtude do não comparecimento para assinatura no termo de posse no cargo para o qual prestou o Concurso Público.

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
61.597	MARLI DA SILVA	Serviços de Cozinha	53

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F117D1D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N° 61.976, DE 24 DE MAIO DE 2024.

REVOGA PORTARIA N° 61.597, DE 11 de ABRIL de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;

Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;

E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 61.597, de 11 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **MARLI DA SILVA**, portadora do CPF nº 683.xxx.xxx-20, para titular o cargo efetivo de SERVIÇOS DE COZINHA, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 17 de abril de 2024, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 53ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B9F508ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
COMUNICADO N° 005/2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA o Comunicado nº 004/2024**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, atendendo ao disposto no parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, o artigo 20 e o parágrafo único do artigo 83 da Lei Orgânica do Município e, ainda, em conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 4.550/2016, de 29.11.2016, convida a população para audiência pública, objetivando:

- a demonstração e avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre (janeiro, fevereiro, março e abril) de 2024.

A Audiência Pública realizar-se-á no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Lima e Silva, nº 68, nesta cidade, no dia 29 de maio de 2024, às 15h⁰⁰ ⁰⁰00.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B6518A0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 392/2024, 27 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N° 392/2024, 27 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Memorando 120/2024, RESOLVE:

CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 03/06/2024 a 17/06/2024, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023 ao servidor **ADALBERTO JOSÉ STRIEDER**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 27 de Maio de 2024.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:D00C76B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 393/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N° 393/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

REVOGA PORTARIA N° 295/2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria N° 295/2021 de 19 de maio de 2021, do servidor **LUIS CARLOS GRIEBELER**, que o designa para exercer

a função gratificada de DIRIGENTE DE NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, FG1. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, REVOGANDO a portaria nº 295/2021, RETROAGINDO seus efeitos a 13 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 27 de maio de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito
GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:
Gládia Deisi Roballo
Código Identificador:348C02D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 394/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e conforme requerimento protocolado sob nº 767/2024, RESOLVE,

EXONERAR, a pedido, a servidora **LUCIA INES FINGER LEBENS**, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sendo o último dia de trabalho dia 27 de maio de 2024.

Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 27 de maio de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Gládia Deisi Roballo
Código Identificador:6ACAF9D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Agricultura, Expansão Econômica e do Meio Ambiente.

LOCADOR: ELTON LUÍS NAUMANN E NERI NAUMANN

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO USO E FUNCIONAMENTO DA INSPETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA.

VALOR: R\$1.592,00 (mil quinhentos e noventa e dois reais) mensais.

Cândido Godói, RS, 27 de maio de 2024.

MILTON THOMAS
Secretário da Agricultura, Expansão Econômica e do Meio Ambiente

Publicado por:
Alisson Rodrigues Pavéglio
Código Identificador:6905119B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 69**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2024
DISPENSA Nº 69/2024**

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EM FORMA DE PIRÂMIDE PARA A FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO CARAVAGGIO.

FAVORECIDO: MATHEUS PROVIN
CNPJ Nº 20.395.132/0001-77
VALOR: R\$ 6.000,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:4358926F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 68**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024
DISPENSA Nº 68/2024**

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE VIANDAS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, QUE FREQUENTEMENTE DESENVOLVEM SUAS ATIVIDADES NO DISTRITO DE BARRETOS.

FAVORECIDO: IDIANESA DE BISPO GODINHO
GREGOLON - RESTAURANTE
CNPJ Nº 27.194.515/0001-26
VALOR: R\$ 27.804,00

FELIPPE JÚNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:F731BFEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL
Nº 344/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

OBJETO: Concorrência Eletrônica para Contratação de empresa para execução do passeio, acessibilidade e cercamento da EMEF **Iracema Vizzotto**. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 14.06.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. A

concorrência eletrônica ocorrerá no sítio
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 21 de Março de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B945E321

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 069/2024 – EDITAL Nº 338/2024**

OBJETO: Aquisição de veículo 0KM com 07 lugares para a Secretaria de Assistência e Inclusão Social. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 11.06.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 21 de Maio de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F55104E0

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 070/2024 – EDITAL Nº 339/2024**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de repelente em spray para a Secretaria de Assistência e Inclusão Social. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 11.06.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 21 de Maio de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0D22C7F3

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 071/2024 – EDITAL Nº 340/2024**

OBJETO: Aquisição de cortador de grama a gasolina para a Secretaria de Assistência e Inclusão Social. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 11.06.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 21 de Maio de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:65CECD24

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 072/2024 – EDITAL Nº 341/2024**

OBJETO: Registro de preço para aquisição de pães e salgados prontos para os programas da Secretaria de Assistência e Inclusão Social e Secretaria de Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 11.06.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 21 de Maio de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:AFE77EE8

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 073/2024 – EDITAL Nº 342/2024**

OBJETO: Aquisição de troféus para a realização do 9º open de patinação para a Secretaria de Cultura Desporto e Lazer. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 12.06.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 21 de Maio de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:1A603578

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 074/2024 – EDITAL Nº 343/2024**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material elétrico para Iluminação Pública da Secretaria de Obras e Secretaria de Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 12.06.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 21 de Maio de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:41D8978C

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 075/2024 – EDITAL Nº 349/2024**

OBJETO: Registro de preços para locação de pirâmides para eventos culturais e esportivos do município de Capão da Canoa. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 14.06.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 21 de Maio de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:CEF7818D

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4115/2024 DISPENSA
ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 28.05.2024 às 10h, até o dia 05.06.2024 às 10h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada para remoção de Pacientes em ambulância de Suporte Avançado**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 27 de Maio de 2024.

JAIMARA GADIS
Operador de Dispensa

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8CE4B0A2

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3047/2024 DISPENSA
ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 28.05.2024 às 10h, até o dia 05.06.2024 às 10h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de empresa para realizar o diagnóstico em máquina motoniveladora**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 27 de Maio de 2024.

EDUARDO DOS SANTOS LIMA
Operador da dispensa

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B4502DD3

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4577/2024 DISPENSA
ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 28.05.2024 às 10h, até o dia 05.06.2024 às 10h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção no veículo modelo MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, ano 2019, placa IZF1F65 da Secretaria de Educação**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 27 de Maio de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:99599BD8

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5657/2024 DISPENSA
ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 28.05.2024 às 10h, até o dia 05.06.2024 às 10h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de lâminas para Retroescavadeira Caterpillar modelo 416 para a Secretaria de Obras**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 27 de Maio de 2024.

LUCAS STREGE CARDOSO
Operador de Dispensa

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B9B0489D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO**

Contrato nº: 36/2024 de 24/05/2024.
Contratado: Apomedil S.A Veiculos, CNPJ 91.157.859/0001-64.
Objeto: Aquisição de um veículo automotor mini bus teto alto 15 + 1 lugares com acessibilidade, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total: R\$ 363.900,00.
Vigência: 12 (doze) meses a contar de 24/05/2024.
Prazo de Entrega: 120 dias a contar da Ordem de Compra.
Base Legal: Licitação Compartilhada Pregão Eletrônico nº 03/2024 do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari, CNPJ 07.242.772/0001-89, Ata de Registro de Preços nº 12/2024.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:D8F6BF38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SUMULA DE TERMOS ADITIVOS**

Processo Administrativo nº 242/2024
Dispensa de Licitação nº 07/2024

Objeto: Prorrogação de vigência para a execução de Serviços de Mão de Obra para Execução de Canaletas de Concreto junto a VRS 482.
Contratado: RCH Pavimentações e Construções Ltda, CNPJ 10.633.663/0001-05.
Termo Aditivo nº: 01/2024 de 27/05/2024 ao Contrato nº 14/2024
Vigência: 30(trinta) dias a contar de 08/06/2024.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 395/2021
Dispensa de Licitação nº 13/2021

Objeto: Prorrogação de vigência para contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas, conforme proposta apresentada.
Contratado: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A., CNPJ 09.397.355/0001-30.
Termo Aditivo nº: 03/2024 de 27/05/2023 ao Contrato nº: 27/2021
Vigência: 12 meses a contar de 07/06/2024.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:841777E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 061/2024**

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção e conserto do veículo patrão nº 03, da secretaria de obras.

Contrato nº: 061/2024

Contratado: ANELMAQ ASSISTÊNCIA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

CNPJ: 72.373.665/0001-51

Valor Total: R\$9.465,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Cerro Largo, 21 de Maio de 2024.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Higor Malescha

Código Identificador:6BF862A8

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 062/2024**

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de reposição e manutenção do equipamento roçadeira articulada, da secretaria de obras.

Contrato nº: 062/2024

Contratado: ANELMAQ ASSISTÊNCIA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

CNPJ: 72.373.665/0001-51

Valor Total: R\$9.430,00 (nove mil, quatrocentos e trinta reais).

Cerro Largo, 21 de Maio de 2024.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Higor Malescha

Código Identificador:25A7BF67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
RESULTADO DE PUBLICAÇÃO PE SRP 056/2023**

Prefeitura Municipal de Charqueadas

O MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública o **Resultado** da seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6075/2023**, para aquisição de óleos lubrificantes para motores, as quais deverão ficar disponíveis pelo período de 12 meses, devendo ficar à disposição das Secretarias Municipais, quando houver necessidade. Itens 01, 02, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 24 e 25 – Adjudicados para GSW DISTRIBUIDORA LTDA. Itens 03, 04, 08, 09, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22 e 23 – Não adjudicados: fracassados. Charqueadas, 22 de maio de 2024.

RICARDO MACHADO VARGAS -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Lopes Araújo
Código Identificador:A6C05F87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 4988/2024**

LEI MUNICIPAL nº 4.988/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar ações de enfrentamento a evento climático adverso em Municípios do Estado do rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O **PREFEITO de Coronel Bicaco, RS**, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar máquinas, veículos, equipamentos, servidores e materiais, com ônus à origem, para atuar nas ações de enfrentamento aos efeitos adversos decorrentes do evento climático do tipo chuvas intensas que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º - As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para o restabelecimento dos serviços públicos essenciais, tais como desobstrução e recuperação de vias, estendendo-se, também, aos setores de saúde, trânsito, segurança e tecnologia, conforme a necessidade.

Art. 2º - Fica autorizado o município a ceder para atender as finalidades descritas no Art. 1º o seguinte bem móvel: Caminhão Ford/Cargo 2629 6x4 Placa IZG1F35, bem como a contratar seguro total para o mesmo.

§ 1º - Fica autorizado o município a ceder o servidor Claucidio Bueno dos Santos ocupante do cargo de Motorista de Veículo Pesado, bem como contratar seguro pessoal para o mesmo e realizar o pagamento de Diárias conforme disposto em Lei Municipal.

Art. 3º - O Caminhão e o servidor ficarão à disposição da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Estado para realizar os trabalhos nas cidades atingidas.

Art. 4º - O Município beneficiado com a cedência responsabilizar-se-á, na medida do possível, pelo fornecimento dos insumos (combustível, manutenção, etc.) necessários à execução dos trabalhos pelo Caminhão cedido.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se,

EDSON ANTONIO SCHWAAB

Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:ECAB2207

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 267/2024**

PORTARIA Nº 267/2024, de 20 de maio de 2024

Designa Merendeira para E.M.E.F Esquina Aparecida.

Jurandir da Silva, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO memorando nº 095/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,
CONSIDERANDO o primordial princípio do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **CONCEIÇÃO DE FÁTIMA CHAVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, para exercer por 20h (vinte) horas semanais suas funções junto a E.M.E.F Esquina Aparecida no período vespertino.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB

Secretário da Administração

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:073644C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA 268/2024**

PORTARIA 268/2024, de 21 de maio de 2024.

Exonera servidora ocupante do cargo de Veterinária.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo requerimento,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido a Senhora **ANDRESSA SILVA LACHNO**, ocupante do Cargo de Veterinária, lotada junto a Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB

Secretário de Administração

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:AD95F96A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA 269/2024**

PORTARIA 269/2024, de 21 de maio de 2024.

REVOGA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE MOTORISTA.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando pedido de reclassificação do candidato;

Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 15 da Lei Municipal nº 1543/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Coronel Bicaco;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 228/2024, de 03 de maio de 2024, que nomeou o Sr. **LEANDRO ENDERLE DA CRUZ, CPF nº ***.987.270-**, para o cargo de Motorista**, tendo em vista aprovação em 3º lugar no concurso público nº 001/2023, homologado em 03 de abril de 2024.

Art. 2º – Reclassifica a pedido do candidato com previsão no item 16.8 do Edital do Concurso público nº 001/203, homologado em 03 de abril de 2024, portanto passando a ocupar a última colocação, ou seja, passa ocupar a 17ª (decima sétima) colocação.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB

Secretário de Administração

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:E4F70D86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA 270/2024**

PORTARIA Nº 270/2024, de 21 de maio de 2024.

Desconto de dias não trabalhados por falta injustificada.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Art. 68, item I, da Lei Municipal 1543/2002, de 24 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Descontar dias não trabalhados do servidor por falta injustificada ao serviço conforme segue:

Nome:	Cargo:	Faltas
Luiz Carlos de Almeida	Motorista de veículo pesado	30 dias

Art. 2º - As faltas referem-se aos dias 01 a 30 de maio de 2024.

Art. 3º - O servidor perderá a remuneração dos dias de falta ao serviço, bem como os dias de repouso da respectiva semana

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB

Secretário de Administração

Publicado por:
 Elizabete Bombardelli
Código Identificador:9ED62558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 271/2024

PORTARIA Nº 271/2024, de 22 de maio de 2024.

Prorroga designação, em caráter provisório, Servidor para o Cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1543/2002, de 24 de setembro de 2002, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o afastamento da servidora Ana Júlia de Almeida Silva, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Indústria e Comércio, para tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar a designação em caráter provisório do servidor **DIONES ROBERTO CABRAL BECKER**, servidor ocupante do cargo comissionado de Assessor de Imprensa, para exercer o cargo de Secretário de Indústria e Comércio.

Art. 2º- A Substituição ocorrerá no período do afastamento para tratamento de saúde da titular, após a designação o servidor retornará à função do cargo original.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
 Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Elizabete Bombardelli
Código Identificador:FCF39C70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 272/2024

PORTARIA 272/2024, de 27 de maio de 2024.

REVOGA NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE 1ª A 5ª SÉRIES.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando manifestação de desistência da candidata por correio eletrônico (e-mail), no dia 26 de maio de 2024;

Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 15 da Lei Municipal nº 1543/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Coronel Bicaco;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 261/2024, de 17 de maio de 2024, que nomeou a Sra. **LUCIANA RIBEIRO DE MELLO BONATTO**, CPF nº ***.828.180-**, para o cargo de Professor de 1ª a 5ª séries, tendo em vista aprovação em 10º lugar no concurso público nº 001/2023, homologado em 03 de abril de 2024.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
 Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Elizabete Bombardelli
Código Identificador:5C023ADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 005/2024 HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 005/2024 – ADM – HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DIVULGA RELAÇÃO FINAL DE CLASSIFICADOS

Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, Publicado pelo Edital nº 002/2024, e divulgação da lista final de classificação, para contratação por prazo determinado e cadastro de reserva.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e considerando o Edital 002/2024, objetivando a contratação de Auxiliar em Saúde Bucal, **homologa** o resultado final e divulga a lista final de candidatos classificados:

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELIANA DOS SANTOS PIASECKI	32	1º
MARISA FERREIRA	18	2º

Coronel Bicaco-RS, 27 de maio de 2024

JURANDIR DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Elizabete Bombardelli
Código Identificador:F80FD1DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 006/2024 HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 006/2024 – ADM – HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DIVULGA RELAÇÃO FINAL DE CLASSIFICADOS

Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, Publicado pelo Edital nº 003/2024, e divulgação da lista final de classificação, para contratação por prazo determinado e cadastro de reserva.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e considerando o Edital 003/2024, objetivando a contratação de Auxiliares de Creche, **homologa** o resultado final e divulga a lista final de candidatos classificados:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JANETE CARDIAS SALLET	1º
LUIZ ALBERTO BANDEIRA FONSECA	2º
SONIA FATIMA DE MOURA FARIAS	3º
CLAUDIENE DE BRITO DANTAS	4º
GRACIELI SANTOS LIMA	5º
ELENICE BATISTA NASCIMENTO BREZOLIN	6º
KATIA LIANDRA DE OLIVEIRA	7º
ARIÉLI FISCHER DIDONÉ	8º
GEESI APARECIDA VERDUM	9º
ELIANA DOS SANTOS PIASECKI	10º
SILVANE OLIVEIRA MOTTA	11º

ANDRESSA LUCIA DE LIMA MACHADO

12º

Coronel Bicaco-RS, 27 de maio de 2024

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:23EED6E9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COVOCAÇÃO SELETIVO 015/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 015/2024**

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo para entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco-RS, no horário das 08h00minh às 12h00minh e 13h30minh às 17h30minh, ou pelo telefone (55)-3557-1155 – 3557-1175. A fim de assumir contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 4982/2024, considerando classificação no processo seletivo nº 002/2024. O não comparecimento no prazo de cinco dias, prorrogável uma única vez (cinco dias), a contar desta data será entendido que a candidata desistiu do contrato. **GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO/RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.**

Nome:	Cargo:	Colocação:
ELIANA DOS SANTOS PIASECKI	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	1º

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:F9DFCB99**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 273/2024****PORTARIA Nº 273/2024, de 27 de maio de 2024****Designa Professora para E.M.E.F Rosalina de Diniz de Souza.**

JURANDIR DA SILVA, PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando memorando nº 105/2024, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto,

Considerando a carência de professor junto a E.M.E.F Rosalina Diniz de Souza.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **JANETE DE FÁTIMA ZANELA ALOVISI**, matrícula nº 1408-01, ocupante do cargo efetivo de professor de 1º ao 5º ano, carga horária de 40 horas semanais, para atuar junto a E.M.E.F Rosalina Diniz de Souza.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 28 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.**JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

Registre-se e Publique-se**EDSON ANTONIO SCHWAAB**

Secretário da Administração

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:A1FB7B62**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 274/2024****PORTARIA Nº 274/2024, de 27 de maio de 2024****Designa Professora para E.M.E.I Manoel Francisco Diniz.**

JURANDIR DA SILVA, PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando memorando nº 106/2024, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto,

Considerando a carência de professor junto a E.M.E.I Manoel Francisco Diniz.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **JANETE CARDIAS SALLET**, matrícula nº 1706-04, ocupante do cargo de professor contrato emergencial, carga horária de 20 horas semanais, para atuar junto a E.M.E.I Manoel Francisco Diniz, período matutino.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 28 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.**JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

Registre-se e Publique-se**EDSON ANTONIO SCHWAAB**

Secretário da Administração

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:467E5A9D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 275/2024****PORTARIA Nº 275/2024, de 27 de maio de 2024****Designa Merendeira para E.M.E.F João Rodrigues de Almeida**

Jurandir da Silva, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando memorando nº 107/2024, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto,

Considerando o primordial princípio do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **ELEIDI LAURA ANTUNES CAPRA**, matrícula nº 2740-04, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, carga horária 40 horas semanais, para atuar junto a E.M.E.F João Rodrigues de Almeida.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 28 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.**Jurandir da Silva**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB

Secretário da Administração

Publicado por:

Elizabeth Bombardelli

Código Identificador:580BC207**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ****GABINETE DO PREFEITO****HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023****HOMOLOGAÇÃO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

Protocolo Administrativo nº 380/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em ata datada de 27/05/2024 a Comissão procedera a realização da sessão referente o Chamamento Público nº 001/2023, concluindo pela habilitação do credenciado.

Diante do que dispõe a legislação vigente e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do Chamamento para a seguinte empresa conforme disposto no edital de Chamamento Público nº 001/2023:

-DARLEI NICOLAO MACHADO 02620626025, inscrito no CNPJ nº 20.591.730/0001-11, estabelecido na Rua Pedro Breda, nº 81, Bairro centro, em Cotiporã/RS, CEP nº 95.335-000.

Em conformidade com o Edital a vigência do presente credenciamento é de doze meses podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos art.106 da Lei Federal nº14.133/2021, podendo os valores serem reajustados observando-se o índice acumulado da variação do INCP/IBGE. O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais assinadas pelo responsável, com a indicação da placa do veículo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos 27 de maio de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:7C15BD47**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022, DE
27 DE MAIO DE 2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022, DE 27 DE MAIO DE 2024****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** DN PNEUS LTDA**CNPJ Nº** 04.729.667/0001-80**OBJETO:** Registro de preços de serviços de recapagens de pneus**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 009/2024**PRAZO/VIGÊNCIA:** 12 meses**VALOR DE ATÉ:** R\$71.000,00(setenta e um mil reais)

Cotiporã, 27 de maio de 2024

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:26D51D76**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021, DE
27 DE MAIO DE 2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021, DE 27 DE MAIO DE 2024****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** F. VACHILESKI & CIA LTDA**CNPJ Nº** 93.388.031/0009-08**OBJETO:** Registro de preços de serviços de recapagens de pneus**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 009/2024**PRAZO/VIGÊNCIA:** 12 meses**VALOR DE ATÉ:** R\$49.400,00(quarenta e nove mil e quatrocentos reais)

Cotiporã, 27 de maio de 2024

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:7B44431C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020, DE
27 DE MAIO DE 2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020, DE 27 DE MAIO DE 2024****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** GARBIN & BERGAMO LTDA**CNPJ Nº** 93.388.031/0009-08**OBJETO:** Registro de preços de serviços de recapagens de pneus**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 009/2024**PRAZO/VIGÊNCIA:** 12 meses**VALOR DE ATÉ:** R\$75.000,00(setenta e cinco mil reais)

Cotiporã, 27 de maio de 2024

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:1DBBA8DC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019, DE
27 DE MAIO DE 2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019, DE 27 DE MAIO DE 2024****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** RENOVADORA DE PNEUS LUFT LTDA EPP**CNPJ Nº** 03.850.640/0001-89**OBJETO:** Registro de preços de serviços de recapagens de pneus**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 009/2024**PRAZO/VIGÊNCIA:** 12 meses**VALOR DE ATÉ:** R\$62.000,00(sessenta e dois mil reais);

Cotiporã, 27 de maio de 2024

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:4C09889D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018, DE
27 DE MAIO DE 2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018, DE 27 DE MAIO DE 2024

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: JL PNEUS LTDA
CNPJ Nº 16.608.368/0001-77
OBJETO: Registro de preços de serviços de recapagens de pneus
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 009/2024
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R\$81.500,00(oitenta e um mil e quinhentos reais).

Cotiporã, 27 de maio de 2024

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:AB135A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017, DE
27 DE MAIO DE 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017, DE 27 DE MAIO DE 2024

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GRANDO PNEUS LTDA
CNPJ Nº 03.562.696/0001-38
OBJETO: Registro de preços de serviços de recapagens de pneus
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 009/2024
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R\$81.500,00(oitenta e um mil e quinhentos reais)

Cotiporã, 27 de maio de 2024

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:3464FFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016, DE 27
DE MAIO DE 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016, DE 27 DE MAIO DE 2024

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: REDE PNEUS RENOVADORA DE PNEUS LTDA
CNPJ Nº 87.550.315/0001-90
OBJETO: Registro de preços de serviços de recapagens de pneus
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 009/2024
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R\$89.500,00(oitenta e nove mil e quinhentos reais).

Cotiporã, 27 de maio de 2024

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:57B8A066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 192, DE
27 DE MAIO DE 2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 192, DE 27 DE MAIO DE 2024

CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: DARLEI NICOLAO MACHADO 02820626025
CNPJ: 20.591.730/0001-11

OBJETO: credenciamento para a prestação de serviços de serviços de lavagens de veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Cotiporã, para atender as necessidades das secretarias municipais
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2023
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 27/05/2024

Cotiporã, 27 de maio de 2024

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:65049F8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024 INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE COXILHA-RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, com sede na Fioravante Franciosi, nº 68, na cidade de Coxilha - RS, CEP 99.145-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Eduardo Oliveira Manica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, TORNA PÚBLICO que tem interesse em realizar a “contratar empresa para fornecer tubos e conexões de esgoto para ligações com as unidades habitacionais e a estação de tratamento. Trata-se da aquisição de tubos em PVC reforçado para esgoto e demais conexões para atender demanda do sistema de tratamento de esgoto do Núcleo Habitacional Tereza Pacheco. ”, conforme edital. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, o Município manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser protocoladas presencialmente ou enviadas para o e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br, das 8h às 12h, até o dia 03/05/2024. Coxilha, 28 de maio de 2024.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Claudio Sander da Rocha da Silva

Código Identificador:2BB3E37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 51/2024

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 51/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE COXILHA
VALOR: R\$ 90.559,85 (NOVENTA MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS COM OITENTA E CINCO CENTAVOS
INICIO: 27/05/2024 **VIGÊNCIA:** 31/12/2024
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL **PELA EMPRESA:** GISELE DOS SANTOS

Publicado por:

Evilin Salinet Nunes

Código Identificador:929E04D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 50/2024

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 50/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: SUPERMERCADO REGINATTO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE COXILHA
VALOR: R\$ 80.871,25 (OITENTA MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS, COM VINTE E CINCO CENTAVOS)
INICIO: 27/05/2024 **VIGÊNCIA:** 31/12/2024
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL PELA
EMPRESA: JUCIELI SCHNEIDER ELICKER

Publicado por:
 Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:4249CB1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CONTRATO Nº 49/2024**

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 49/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: SUPERMERCADO SCOTTA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE COXILHA
VALOR: \$ 324.199,60 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS COM SESENTA CENTAVOS),
INICIO: 27/05/2024 **VIGÊNCIA:** 31/12/2024
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL PELA
EMPRESA: RUBENS ROGERIO SCOTTA

Publicado por:
 Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:DF3682D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ADITIVO 02/2024 AO CONTRATO Nº 60/2022**

ESPÉCIE:ADITIVO 02/2024 AO CONTRATO Nº 60/2022
CONTRATADA: CCGP – CENTRO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA O PODER EXECUTIVO.
VALOR: R\$ 7.021,76 (SETE MIL, VINTE E UM REAIS COM SETENTA E SEIS CENTAVOS)
ADITIVO: 25/05/2024 **VIGÊNCIA:** 25/05/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA
EMPRESA: PAULO CESAR CHAVES

Publicado por:
 Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:9AFE6FDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 1732-04/2024**

DECRETO Nº 1732-04/2024 Homologa o Parecer nº 03/2024 do Conselho Municipal de Educação JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 1080-04/2012; CONSIDERANDO a justificativa contida no Parecer nº 03/2024 do COMED; DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 03/2024 do Conselho Municipal de Educação (COMED), de 09 de abril de 2024, que aprova a política de Educação em Tempo Integral/ Turno Inverso da Rede Municipal de Cruzeiro do Sul. Art. 2º O Parecer acima referido passa a vigorar com teor do texto anexo tornando-se parte integrante deste Decreto. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO, 24 de maio de 2024. JOÃO HENRIQUE DULLIUS Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se LEANDRO LUIS JOHNER Sec. Administração e Finanças ANEXO I CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL COMED PARECER 03/2024 Aprova Política de Educação em Tempo Integral/Turno Inverso da Rede Municipal de Cruzeiro do Sul. O Conselho Municipal de Cruzeiro do Sul, no uso das suas atribuições, conforme a Lei nº 1080 – 04/2012, como órgão fiscalizador e mobilizador do Sistema Municipal de Ensino, dispõe que: Art. 1º- O presente parecer aprova a política de Educação em Tempo Integral/ Turno Inverso da Rede Municipal de Cruzeiro do Sul. Art. 2º- O presente parecer reforça a manutenção e aplicação da Política como elemento norteador da Educação em Tempo Integral nas diretrizes pedagógicas que estruturam o currículo pertinente ao conceito de política pública definido em consonância entre SMECE e o Conselho Municipal de educação nos documentos e legislação já definidos acerca da temática. Art. 3º- A política de Educação em Tempo Integral deve estar prevista em todos os projetos políticos pedagógicos das Escolas da Rede Municipal que possuem a Educação em Tempo Integral/ Turno Inverso. Art.4º- A presente Política está em anexo a esse parecer. Art. 5º- A política de Educação em Tempo Integral/ Turno Inverso é norteadora dos currículos, planejamentos, processos organizacionais das escolas que contemplem a Educação em tempo Integral/Turno Inverso como elemento norteador de todas as ações pedagógicas em suas comunidades. Cruzeiro do Sul, 09 de abril de 2024.

Fernanda Zanatta Presidente do COMED ANEXO II POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL/ TURNO INVERSO REDE MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/ RS CRUZEIRO DO SUL, 02 DE ABRIL DE 2024. APRESENTAÇÃO A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cruzeiro do Sul, considerando seu compromisso com a construção de uma educação escolar de qualidade social, que contemple as especificidades dos diferentes espaços em que as escolas da Rede Municipal de Ensino se encontram, a diversidade do contexto sociocultural dos estudantes, de suas famílias e da comunidade vem implementando uma reestruturação curricular que atenda à legislação, às necessidades contemporâneas e aos desafios de uma sociedade complexa. Visando concretizar este compromisso, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, somada à necessidade de reestruturação e revisão da oferta da Educação em Tempo Integral, apresenta a Política de Educação em Tempo Integral para a ressignificação curricular e organizacional da Escola em Tempo Integral na Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Cruzeiro do Sul. Na perspectiva de uma política pedagógica cuja centralidade perpassa o exercício e construção da cidadania indissociada da melhoria da qualidade da aprendizagem, a Escola em Tempo Integral é desafiadora do planejamento e das práticas docentes, que devem estabelecer o diálogo permanente com a gestão democrática, com a qualificação profissional e com a organização flexível dos tempos/espaços escolares ampliando a oportunidade de e para a aprendizagem. Não se trata de, automaticamente, aumentar o tempo de permanência das crianças e adolescentes na escola, mas sim de reestruturar as bases do tempo/aprendizagem, privilegiando uma formação humanista e de inclusão social. Neste sentido, dialogando com as disposições da Lei n.º 9394/96 - LDB - que preceitua que a educação básica será ministrada progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino (art. 34, § 2º) e com as proposições da União com a Instituição do “Programa Escola em Tempo Integral”, através da Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023 e sua regulamentação através da Portaria do MEC nº 1.495, de 02 de outubro de 2023, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes pretende ampliar o número de vagas nas escolas de sua rede, o Projeto Escola em Turno Inverso. Conjugando esforços para a ampliação da jornada escolar, associada a uma organização curricular e proposta pedagógica, esta ação vai ao encontro do direito à educação e busca contribuir para a superação das desigualdades educacionais, para a articulação entre as políticas públicas educacionais e sociais,

entrelaçando e comprometendo os diferentes atores sociais numa aprendizagem que acolha o interesse e avance quanto às possibilidades da aprendizagem de crianças e adolescentes. Esse documento apresenta a política do município para a Escola em Turno Inverso, prática e ações reflexivas que se interrelacionam com a gestão democrática, com os princípios de uma educação voltada para a cidadania e para a inclusão e com a legislação educacional vigente. Através da instituição da “Política da Escola em Tempo Integral” busca-se a construção das aprendizagens dos estudantes numa jornada escolar ampliada que ofereça atividades escolares educativas e diversificadas de forma articulada à plena utilização do espaço escolar, de outros espaços públicos e equipamentos e à comunidade escolar tendo, permanentemente, a preocupação com a condição multidimensional do ser humano e, considerando sua dimensão biopsicossocial.

1 A EDUCAÇÃO INTEGRAL E A CONTEXTUALIZAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Educação Integral é um ideal de formação humana perseguido desde a Antiguidade Clássica. Para os gregos, a educação do cidadão se traduzia numa formação humanista que levasse conta o corpo e o espírito para dotar o cidadão de condições de participar em sociedade, ou seja, que abrangesse os aspectos intelectual, físico, estético e ético. É na modernidade, no contexto de busca da emancipação humana que (re) surge o conceito da educação integral do cidadão e consolida-se a escola pública para tal fim. Diferente de grande parte dos países desenvolvidos, nos quais a escola pública firma-se conjuntamente integral, situação essa que contribui para o desenvolvimento de uma educação de qualidade, no Brasil, a escola pública apresenta-se como escola de tempo parcial. No entanto, vários educadores brasileiros lutaram por uma educação como direito de todos e meio para combater as desigualdades, bem como por uma Escola em Tempo Integral na qual se desenvolvesse uma educação integral. Anísio Teixeira, signatário do Manifesto dos Pioneiros de 1932, foi o grande expoente dessa luta por educação integral junto com Darcy Ribeiro. Nos anos de 1930, Anísio (2000, p. 29) defendia uma escola que preparasse “o homem para indagar e resolver por si os seus problemas”, uma escola “não como preparação para um futuro conhecido, mas para um futuro rigorosamente imprevisível”. Para Anísio Teixeira somente uma escola de jornada integral poderia desenvolver uma educação integral. Desse modo, os conceitos de educação integral e tempo integral não são sinônimos. Nesse sentido, Anísio Teixeira defendia a revisão dos métodos de ensino e de aprendizagem e a revisão dos fins da escola. A aprendizagem por intermédio da “experiência” e a democracia são temas centrais na filosofia Anísio Teixeira, que se referenciava no educador John Dewey, expoente do movimento mundial denominado “Escola Nova”. Para eles, é através da experiência que a curiosidade é despertada, ela é uma força em movimento, a “criança se educa vivendo” (TEIXEIRA, 2000, p. 39). Esses educadores contrapunham-se à cultura intelectual e abstrata, centrada na autoridade e na obediência, características da escola tradicional. Nas diferentes concepções de educação integral, liberal e libertária, há identidade na noção de aprendizagem através de atividades e não da transmissão de conhecimentos como algo acabado. As ideias e ações de Anísio Teixeira foram muito importantes para a educação brasileira e serviram de referência para várias experiências de escolas de educação integral – a sua própria experiência com o Centro de Educação Popular Carneiro Ribeiro, as escolas de Brasília e os Cieps. Para Anísio não bastava garantir o acesso à escola, era preciso oferecer alimentação e garantir o acesso ao esporte, cultura e lazer e formar para o trabalho e para a vida em sociedade. Para isso, defendia a necessidade das escolas desenvolverem um programa de formação integral do (a) estudante, que consistia em um núcleo comum, educação física e música, desenho, dança, teatro, ou seja, um currículo integrado entre a formação geral e as atividades de cunho mais lúdico. Só assim seria possível desenvolver as habilidades de estudo e trabalho, necessárias para a vida adulta e para a vida comunitária. A partir da Constituição Federal de 1988 ficam expressos os preceitos que garantem os direitos da população infanto-juvenil. A LDB, de 1996, no seu art. 34 trata da jornada ampliada e as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental, no item 7, também trata da Educação em Tempo Integral. Essa legislação fez com que atualmente haja inúmeras experiências de escolas em tempo integral disseminadas pelo Brasil a fora. De modo que a Escola em Tempo Integral não pode ser uma justaposição de turnos de trabalho. Para desenvolver uma educação integral é preciso que a escola tenha um Projeto Político

Pedagógico com intencionalidade de desenvolver uma educação integral, articulando o trabalho desenvolvido em cada um dos turnos, bem como ter metas e objetivos quanto à aprendizagem e à redução do abandono escolar. Apenas a ampliação da jornada escolar não é garantia de educação de qualidade. Para Gadotti (2009, p. 64) “há que se ter cuidado quando se fala em educação integral para não se confundir esse rico conceito com iniciativas que visam mais a ocupar o tempo das crianças com atividades chamadas „culturais“, mas que pouco contribuem com o projeto educacional das escolas”. O autor não nega a importância dessas e outras atividades culturais para a formação do jovem e da criança, inclusive para a formação integral, “mas para que elas tenham sentido num projeto de „escola de tempo integral“, é preciso que elas se tornem „intencionalmente“ educativas, [...] portanto, articuladas com o projetopedagógico da escola (GADOTTI, 2009, p. 64)”. Para Gadotti (2009, p. 65) a “concepção de tempo integral vai muito além de atividades assistemáticas e ocasionais”. Propõe-se, assim, uma escola de educação integral, que atue como uma comunidade de aprendizagem, na qual os jovens desenvolvam uma cultura democrática, solidária e participativa, por meio do protagonismo em atividades transformadoras, aprendendo a ser autônomo ao formular e ensaiar a concretização de projetos de vida e de sociedade.

2 MARCOS LEGAIS Os princípios normativos que fundamentam a educação integral dialogam com a Escola em Tempo integral e com o Programa Escola em Tempo Integral materializando a compreensão do direito à educação escolar, do direito a aprender e o respeito e busca da efetividade dos direitos que fundam a sociedade democrática de direito, reconhecendo as diferentes e múltiplas dimensões do homem, destacando-se: Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227: Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; (...) VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei; VII - garantia de padrão de qualidade. Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): Art. 3º. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - direito de ser respeitado por seus educadores; III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores; IV - direito de organização e participação em entidades estudantis; V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência. Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais. Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996): Art. 34º. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola. (...) § 2º. O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino. Art. 87. É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta Lei. § 5º. Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas em tempo integral. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos: O currículo da escola de tempo

integral, concebido como um projeto educativo integrado, deve prever uma jornada escolar de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias. A ampliação da jornada poderá ser feita mediante o desenvolvimento de atividades como as de acompanhamento e apoio pedagógico, reforço e aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa científica, cultura e artes, esporte e lazer, tecnologias da comunicação e informação, afirmação da cultura dos direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e áreas de conhecimento, bem como as vivências e práticas socioculturais. [...] As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar, conforme a disponibilidade da escola, ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais aí existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o projeto político-pedagógico de cada escola. [...] E para que a oferta de educação nesse tipo de escola não se resuma a uma simples justaposição de tempos e espaços disponibilizados em outros equipamentos de uso social, como quadras esportivas e espaços para práticas culturais, é imprescindível que atividades programadas no projeto político-pedagógico da escola de tempo integral sejam de presença obrigatória e, em face delas, o desempenho dos alunos seja passível de avaliação. (Parecer CNE/CEB Nº11/2010, p. 25-26). • A Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 que instituiu o novo FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, prevê recursos diferenciados para matrículas em tempo integral, embora não suficientes para as demandas abertas pela Escola de Tempo Integral. • O Plano Nacional de Educação (2014-2024), aprovado como Lei federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, em sua Meta 6, ratifica este esforço e pode colocar efetiva e irreversivelmente o Brasil na trilha dos sistemas escolares dos grandes países do mundo que consagram a universalidade da oferta e a integralidade do tempo e da formação como características centrais. Este esforço deverá basear-se no pacto federativo e implicar, de modo articulado, Municípios, Estados e União. Meta 6 – “Oferecer educação em tempo integral em cinquenta por cento das escolas públicas de forma a atender, pelo menos, vinte e cinco por cento dos (as) alunos (as) da educação básica.” Estratégias: 6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola; 6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social; 6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral; 6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários; 6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino; 6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino; 6.7) atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais; 6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento

educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas; 6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais. • O Plano Municipal de Educação aprovado através de Lei Municipal nº 1389 de 5 de junho de 2015 quando trata da Educação Integral repete a Meta 6 do Plano Nacional de Educação: Meta 6 - Oferecer Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica. Estratégias 6.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública em Tempo Integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola; 6.2 Aderir ao Programa Nacional de Construção de Escolas com padrão arquitetônico regional e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social; 6.3 Aderir ao programa Nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a Educação em Tempo Integral; 6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, museus e teatros; 6.5 Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da Rede Pública de Educação Básica por parte das entidades privadas e de serviço social, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino; 6.6 Garantir a Educação em Tempo Integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas; 6.7 Fomentar a parceria entre o poder público municipal e estadual em relação aos recursos humanos na realização de atividades que contemple o Turno Integral aos alunos das respectivas redes. • A Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa “Escola Tempo Integral” que dispõe sobre a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, objetivando: I - fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014; II - elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica; III - promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral; IV - melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e V - fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014. • CONSIDERANDO que a Portaria MEC nº 1.495 de 02 de agosto de 2023 que Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências e que estabelece em seu artigo 6º: “Art. 6º No ato de pactuação das matrículas, os entes federativos comprometem-se a comprovar a aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho de Educação. § 1º A comprovação a que se refere o caput será feita mediante submissão da norma exarada pelo Conselho de Educação em plataforma digital específica, disponibilizada pelo MEC. § 2º Na fase de pactuação, os entes federativos que não dispuserem de Política de Educação em Tempo Integral em vigor, na forma do caput, deverão elaborar e aprovar a respectiva Política até a fase de declaração de que

trata o inciso IV do art. 5º desta Portaria.” 3 PRINCÍPIOS São princípios da Educação em Turno Inverso: I – a articulação dos componentes curriculares com diferentes campos de conhecimento e práticas socioculturais. II – a constituição de territórios educativos para o desenvolvimento de atividades de ensino em tempo integral, por meio da articulação dos espaços escolares com centros comunitários, ginásios, praças, bibliotecas, parques, museus, centros históricos, associações, academias, clubes e organizações da sociedade civil. III – a integração entre políticas educacionais e sociais em interlocução com as comunidades escolares; IV – a valorização das experiências históricas das escolas em Turno Inverso; V – o incentivo à criação de espaços educativos no território municipal; VI – a Carta das Cidades Educadoras. 4 DIRETRIZES A Educação Turno Inverso será desenvolvida com base nas seguintes diretrizes: I- ampliação do tempo e do espaço educativo, pautado pela noção de formação integral e emancipadora; II- integrar as atividades ao projeto político-pedagógico das escolas; III- contribuir para a formação, a expressão e o protagonismo de crianças e adolescentes; IV- fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não-governamentais e esfera privada; V- fomentar a geração de conhecimentos e tecnologias sociais, inclusive por meio de parceria com universidades, centros de estudos e pesquisas, dentre outros; VI- desenvolver metodologias de planejamento das ações, que permitam a focalização da ação do Poder Público em regiões mais vulneráveis; VII- promover o aprimoramento do desempenho das crianças e adolescentes em avaliações; VIII- melhorar o índice da qualidade da educação municipal; 5 OBJETIVOS São objetivos da Educação em Turno Inverso: I- promover o diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais; II- favorecer a convivência e a coexistência entre professores, alunos, pais, comunidade e sociedade municipal; III- convergir políticas e programas de saúde, cultura, esporte, direitos humanos, educação ambiental, divulgação científica, enfrentamento da violência, educação econômica, entre outras para o desenvolvimento do projetopolítico pedagógico da Educação em Turno Inverso; IV- viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões; V- melhorar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas; VI- atender aos estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos; VII- oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade; VIII- proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência; IX- orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, acadêmico e profissional; X- aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes. XI- ampliar a presença educativa dos docentes, melhorando a organização e as condições de trabalho. 6 ESCOLA DE TURNO INVERSO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A ampliação da jornada escolar das crianças da Educação Infantil e dos estudantes do Ensino Fundamental na escola, no Município de Cruzeiro do Sul, encontra-se no Plano Municipal de Educação, Meta 6, aprovado pela Lei Municipal nº 1389- 03/2015 a qual prevê que até 2024 “Oferecer Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.”. Para além da disposição normativa, a Escola em Tempo Integral espelha a concretização de uma educação que, no viés dos ensinamentos de Anísio Teixeira e Darcy Ribeiro, seja compromissada com as condições objetivas em que se encontram os estudantes, especialmente aqueles oriundos das classes menos favorecidas, e com sua formação integral, de modo a desenvolver as potencialidades humanas nos seus aspectos: cognitivos, afetivos e socioculturais. Destaca-se, assim, o seu caráter formador que ultrapassa a educação bancária. A ampliação da jornada escolar deve possibilitar a efetivação de novas atitudes, tanto no que se refere à cognição quanto à convivência social, privilegiando os quatro pilares da Educação adotados pela UNESCO: o aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser. Neste sentido, a ampliação da jornada escolar para crianças e adolescentes em condições de exclusão, de desigualdade social e privação/vulnerabilidade representa mais uma possibilidade

para que o Município, agregado a políticas públicas em outros setores, ofereça condições para a efetivação de uma escola universal de qualidade social, que considere o acesso a todos os recursos culturais, a metodologias diferenciadas aplicadas aos processos de ensino e de aprendizagem, a troca de experiências, o encontro com a identidade da comunidade, das infâncias e das juventudes, a utilização das tecnologias da informação sempre respeitando a fase do desenvolvimento humano, individual e coletivo. Assim, a Escola de Turno Inverso é espaço para interação, comunicação no sentido da construção de uma sociedade solidária e fraterna, que respeite e acolha a diferença enquanto enriquecimento da diversidade do ser humano, com conteúdo, com pesquisa, com atividades que aliam o lúdico como parte integrante do processo educativo e que firme o espaço escolar enquanto locus de exercício da participação de toda a comunidade escolar e construção da cidadania. Diante do compromisso do Município de Cruzeiro do Sul com a inclusão e a qualidade do ensino, com a permanência com aprendizagem de nossos estudantes, a Secretaria Municipal de Educação apresenta a ampliação progressiva da Escola em Turno Inverso da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental) da Rede Municipal de Ensino, a qual aponta para uma carga horária de 7 (sete) horas diárias; matriz curricular flexível e atividades complementares coerente com a realidade e as necessidades dos (as) estudantes e da comunidade em que se encontra; proposta pedagógica fundada no trabalho como princípio educativo e na pesquisa como princípio pedagógico, que promova a articulação e/ou integração entre os turnos; propicie uma vivência coletiva e solidária, a criticidade e o protagonismo dos estudantes com vistas a garantir uma educação integral; a participação e permanente aproximação da comunidade escolar com os processos educativos dos estudantes e das ações e planejamentos participativos da escola. 6.1 Diagnóstico e Metas A Rede Municipal Ensino do Município de Cruzeiro do Sul atende 503 alunos de Educação Infantil e 729 alunos no Ensino Fundamental distribuídos nas 12 escolas da Rede, sendo 6 (seis) de Educação Infantil e 6 (seis) de Ensino Fundamental. A implantação da Educação em Tempo Integral/ Escola de Turno Inverso na Rede Municipal teve início com oferta de matrículas, nesta modalidade de ensino, para os alunos da Educação Infantil e posteriormente se estendeu também para o Ensino Fundamental. A grande dificuldade do município para oferta em tempo integral é a questão de infraestrutura e recursos financeiros para custear a oferta. Segundo números apurados pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação, o custo aluno/ano eleva-se em até 60% para a adoção da jornada em tempo integral, no entanto o repasse do FUNDEB amplia apenas em 10% o valor aluno creche que está em tempo parcial e passa a ser tempo integral, na pré escola o retorno é de +20%, nos anos iniciais rural +15%, urbano +30%. PREVISÃO do valor anual por aluno (VAAF) por Etapa/Nível/Modalidade para o ano de 2023 para o RIO GRANDE DO SUL (conforme a Portaria Interministerial nº 03 de 28 de agosto de 2023). Quota Aluno Etapas/Níveis/Modalidade Parcial Integral Creche 7.324,04 7.934,38 (+10%) Pré-escola 6.713,71 7.934,38 (+20%) Séries Iniciais Fundamental Urbano 6.103,37 7.934,38 (+30%) Séries Finais Fundamental Urbano 6.713,71 7.934,38 (+20%) Séries Iniciais Fundamental Rural 7.018,87 7.934,38 (+15%) Séries Finais Fundamental Rural 7.324,04 7.934,38 (+10%) O Programa Federal “Escola em Tempo Integral” é um programa que vem ajudar o município, já que é algo a mais e que não existia nos anos anteriores a 2023. Mas o mesmo será apenas um valor que custeará parte do que o município irá investir e será sobre número de matrículas para dois semestres, período em que o município ainda não está recebendo o valor aluno correspondente a tempo integral. O governo estabeleceu uma Pré-meta para o município de Cruzeiro do Sul de 30 (trinta) matrículas a mais para 2023/2024, com um valor de R\$ R\$ 5.847,98 por matrícula, totalizando um valor de 175.439,40, sendo que este valor será dividido em duas parcelas, a primeira será liberada até final de dezembro de 2023 e a segunda parcela até final de junho de 2024. O valor depende do VAAT do município, quanto maior o valor menor é o valor por matrícula que pode variar de R\$ 1.693,22 (mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos) à R\$ 6.772,90 (seis mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa centavos). 6.2 Matrículas A Rede Municipal de Ensino é composta de 12 escolas de Educação Básica (06 de Educação Infantil e 06 de Ensino Fundamental), destas, 11 ofertam matrículas em tempo integral/ Turno Inverso, sendo seis de Educação Infantil e 5 do Ensino Fundamental.

O município atingiu os 50% das escolas com oferta em Turno Inverso, conforme estabelece um dos indicadores da Meta 6 do PNE e também atingiu os 25% dos alunos, conforme atabelece outro indicador da mesma meta. O quadro abaixo traz a realidade das escolas da Rede Municipal de Ensino de Cruzeiro do Sul dentro do contexto para oferta da Educação em Turno Inverso: MATRÍCULAS/TURNO INVERSO ESCOLAS TOTAL DE ALUNOS Número de META para Ed. Infantil Ensino Fundamental Total matrículas em Turno Inverso/2022 2023/2024 de matrículas em Turno Inverso total Creche Pré Inicias Finais EMEI DOCE DE INFANCIA (urbana) 60 18 - - 78 71 70 EMEF SAO FELIPE (rural) - 26 46 - 72 00 10 EMEF VINTE E CINCO DE JULHO (rural) - 33 32 - 90 35 34 ESC MUN ED INF TRENZINHO ALEGRE (urbana) 59 20 - - 79 70 70 ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANITA GARIBALDI (urbana) - 19 109 17 145 00 30 EMEF ANTONIO DOMINGOS CICERI FILHO (urbana) - 12 49 - 61 00 00 ESCOLA MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL JACOB SEHN (urbana) - 30 197 130 357 115 115 ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO PASSO DE ESTRELA (urbana) - 10 51 - 61 30 30 EMEI NOVOS CAMINHOS (rural) 51 14 - - 65 61 60 ESC MUN ED INFA JACOB SEHN (urbana) 45 30 - - 75 76 70 ESC MUN ED INFA DONA MARIA JULIETA (urbana) 40 33 - - 73 60 70 ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL VILA ZWIRTES (urbana) 39 13 - - 52 46 50 TOTAL 294 258 484 147 1208 564 609 Perenital de matrículas em Turno Inverso na Rede de Ensino (%) 43% 50% 6.3 Infraestrutura das escolas e oferta da Educação Turno Inverso Conforme a norma do CNE nº 4, de 13 de julho de 2010 que estabelece as Diretrizes para Educação Básica as atividade da Educação em Turno Inverso podem ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, conforme a disponibilidade da escola, ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais aí existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o projeto político-pedagógico de cada escola. Concepção e organização do espaço curricular e físico: ambientes e equipamentos que não apenas as salas de aula, mas igualmente os espaços de outras escolas, como exemplo as “escolas parque” de Anísio Teixeira e os espaços socioculturais e esportivo-recreativos do entorno da região e da cidade. Tal medida favorece e abre possibilidades de estabelecer parcerias para atender à diversificação dos ambientes. INFRAESTRUTURA DA ESCOLA E ADEQUAÇÕES – Turno Inverso ESCOLAS Salas de aula Refei tório Banhe iros Parqui nho Giná sio bibli oteca Labor atório Área externa *Fora do espa ço escol ar META para 2023/2024: adquação/ampl iação dos espaços para o atendimento em Turno Inverso EMEI DOCE DE INFANCIA (urbana) 5 1 11 2 0 0 0 800 m 2 0 Fechar o telhado do saguão e refeitório para abrir mais um espaço interno. EMEF SÃO FELIPE (rural) 5 1 3 1 1 1 0 1840m2 0 Quadra com rede externa esportiva, goleiras, mais uma sala de recreação, banheiro com chuveiro, maisum parquinho, geladeira, freezer. EMEF VINTE E CINCO DE JULHO (rural) 5 1 8 1 0 1 0 1500 m 2 0 Ampliação do refeitório e mais uma sala de aula. ESC MUN ED INF TRENZINH O ALEGRE (urbana) 5 1 7 3 1 0 0 700 m 2 0 ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAME NTAL ANITA GARIBALDI (urbana) 4 1 10 3 1 1 0 1500 m 2 1452 m2 Cortinas novas, Troca de 3 ar condicionado, Instalar caixa d'água, Melhorar o acesso para o campo de grama, Mais armários nas salas. ESCOLA MUNICIPAL ENSINO FUNDAME NTAL JACOB SEHN (urbana) 12 1 18 2 1 1 0 4150 m 2 846,7 0 m2 ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAME NTAL DO PASSO DE ESTRELA (urbana) 4 1 4 1 0 0 0 400 m 2 0 Adequação/amp liação dos espaços para o atendimento em Tempo Integral: área coberta, reforma da quadra externa - piso polido, reforma do ginásio e portão de acesso para o mesmo. Mesas e bancos para refeitório. Buffet. Pergolado. Escovódromo, Praça com brinquedos. EMEI NOVOS CAMINHOS (rural) 5 1 5 2 0 0 0 800 m 2 0 ESC MUN ED INFA JACOB SEHN (urbana) 5 1 7 2 0 0 0 800 m 2 0 Banheiro com vasos pequenos, devido ao tamanho das crianças. ESC MUN ED INFA DONA MARIA JULIETA (urbana) 5 1 7 1 0 0 0 400 m 2 0 Aumentar a altura do muro, Grades nas janelas e portas, Brinquedos (playground) para o pátio dos fundos. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL VILA ZWIRTES (urbana) 4 1 6 2 0 0 0 380m2 0 Mais brinquedos de pracinha. TOTAL 59 11 86 20 4 4 0 13270 m2 *Fora do espaço escolar: espaços utilizados pela escola para atividades com os alunosem Turno Inverso

como: espaços sociais, culturais, esportivos, científicos, de meio ambiente... 6.4 Recursos Humanos O espaço escolar deve ser acolhedor, prazeroso, um permanente convite desafiador para que as crianças e jovens reconhecem este lugar como lugar de encontro, para exercer direitos e deveres de cidadão. É nesta perspectiva que o Gestor e a Equipe Diretiva, juntamente com o Conselho Escolar, abrem espaços para uma gestão participativa, que tenha por centralidade a construção do conhecimento dos estudantes a qual passa por fomentar as condições físicas necessárias para este atendimento, a permanente formação dos professores, o cuidado com as relações entre os diferentes segmentos, firmando a solidariedade e o compromisso de todos que estão envolvidos no processo educacional. O Gestor deve realizar as intervenções necessárias para que a escola desenvolva, de fato, uma Proposta Político Pedagógica na qual o currículo ofereça aprendizagens significativas aos estudantes, onde o currículo assuma papel articulador entre a cultura local e a diversidade planetária. Reafirma, assim, a importância da dimensão cultural no processo educacional, pensando a escola como dinamizadora da cultura, de sua expressão e a elaboração e apropriação dos saberes pelos (as) estudantes, com diálogo permanente com todos os segmentos da comunidade escolar de forma corresponsável. O Diretor será sempre um articulador do trabalho pedagógico, deve privilegiar o planejamento coletivo entre os professores de diversas áreas do conhecimento, oportunizando a socialização de experiências, o enriquecimento das ideias, a criatividade e múltiplos olhares da/para a realidade. Nesta perspectiva o planejamento é ato coletivo, interativo, com a articulação e o envolvimento de todos os profissionais por um objetivo comum: as aprendizagens. Os professores realizam planejamento coletivo, dialogando com as diversas áreas do conhecimento, estabelecendo condições para a socialização de experiências, o enriquecimento das ideias, análise das dificuldades encontradas pelos estudantes e caminhos para sua superação. Neste sentido o trabalho coletivo é promotor da socialização dos saberes e das condições para o sucesso dos estudantes, estimulando os professores ao estudo, buscando as estratégias e metodologias mais adequadas para o trabalho escolar. Na execução da Proposta Pedagógica da Educação em Tempo Integral, o Professor é o principal responsável pelas atividades escolares. Porém, a escola poderá contar com a cooperação de outros profissionais que atuarão de forma temporária para atividades com os estudantes, tais como: estudantes universitários, estagiários, monitores, instrutores e pessoas que trabalham em órgãos e entidades da sociedade civil organizada. As atividades pedagógicas são de responsabilidade dos gestores e dos professores. Os demais profissionais contribuirão com o desenvolvimento de atividades educativas em consonância com a Proposta Pedagógica e sob a orientação da Coordenação da Escola. O quadro abaixo traz a realidade das Escolas da Rede Municipal que ofertam Educação em Turno Inverso, bem como a meta estabelecida para 2023/2024 devido à ampliação das matrículas em Turno Inverso: RECURSOS HUMANOS – TEMPO INTEGRAL ESCOLAS Direção Coord enação Pedag ógica Profes sores Monit ores Serve ntes Cozin heiro (a) oficine iros META para 2023/2024: ampliação do quadro de profissionais para o atendimento em Turno Inverso EMEI DOCE DE INFANCIA (urbana) 1 0 9 4 2 1 0 Mais uma funcionária para limpeza. EMEF SAO FELIPE (rural) 1 0 8 0 1 1 0 Mais uma educadora. EMEF VINTE E CINCO DE JULHO (rural) 1 0 9 0 1 1 0 Mais uma educadora, mais uma servente/cozinheira. ESC MUN ED INF TRENZINH 1 0 8 1 2 1 0 O ALEGRE (urbana) ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAME NTAL ANITA GARIBALDI (urbana) 2 1 14 4 1 1 0 ESCOLA MUNICIPAL ENSINO FUNDAME NTAL JACOB SEHN (urbana) 2 1 38 11 4 2 0 Ampliação do quadro de profissionais para o atendimento em Tempo Integral: 1 profissional para limpeza; 2 Profissionais para Reforço Escolar (um para cada turno). ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAME NTAL DO PASSO DE ESTRELA (urbana) 1 0 10 2 1 1 0 Vice -direção, coordenação. EMEI NOVOS CAMINHOS (rural) 1 0 9 2 1 1 0 ESC MUN ED INFA JACOB SEHN (urbana) 1 0 8 4 2 1 0 ESC MUN ED INFA DONA MARIA JULIETA (urbana) 1 0 9 1 1 1 0 ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL VILA ZWIRTES (urbana) 1 0 7 0 1 1 0 TOTAL 13 2 129 29 17 12 0 7 O CURRÍCULO E O PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL/ TURNO INVERSO Considerando-se o percurso formativo a ser realizado ao longo da Educação Básica, as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica,

através da Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, Art. 12, contemplam a “jornada em tempo integral” vinculada tanto à quantidade e à qualidade do tempo diário de escolarização, quanto à diversidade de atividades de aprendizagem. Na organização do percurso formativo, estas Diretrizes preveem, entre outros aspectos: Capítulo I – Formas para a organização curricular: Art. 13. O currículo, assumindo como referência os princípios educacionais garantidos à educação, assegurados no artigo 4º desta Resolução, configura-se como o conjunto de valores e práticas que proporcionam a produção, a socialização de significados no espaço social e contribuem intensamente para a construção de identidades socioculturais dos educandos. [...] § 3º A organização do percurso formativo, aberto e contextualizado, deve ser construída em função das peculiaridades do meio e das características, interesses e necessidades dos estudantes, incluindo não só os componentes curriculares centrais obrigatórios, previstos na legislação e nas normas educacionais, mas outros, também, de modo flexível e variável, conforme cada projeto escolar, e assegurando: I – [...] II – ampliação e diversificação dos tempos e espaços curriculares que pressuponham profissionais da educação dispostos a inventar e construir a escola de qualidade social, com responsabilidade compartilhada com as demais autoridades que respondem pela gestão dos órgãos do poder público, na busca de parcerias possíveis e necessárias, até porque educar é responsabilidade da família, do Estado e da sociedade. III – escolha da abordagem didático-pedagógica disciplinar, pluridisciplinar, interdisciplinar ou transdisciplinar pela escola, que oriente o projeto político-pedagógico e resulte de pacto estabelecido entre os profissionais da escola, conselhos escolares e comunidade, subsidiando a organização da matriz curricular, a definição de eixos temáticos e a constituição de redes de aprendizagem. A LDBEN contempla, nesta trajetória, uma base nacional comum constituída pelas linguagens, pela matemática, pelas ciências sociais e pelas ciências naturais e prevê em seu artigo 26: Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013). § 2º O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos. (Redação dada pela Lei nº 12.287, de 2010). § 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica (...) (Redação dada pela Lei nº 10.793, de 1º. 12.2003) § 4º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia. § 5º Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição. § 6º A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de que trata o § 2º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.769, de 2008) § 7º Os currículos do ensino fundamental e médio devem incluir os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios. (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012) § 8º A exibição de filmes de produção nacional constituirá componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da escola, sendo a sua exibição obrigatória por, no mínimo, 2 (duas) horas mensais. (Incluído pela Lei nº 13.006, de 2014) § 9º Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente serão incluídos, como temas transversais, nos currículos escolares de que trata o caput deste artigo, tendo como diretriz a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observada a produção e distribuição de material didático adequado. (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014) Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008). § 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos

negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008) § 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008). Recentemente, no campo da Arte, o teatro e a dança foram incluídos também como obrigatórios no currículo a ser oferecido pela escola através do PL nº 7.032, aprovado em 01 de setembro de 2015, pela Câmara dos Deputados e atualmente tramitando no Senado. Uma proposta de educação integral que busque o desenvolvimento do educando em todas as dimensões não se opõe ao aprofundamento em disciplinas consideradas básicas como o Português e a Matemática, ao contrário, a educação integral pode ser considerada pré-condição para o aprofundamento destas disciplinas. O Português não será dominado por crianças e adolescentes que não saibam se expressar e se comunicar com desenvoltura. A gramática disciplina a língua, mas é preciso dominar a linguagem para que a gramática tenha sentido. A linguagem tem múltiplas expressões que vão da oralidade ao desenho, à música, à expressão corporal entre outras. O desenvolvimento da função simbólica é pré-condição, ou seja, é o início do desenvolvimento da linguagem. A língua escrita só terá sentido enquanto elemento de um amplo processo de comunicação o que não significa que prescindida de uma aprendizagem ou de um ensino que veicule conteúdos específicos. Quanto à Matemática, vista muitas vezes como o grande problema do ensino/aprendizagem apresenta dificuldades em especial para os que não desenvolveram a capacidade de reflexão sobre a realidade. A abstração matemática se torna simples quando se apoia na „matematização do real“. Só atinge níveis mais elevados de abstração matemática quem aprende a pensar a realidade. O currículo da escola de tempo e formação humana integral exige a reorganização dos tempos, dos espaços e dos saberes a serem trabalhados no cotidiano escolar. Assim, ao longo da jornada escolar diária, os estudantes devem ter atividades curriculares da Base Nacional Curricular Comum entremeadas com atividades da parte diversificada, estabelecida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: BASE NACIONAL CURRICULAR COMUM: Educação Infantil O eu, o outro e o nós. Corpo, gestos e movimentos. Traços, sons, cores e formas. Escuta, fala, pensamento e imaginação. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. Ensino Fundamental I (Anos Iniciais) Linguagens (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física) Matemática Ciências da Natureza Ciências Humanas (História, Geografia) Ensino Religioso Ensino Fundamental II (Anos Finais) Linguagens (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Inglesa) Matemática Ciências da Natureza Ciências Humanas (História, Geografia) Ensino Religioso PARTE DIVERSIFICADA Arte Corpo e Vestuário Cultura Cultura Digital Educação Ambiental Educação Fiscal, Econômica e/ou Financeira Esportes Formação para o Trabalho Idiomas Nutrição e Saúde Projeto de Vida Recreação e Lazer Tecnologias A adequação do Projeto Político Pedagógico da Escola em Turno Inverso e seu currículo deve ser realizado partir da participação de todos os envolvidos com o processo educativo, através de discussões feitas nos segmentos que compõe a comunidade escolar, para contemplar a diversidade em seus aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos, éticos, étnico e de gênero. No quadro abaixo traz a realidade das escolas que ofertam a educação em tempo integral na Rede de Ensino quanto à adequação já realizada no currículo escolar e atualização dos PPPs. No entanto, as que ainda assim não o fizeram deverão estabelecer como uma das metas a ser realizada. ATUALIZAÇÃO CURRICULAR E PEDAGÓGICA – TEMPO INTEGRAL ESCOLAS CURRÍCULO ELABORADO/ADEQUADO PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO EM Turno Inverso PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - REVISADO/ATUALIZADO PARA OFERTA EM Turno Inverso META para 2023/2024: atualização dos documentos para oferta Educação em Turno Inverso EMEI DOCE DE INFANCIA (urbana) SIM NÃO - Atualizar o PPP EMEF SAO FELIPE (rural) NÃO NÃO - Atualizar o PPP E CURRÍCULO EMEF VINTE E CINCO DE JULHO (rural) NÃO NÃO - Atualizar o PPP E CURRÍCULO ESC MUN ED INF TRENZINHO ALEGRE (urbana) SIM NÃO - Atualizar o PPP ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO

FUNDAMENTAL ANITA GARIBALDI (urbana) NÃO NÃO - Atualizar o PPP E CURRÍCULO ESCOLA MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL JACOB SEHN (urbana) NÃO NÃO - Atualizar o PPP E CURRÍCULO ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO PASSO DE ESTRELA (urbana) NÃO NÃO - Atualizar o PPP E CURRÍCULO EMEI NOVOS CAMINHOS (rural) SIM NÃO - Atualizar o PPP ESC MUN ED INFA JACOB SEHN (urbana) SIM NÃO - Atualizar o PPP ESC MUN ED INFA DONA MARIA JULIETA (urbana) SIM NÃO - Atualizar o PPP ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL VILA ZWIRTES (urbana) SIM NÃO - Atualizar o PPP TOTAL 6 12 8 METODOLOGIA A Educação em Turno Inverso deverá ser realizada com metodologias ativas de aprendizagem, capazes de engajar os estudantes para se tornarem protagonistas no processo de construção do conhecimento e no desenvolvimento de habilidades e competências. Os tempos escolares deverão ser revistos em função dos propósitos maiores do percurso escolar, dos propósitos de formação humana que animam e podem dar sentido à vida, considerando-se sobretudo o disposto no artigo 23 da LDBEN, que permite organizar o trabalho escolar das mais diferentes formas, “sempre que o interesse da aprendizagem assim o recomendar”. De acordo com o projeto educativo e as características de cada escola e de seu território, caberá à comunidade escolar, juntamente com a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, definir o modo de sua organização. Neste sentido há necessidade de imediato que cada escola faça levantamento do que será necessário atualizar na questão curricular e na Projeto Político Pedagógico. 9 AVALIAÇÃO A Avaliação é fundamental do processo pedagógico desenvolvido na escola. Caracteriza-se por ser processual, diagnóstica, prognóstica, formativa e somativa, se pauta pela premissa de que todos são capazes de aprender. A avaliação como processo é realizada no Turno Regular, do Ensino Obrigatório, pelos professores concursados do município, conforme estabelece o PPP de cada escola. 10 RECOMENDAÇÕES PARA A ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TURNO INVERSO • Atentar-se a frequência obrigatória para as matrículas em Tempo Integral e consonante à Matriz Curricular; • Que as matrículas em Turno Inverso sejam gradativas, iniciando na Educação Infantil (ampliando as vagas parciais da Pré-escola) e no Bloco de Pedagógico do Ensino Fundamental (1º ao 3º ano), para que haja continuidade nos anos subsequentes; • Ao envio ao CME um diagnóstico da/s escola/s onde ocorrerá/ão a expansão das matrículas, bem como de um Plano de Ação Pedagógico e Estrutural (ou de obras) para melhorias dos espaços e da infraestrutura para ampliação de jornada em Turno Inverso; • As orientações curriculares na oferta de Educação em Turno Inverso sejam elaboradas na perspectiva da Educação Integral; • Na emissão de orientações claras à/s Escola que terá/ão matrículas em Turno Inverso para que atualizem seus Projetos Político-pedagógicos, de acordo com a nova realidade; • À Gestão dos Quadros de Recursos Humanos para o trabalho na/s Escola/s em Turno Inverso, assegurando o número suficiente de profissionais habilitados para as respectivas funções; • À gestão de insumos como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos necessários; • À indicação da Equipe Técnica responsável pelo Programa, que gradativamente deve se tornar política pública; • À comunicação com as famílias e toda comunidade escolar acerca da oferta em Turno Inverso, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação; • O acompanhamento e a avaliação da expansão das matrículas em Turno Inverso com estabelecimento de metas, indicadores e instrumentos de avaliação (institucional); • Que, progressivamente, à luz do art. 23 da LDBEN, de acordo com os interesses de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, reorganize-se o trabalho pedagógico, aproximando-se áreas do conhecimento e introduzindo-se elementos de práticas pedagógicas (hortas, laboratórios, projetos de comunicação, entre outros), construindo-se processos que tragam o estudante para o centro da cena escolar; • Que cada escola, com base na legislação educacional e nas diretrizes nacionais e estaduais para a educação básica, realinhe seu projeto político-pedagógico, com vistas ao tempo integral (no mínimo de 7h/diárias) e à amplitude dos horizontes formativos, com vistas à formação humana integral, considerando-se o desenvolvimento físico, cognitivo, moral, político, ético, emocional e estético dos estudantes; • Que sejam mapeadas as demandas da escola em termos de infraestrutura material pedagógico, recursos humanos

para progressivamente constituírem as condições para Turno Inverso;

- Que se mapeie o entorno da escola para se identificar ações e espaços passíveis de se conjugarem ao esforço da escola para o tempo e a formação humana integral. Conforme a norma do Conselho Municipal de Educação, Resolução CME nº1676 3/ 2023, a escola que oferece Educação Integral em Tempo Integral/ Turno Inverso curricular deve ter uma Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que: I - apresente os fins e os objetivos da educação integral em escola de Turno Inverso, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos; explicita as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de Turno Inverso e da respectiva proposta pedagógica; III - fundamente a concepção de proposta curricular para a Educação Integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemple a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais; IV - descreva a metodologia utilizada pela escola; V - aponte os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação; indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os pais ou responsáveis e o Círculo de Pais e Mestres; indique os princípios que orientam as relações entre todos os membros da comunidade escolar. Os regimentos escolares antes de serem encaminhados para o CME deverão ser validado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. REFERÊNCIAS - ARROYO, Miguel G. Ciclos de desenvolvimento humano e Formação de Educadores. In: Educação & Sociedade, ano XX, n. 68. Campinas: Cedes, 1999. - CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. PARECER CNE/CEB Nº11/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. - GADOTTI, Moacir. Educação Integral no Brasil: inovações em processo. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2009. - TEIXEIRA, Anísio. Pequena Introdução à Filosofia da Educação – A Escola Progressiva ou a Transformação da Escola. 6ª ed., RJ: DP&A, 2000. LEGISLAÇÃO - BRASIL. Constituição da República Federativa, 1988. - Lei Nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. LDB -Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. - Lei Nº. 8.069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. - Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014 – Aprovou o Plano Nacional de Educação. - PNE. - Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023 que “Institui o Programa Escola em Tempo Integral”. - Portaria Federal nº 1.495, de 02 de agosto de 2023 que “Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências”.

Publicado por:

Carine Guntzel Ely

Código Identificador:14836B95

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1733-04/2024

DECRETO Nº 1733-04/2024 Homologa o Parecer nº 04/2024 do Conselho Municipal de Educação JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 1080-04/2012; CONSIDERANDO a justificativa contida no Parecer nº 04/2024 do COMED; DECRETA: Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 04/2024 do Conselho Municipal de Educação (COMED), de 22 de maio de 2024, que trata do adiantamento do recesso escolar 2024 e a readequações do Calendário Escolar 2024, devido às situações catastróficas e de calamidade que o

Município vem passando desde o início do mês de maio deste ano. Art. 2º O Parecer acima referido passa a vigorar com teor do texto anexo tornando-se parte integrante deste Decreto. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO, 24 de maio de 2024. JOÃO HENRIQUE DULLIUS Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se LEANDRO LUIS JOHNER Sec. Administração e Finanças ANEXO I CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL COMED PARECER 04/2024 Responde o ofício 12/2024 da SMECE, que trata do adiantamento do Recesso Escolar 2024 e adequações do Calendário Escolar 2024. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE) de Cruzeiro do Sul encaminha para apreciação deste Conselho o ofício 12/2024 que trata do adiantamento do recesso escolar 2024 e a readequações do Calendário Escolar 2024, devido às situações catastróficas e de calamidade que o Município vem passando desde o início do mês de maio deste ano. A SMECE esclarece que a ação se faz necessária a fim de dar tempo de organização para as escolas atingidas pelas cheias ocorridas neste mês de maio. O município foi totalmente devastado pelas cheias do Rio Taquari, causando muita destruição pela cidade. Da rede Municipal de ensino, quatro escolas de Educação Infantil foram atingidas, sendo que duas delas não voltarão a funcionar pois não há condições. Outras três escolas de Ensino Fundamental foram atingidas, sendo duas delas não autorizadas a funcionar pelas condições que se apresentam. CONSIDERANDO que a situação emergencial possui nítido caráter transitório e temporário e que busca dar efetividade ao direito à Educação em circunstâncias adversas em que o comparecimento presencial dos estudantes possa estar prejudicado por fatores externos; CONSIDERANDO a ORIENTAÇÃO UNCME-RS Nº 003/2024, que orienta os Conselhos Municipais de Educação, com Sistema Municipal de Ensino/Educação instituído, dos municípios com atividades escolares suspensas em razão das catástrofes e dos desastres ambientais e climáticos, devidamente decretados por atos governamentais instituídos no Rio Grande do Sul. CONSIDERANDO que as comunidades escolares, especialmente as crianças e os/as estudantes, estão passando por profundos traumas que necessitam de apoio no campo da saúde mental; CONSIDERANDO a atribuição dos CMEs de exarar normas complementares e a sua análise minuciosa antes de qualquer tomada de decisão. CONSIDERANDO o Decreto Municipal 1725-04/2024, que declara situação de Calamidade Pública em todo território do Município de Cruzeiro do Sul/RS, pelos eventos climáticos de chuvas intensas COBRADE 1.3.2.1.4. Orientamos o que segue. A SMECE indica que o recesso escolar deverá ser adiantado, do mês de julho, para o mês de maio, sendo no período de 24/05 a 31/05/2024, dando assim tempo das escolas atingidas pelas cheias serem organizadas para o retorno. Assim, todas as escolas de ensino fundamental e duas escolas atingidas, a EMEF Passo de Estrela e EMEF Antônio Domingos Cicerí Filho, voltarão á atividades presenciais dia 03/06/2024. Sendo que o período a ser recuperado é de 02/05/2024 a 23/05/2024. A EMEF Jacob Sehn que foi parcialmente danificada, tem a volta prevista para o dia 10/06/2024, sendo que os dias a serem recuperados serão de 02/05/2024 a 23/05/2024 e 03/06/2024 a 17/06/2024. A forma de recuperação destes dias será da seguinte forma: sábados letivos com atividades a distância, dias de reforço escolar serão substituídos por atividades presenciais e mais dias no mês de dezembro, fechando assim os 200 dias letivos. CONCLUSÃO Mediante ao que foi exposto acima, os membros deste Conselho Municipal de Educação decidiram aceitar o adiantamento do Recesso Escolar 2024 e as adequações no Calendário Escolar de 2024 propostas pela SMECE.

Cruzeiro do Sul, 22 de maio de 2024.

FERNANDA ZANATTA
Presidente do COMED

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:74B23C66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2024. Objeto: Aquisição de tubos de concreto para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes. Empresa(s) vencedora(s): LARSSEN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 15.492.214/0001-08 – Valor R\$ 26.022,00; PANASEL ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - CNPJ 00.152.379/0001-55 – Valor R\$ 14.011,00;

Derrubadas/RS, 27 de maio de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:B4EFD91F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

JURÍDICO
LEI Nº 4.545 DE 21 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a implementação da Educação Integral em Escola de/em Tempo Integral na Rede Municipal De Ensino de Dom Feliciano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da Política de Educação Integral em Escola de/em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Dom Feliciano - RS.

Parágrafo único. A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

Art. 2º A Educação Integral em Escola de/em Tempo Integral poderá ser implantada em escola que cumprir uma jornada de duração igual ou superior a 35 horas semanais, 7 horas diárias, 200 dias letivos e 1.400 horas anuais, compreendendo o tempo total em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços da comunidade, conforme planejamento da escola e da mantenedora.

§ 1º A definição de uso dos espaços da comunidade deve estar em acordo com as normas existentes e definidas na Proposta-Político-Pedagógica – PPP da escola que ocasionalmente não tenha todos os espaços necessários em sua estrutura física para desenvolvimento de determinadas atividades escolares

§ 2º Decreto do Executivo Municipal definirá a(s) escola(s) da Rede Municipal de Ensino de Dom Feliciano que ofertará(ão) matrículas de Educação Integral em Tempo Integral.

CAPÍTULO I - DA CONCEPÇÃO E FINALIDADE

Art. 3º Entende-se por Educação Integral, segundo a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, a educação que se compromete com uma formação integral, contextualizada, democrática, inclusiva e transformadora, que se preocupa com a formação de sujeitos capazes de construir conhecimento e não apenas sujeitos instruídos em um processo passivo de escolarização.

Parágrafo único. Os saberes/conhecimentos da educação integral em tempo integral não devem ser compartimentalizados e sim fomentados para a realização dos projetos de vida. O protagonismo estudantil deve ser o alicerce desta concepção de Educação.

Art. 4º O Projeto de Educação Integral deve ser construído coletivamente, visando à realização do desenvolvimento pleno dos estudantes, seu preparo para a cidadania e qualificação para o trabalho, com vistas na liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber.

Art. 5º A Educação Integral de/em Escola Tempo Integral deve estar consonante com a concepção de Educação em uma perspectiva plural, singular e integral dos estudantes, considerando-os sujeitos de aprendizagem, de modo a efetivar processos educativos voltados ao acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno de suas potencialidades.

Parágrafo único. O termo integral sobrepõe-se à visão reducionista que fragmenta saberes e privilegia a dimensão cognitiva/intelectual, em detrimento da física, emocional, afetiva, social e cultural.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 6º A política da Educação Integral em Tempo Integral objetiva o desenvolvimento de ações socioeducativas que venham ao encontro do cumprimento das metas previstas nos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação.

Art. 7º O objetivo principal da Escola Integral de/em Tempo Integral é diminuir as desigualdades educacionais e sociais, oportunizando ao estudante o acesso a diferentes saberes.

Art. 8º São ainda objetivos que devem pautar a Educação Integral em Escolas em Tempo Integral:

- I - fomentar e promover o diálogo entre os objetos de conhecimentos escolares e os saberes locais;
- II - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
- III - criar uma ambiência saudável de convivência entre professores, estudantes, famílias e suas comunidades;
- IV - viabilizar o planejamento docente oportunizando a troca de experiências e reflexão num movimento dialético;
- V - convergir políticas educacionais e programas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, direitos humanos, educação ambiental, visando a integração entre família, escola e comunidade para que a Proposta Política Pedagógica de Educação Integral seja desenvolvida de forma plena;
- VI - agregar à BNCC um currículo diversificado, assegurando a intersecção dos diferentes saberes, ampliando as oportunidades de desenvolvimento integral;
- VII - incentivar o protagonismo juvenil e as diversas formas humanas de aprender e construir conhecimento;
- VIII - propor atividades educacionais à realidade dos estudantes, desenvolvendo o espírito empreendedor.

Art. 9º São princípios da Educação Integral em escolas de tempo integral:

- I - a articulação dos componentes curriculares com diferentes campos do conhecimento e práticas socioculturais, tais como a cultura e artes, esporte e lazer, cultural, digital, educação financeira, comunicação e uso de mídias, meio ambientes, direitos humanos, práticas de prevenção aos agravos à saúde, promoção da saúde e da alimentação saudável, dentre outros;
- II - a constituição de territórios educativos para o desenvolvimento de atividades de educação integral, por meio da integração dos espaços escolares com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas públicas, praças, parques.
- III - a integração entre as políticas educacionais e sociais, observando a vivência nas comunidades escolares;
- IV - a valorização das experiências históricas das escolas em tempo integral como inspiradoras da educação integral na contemporaneidade;
- V - o incentivo à criação de espaços educadores sustentáveis com a readequação dos prédios escolares, incluindo a acessibilidade, a gestão, a formação de professores e à inserção das temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos;
- VI - a afirmação da cultura dos direitos humanos, estruturada na diversidade, na promoção da equidade étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, geracional, de gênero, de orientação sexual, de

opção política e de nacionalidade, por meio da inserção da temática dos direitos humanos na formação de professores, nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos;

VII - a articulação entre sistemas de ensino, universidades e escolas para assegurar a produção de conhecimento, a sustentação teórico-metodológica e a formação inicial e continuada dos profissionais no campo da educação integral;

VIII - proposição de atividades educacionais adequadas à realidade dos estudantes, desenvolvendo o espírito empreendedor.

CAPÍTULO III - DAS DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 10. As Diretrizes que embasam a Educação Integral em Tempo Integral devem seguir os pressupostos previstos no Plano Nacional de Educação, Plano Municipal de Educação, Base Nacional

Comum Curricular, orientações emanadas pelo Conselho Nacional de Educação, Ministério da Educação e Secretaria Municipal de Educação, elencadas e ratificadas pelo Conselho Municipal de Educação - CME:

- I - a expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;
- II - o currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;
- III - a superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;
- IV - a constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;
- V - a melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;
- VI - a utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do país;
- VII - o fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;
- VIII - a participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, desde a Educação Infantil até a Educação Básica em uma perspectiva de progressiva autonomia;
- IX - o fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola, os grêmios estudantis, associações e assembleias estudantis, durante a Educação Básica;
- X - a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;
- XI - a articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;
- XII - a melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;
- XIII - o estabelecimento de metas e de estratégias de política educacional, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a

redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos, o público-alvo da Educação Especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;

XIV - a oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades de Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação do Campo, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares e outras normativas;

XV - a valorização e inclusão das diretrizes curriculares nacionais para a educação em direitos humanos, para a educação ambiental, para o atendimento de educação escolar de crianças, preconizando a gestão democrática, a participação social e a adoção de ações intersetoriais que atendam às necessidades das realidades diversas das escolas e sistemas de ensino;

XVI - participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação;

XVII - a priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

§ 1º Em conformidade com as Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, a Política Nacional de Educação Integral deverá assegurar a promoção e o fomento à implementação da educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar.

§ 2º Para fins de recenseamento, identificação e alocação equitativa da matrícula de tempo integral, a Secretaria Municipal de Educação poderá utilizar ferramentas já existentes como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, Indicador de Nível Socioeconômico das Escolas de Educação Básica - INSE/INEP, o Cadastro Único, os beneficiários do Programa Bolsa Família e, ainda, outros programas de transferência de renda locais aos grupos sociais em situação de vulnerabilidade social.

Art. 11. O público alvo da Educação Integral em Escolas de/em Tempo Integral são os estudantes matriculados em tempo integral nas Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino, contempladas de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. Os estudantes público alvo da educação especial estarão amparados em normativa exarada pelo CME.

Art. 12. A escola definida como Escola Integral de/em Tempo Integral deverá adequar sua Proposta Político Pedagógica à BNCC, e estar alinhada à oferta em jornada em tempo integral, conforme definido no art. 2º desta Lei.

CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO

Art. 13. A Escola de Educação Integral de/em Tempo Integral deverá ter seu horário nos turnos manhã e tarde, de forma integral.

Art. 14. A carga horária semanal será de, no mínimo, 35 horas, assim distribuída:

I - Quando se tratar de oferta de Educação Integral no Ensino Fundamental, 85% (oitenta e cinco por cento) das horas semanais com atividades curriculares da BNCC e parte diversificada com outras atividades complementares;

II - Quando se tratar da oferta da Educação Integral na Educação Infantil, 85% (oitenta e cinco por cento) com atividades curriculares da BNCC do Ensino Infantil;

III - 15 % (quinze por cento) das horas semanais para as refeições, higiene e descanso;

IV - O intervalo para almoço deverá ter duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 60 (sessenta) minutos, em horário previamente definido pela escola e poderá ser considerado com intuito pedagógico;

V - o recreio deverá ter um intervalo de 15 (quinze) minutos em cada turno.

CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 15. A Matriz Curricular da Escola de Educação Integral de/em Tempo Integral deve contemplar uma carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas para os componentes curriculares da BNCC e Parte Diversificada referente a cada etapa ou nível de ensino, em se tratando da oferta do Ensino Fundamental e a mesma carga horária, em se tratando da Educação Infantil.

§ 1º Todas as atividades pedagógicas realizadas nas 35 horas semanais devem convergir para formação integral do estudante, totalizando 1.400 horas;

§ 2º Farão parte do currículo da Educação Integral todos os componentes curriculares definidos, pela mantenedora, no DOTMDF – Documento Orientador do Território do Municipal de Dom Feliciano e outras atividades complementares, respeitando a especificidade e característica das escolas.

CAPÍTULO VI - DA METODOLOGIA

Art. 17. A metodologia da Educação Integral deve proporcionar a construção de conhecimentos importantes para a formação integral do estudante, por meio de protagonismos ativos que desenvolvam as infâncias e adolescências, visando o desenvolvimento pleno dos estudantes e incorporando no processo de ensino aprendizagem desafios da sociedade contemporânea, não se limitando a promover apenas o acúmulo de informações, mas propiciando aos estudantes a habilidade de aprender a aprender, de forma responsável e autônoma.

CAPÍTULO VII - DA AVALIAÇÃO

Art. 18. A avaliação dos estudantes descrita no Regimento Escolar e na Proposta Político Pedagógica da Escola deve constituir em uma ferramenta pedagógica importante para o cotidiano das Escolas em Tempo Integral.

CAPÍTULO VIII - DA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E DEMAIS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

Art. 19. Caberá à mantenedora das Escolas que atendem Educação em Tempo Integral oferecer e coordenar a formação continuada dos professores e demais profissionais que trabalham com os estudantes de matrículas em tempo integral.

Art. 20. Será garantida a formação continuada aos professores nas diferentes áreas do conhecimento, com foco na educação integral.

Parágrafo único. Na formação continuada definida no caput desse artigo, devem também ser trabalhadas as formas de registros dos conhecimentos produzidos pelos estudantes, na forma adotada na PPP e Regimento da Escola.

Art. 21. Deverá ser observada a formação inicial dos professores, conforme o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9.394/96, para atuar nas etapas de Ensino com oferta de Educação Integral, em especial, com os componentes da BNCC.

CAPÍTULO IX - DOS ESPAÇOS FÍSICOS E EQUIPAMENTOS

Art. 22. Espaços físicos e equipamentos deverão estar descritos no Plano de Ação e Organização Curricular de cada Escola da Rede Municipal de Ensino e apresentado e ao CME.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos por Decretos do Executivo e/ou Resolução do Conselho Municipal de Educação.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de maio de 2024.

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhans Homa
Código Identificador:9E5F07D8

JURÍDICO
LEI Nº 4.546 DE 21 DE MAIO DE 2024.

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0801.044.1016 – CAPTAÇÃO DE CONVÊNIOS - PROJETOS

5926/9 339030000000 FR. 1621 – DFR. 4297 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

5927/7 339039000000 FR. 1621 - DFR. 4294 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 45.000,00

TOTAL: R\$ 50.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial ora aberto o excesso de arrecadação da seguinte receita:

01.7.2.3.50.0.1.01.06.00 – Apl. Banrisul – 04.042592.0-6 FMDF Custeio Atenção Básica - Cód. Reduzido 1694-2 no valor de R\$ 50.000,00.

TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de maio de 2024.

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhans Horna
Código Identificador:675E5AFC

JURÍDICO
LEI Nº 4.547 DE 21 DE MAIO DE 2024.

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0801.043.2141 – APLICAÇÃO E DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS DST

5901/3 339030000000 FR. 2621 – DFR. 4011 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

5902/1 339036000000 FR. 2621 – DFR. 4011 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 1.000,00

5903/0 339039000000 FR. 2621 – DFR. 4011 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 2.000,00

TOTAL: R\$ 5.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial ora aberto o Superávit Financeiro do exercício anterior:

1.1.1.1.1.50.99.04.02.19 – Apl. BERG 04.042462.0-1 - Cód. Reduzido 34764-7 Recurso 1621 no valor de R\$ 5.000,00.

TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de maio de 2024.

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhans Horna
Código Identificador:7E82E928

JURÍDICO
LEI Nº 4.548 DE 21 DE MAIO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$299.369,69.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 299.369,69 (duzentos e noventa e nove mil trezentos sessenta e nove reais com sessenta e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA

0701 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA

0701.036.2044 – CONSTRUÇÃO/ MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS

1202/5 339030000000 FR. 1708 – DFR. 0 – Material de Consumo R\$ 120.060,00

1202/5 339030000000 FR. 2500 – DFR. 0 – Material de Consumo R\$ 179.309,69

TOTAL: R\$ 299.369,69

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto a redução orçamentária das seguintes dotações:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA

0701 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA

0701.035.1007 – PROGRAMA NOSSA CIDADE

1189/4 339030000000 FR. 1708 – DFR. 0 – Material de Consumo R\$ 120.060,00

1196/7 449051000000 FR. 2500 – DFR. 0 – Obras e Instalações R\$ 179.309,69

TOTAL R\$ 299.369,69 (duzentos e noventa e nove mil trezentos sessenta e nove reais com sessenta e nove centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de maio de 2024.

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhans Horna
Código Identificador:2AACACB1

JURÍDICO
LEI Nº 4.549 DE 21 DE MAIO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 240.700,68.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 240.700,68 (duzentos quarenta mil e setecentos reais com sessenta e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0801.043.2132 – MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – FIXA E PONDERADA

1467/2 339030000000 FR. 1600 – DFR. 4500 – Material de Consumo R\$ 180.700,68

1469/9 339039000000 FR. 1600 - DFR. 4500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

TOTAL: R\$ 240.700,68

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação da seguinte receita:

01.7.1.3.50.1.1.08.00.00 – Incremento Temporário ao Custo da APS – Portaria MS 2.844 Cód. Reduzido 1675-6 no valor de R\$ 240.700,68.

TOTAL: R\$ 240.700,68 (duzentos quarenta mil e setecentos reais com sessenta e oito centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de maio de 2024.

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Marcelo Langhaz Horna

Código Identificador:537F5C7B

JURÍDICO

LEI Nº 4.550 DE 21 DE MAIO DE 2024.

Cria e institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, do município de Dom Feliciano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher no Município de Dom Feliciano.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, é órgão consultivo e deliberativo, que tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - Participar na elaboração de critérios e parâmetros para o estabelecimento e implementação de metas e prioridades que visem a assegurar as condições de igualdade às mulheres;

II - Formular diretrizes e promover políticas a nível municipal, visando a eliminação de todas as formas de discriminação que atinjam a mulher;

III - prestar assessoria ao Poder Executivo, acompanhando a elaboração das políticas públicas, programas e ações referentes às questões de gênero;

IV - Criar instrumentos que assegurem a participação da mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal, ampliando sua atuação e alternativas de emprego;

V - Acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher;

VI - Propor programas e mecanismos para coibir toda e qualquer violência contra a mulher e estimular a criação e implementação de programas para atendimento da mulher vítima de violência e de seu agressor

VII - Promover intercâmbio e convênio com instituições e organismos estaduais, nacionais e internacionais, de interesse público e privado, com a finalidade de implementar as políticas e ações objetos deste Conselho;

VIII - Estabelecer e manter canais de comunicação e intercâmbio com os movimentos sociais de mulheres e afins, apoiando o desenvolvimento das atividades de grupos na luta pela cidadania;

IX - Participar da organização das conferências municipais de políticas públicas para as mulheres;

X - Elaborar e propor modificações em seu regimento interno.

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM será composto por 08 (oito) membros titulares e seus suplentes, sendo:

I - 04 (quatro) representantes do poder público, observada a seguinte composição:

a) 01 (um) representante titular e suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

b) 01 (um) representante titular e suplente da Secretaria Municipal de Cidadania, Ação e Desenvolvimento Social;

c) 01 (um) representante titular e suplente da Secretaria Municipal de Educação;

d) 01 (um) representante titular e suplente da Secretaria Municipal de Gestão Pública;

II - 04 (quatro) representantes de organismos da sociedade civil, observada a seguinte composição:

a) 01 (um) representante titular e suplente do ASDOMF;

b) 01 (um) representante titular e suplente da EMATER;

c) 01 (um) representante titular e suplente da DONFAZ;

d) 01 (um) representante titular e suplente do Sindicato dos trabalhadores Rurais.

§ 1º Caberá ao conselho eleito eleger entre seus pares Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§ 2º O desempenho da função de membro do COMDIM será gratuito e considerado de relevância para o Município.

Art. 5º - O mandato dos integrantes do COMDIM será de 02 (dois) anos, permitida recondução por igual período.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo Municipal propiciar ao COMDIM todas as condições administrativas, operacionais de recursos humanos e financeiros que permitam o permanente funcionamento do órgão, sua estruturação e atribuições, estando especificamente vinculado para este fim à Secretaria Municipal de Cidadania, Ação e Desenvolvimento Social.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 8º - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FUMDIM, que tem como objetivo principal prover recursos para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher no Município.

Art. 9º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FUMDIM, deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo COMDIM e deverão ser aplicados em:

I - Divulgação dos programas e projetos desenvolvidos pelo COMDIM;

II - Apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados aos direitos da mulher;
 III - Programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção da mulher no mercado de trabalho;
 IV - Programas e projetos destinados a combater a violência contra a mulher;
 V - Outros programas e atividades do interesse da política municipal dos direitos da mulher.

Art. 10º - Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FUMDIM:

I - Os auxílios e subvenções específicos concedidos por órgãos ou entidades federais ou estaduais;
 II - Receitas provenientes de aplicações financeiras;
 III - Resultado operacional próprio;
 IV - As doações, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas internas ou externas;
 V - Doações e contribuições de qualquer natureza de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 11º - O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FUMDIM será gerido pela Secretaria Municipal de Cidadania, Ação e Desenvolvimento Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 1º Nenhuma liberação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FUMDIM, poderá ser feita sem prévia aprovação do Conselho Municipal dos direitos da Mulher.

§ 2º O Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FUMDIM integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Cidadania, Ação e Desenvolvimento Social.

Art. 12º - A Secretaria Municipal de Gestão Pública manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FUMDIM, obedecendo o previsto na Lei Federal nº 4.320/64, e fará a tomada de contas dos recursos aplicados.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FUMDIM, serão depositados em conta especial em estabelecimento oficial de crédito, conforme dispuser o regulamento.

§ 2º A Contadoria Municipal apresentará ao COMDIM, sempre que solicitado, os balancetes que demonstrem o movimento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FUMDIM, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitado.

Art. 13º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FUMDIM serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, no Município de Dom Feliciano.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º - A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de maio de 2024.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhans Horna
Código Identificador: 70796417

JURÍDICO LEI Nº 4.551 DE 21 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Dom Feliciano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A política municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias a execução de medidas protetivas e socioeducativas, assegurando em todas elas o tratamento com dignidade, respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurado absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 2º O atendimento à Criança e ao Adolescente visa:

I - à proteção à vida e à saúde;
 II - à liberdade, o respeito e a dignidade como pessoa em processo de desenvolvimento e como sujeito de direitos civis, humanos e sociais; e
 III - à criação e à educação no seio da família ou, excepcionalmente, em família substituta.

§ 1º O direito à vida e à saúde é assegurado mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

§ 2º O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;
 II - opinião e expressão;
 III - crença e culto religiosos;
 IV - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;
 V - brincar, praticar esportes e divertir-se;
 VI - participar da vida política, na forma da lei; e
 VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

§ 3º O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança ou do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

§ 4º O direito à convivência familiar implica em ser a criança ou o adolescente criados e

educados no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária em ambiente livre de pessoas de má-formação ou dependentes de bebidas alcoólicas ou entorpecentes.

TÍTULO II - DOS ÓRGÃOS E INSTRUMENTOS DA POLÍTICA

Art. 3º São órgãos e instrumentos da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA;
 II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA;
 III - Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE; e
 IV - Conselho Tutelar.

CAPÍTULO III - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4º Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA como órgão deliberativo, controlador e de cooperação governamental, com a finalidade de auxiliar a Administração na orientação, deliberação e controle da matéria de sua competência.

Parágrafo único. O COMDICA ficará diretamente vinculado à Secretaria de Cidadania, Ação e Desenvolvimento Social e funcionará em consonância com os Conselhos Estadual e Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, articulando-se com os demais órgãos municipais.

Art. 5º O COMDICA é o órgão encarregado do estudo e da busca de soluções para os problemas relativos à criança e ao adolescente, especialmente no que se refere ao planejamento e à execução de

programas de proteção e socioeducativos a eles destinados e em regime de:

- I -orientação e apoio sociofamiliar;
- II -apoio socioeducativo em meio aberto;
- III -colocação familiar;
- IV -abrigo;
- V -liberdade assistida;
- VI -semiliberdade; e
- VII -internação.

Art. 6º As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas junto ao COMDICA.

Art. 7º O COMDICA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem apresentados pelas organizações da sociedade civil para fins de registro, considerando a regulamentação constante na legislação federal pertinente.

§ 1º Os documentos a serem exigidos visam, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º O registro terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao COMDICA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º O COMDICA providenciará a publicação, na imprensa oficial do Município, do registro das entidades que preencherem os requisitos exigidos.

Art. 8º O COMDICA negará registro à entidade que:

- I -não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- II -não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;
- III -esteja irregularmente constituída;
- IV -tenha em seus quadros pessoas inidôneas.
- V -não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis;
- VI -que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto neste artigo e na legislação federal que dispõe sobre políticas para crianças e adolescentes, o COMDICA poderá definir outras situações nas quais o registro das organizações da sociedade civil será negado, por meio de resolução.

Art. 9. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas no art. 9º desta Lei, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade pelo COMDICA.

Art. 10. O COMDICA deverá comunicar, sempre que possível de imediato, à autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar:

- I -a relação de entidades não governamentais registradas junto ao COMDICA para fins de funcionamento;
- II -a cassação de registro concedido à entidade;
- III -o comprovado atendimento a criança ou adolescente por entidade sem o registro de que trata o art. 7º desta Lei.

Seção I - Da Competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 11. Compete ao COMDICA:

- I -fixar critérios de utilização dos recursos depositados no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, mediante planos de aplicação que deverão ser condizentes com as metas e ações previstas nesta Lei;
- II -na primeira sessão anual, escolher, dentre seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário;
- III -formular a política municipal de proteção, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis;
- IV -deliberar sobre a convivência e oportunidade de implementação dos programas e serviços destinados ao atendimento das crianças e adolescentes, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

V -propor modificações nas estruturas das Secretarias e órgãos da Administração ligados à promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI -elaborar e aprovar seu Regimento Interno, por Resolução, no prazo de 30 dias após a edição desta Lei, a qual será encaminhada ao Prefeito Municipal para publicação na imprensa oficial do Município;

VII -propor ao Executivo e auxiliar na realização de conferências locais destinadas à criação de políticas públicas e à discussão de alternativas que se destinam a assegurar os direitos das crianças e dos adolescentes;

VIII -opinar sobre a política de formação de pessoal com vista à qualificação do atendimento da criança e do adolescente;

IX -manter intercâmbio com entidades internacionais, federais e estaduais congêneres, ou que tenham atuação na proteção, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X -realizar e incentivar campanhas promocionais de conscientização dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XI -estabelecer critérios, bem como organizar juntamente com a Poder Executivo, a eleição dos Conselheiros Tutelares, conforme as disposições desta Lei;

XII -exercer as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

XIII -deliberar sobre o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

XIV -divulgar, amplamente, à comunidade, por meio da imprensa oficial do Município:

- a) o calendário de suas reuniões;
- b) as ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
- c) os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital ou municipais;
- d) a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
- e) o total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e
- f) a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais.

Parágrafo único. O COMDICA executará o controle das atividades referidas nos incisos deste artigo, no âmbito municipal, em cooperação com os demais órgãos da Administração, quando for o caso, visando a integrá-las com as atividades semelhantes dos municípios limítrofes da região.

Seção II - Dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 12. O COMDICA compor-se-á de 12 (doze) membros designados pelo Prefeito, sendo:

- I -[6] (seis) representantes do Município, a saber:
 - a) [2] (dois) representante(s) da Secretaria Municipal de Cidadania, Ação e Desenvolvimento Social;
 - b) [2] (dois) representante(s) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
 - c) [2] (dois) representante(s) da Secretaria Municipal da Saúde.
- II -[6] (seis) membros, sem qualquer vinculação com o Poder Público Municipal, representantes das seguintes entidades:
 - a) [2] (dois) representante(s) da EMATER;
 - b) [2] (dois) representante(s) da Grupo da Terceira Idade Menino Jesus de Praga.
 - c) [2] (dois) representante(s) da Associação de Saúde de Dom Feliciano.

Parágrafo único. Os membros do COMDICA serão indicados, por escrito, pelos seus respectivos órgãos ou entidades, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes, sendo um titular e o outro suplente, e suas nomeações serão efetuadas por ato próprio do Prefeito Municipal, para um período de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

Art. 13. Não poderão integrar o COMDICA:

- I -membros dos Conselhos de políticas públicas;
- II -representantes de órgão de outras esferas governamentais;
- III -Conselheiros Tutelares; e

IV -membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e do Poder Legislativo.

Art. 14.O desempenho da função de membro do COMDICA será gratuito e considerado de relevância para o Município.

Art. 15.O integrante do COMDICA terá seu mandato cassado quando: I -não comparecer por 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas no período de 01 (um) ano, sem apresentar justificativa; e/ou

II -incorrer em ato infracional incompatível com a função que desempenha, inclusive, com os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, e as normas que tratam da proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 16.A cassação do mandato dos integrantes do COMDICA demandará a instauração de procedimento administrativo específico, a ser instaurado no âmbito do próprio Conselho, por despacho do Presidente, com a garantia do contraditório e ampla defesa.

§ 1ºAo procedimento, no que couber, aplicar-se-ão as regras dos arts. 73 a 103.

§ 2ºA decisão deverá ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do respectivo Conselho.

§ 3ºSendo cassado o mandato do conselheiro em exercício, o suplente passará à condição de titular.

Art. 17.Os membros do COMDICA reunir-se-ão, no mínimo, a cada mês, e, extraordinariamente, quando necessário, em sessões abertas ao público.

Art. 18.As reuniões e o funcionamento do COMDICA seguirão o disposto no seu Regimento Interno, que será elaborado de acordo com o previsto no art. 12, VI desta Lei.

Art. 19.O COMDICA manifestar-se-á por meio de Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos.

CAPÍTULO II - DO FUNDO MUNICIPAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

Art. 20.É criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FUMDICA, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinado a suportar as despesas dos programas que visem à preservação e à proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

Seção I - Dos Recursos do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente

Art. 21.Constituem recursos do FUMDICA:

- I -os aprovados em lei municipal, constantes dos orçamentos;
- II -os recebidos de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, em doação;
- III -os auxílios e subvenções específicos concedidos por órgãos públicos;
- IV -os provenientes de multas impostas judicialmente em ações que visem à proteção de interesses individuais, difusos ou coletivos, próprios da infância e da adolescência;
- V -os provenientes de financiamentos obtidos em instituições públicas ou privadas;
- VI -os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades e dos demais bens; e
- VII -os recursos públicos que lhes forem repassados por outras esferas de governo.

Seção II - Da aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente

Art. 22.Os recursos do FUMDICA, após aprovação, pelo COMDICA, do plano de aplicação encaminhado pelo Poder Executivo, destinar-se-ão ao financiamento das seguintes ações governamentais e não-governamentais:

- I -desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por, no máximo, 3 (três) anos a contar do seu início, relacionados à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- II -acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente órfão ou abandonado;
- III -programas e projetos de pesquisa e de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV -programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos órgãos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, inclusive do Conselho Tutelar;

V -desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI -ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 23.É vedada a utilização dos recursos do FUMDICA em despesas não identificadas diretamente com as suas finalidades, de acordo com os objetivos determinados na Lei da sua instituição, em especial nas seguintes situações:

- I -aplicação dos valores sem a prévia deliberação do COMDICA;
- II -manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, bem como quaisquer outras despesas relacionadas aos seus serviços, exceto as destinadas para formação e qualificação dos seus integrantes;
- III -manutenção e funcionamento do COMDICA;

IV -financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado e que disponham de fundo específico, nos termos da legislação pertinente; e

V -investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único: O COMDICA poderá afastar a aplicação da vedação prevista no inciso V deste artigo por meio de Resolução própria, que estabeleça as formas e critérios de utilização dos recursos, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Seção III - Da Administração do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Art. 24.O FUMDICA será gerido pelo Prefeito Municipal, observadas as diretrizes emanadas pelo COMDICA.

§ 1ºA Secretaria Municipal de Cidadania, Ação e Desenvolvimento Social manterá os controles contábeis e financeiros das movimentações dos recursos do FUMDICA, obedecido ao disposto na legislação pertinente.

§ 2ºOs recursos do FUMDICA serão depositados em conta especial em estabelecimento oficial de crédito, na forma de regulamento.

§ 3ºObedecida à programação financeira previamente aprovada, o excesso de caixa existente será aplicado no mercado de capitais, através de banco oficial.

Art. 25.Cabe ao Poder Executivo Municipal, após deliberação, aprovação, registro e inscrição dos programas relacionados à política da criança e do adolescente pelo COMDICA, formalizar os repasses de recursos do FUMDICA, bem como a sua operacionalização, fiscalização, controle e julgamento de prestações de contas.

Parágrafo único.As transferências financeiras de recursos do FUMDICA para organizações da sociedade civil, com vistas à celebração e à execução de parcerias voluntárias, serão realizadas pelo Poder Executivo com observância ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores.

Art. 26.O COMDICA manterá cadastro com o registro e a inscrição dos programas das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil, com seus regimes de atendimento, que pleiteiem ou sejam beneficiários de recursos do FUMDICA.

§ 1ºÉ vedada a participação dos membros do COMDICA na comissão de avaliação dos programas apresentados pelas entidades governamentais e das organizações da sociedade civil de que sejam representantes e que possam vir a ser beneficiários dos recursos do FUMDICA.

§ 2ºO registro e a inscrição de novos programas de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, bem como o recadastramento daqueles já vinculados ao Município, deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser efetuada em menor tempo.

§ 3ºO registro e a inscrição, para fins de cadastramento e de recadastramento de que trata o § 2º deste artigo, ocorrerá por meio de convocação dos interessados, mediante publicação de edital de chamada pública na imprensa oficial do Município, na forma de regulamento aprovado por Resolução do COMDICA.

§ 4º O COMDICA expedirá ato próprio indicando as entidades governamentais e das organizações da sociedade civil devidamente cadastradas, o qual será encaminhado ao Poder Executivo Municipal para a publicação oficial.

§ 5º Sem prejuízo do disposto no § 4º deste artigo, a relação de entidades governamentais e das organizações da sociedade civil cadastradas e cujos programas tenham sido selecionados será comunicada, pelo COMDICA, ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Conselho Tutelar e ao representante do Ministério Público, mediante ofício com aviso de recebimento.

§ 6º Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos na legislação que trata dos direitos da criança e do adolescente e/ou seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo COMDICA.

Art. 27. Aplica-se a legislação que estabelece as normas gerais de licitação, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as normas municipais que dispõem sobre os convênios celebrados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, no que couberem, aos repasses de recursos do FUMDICA para órgãos públicos de outros entes federados.

Art. 28. Aplica-se a legislação que estabelece as normas gerais de parcerias voluntárias, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores, para a seleção, a celebração, a execução, o monitoramento e a avaliação, bem como a prestação de contas dos repasses de recursos do FUMDICA para organizações da sociedade civil.

Art. 29. A entidade beneficiária dos recursos do FUMDICA estará obrigada a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo e na forma estabelecidas na legislação aplicável.

§ 1º A prestação de contas deverá ser protocolada na Secretaria Cidadania, Ação e Desenvolvimento Social, contendo os documentos previstos no instrumento assinado, bem como outros que vierem a ser objeto de regulamento, e formará processo administrativo próprio.

§ 2º O recebimento da prestação de contas não implica a sua aceitação como regular, o que dependerá de análise e decisão fundamentada.

§ 3º Após o processamento da prestação de contas, que deverá assegurar o contraditório e a ampla defesa à entidade interessada, o processo será encaminhado ao COMDICA, para deliberação e parecer sobre o cumprimento dos objetivos propostos.

§ 4º A manifestação do COMDICA é requisito para o regular julgamento da prestação de contas, embora não gere efeito vinculante em relação aos aspectos técnicos, que deverão ser analisados pela Administração Pública.

CAPÍTULO III - DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Art. 30. Fica instituído o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, conjunto de regras, serviços e ações destinadas à execução de medidas socioeducativas, destinado a prestar assistência especializada às crianças e aos adolescentes autores de ato infracional.

Art. 31. Para o cumprimento dos objetivos do SIMASE, será elaborado o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com os Planos Nacional e Estadual.

§ 1º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo deverá contemplar ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e o esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na legislação que trata dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo indicará o órgão administrativo que terá funções executiva e de gestão do SIMASE.

§ 3º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será submetido à deliberação do COMDICA.

Art. 32. Ao órgão executivo gestor do SIMASE compete:

- I - formular, instituir, coordenar e manter o Sistema, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo Estado;
- II - criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
- III - editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do Sistema;

IV - cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema; e

V - cofinanciar a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto.

Art. 33. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, na forma da lei, a operacionalização do SIMASE.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO TUTELAR

Seção I - Da sua criação, natureza e atribuições

Art. 34. É criado o Conselho Tutelar do Município encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 35. O Conselho Tutelar do Município é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante da administração pública local, vinculado à Secretaria de Cidadania, Ação e Desenvolvimento Social, composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local.

Parágrafo único. Enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público.

Art. 36. São atribuições do Conselho Tutelar

I - atender às crianças e adolescentes sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados;

II - atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas em Lei;

III - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

- a) requisitar serviços públicos no âmbito do Município, nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- b) representar junto à autoridade judicial nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária quanto a:

- a) encaminhamento de pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;
- b) orientação, apoio e acompanhamento temporários;

c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

d) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

e) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

f) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

g) abrigo em entidade;

h) colocação em família substituta.

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no inciso II do § 3º do artigo 220 da Constituição da República de 1988;

XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.

XII - adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor; (nova redação)

Parágrafo único. O Conselho Tutelar elaborará seu Regimento Interno, a ser oficializado por ato do Poder Executivo

Seção II - Da estrutura e funcionamento

Art. 37. As Secretarias e Departamentos do Município darão ao Conselho Tutelar o apoio técnico e administrativo necessário à realização de suas finalidades e atribuições, em consonância com os

programas estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá colocar servidores à disposição do Conselho Tutelar, por solicitação deste, para exercer trabalhos auxiliares e de secretaria.

Art. 38. O Conselho Tutelar funcionará na sede destinada ao conselho sendo localizado na Avenida Borges de Medeiros, nº 947 - Centro, Dom Feliciano-RS, de segundas as sextas-feiras, no horário das 08:00 às 17:00.

§ 1º Além do horário de expediente, o Conselho Tutelar manterá plantão nos dias de semana, à noite, e nos sábados, domingos e feriados, durante as vinte e quatro horas do dia.

§ 2º Para o funcionamento dos plantões será organizada uma escala de horários de atendimento, que deverá ser divulgada nos meios de comunicação de massa, com indicação da forma de localização e dos telefones dos membros do Conselho Tutelar designados para o plantão.

§ 3º A escala também deverá ser entregue, com antecedência mínima de 2 dias, à Delegacia de Polícia, ao Comando da Brigada Militar e ao Juiz Diretor do Foro local.

Seção III - Do processo de escolha e do mandato dos Conselheiros Tutelares

Art. 39. O processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Tutelar de que trata o artigo 139 da Lei nº 8.069/90, alterado pela Lei nº 8.242/91, reger-se-á por esta Lei e pelo Regulamento a ser aprovado pelo COMDICA e será dividido em duas etapas, quais sejam:

§ 1º PRIMEIRA ETAPA: Prova objetiva de Conhecimentos Gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, cuja aplicação será estabelecida através de Regulamento expedido pelo COMDICA, previamente divulgado, através de publicação no site oficial do Município (www.domfeliciano.rs.gov.br), jornal local e outros meios de publicações legais.

§ 2º SEGUNDA ETAPA: Eleição.

Art. 40. São requisitos para candidatar-se à segunda etapa (Eleição) e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

I - Aprovação prévia, de no mínimo 50% da prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - idade superior a 21 anos;

III - residir no Município;

IV - ser eleitor e estar em dia com as obrigações eleitorais;

V - escolaridade mínima, nível médio;

VI - reconhecida idoneidade moral;

VII - Comprovação de Sanidade Física e Mental, atestado emitido por médico da Secretaria Municipal de Saúde;

§ 1º É vedado aos membros do Conselho Tutelar Municipal:

a) receber, a qualquer título, honorários, exceto estipêndios legais;

b) exercer a advocacia na Vara da Infância e da Juventude;

c) exercer mandato público eletivo.

d) divulgar, por qualquer meio, notícia a respeito de fato que possa identificar a criança, o adolescente ou sua família, salvo autorização judicial, nos termos da Lei nº 8.069/90.

§ 2º Os candidatos a membros do CTM farão inscrição no COMDICA, no prazo estipulado por este, através de regulamento publicado no site oficial do Município (www.domfeliciano.rs.gov.br) e em jornal local, apresentando os documentos que comprovem os requisitos exigidos por esta Lei.

§ 3º O COMDICA poderá impugnar os documentos apresentados, assinando prazo para a sua retificação ou substituição pelos candidatos.

§ 4º O COMDICA, em decisão final e irrecorrível da maioria absoluta de seus membros poderá negar inscrição a candidato que não preencha qualquer requisito exigido por esta Lei.

Art. 41. O COMDICA, através de Resolução, publicada no site oficial do Município (www.domfeliciano.rs.gov.br) e em jornal local da maioria absoluta de seus membros e com ampla divulgação, estabelecerá os locais de votação para eleição dos membros do Conselho Tutelar e de seus suplentes.

§ 1º Será dada ampla divulgação da nominata dos candidatos, bem como do local, data e horário da Eleição.

§ 2º O Ministério Público será convidado a fiscalizar todo o processo de votação, nos termos do artigo 139 da Lei nº 8.069/90.

Art. 42. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá através de eleição pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município, presidida pelo COMDICA e fiscalizada pelo Ministério Público, podendo votar em até cinco candidatos.

§ 1º O processo de escolha a que se refere o caput deste artigo ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 2º O processo de escolha será realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade.

§ 3º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 4º As demais regras referentes ao processo de escolha serão objeto de Resolução regulamentadora a ser expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 43. O mandato dos Conselheiros Tutelares é de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 1º A recondução consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade.

§ 2º Nos casos em que o Conselheiro Tutelar tenha sido eleito como suplente e, no curso do mandato, assumido a condição de titular, em definitivo, também se submeterá ao mesmo processo de escolha pela sociedade, independentemente do período em que permaneceu no mandato.

Art. 44. São requisitos para candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 anos;

III - residir no Município;

IV - ser eleitor; e

V - escolaridade mínima em nível de ensino médio completo.

Parágrafo único. Os requisitos referidos nos incisos I a V deste artigo devem ser exigidos também para a posse e mantidos pelo período que durar o mandato, como condição para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

Art. 45. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

§ 1º Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

§ 2º A inexistência do impedimento de que trata o caput deste artigo deverá ser verificada quando da posse do Conselheiro Tutelar e mantida durante o curso do mandato.

Art. 46. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Parágrafo único. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Seção IV - Da posse, remuneração e direitos dos Conselheiros Tutelares

Art. 47. A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos ocorrerá, a cada quatro anos, em 10 de janeiro do ano subsequente ao da respectiva eleição.

§ 1º A posse também pode ser dada, no curso do mandato, ao Conselheiro Tutelar eleito como suplente, quando assumir a posição de titular, em definitivo.

§ 2º Nos casos de substituição temporária do titular pelo suplente não há a necessidade de posse.

Art. 48. Dentre os Conselheiros eleitos, um será escolhido pelos seus pares para presidir o Conselho Tutelar pelo período de dois anos, admitida a recondução.

Art. 49. Sendo eleito servidor público municipal, este gozará de Licença para Desempenho de Mandato de Conselheiro Tutelar a que se refere o art. 107, VI da Lei Municipal nº 702, de 30 de março de

1990, que institui o Regime Jurídico dos Servidores do Município, sem remuneração.

Art. 50. Em caso de afastamento para concorrer a mandato eletivo federal, estadual ou municipal, o Conselheiro Tutelar deverá retornar ao desempenho do mandato no dia imediatamente posterior ao da realização das eleições.

Art. 51. Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração mensal, o valor equivalente a R\$ 1.600,50 (um mil e quinhentos reais) reajustado nas mesmas datas e índices dos servidores municipais.

Art. 52. Ficam assegurados ao Conselheiro Tutelar, ainda, os seguintes direitos:

I - gozo de férias anuais remuneradas, com acréscimo de um terço sobre a remuneração mensal;

II - afastamento por ocasião da licença-maternidade, custeada pelo regime de previdência a que estiver vinculado;

III - licença-paternidade de 5 (cinco) dias;

IV - décima terceira gratificação a ser paga no mês de dezembro de cada ano.

V - auxílio-alimentação, conforme artigo 1º da Lei nº 4.346/2022.

Parágrafo único. No último ano de mandato as férias serão indenizadas, salvo se o Conselheiro for reconduzido à função, hipótese em que o gozo dar-se-á no primeiro ano do mandato seguinte.

Art. 53. Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu Município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho, nos moldes da Lei municipal nº 4.345/2022.

Art. 54. Os conselheiros tutelares suplentes serão convocados nos seguintes casos:

I - nas férias do titular;

II - quando as licenças a que fizerem jus os titulares excederem a 30 dias;

III - no caso de afastamento preventivo, renúncia, cassação ou falecimento do titular.

§ 1º Os suplentes serão chamados conforme a sua ordem de classificação no processo de escolha, do mais votado ao menos votado, recaindo cada necessidade de substituição sobre um deles, salvo quando se tratar de substituição em caráter definitivo, quando o suplente melhor classificado no processo de escolha terá sempre prioridade sobre os demais para assumir como membro titular.

§ 2º Para as substituições temporárias, uma vez chamados todos os suplentes, reinicia-se a ordem de classificação nas demais situações em que houver necessidade.

§ 3º Reassumindo o titular, encerra-se a convocação do suplente, que perceberá a remuneração e a gratificação natalina proporcional ao período de exercício da função em substituição.

§ 4º No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, seguindo o procedimento de escolha regular, conforme lei específica.

§ 5º Os Conselheiros eleitos no processo de escolha suplementar exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

Seção V - Do regime disciplinar dos Conselheiros Tutelares

Art. 55. São deveres dos Conselheiros Tutelares:

I - manter conduta pública e particular ilibada;

II - zelar pelo prestígio da instituição a que serve;

III - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

IV - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

V - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;

VI - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VII - declarar-se suspeitos;

VIII - declarar-se impedidos, nos termos do art. 43;

VIII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;

IX - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X - residir no Município;

XI - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XII - identificar-se em suas manifestações funcionais; e

XIII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Art. 56. É vedado aos Conselheiros Tutelares:

I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

II - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

III - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

IV - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

V - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VI - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VII - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII - proceder de forma desidiosa;

IX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

X - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965;

XI - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei nº 8.069, de 1990; e

XII - descumprir os deveres funcionais mencionados no art. 53 desta Lei.

Subseção I - Das penalidades

Art. 57. São penalidades disciplinares aplicáveis ao Conselheiro Tutelar, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito de defesa:

I - advertência;

II - suspensão do exercício da função;

III - cassação do mandato.

Art. 58. Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes.

Art. 59. Não poderá ser aplicada mais de uma pena disciplinar pela mesma infração.

Parágrafo único. No caso de infrações simultâneas, a maior absorve as demais, funcionando estas como agravantes na gradação da penalidade.

Art. 60. A pena de advertência ou suspensão do exercício da função será aplicada, por escrito, na inobservância de dever ou proibição previsto em lei, regulamento ou norma interna que não importe em cassação do mandato.

Art. 61. A pena de suspensão, que importa, além do afastamento, na perda da remuneração, não poderá ultrapassar sessenta dias.

Art. 62. A penalidade de cassação do mandato será aplicada ao Conselheiro Tutelar no caso de cometimento de falta grave.

Art. 63. Para os fins desta Lei, considera-se falta grave as seguintes ocorrências, atribuídas ao Conselheiro Tutelar:

I - prática de crime;

II - abandono da função de Conselheiro Tutelar;

III - inassiduidade ou impuntualidade habituais;

IV - prática de ato de improbidade administrativa;

V - incontinência pública e conduta escandalosa;

VI - ofensa física contra qualquer pessoa, cometida em no exercício da função, salvo em legítima defesa;

VII -revelação de segredo apropriado em razão da função;
VII -corrupção;
IX -acumulação do exercício da função de conselheiro com cargos, empregos públicos ou privados e/ou funções; e
X -transgressão do artigo 53, incisos I e II e VI ao X.
§ 1º Configura abandono da função a ausência intencional ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

§ 2º A cassação do mandato por inassiduidade ou impontualidade somente será aplicada quando caracterizada a habitualidade, de modo a representar séria violação dos deveres e obrigações do Conselheiro, após anteriores punições por advertência ou suspensão.

Art. 64. A aplicação de penalidade é de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. O ato de imposição de penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a identificação da sindicância ou processo administrativo disciplinar que lhe serviu de base.

Art. 65. A ação disciplinar prescreverá em cinco anos a contar da data em que a autoridade processante tomar conhecimento do cometimento da falta.

§ 1º A falta também prevista na lei penal como crime prescreverá juntamente com este.

§ 2º A instauração de sindicância punitiva ou de processo administrativo disciplinar interromperá a prescrição.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, o prazo prescricional recomeçará a correr no dia imediato ao da interrupção.

Subseção II - Da Corregedoria do Conselho Tutelar

Art. 66. É criada a Corregedoria do Conselho Tutelar, órgão de controle de seu funcionamento, que terá a seguinte composição:

- I -2 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dom Feliciano;
- II -2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal; e
- III -1 (um) representante do Conselho Tutelar.

§ 1º A Corregedoria, em deliberação por maioria, escolherá, um de seus membros, para o exercício da função de Corregedor-Geral.

§ 2º O exercício da função de membro da Corregedoria será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 67. Compete à Corregedoria:

I -fiscalizar o cumprimento de horário e o regime de trabalho dos Conselheiros Tutelares, a efetividade e a forma de plantão, de modo a compatibilizar o atendimento à necessidade da população 24 horas por dia; e

II -instaurar e conduzir procedimento administrativo disciplinar em razão da inobservância de deveres, violação de proibições e prática de falta grave cometida pelos um Conselheiro Tutelar no desempenho de suas funções;

Art. 68. Ao tomar ciência de irregularidade no desempenho das atividades e no funcionamento do Conselho Tutelar, o Corregedor-Geral é obrigado a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar.

§ 1º Quando o fato denunciado, de modo evidente, não configurar infração disciplinar, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

§ 2º Na hipótese do relatório da sindicância ou do processo administrativo disciplinar concluir pela prática de crime, o Corregedor-Geral oficiará ao Ministério Público e remeterá cópia dos autos.

Art. 69. As irregularidades e faltas funcionais serão apuradas em processo regular com direito a plena defesa, por meio de:

- I -sindicância investigatória, quando não houver dados suficientes para sua determinação ou para apontar o Conselheiro faltoso;
- II -sindicância disciplinar, quando a ação ou omissão torne o Conselheiro passível de aplicação das penas de advertência e suspensão;
- III -processo administrativo disciplinar, quando a gravidade da ação ou omissão torne o Conselheiro passível da aplicação da pena de cassação de mandato.

Subseção III - Do Afastamento Preventivo do Conselheiro Tutelar

Art. 70. O Corregedor-Geral poderá determinar o afastamento preventivo do Conselheiro Tutelar até sessenta dias, prorrogáveis por mais trinta se, fundamentadamente, houver necessidade de seu afastamento para apuração de falta a ele imputada.

Art. 71. O Conselheiro Tutelar fará jus à remuneração integral durante o período de afastamento preventivo.

Subseção IV - Da Sindicância Investigatória

Art. 72. A sindicância investigatória será conduzida por um dos Corregedores ou, a critério do Corregedor-Geral, considerando o fato a ser apurado, por comissão de três Corregedores.

§ 1º O sindicante ou a comissão efetuará, de forma sumária, as diligências necessárias ao esclarecimento da ocorrência e indicação do responsável, apresentando, no prazo máximo de trinta dias, relatório a respeito.

§ 2º Preliminarmente, deverá ser ouvido o denunciante e o Conselheiro ou Conselheiros referidos, se houver.

§ 3º Reunidos os elementos apurados, o sindicante ou comissão traduzirá no relatório as suas conclusões, indicando o possível culpado, qual a irregularidade ou transgressão e o seu enquadramento nas disposições legais.

§ 4º O Corregedor-Geral, de posse do relatório, acompanhado dos elementos coletados na investigação, decidirá, no prazo de cinco dias úteis:

- I -pela instauração de sindicância disciplinar;
- II -pela instauração de processo administrativo disciplinar; ou
- III -pelo arquivamento do procedimento.

§ 5º Entendendo o Corregedor-Geral que os fatos não estão devidamente elucidados, inclusive na indicação do possível culpado, devolverá o processo ao sindicante ou comissão, para ulteriores diligências, em prazo certo, não superior a dez dias úteis.

§ 6º De posse do novo relatório e elementos complementares, o Corregedor-Geral decidirá no prazo e nos termos do § 4º deste artigo.

Subseção V - Da Sindicância Disciplinar

Art. 73. A sindicância disciplinar será conduzida por comissão de três Corregedores, designados pelo Corregedor-Geral, que indicará, entre eles, o seu presidente.

§ 1º A comissão efetuará as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, apresentando, no prazo de trinta dias, relatório a respeito, podendo o prazo ser prorrogado por mais trinta dias, por solicitação fundamentada da comissão sindicante.

§ 2º Preliminarmente, deverá ser ouvido o Conselheiro Tutelar sindicado, passando-se, após, à instrução.

§ 3º O Conselheiro Tutelar sindicado será intimado pessoalmente da instalação da sindicância e da audiência para seu interrogatório, com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas.

§ 4º Na audiência, a comissão promoverá o interrogatório do sindicado, concedendo-lhe, em seguida, o prazo de dois dias para oferecer alegações escritas, requerer provas e arrolar testemunhas, até o máximo de três.

§ 5º Havendo mais de um sindicado, o prazo será comum e de quatro dias, contados a partir do interrogatório do último deles.

§ 6º A comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

§ 7º Concluída a instrução, o sindicado será intimado para apresentar defesa final no prazo de cinco dias.

§ 8º Reunidos os elementos apurados, caberá à comissão elaborar relatório conclusivo, indicando:

- I -a irregularidade ou transgressão, o seu enquadramento nas disposições legais e a penalidade a ser aplicada;
- II -a abertura de processo administrativo disciplinar quando a falta apurada sujeitar o Conselheiro Tutelar à aplicação de penalidade de cassação do mandato; e
- III -o arquivamento da sindicância.

Art. 74. O Corregedor-Geral, de posse do relatório, acompanhado dos elementos coletados na instrução, decidirá, no prazo de cinco dias:

- I -pela aplicação de penalidade de advertência ou suspensão;
- II -pela instauração de processo administrativo disciplinar; ou
- III -pelo arquivamento da sindicância.

§ 1º Entendendo o Corregedor-Geral que os fatos não estão devidamente elucidados, devolverá o processo à comissão, para ulteriores diligências, em prazo certo, não superior a dez dias úteis.

§ 2º De posse do novo relatório e elementos complementares, o Corregedor-Geral decidirá no prazo do caput deste artigo.

Art. 75. Aplicam-se, supletivamente, à sindicância disciplinar, as normas de processo administrativo disciplinar previstas nesta Lei.

Subseção VI - Do processo administrativo disciplinar

Art. 76.O processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão de três Corregedores, designada pelo Corregedor-Geral que indicará, dentre eles, o seu Presidente.

Art. 77.O processo administrativo observará o contraditório e assegurará a ampla defesa ao acusado, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 78.Quando o processo administrativo disciplinar resultar de prévia sindicância, o relatório desta e o julgamento da autoridade competente integrarão os autos, como peça informativa.

Art. 79.O prazo para a conclusão do processo não excederá sessenta dias, contados da data da reunião de instalação da comissão, admitida a prorrogação por mais trinta dias, quando as circunstâncias o exigirem, mediante ato da autoridade que determinou a sua instauração.

Art. 80.As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 81.Ao instalar os trabalhos da comissão, o Presidente determinará a autuação da portaria e demais peças existentes e a expedição do mandado de citação ao indiciado, designando dia, hora e local para o seu interrogatório.

Parágrafo único.A comissão terá como secretário Corregedor designado pelo presidente.

Art. 82.A citação do indiciado deverá ser feita pessoalmente e mediante contra-recibo, com, pelo menos, quarenta e oito horas de antecedência em relação à audiência inicial e conterà dia, hora e local e qualificação do indiciado e a falta que lhe é imputada, com descrição dos fatos.

§ 1º Caso o indiciado se recuse a receber a citação, deverá o fato ser certificado, com assinatura de, no mínimo, duas testemunhas.

§ 2º Estando o indiciado ausente do Município, se conhecido seu endereço, será citado por via postal, com carta registrada, juntando-se ao processo o comprovante do registro e o aviso de recebimento.

§ 3º Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, divulgado como os demais atos oficiais do Município e publicado pelo menos uma vez em jornal de circulação, no mínimo, na região a que pertence o Município, com prazo de quinze dias.

Art. 83.Em caso de revelia, caracterizada pelo não comparecimento ao interrogatório após regular citação, o presidente da comissão processante designará, de ofício, um defensor para atuar na defesa do indiciado, podendo, para tanto, solicitar ao Prefeito Municipal a designação de um servidor público, dando-se preferência a servidor que seja formado em curso de ciências jurídicas, quando possível.

Art. 84.O indiciado poderá constituir advogado para fazer a sua defesa.

Art. 85.Na audiência marcada, a comissão promoverá o interrogatório do indiciado, concedendo-lhe, em seguida, o prazo de três dias para oferecer alegações escritas, requerer provas e arrolar testemunhas, até o máximo de cinco.

§ 1º Havendo mais de um indiciado, o prazo será comum e de seis dias, contados a partir do interrogatório do último deles.

§ 2º O indiciado ou seu advogado terão vista do processo na repartição, podendo ser fornecida cópia de inteiro teor mediante requerimento e reposição do custo.

Art. 86.A comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 87.O indiciado tem o direito de, pessoalmente ou por intermédio de procurador, assistir aos atos probatórios que se realizarem perante a comissão.

§ 1º De todos os atos probatórios deverão ser intimados, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, o indiciado e seu advogado.

§ 2º A intimação relativa à audiência de inquirição deverá conter o rol de testemunhas.

Art. 88.O Presidente da comissão poderá indeferir pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos, motivadamente.

Art. 89.As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo Presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do intimado, ser anexada aos autos.

Parágrafo único.Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para a inquirição.

Art. 90.A comissão inquirirá as testemunhas separada e sucessivamente:

- I -primeiro aquelas referidas na denúncia ou arroladas de ofício; e
- II -por último as do indiciado.

Parágrafo único.Nenhuma testemunha pode ouvir o depoimento da(s) outra(s).

Art. 91.O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

Art. 92.Antes de depor, a testemunha será qualificada, declarando o nome por inteiro, a profissão, a residência e o estado civil, bem como se tem relações de parentesco com o indiciado, ou interesse no objeto do processo.

§ 1º É lícito ao indiciado contraditar a testemunha, arguindo-lhe a incapacidade, o impedimento ou a suspeição.

§ 2º Se a testemunha negar os fatos que lhe são imputados o indiciado poderá provar a contradita com documentos ou com testemunhas, até três, apresentadas no ato e inquiridas em separado.

§ 3º Sendo provados ou confessados os fatos, a comissão dispensará a testemunha, ou lhe tomará o depoimento, independentemente de compromisso.

Art. 93.Ao início da inquirição, a testemunha prestará o compromisso de dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado.

Parágrafo único.O Presidente da comissão advertirá à testemunha que incorre em sanção penal quem faz a afirmação falsa, cala ou oculta a verdade.

Art. 94.O Presidente da comissão inquirirá a testemunha sobre os fatos, concedendo em seguida a oportunidade para que o indiciado ou seu advogado, formule perguntas tendentes a esclarecer ou complementar o depoimento.

Parágrafo único.Mediante requerimento do indiciado ou de seu advogado as perguntas indeferidas serão transcritas no termo.

Art. 95.Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 96.Concluída a inquirição de testemunhas, poderá a comissão processante, se julgar útil ao esclarecimento dos fatos, reinterrogar o indiciado.

Art. 97.Ultimada a instrução do processo, o indiciado ou seu advogado será intimado, via mandado, por carta postal ou ciência nos autos, de que dispõe de prazo de vinte e quatro horas para requerer diligências, cuja necessidade ou conveniência se origine de circunstâncias ou de fatos apurados na instrução.

§ 1º Não havendo requerimento do indiciado, ou concluídas as diligências, será concedido prazo de dez dias para apresentação de defesa escrita, assegurando-se vista do processo na repartição e sendo fornecida cópia de inteiro teor, mediante requerimento e reposição do custo.

§ 2º O prazo de defesa será comum e de quinze dias se forem dois ou mais os indiciados.

Art. 98.Após o decurso do prazo, apresentada a defesa ou não, a comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório, no qual constarão em relação a cada indiciado, separadamente, as irregularidades de que foi acusado, as provas que instruíram o processo e as razões de defesa, propondo, justificadamente, a absolvição ou punição do indiciado, e indicando a pena cabível e seu fundamento legal.

Art. 99.O processo será remetido ao Corregedor-Geral, dentro de dez dias contados do término do prazo para apresentação da defesa.

Parágrafo único.A comissão ficará à disposição da autoridade competente, até a decisão final do processo, para prestar esclarecimentos ou cumprir diligências julgadas necessárias.

Art. 100.Recebidos os autos, o Corregedor-Geral poderá, dentro de cinco dias:

I -pedir esclarecimentos ou determinar diligências que entender necessárias à comissão processante, estabelecendo prazo para cumprimento; ou

II -encaminhar os autos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação acerca da pena a ser aplicada.

Art. 101. As irregularidades processuais que não constituam vícios substanciais insanáveis, suscetíveis de influírem na apuração da verdade ou na decisão do processo, não lhe determinarão a nulidade.

Subseção VII - Do Pedido de Reconsideração e do Recurso

Art. 102. Da decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que aplicar penalidade à Conselheiro Tutelar é garantido o direito de pedir reconsideração e recorrer, em defesa de direito ou de interesse legítimo.

Parágrafo único. As petições, salvo determinação expressa em regulamento, serão dirigidas à autoridade competente e terão decisão no prazo de trinta dias.

Art. 103. O pedido de reconsideração deverá conter novos argumentos ou provas suscetíveis de reformar da decisão.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração, admitido uma única vez, será submetido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação em plenária.

Art. 104. Caberá recurso ao Prefeito Municipal, como última instância administrativa.

Art. 105. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de trinta dias, a contar da data da ciência do Conselheiro Tutelar da decisão, mediante notificação pessoal ou da publicação do despacho, o que ocorrer por último.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração e o recurso não terão efeito suspensivo e, se providos, seus efeitos retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 106. É assegurado o direito de vista do processo ao Conselheiro Tutelar ou ao seu representante legal.

TÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 107. As despesas com a execução dos programas de atendimento à Criança e do Adolescente terão a cobertura do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, criado pelo artigo 21 desta Lei.

Art. 108. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de maio de 2024.

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Marcelo Langhaz Horna

Código Identificador:23467BA3

JURÍDICO

LEI Nº 4.552 DE 21 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Município de Dom Feliciano a Adquirir Imóvel e Abre Crédito Especial no valor de R\$ 263.816,00 e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Município de Dom Feliciano adquirir um imóvel rural, sem benfeitorias de matrícula nº 5.155 do cartório de Registro Públicos do município de Dom Feliciano – Registro Geral, Livro nº 02- composto de uma gleba de terras de 6,5954 (seis hectares e nove ares e cinquenta e quatro centiares), avaliado em R\$ 263.816,00 (duzentos sessenta e três mil oitocentos e dezesseis reais). Trata-se de uma área de terras, sem benfeitorias, utilizada para o cultivo de milho e uva, com cerca de 10% da área não aproveitável devido a áreas de APP.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 263.816,00 (duzentos sessenta e três mil oitocentos e dezesseis reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

0301.005.1010 – MANUTENÇÃO E PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO

3522/0 4490610000 FR.1500 – DFR.0 – Aquisição de Imóveis R\$ 263.816,00

Art. 3º - Servirá de cobertura para o crédito especial ora aberto a redução orçamentária da seguinte dotação:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

0701 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA

0701.034.2045 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1174/6 339039000000 FR. 1500 – DFR. 0 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 263.816,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de maio de 2024.

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Marcelo Langhaz Horna

Código Identificador:6D2C9DE9

JURÍDICO

LEI Nº 4.553 DE 21 DE MAIO DE 2024.

Altera a Lei Municipal no 4.513, de 08 de dezembro de 2023, que autorizou o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 4.513, de 08 de dezembro de 2023, nos seguintes termos:

“Art. 1º - (...)

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA
(...)	(...)	(...)	(...)
Cuidador	05	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de maio de 2024.

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Marcelo Langhaz Horna

Código Identificador:B2F8B1B5

JURÍDICO

LEI Nº 4.554 DE 21 DE MAIO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 981.104,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 981.104,00 (novecentos oitenta e um mil cento e quatro reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA
0501 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
0501.020.2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO
675/0 339039000000 FR.1706 – DFR.42 – Comp.3110– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
0701 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701.035.1007 – PROGRAMA NOSSA CIDADE
1196/7 449051000000 FR. 1700 – DFR. 0 – Comp.0 – Obras e Instalações R\$ 481.104,00
1196/7 449051000000 FR. 1706 – DFR. 41 – Comp.3110 – Obras e Instalações R\$ 300.000,00
TOTAL: R\$ 981.104,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação das seguintes receitas:

01.7.1.9.57.0.1.01.00.00 – Transferência Especial da União – Código Reduzido Receita nº 1710-8, Recurso 1706 no valor de R\$ 200.000,00.
02.4.1.9.51.0.1.02.00.00 – Transferência Especial da União - Código Reduzido Receita nº 1708-6, Recurso 1706 no valor de R\$ 300.000,00.
02.4.1.4.99.0.1.01.00.00 – Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional - Convênio 922916/2021 - Receita nº 1709-4, Recurso 1700 no valor de R\$ 481.104,00.

TOTAL R\$ 981.104,00 (novecentos oitenta e um mil cento e quatro reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, 21 de maio de 2024.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhaz Horna
Código Identificador:B16C1C8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO
CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO MATEUS – CNPJ nº 03.042.762/0001-49 – Termo aditivo nº 004/2024 – Edital nº 008/2022 – Dispensa de Licitação – Reajuste de Valores, passando de R\$ 1.250,16, para R\$ 1.296,29. - Assinatura: 24/05/2024.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:94BDDCE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1108/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 20/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, visando eventual aquisição de **Material Odontológico**, através da Secretaria de Saúde. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **12-06-2024**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **12-06-2024**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas. Informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 27-05-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:2DF322E3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 1124/2024

PROCESSO Nº 1178/2024
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1124/2024

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa **CARINE APARECIDA MACEDO CORREA (CNPJ: 33.065.195/0001-07)** visando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA**, através da **Secretaria de Governança**. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21. Encruzilhada do Sul, 27-05-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:8DCBE40D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DO EXECUTIVO

Aline da Costa Pietroski, Secretária Municipal de Administração em substituição, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:
DECRETO Nº 5.771, DE 01 DE ABRIL DE 2024 – ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE R\$ 15.783.013,95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 5.799, DE 24 DE MAIO DE 2024 - Decreta feriados fixos e móveis no Município de Erechim.
DECRETO Nº 5.801, DE 27 DE MAIO DE 2024 - Altera o Decreto nº 5.794/2024, que Declara situação de emergência em toda a área do Município afetada por TEMPESTADE LOCAL/CONNECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 13214, conforme legislação aplicada ao tema.

Erechim/RS, 27 de maio 2024.

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração em Substituição

Publicado por:
Aline Dos Santos Prativiera Pansera
Código Identificador:AAC76E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 88/2024.Objeto: Aquisição de mudas frutíferas (brancas e citrus), flores, chás e hortaliças, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar e Secretaria Municipal de Saúde,com Recursos não Vinculados de Impostos e

Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS - EXCLUSIVO ME/EPP. Abertura: **12/06/2024** às 10:00 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 27 de maio de 2024.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.

Secretária Municipal de Administração em Exercício.

Agricultura e Saude

Publicado por:
Talita Roberta da Silva
Código Identificador:FD2006B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 68/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para construção de um pavilhão novo e instalação de novo portão metálico na Central de Britagem do Município, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, com Recursos não Vinculados de Impostos. Abertura: **14/06/2024** às 08:00 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 27 de maio de 2024.

ALINE DAS COSTA PIETROSKI.

Secretária Municipal de Administração em Exercício Obras

Publicado por:
Talita Roberta da Silva
Código Identificador:287B2340

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 74/2024. Objeto: Aquisição de uniformes para servidores, através de Diversas Secretarias Municipais, com Recursos Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS, Transf Fundo a Fundo Recursos SUS - Governo Estadual e Não Vinculados de Impostos. Abertura: **13/06/2024** às 08:00 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 27 de maio de 2024. **ALINE DA COSTA PIETROSKI. Secretária Municipal de Administração EM EXERCÍCIO**

Publicado por:
Talita Roberta da Silva
Código Identificador:3C6523DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA**

O Município de Erechim, comunica que foram mantidas as penalidades de multa e advertência por inexecução contratual à empresa CANTINHO DOS PIMPOLHOS ESCOLA INFANTIL LTDA, CNPJ nº 28.594.149/0001-65, conforme apurado no Processo 01018/2024, sendo encaminhado o devido processo para a cobrança da multa junto à Secretaria Municipal da Fazenda. A íntegra do Processo contendo a Inexecução Contratual encontra-se disponível junto à Secretaria Municipal de Gestão e Governança/Comissão de Gestão de Contratos. PAULO ALFREDO POLIS – Prefeito. Erechim, 27 de maio de 2024.

Publicado por:
Janice Teresinha Boller
Código Identificador:CA8D29BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 76/2024. Objeto: Aquisição de baterias automotivas e estacionárias, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através de Diversas Secretarias, com Recursos Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS, Transf Fundo a Fundo Recursos SUS - Governo Estadual e não Vinculados de Impostos. Abertura: **14/06/2024** às 08:00 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 27 de maio de 2024.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.

Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Talita Roberta da Silva
Código Identificador:829A2725

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº
236/2024, PROCESSO 13921/2024.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: CDV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Contratação de empresa de serviços de vigia para o Centro de Tradições Gaúchas de Erechim. Valor total de R\$19.100,00. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 24/05/2024.

MARCELO MIORELLI ANTUNES DOS SANTOS,
Secretário Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Jenifer Cieslak
Código Identificador:5C338D77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA DE SEGUNDO COLOCADO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR A Secretaria de Administração torna público a CLASSIFICAÇÃO – SALDOS REMANESCENTES da Chamada Pública nº 01/2023 que tem como objeto chamada Pública para inscrição de interessados, análise de projetos e distribuição de recursos referentes a execução da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - EXCLUSIVO PARA A ÁREA AUDIOVISUAL, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte com Recursos de Transf. para Setor Cultural - LC 195/2022, art.5º – Audiovisual. A íntegra do resultado preliminar se encontra publicado no site da Prefeitura de Erechim: <http://www.erechim.rs.gov.br:81/sys571/publico/consultas/licitacoes.x.html>. Erechim/RS, 27 de maio de 2024.

ALINE DA COSTA PIETROSKI

Secretária Municipal de Administração Em Exercício

Publicado por:
Talita Roberta da Silva
Código Identificador:425AA02B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA DE SEGUNDO COLOCADO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR A Secretaria de Administração torna público a CLASSIFICAÇÃO – SALDOS REMANESCENTES da Chamada Pública nº 02/2023 que tem como objeto chamada Pública para inscrição de interessados, análise de projetos e distribuição de recursos referentes a execução da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - EXCLUSIVO PARA DEMAIS ÁREAS,

através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte com Recursos de Transf. para Setor Cultural - LC 195/2022, art.5º – DEMAIS ÁREAS. A íntegra do resultado preliminar se encontra publicado no site da Prefeitura de Erechim: <http://www.erechim.rs.gov.br:81/sys571/publico/consultas/licitacoes.xhtml>. Erechim/RS, 27 de maio de 2024.

ALINE DA COSTA PIETROSKI

Secretária Municipal de Administração Em Exercício

Publicado por:

Talita Roberta da Silva

Código Identificador:DB70DFC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº
233/2024, PROCESSO 13680/2024.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: FJ REFRIGERAÇÃO LTDA ME. Contratação emergencial de empresa para manutenção de aparelhos de climatização.. Valor total de R\$41.270,00. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 23/05/2024. Fabrício Brustolin, Secretário(a) Municipal de Educação.

Publicado por:

Jenifer Cieslak

Código Identificador:2427D8FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024 – REGISTRO DE PREÇOS –

Objeto: Contratação de empresa para disponibilizar sonorização nos eventos turísticos durante o ano de 2024, por Sistema de Registro de Preços, com Recursos Não Vinculados de Impostos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Inovação e Turismo, sagrando-se vencedora a empresa **FOCO NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA** no valor total estimado de **R\$ 79.979,80**. A cópia integral da Ata de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no endereço www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim, 27 de maio de 2024.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.

Secretária Municipal de Administração em Exercício.

Publicado por:

Talita Roberta da Silva

Código Identificador:7F834DE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA 150/2024 - PROCESSO SELETIVO
092/2024**

EDITAL Nº. 150/2024

EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Adjunta no exercício do cargo de Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 092/2024, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

AUXILIAR DE DISCIPLINA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Jaqueline de Souza Ribeiro	17º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual,

Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 27 de Maio de 2024.

ALINE DA COSTA PIETROSKI

Secretária Adjunta no Exercício do Cargo de Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daiana Carla Bresolin

Código Identificador:580DFDCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 151/2024 - CHAMADA PARA CONTRATO
TEMPORÁRIO**

EDITAL Nº. 151/2024

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Adjunta no exercício do cargo de Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Lei Municipal nº 7.192/2022, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL–ANOS INICIAIS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Viviane Amélia Dariva	240º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Acuidade Visual, Hemograma + Plaqueta, Hepatite B – Anti HBS, Hepatite B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 27 de Maio de 2024.

ALINE DA COSTA PIETROSKI

Secretária Adjunta no Exercício do Cargo de Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daiana Carla Bresolin

Código Identificador:BED4D88B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2024 – REGISTRO DE PREÇOS –

Objeto: Aquisição de implante de Etonogestrel, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos, sagrando-se vencedora a empresa **GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA** no valor total estimado de **R\$ 482.000,00**. A cópia integral da Ata de Registro de

Preços encontra-se à disposição dos interessados no endereço www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim, 27 de maio de 2024. **ALINE DA COSTA PIETROSKI Secretária Municipal de Administração EM EXERCÍCIO**

Publicado por:
Talita Roberta da Silva
Código Identificador:F93F8D97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 035/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
REFIL (ELEMENTO FILTRANTE) PARA PURIFICADOR DE
ÁGUA SOFT BY EVEREST.**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público para conhecimento de todos os interessados que o processo em epígrafe teve sua sessão pública aberta na data de 22 de maio de 2024 às 09h30min.

Tendo em vista que nenhuma empresa restou habilitada, o mesmo foi declarado fracassado.

FUNDAMENTO: Lei 14.133 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL

Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:66008FD9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.162 DE 27 DE MAIO DE 2024**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de maio de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:E68B74DA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3129/2024**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, CONCEDER para para Barbara Anghinoni Barbosa, Chefe de Gabinete Adjunto, CCS Estatutário, matrícula nº 6886, 12 dias de férias pendentes de gozo, a partir de 06/05/2024, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2BA3F7B7

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3130/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Rejane Chaves Nascimento, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula 46253,

Licença Prêmio, referente ao período de 23/08/2017 a 10/04/2024, com prorrogação, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D377F159

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3131/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Daiane Alegre de Cristo Ribeiro, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31520, Licença Prêmio, referente ao período de 18/02/2019 a 24/04/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CE78E9E5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3132/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciano Delcio da Silva Flores, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 50694, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 20/05/2024, concedida pela Portaria nº 261/2023, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D8FFDC25

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3133/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Juliana Colbeich Trajano Flores, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30374, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Liz Carniel da Silva, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 31142, durante seu afastamento por motivo de licença prêmio, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CA0AF02D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3134/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Lais Fraga Vieira, Professor Educação Infantil 20H, Estatutário, matrícula nº 41926, 2º avanço trienal no percentual de 5%, a partir de 09/04/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7E89A1B0**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3135/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Thais Machado Rodrigues Nicolini, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41460, 1º avanço trienal no percentual de 5%, a partir de 02/05/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3A0534EA**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3136/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Aline Pires Canal, Professor de Ciências, Estatutário, matrícula nº 45460, 3º avanço trienal no percentual de 5%, a partir de 17/04/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:476BF1B0**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3137/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Maristela de Medeiros, Professor de Séries Iniciais, matrícula nº 4664, 9º avanço trienal no percentual de 5%, a partir de 02/05/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9A55C0E2**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3138/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Helenita Dal Molin Cantu, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41416, 3º avanço trienal no percentual de 5%, a partir de 17/04/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5C40E8C5**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3139/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Caren Leticia Brum da Silva, Professor Educação Infantil 20H, Estatutário, matrícula nº 47180, 1º avanço trienal no percentual de 5%, a partir de 23/04/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:62D97658**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3140/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Yasmim Caroline de Mello Danigno, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41285, 2º avanço trienal no percentual de 5%, a partir de 20/04/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C19ED1B1**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3141/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Rosalia Hillesheim, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 45447, 5º avanço trienal no percentual de 5%, a partir de 05/04/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1BFF79FA**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3142/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Marissol Silva de Lacerda, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41800, 2º avanço trienal no percentual de 5%, a partir de 07/04/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BA6D92F0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3143/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Daniela de Paula, Professora de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41419, 5º avanço trienal no percentual de 5%, a partir de 11/04/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:22B9EA5B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3144/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaderson de Alencastro Lara, Professor de Música, Estatutário, matrícula nº 41411, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 29/04/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:FD88D06D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3145/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvia Teresinha Chiesa, Professor de Geografia, Estatutário, matrícula nº 46019, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/04/2024 a 25/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:778E6ED0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3146/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor (a) Francisco Weliton Oliveira Araújo Souza - Matrícula 30145, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o servidor (a) Ana Lucia Melo Gomes - Matrícula 4476, como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal da Saúde- SMS-, abaixo relacionado:

- Contrato nº 056/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de oxímetro de mesa - Emenda parlamentar 12140.369000/1220-05 - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 044/2024, oriunda do processo administrativo nº 1524/2024.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:ED0054A4

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 036/2024**

Termo de Execução Cultural 036/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Agente Cultural: BRENDA MACHADO RODRIGUES

cpf: 041.***.***.90

OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL, PROJETO: "OFICINA DE VERÃO - TEATRO" conforme especificações contidas no plano de trabalho aprovado.

Valor: R\$ 7.306,00 (sete mil trezentos e seis reais)

Assinatura: 20 de maio de 2024

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anuniação

Código Identificador:0870AB37

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 037/2024**

Termo de Execução Cultural 037/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Agente Cultural: ELIAS PACHECO DE OLIVEIRA

CPF: 019.***.***.82

OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL, PROJETO: "CANTANDO O RIO GRANDE" conforme especificações contidas no plano de trabalho aprovado.

Valor: R\$ 7.335,00 (sete mil trezentos e trinta e cinco reais)

Assinatura: 20 de maio de 2024

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anuniação

Código Identificador:F2C50F41

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Contrato nº 114/2022

Processo nº 2006/2022

Chamamento Público - Credenciamento Nº 005/2022

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa em Esteio - RS, na Rua Eng.º Hener de Souza Nunes, 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LEONARDO PASCOAL, e de outro GUILHERME ARTIOLI ALVES, com sede na Estrada do Boqueirão, Nº 1157 - Bairro Jardim Planalto, na cidade de Esteio, CEP 93.295-300 - RS, portador do CPF Nº 047.100710-20, firmam presente Termo de Rescisão do Contrato nº 114/2022, de 05 de julho de 2022, conforme solicitação do credenciamento e manifestação da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH, através do memorando 2024022525 (fl. 248), a contar de 19 de março de 2024. Esteio, 27 de maio de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:F1638806

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3147/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor (a) Francisco Weliton Oliveira Araújo Souza - Matrícula 30145, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o servidor (a) Renata Pla Rizzolo - Matrícula 31500, como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal da Saúde- SMS-, abaixo relacionado:

- Contrato nº 057/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada VRM IMPORT LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos odontológicos - Portaria 1.728 DE 03/11/2023 - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 032/2024, oriunda do processo administrativo nº 1318/2024.

- Contrato nº 058/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada FRONT COMERCIAL LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos odontológicos - Portaria 1.728 DE 03/11/2023 - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 032/2024, oriunda do processo administrativo nº 1318/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E7BF1410

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3148/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Rosângela Ursula Wist, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31817, a contar de 20/05/2024, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4803CFD3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3149/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidor Guilherme Bittencourt Clara, Operador de Máquinas, Estatutário, matrícula nº 50700, 2º avanço trienal no percentual de 10%, a partir de 14/04/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C10C056A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3150/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER ao servidor Angelo Henrique Ferrari, Motorista, Estatutário, matrícula nº 5341, 10º avanço trienal no percentual de 10%, a partir de 12/04/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:62A3994C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3151/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidorA Marielli Costa de Souza, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31371, 2º avanço trienal no percentual de 10%, a partir de 06/04/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:47BF255A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2024

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 12/06/2024, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 12/06/2024, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 12/06/2024, às 9h30. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600. César Ulian, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:39C48CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO PROJETOS DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

O Município de Flores da Cunha, RS torna público para efeitos legais, o julgamento dos Projetos de Venda referente ao processo em epígrafe. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. A Ata de Julgamento encontra-se publicada no site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br. Abre-se o prazo legal de recurso, de 02 dias.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:40EF68A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

DADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2024

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, em exercício, no uso de suas atribuições legais RATIFICA / HOMOLOGA a Inexigibilidade de Chamamento Público supramencionada, com base na Lei nº 13.019/2014. Objeto: Celebração de parceria com os Círculos de Pais e Mestres das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Flores da Cunha, RS, mediante Termo de Fomento, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações necessárias para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários. Os recursos deverão ser empregados de acordo com o estabelecido no Decreto Executivo nº 6.769/2023 e Lei Municipal nº 3.767/2023, e conforme detalhado nos Planos de Trabalho propostos por cada entidade.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:9198070C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO 33/2024 - DISPENSA Nº 16/2024 / TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL 85/2024**

O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL DA SMOPVS; **VALOR TOTAL:** R\$ 24.161,00; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso I; **CONTRATADA:** DAMIÃO LOSS E FILHO LTDA; **CNPJ:** 97.113.039/0001-57; **CONTRATO:** 85/2024. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 27 de maio de 2024 a 26 de junho de 2024. Floriano Peixoto, RS, 27 de maio de 2024.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:6C2E46D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº01.2024**

Concorrência Eletrônica nº 01/2024 – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o processo licitatório, na modalidade acima citada, cujo objeto é contratação de empresa para execução de **Extensão de Rede de Água para o interior do Município de Formigueiro, para atendimento das comunidades Quilombolas**, no horário das 08h30min, do dia 20 de junho de 2024. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br, das 08h00min às 11h30às13h30 min aas 17h00min.

Formigueiro, 27 de maio de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elei Campos Ziebell
Código Identificador:D619DDD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO 17/2024**

Contrato nº 17/2024
Vinculado à Chamada Pública nº 01/2024
Processo nº 460/2024

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado “CONTRATANTE” e Grupo Informal, **Piero Mozzaquatro dos Santos**, inscrito no CPF nº 010.006.040-47, DAP Nº SDW0010006040472911210330, com sede na Coxilha do Osório, no município de Restinga Seca, de ora em diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Chamada Pública nº 01/2024 - adquire do CONTRATADO os seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do item	Valor Unitário	Valor Total
11	800	L	IOGURTE DE FRUTAS- LITRO - MATÉRIA-PRIMA PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR (LEITE) E FABRICAÇÃO DO PRODUTO REALIZADO POR EMPRESA ESPECIALIZADA, ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO E TRANSPORTADO EM TEMPERATURA RESFRIADA ATÉ 10°C. RÓTULO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ENTREGAS MENSAIS OU CONFORME SOLICITAÇÃO, NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	RS 11,98	RS 9.584,00

Total do Contrato: R\$ 9.584,00 (nove mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO (S) PRODUTO (S):

I- Fica a cargo do CONTRATADO todas as despesas referentes à entrega do (s) produto (s) até a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, assim como o Município não se responsabilizará por qualquer dano ou acidente em decorrência do transporte.
II- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da Notas Fiscais de Venda e do Termo de Recebimento das mercadorias emitida pela Diretora do Programa de Alimentação Escolar e/ou Nutricionista Municipal no local da entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA:

I- O CONTRATADO compromete-se a entregar o (s) produto (s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Compras, emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.
II- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.
III- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023 e o Cronograma de entrega anexo a este ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor estimado da contratação;
- f) inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor estimado da contratação;
- g) inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor estimado da contratação.

II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

I- O valor total do presente Contrato é de **R\$ 9.584,00 (nove mil e quinhentos e oitenta e quatro reais)**.

II- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a liquidação da Nota de Empenho, subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal do Produtor ou Nota Fiscal, a qual deverá ser assinada e datada, em seu verso, pelos responsáveis da fiscalização do contrato.

III- O pagamento deverá ser feito através de transferência bancária, para o Banco Bradesco, Agência 1753 e nº da Conta Corrente 1000913-8.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01

Ação: 2024

Natureza: 33903007

Fonte de Recurso: 1552

Detalhamento: 1092 PNPAP

Despesa: 1390

R\$ 9.104,80

Unidade: 01

Ação: 2024

Natureza: 33903007

Fonte de Recurso: 1552

Detalhamento: 1124 AEE

Despesa: 1392

R\$ 479,20

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

I- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-MFGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.

II- Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do

contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

I- Por tratar-se de produtos perecíveis, estes serão analisados no momento de sua entrega, os quais deverão estar em perfeitas condições, sob pena de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

I- Fica responsável pela fiscalização do referido contrato a servidora Dara Rittes Machado, matrícula 1297-1 e como gestora do contrato a servidora Bruna Bortolotto Rohde, matrícula 8508-5, nomeadas através da Portaria nº 14.286 pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

I- Dos Direitos

Do Contratante: receber o Objeto deste Contrato nas condições ajustadas.

Do Contratado: receber o valor ajustado e nos prazos descritos conforme Cláusula Quinta.

II- Das Obrigações

Do Contratante: efetuar o pagamento ajustado.

Do Contratado: entregar o Objeto do referido contrato na forma ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

I- Este contrato terá vigência até aquisição total dos produtos mencionados na Cláusula Primeira do Objeto, não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

I- Facultar-se-á ao Município o direito de rescindir o presente contrato com prévia Notificação Judicial ou Extra Judicial, acaso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos 115, da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas alterações posteriores.

II- O presente contrato rege-se, ainda pela Chamada Pública nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o disposto que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

III- Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

IV- O limite individual de venda dos gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

V- Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.

II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 22 de maio de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal – Contratante

PIERO MOZZAQUATRO DOS SANTOS

Contratado

DARA RITTES MACHADO

Diretora do Programa Alimentação Escolar

Fiscalizadora do Contrato

BRUNA BORTOLOTTI ROHDENutricionista
Gestora do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Elei Campos Ziebell
Código Identificador:08D5CBF6**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
CONTRATO Nº 18.2024**Contrato nº 18/2024**Vinculado à Chamada Pública nº 01/2024
Processo nº 460/2024

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e Grupo Formal, **Fabiane Cassol Chaves**, inscrito no CPF 961.414.090-91, DAP Nº SDW0961414090911702221024, residente na localidade Colônia da Aroeira, no município de Formigueiro- RS, de ora em diante denominado simplesmente "CONTRATADO", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I- O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Chamada Pública n.º 01/2024 - adquire do CONTRATADO os seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do item	Valor Unitário	Valor Total
01	200	Kg	CARNE DE PERNIL SUINO MOÍDA – PROVIDENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMBALAGENS DE 1 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E COM SELO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO VIGENTE.	RS 33,00	RS 6.600,00

Total do Contrato: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO (S) PRODUTO (S):**

I- Fica a cargo do CONTRATADO todas as despesas referentes à entrega do (s) produto (s) até a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, assim como o Município não se responsabilizará por qualquer dano ou acidente em decorrência do transporte.

II- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da Notas Fiscais de Venda e do Termo de Recebimento das mercadorias emitida pela Diretora do Programa de Alimentação Escolar e/ou Nutricionista Municipal no local da entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA:

I- O CONTRATADO compromete-se a entregar o (s) produto (s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Compras, emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

II- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

III- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024 e o Cronograma de entrega anexo a este ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor estimado da contratação;

f) inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor estimado da contratação;

g) inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor estimado da contratação.

II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

I- O valor total do presente Contrato é de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**.

II- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a liquidação da Nota de Empenho, subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal do Produtor ou Nota Fiscal, a qual deverá ser assinada e datada, em seu verso, pelos responsáveis da fiscalização do contrato.

III- O pagamento deverá ser feito através de transferência bancária, para o Banrisul, Agência 0627 e nº da Conta Corrente 390049810-1, citados na proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2024

Natureza: 33903007

Fonte de Recurso: 1552

Detalhamento: 1065 PNAC

Despesa: 1388

R\$ 6.600,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

I- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-MFGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.

II- Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

I- Por tratar-se de produtos perecíveis, estes serão analisados no momento de sua entrega, os quais deverão estar em perfeitas condições, sob pena de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

I- Fica responsável pela fiscalização do referido contrato a servidora Dara Rittes Machado, matrícula 1297-1 e como gestora do contrato a

servidora Bruna Bortolotto Rohde, matrícula 8508-5, nomeadas através da Portaria nº 14.286 pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

I- Dos Direitos

Do Contratante: receber o Objeto deste Contrato nas condições ajustadas.

Do Contratado: receber o valor ajustado e nos prazos descritos conforme Cláusula Quinta.

II- Das Obrigações

Do Contratante: efetuar o pagamento ajustado.

Do Contratado: entregar o Objeto do referido contrato na forma ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

I- Este contrato terá vigência até aquisição total dos produtos mencionados na Cláusula Primeira do Objeto, não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

I- Facultar-se-á ao Município o direito de rescindir o presente contrato com prévia Notificação Judicial ou Extra Judicial, acaso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos 115, da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas alterações posteriores.

II- O presente contrato rege-se, ainda pela Chamada Pública nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o disposto que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

III- Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

IV- O limite individual de venda dos gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

V- Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.

II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 22 de maio de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal – CONTRATANTE

FABIANE CASSOL CHAVES

CPF 961.414.090-91- CONTRATADO

DARA RITTES MACHADO

Diretora do Programa Alimentação Escolar
Fiscalizadora do Contrato

BRUNA BORTOLOTTI ROHDE

Nutricionista
Gestora do Contrato

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:F37B8E3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, PLAYGROUND E GRAMA SINTÉTICA, para as escolas municipais de Glorinha/RS. Abertura das propostas dia **11/06/2024 às 08h.30min.**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone nº 0xx51 3487-1014, Ramal 211 e pelo e-mail pregao01@glorinha.rs.gov.br. Glorinha, 28 de maio de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:89BCBE54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2024

Acrescenta o art. 1-A no Decreto Municipal n.º 062/2024

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o Art. 1-A no Decreto Municipal n.º 062/2024, com a seguinte redação:

Art. 1-A Os efeitos deste decreto não se aplica aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, em decorrência do estado de Calamidade Pública, a fim de manter todos os serviços essenciais em alerta para atendimento, acolhimento e manutenção da vida.

Parágrafo único. Casos excepcionais serão tratados pontualmente com a gestão da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 24 de maio de 2024.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

GUILHERME ALEXSANDER DA TRINDADE

Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:B28019A2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2024

Dispõe as medidas emergências para execução dos valores depositados na conta das escolas no projeto «Obra Pela Escola e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíba, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nos Decretos Municipais 050 e 051/2024 que declaram o estado de emergência e calamidade pública em face do evento das enchentes que assolaram a cidade de Guaíba/RS;

Considerando a necessidade de medidas imediatas a fim de enfrentamento dos danos causados a toda coletividade de Guaíba/RS;

Considerando que as escolas municipais possuem valores depositados na caixa escolar no programa «Obra Pela Escola» e ainda não executados;

Considerando que a Força Tarefa das Forças Armadas Nacional estão disponibilizando corpo técnico (engenheiros), e, mão de obra especializada para execução de obras nas escolas atingidas pelas enchentes;

Considerando a possibilidade das escolas atingidas receberem apoio técnico gratuito de voluntários, Engenheiros e Arquitetos, a fim de realizarem projetos de engenharia para as intervenções necessárias nas escolas atingidas;

Considerando que estes apoios possuem data certa para retorno às suas atividades constitucionais, no caso das FA, e de retorno às suas atividades rotineiras, no caso dos voluntários.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os valores depositados no Caixa Escolar nas escolas da rede municipal pelo Programa «Obra Pela Escola» poderão ser executados conforme o abaixo:

I – está autorizado a compra de materiais, necessários para as obras realizadas nas escolas municipais atingidas, pelas Forças Armadas e voluntários;

II – As compras serão realizadas de forma emergencial conforme o disposto da Instrução Normativa GCLE Nº 02/2024;

III – Os atos deverão ser realizados pelos pregoeiros da SME com supervisão da Secretaria de Licitações e Contratos e com Orientação do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos Especial (GCLE).

Art. 2º As compras poderão ser realizadas de qualquer fornecedor que tenha em seu objeto social compatibilidade com os objetos a serem adquiridos, e constem em seus CNAES, inscrição de CNPJ da receita federal, compatibilidade aos objetos adquiridos, e de acordo com as seguintes regras e premissas:

I – as aquisições terão como preços máximos admissíveis valores iguais e ou inferiores nos constantes as Atas de Registros de Preços, ARP, vigentes no município e ou já vencidas, porém com prazo máximo de vencimento de um ano;

II – não havendo o material necessário constante nas ARP conforme o acima, deverá a escola juntar três orçamentos, devendo o setor de orçamentos da SELIC verificar nos bancos oficiais a compatibilidade dos valores de serem de mercado;

III – no caso do item anterior a diretora da escola deverá assinar a declaração de compatibilidade de preços conforme modelo SELIC;

§ 1º caberá a SELIC disponibilizar para a SME as ARP vigentes e as com vencimento de no máximo 12 meses contados da data da publicação deste decreto;

§ 2º a PGM deverá realizar os pareceres jurídicos da contratação em no máximo 24 horas após a remessa para esse órgão para esse fim.

Seção I Dos Projetos e da Responsabilidade Técnica e Administrativa

Art. 3º Compete à Unidade das Forças Armadas, quando as obras forem executadas por esta, os atos de anotação de responsabilidade técnica dos serviços e obras realizadas, não havendo necessidade de homologação pelo Departamento de Engenharia do Município.

Art. 4º Compete ao Voluntário, doador dos projetos, a anotação de responsabilidade técnica, devendo o Departamento de Engenharia da Secretaria de Planejamento homologá-los, e ainda o seguinte:

I – Na execução das obras e serviços por voluntários a fiscalização técnica, deverá ser realizada por fiscais técnicos vinculados, sob qualquer forma, ao município;

II – A Fiscalização Administrativa será de responsabilidade de servidor nomeado para este fim pela Direção da escola onde se der a intervenção.

Seção II Da Prestação de Contas

Art. 5º. A prestação de contas deverá ser realizada pela Direção da Escola no prazo máximo de 60 dias após a execução dos serviços e ou das obras, e homologadas em no máximo 30 dias pela Secretária da Educação, que remeterá todo o processo para a Unidade de Controle Interno para a auditoria posterior, e deverá conter:

I – os atos da dispensa de licitação;

II – os atos de recebimento e fiscalização do objeto;

III – os comprovantes de pagamentos, que somente poderá se dar por transferência bancária ou PIX;

Art. 6º Compete a Unidade de Controle Interno:

I – a verificação de conformidade de todos os atos;

II – em caso de inconformidades a remessa à SME para os saneamentos necessários e as devidas convalidações quando for o caso;

III – nos casos em que ficar evidente qualquer de ato improprio, e ou tipificado como crime, a remessa para a Corregedoria Geral do município para a adoção dos atos de competência desse órgão.

Seção III Disposições Finais

Art. 7º Aplicam-se os procedimentos e normas, de forma subsidiária, previstos no Decreto Municipal nº 03/2023 e Lei Federal 14.133/21.

Art. 8º As Secretaria Municipal da Educação e de Licitações e Contratos poderão regulamentar disposições específicas deste Decreto mediante normas complementares.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíba, 26 de maio de 2024.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:FA920CD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**AVISO DE LICITAÇÃO****CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DO PROCESSO INTEGRAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA**

O Município de Guaíba/RS comunica que continua aberto o Edital de Licitação nº 001/2022, na modalidade Chamamento Público – Credenciamento, para credenciar pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados do processo integral de regularização fundiária urbana REURB, em núcleos informais no Município para 2250 unidades imobiliárias (lotes) com data de abertura aprazada a partir da sua publicação. O Edital estará disponível no site <https://guaiba.atende.net> e maiores informações pelo e-mail: compras@guaiba.rs.gov.br ou diretamente na Secretaria de Meio Ambiente, Planejamento e Gestão Territorial, pelo fone: (51) 34807000.

MAGDA CARBONI

Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:9E10CE55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 358/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3500-9	Cristina Duz	23/05/2024	01	Daniele Cavalheiro Vieira Floss CRM 34.138

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23/05/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 24 DE MAIO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**Em 24 de maio de 2024.****KELY MEZZOMO**

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:9DDD880E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 034/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024

Convocação Para Contratação**Seleção Pública para Contratação Temporária**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, e nos termos da Lei Municipal nº 2.323/2017, por este ato **convoca** candidata aprovada em Seleção Pública Temporária, conforme especificações abaixo descritas:

Nome	Cargo	Classificação	Edital Homologação
MILTA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Visitador do PIM	3º Lugar	06/2024

Tendo prazo de **2 (dois) dias**, contados do Ato de convocação, para comparecer ao Departamento de Pessoal a fim de comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo e apresentar todos os documentos necessários para a contratação, sob pena de perda da vaga.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IBIRAIARAS - RS, 27 DE MAIO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**Em 27 de maio de 2024.****KELY MEZZOMO**

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:042706FF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 033/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024

Convocação Para Contratação**Seleção Pública para Contratação Temporária**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, e nos termos da Lei Municipal nº 2.692/2024 por este ato **convoca** candidato aprovado em Seleção Pública Temporária, conforme especificações abaixo descritas:

Nome	Cargo	Turno	Classificação	Edital Homologação
Vitor Hugo Fernandes Bonamigo	Professor de Ciências	Tarde	1º Lugar	024/2024

Tendo prazo de **2 (dois) dias**, contados do Ato de convocação, para comparecer ao Departamento de Pessoal a fim de comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo e apresentar todos os documentos necessários para a contratação, sob pena de perda da vaga.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IBIRAIARAS - RS, 27 DE MAIO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**Em 27 de maio de 2024.****KELY MEZZOMO**

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:4A240565

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 359/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
4059-2	Nachelí Vitoria Puerari	23/05/2024	01	Cely C. Zimmermann CRM 12.410

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23/05/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 27 DE MAIO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 27 de maio de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:240A7F56

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 079/2023**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 02 ao Contrato Administrativo n.º 079/2023; Contratada: **Priscila Oliveira da Luz**; Cargo: Professor Ensino Fundamental; Prazo: prorrogado até 23/11/2024.

Ibiraiaras/RS, em 23 de maio de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Telles da Silva
Código Identificador:D16C7890

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 360/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024****Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
4083-5	Sinval de Oliveira	27/05/2024	02	Roberto G. Terrazas CRM 20.891

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 27 DE MAIO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 27 de maio de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:0872CFBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 28-2024 SRP, referente ao Registro de Preços visando à futura aquisição de materiais gráficos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, com entrega parcelada conforme a necessidade – Itens: 1, 2, 5 - Empresa: 51.069.521 CARLOS PATRICK DE MELO – CNPJ: 51.069.521/00001-36 pelo valor estimado de R\$ 7.831,20 / Itens: 3, 4 – Empresa: SP BANNER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ 14.839.403/0001-33, pelo valor estimado de R\$ 2.340,00 – totalizando o valor total estimado de R\$ 10.171,20 (dez mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos) tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 27 de maio de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:450515E6

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE/2024**

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito de Ibirubá-RS, Sr. ABEL GRAVE, CONVOCA todos os interessados para Audiência Pública, a realizar-se no dia **28 de maio de 2024, terça-feira, a partir das 16:00 horas**, na Câmara de Vereadores de Ibirubá, a ser transmitida em Live na página oficial do facebook da Prefeitura de Ibirubá (<https://pt-br.facebook.com/PrefeituradeIbirubá/>) para **Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2024.**

Ibirubá-RS, 27 de maio de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:BC56AAE1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 089-2024 JUCENARA DE MELLO
VIEIRA BORDIGNON**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: A presente contratação tem como objeto a realização, pelo CONTRATADO, de leilão para venda dos bens móveis inservíveis, todos de propriedade da CONTRATANTE e sem serventia para a mesma, conforme ANEXO 1 do Edital de Credenciamento de Leiloeiro nº 001-2019 e demais condições deste Instrumento e seus Anexos.

Vinculados ao Edital de Credenciamento 001-2019
Contratado: JUCENARA DE MELLO VIEIRA BORDIGNON
CPF 733.***.***-59

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:FF071BD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº070/2024 -
FAMURS**

Contratado: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA – CEEE-D – OBJETO: Pagamento das faturas de energia elétrica da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE Grupo Equatorial Energia, referente a iluminação pública do município de Imbé-RS, por estimativa, competência dos meses de maio a dezembro. Conforme documentações em anexo. Portaria de Gestão nº 1529/2023.. **Valor:** R\$ 1.712.254,72

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 27 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:B18572CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.455, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

“ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.328, DE 12 SETEMBRO DE 2011, QUE DEMARCA ÁREA PARA PRÁTICA DE SURF E PESCA NO MUNICÍPIO DE IMBÉ.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Acrescenta o Parágrafo único no Art.1º da Lei Municipal nº 1.328, de 12 de setembro de 2011, que passa ter a seguinte redação:

“**Art. 1º (...)**

Parágrafo único. A pesca de tarrafa será permitida em toda extensão



Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 27 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:E6B97D02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 225/2024 PROCESSO Nº
297/2024**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, sendo a empresa contratada PRATES & STEIN FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.061.099/0001-01, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Independência, 27 de maio de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:034C869B

**SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 226/2024 PROCESSO Nº
298/2024**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPRODUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE IMAGEM, sendo a empresa contratada GABRIELA LOTTERMANN, inscrita no CNPJ nº 91.581.710/0001-08, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais).

Independência, 27 de maio de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:198BE173

**SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
42/2024 PROCESSO Nº 295/2024 EDITAL Nº 49/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA BENEFICIÁRIA DA LC 123/06 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE INTERNET DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, para Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, às 08 horas e 30 minutos do dia 13 de junho de 2024, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 27 de maio de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:ABB3C448

**SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 04/2024 PROCESSO Nº 311/2024 EDITAL Nº
51/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO POLIÉDRICO COM PEDRAS IRREGULARES EM BASALTO, para Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito, às 08 horas e 30 minutos do dia 14 de junho de 2024, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 27 de maio de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackeline Souza Hofmann

Código Identificador:24C57DFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024.**

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Concorrência Eletrônica nº 02/2024, no dia 14 de junho de 2024, **as 08:00 horas, através do portal de compras publicas.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CBUQ CONFORME REPASSE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202328730002; E REPASSE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202320980004.. Maiores informações pelo telefone (55) 3745 - 1288 ou pelo site www.iraí.rs.gov.br.

Iraí, 03 de maio de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Mior

Código Identificador:E08B9B2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024.**

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Concorrência Eletrônica nº 02/2024, no dia 14 de junho de 2024, **as 08:00 horas, através do portal de compras publicas.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CBUQ CONFORME REPASSE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202328730002; E REPASSE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202320980004.. Maiores informações pelo telefone (55) 3745 - 1288 ou pelo site www.iraí.rs.gov.br.

Iraí, 03 de maio de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Mior

Código Identificador:1ACE06DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024.**

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Concorrência Eletrônica nº 03/2024, no dia 20 de junho de 2024, **as 08:00 horas, através do portal de compras publicas.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES.

Maiores informações pelo telefone (55) 3745 - 1288 ou pelo site www.iraí.rs.gov.br.

Iraí, 13 de maio de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Mior

Código Identificador:96FCCD2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024.**

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Concorrência Eletrônica nº 03/2024, no dia 20 de junho de 2024, **as 08:00 horas, através do portal de compras publicas.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES.

Maiores informações pelo telefone (55) 3745 - 1288 ou pelo site www.iraí.rs.gov.br.

Iraí, 13 de maio de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Mior

Código Identificador:B8168428

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2024.**

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2024, no 29 de MAIO de 2024, **as 08:00 horas. Aquisição de merenda escolar pnae e mde.**

Maiores informações pelo telefone (55) 3745 - 1288 ou pelo site www.iraí.rs.gov.br.

Iraí, 16 de maio de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Mior

Código Identificador:C339B2FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2024.**

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2024, no 29 de MAIO de 2024, **as 08:00 horas. Aquisição de merenda escolar pnae e mde.**

Maiores informações pelo telefone (55) 3745 - 1288 ou pelo site www.iraí.rs.gov.br.

Iraí, 16 de maio de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Mior

Código Identificador:191FA023

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2024**

O MUNICÍPIO DE IRAÍ torna público que **as 08:00 horas do dia 10 de junho de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidas os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Chamada Pública nº 02-2024. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar convênio: Pnae Fundamental, Pnae Creche, Pnae – Pré, Pnae Indígena./ mde. Maiores informações pelo fone : (55) 3745 - 1288 ou pelo site:www.iraí.rs.gov.br.

Iraí, 17 de maio de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Mior

Código Identificador:10533A9D**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2024**

O MUNICÍPIO DE IRAÍ torna público que as **08:00 horas do dia 10 de junho de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidas os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Chamada Publica nº 02-2024. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar convênio: Pnae Fundamental, Pnae Creche, Pnae – Pré, Pnae Indígena./ mde. Maiores informações pelo fone : (55) 3745 - 1288 ou pelo site:www.iraí.rs.gov.br.

Iraí, 17 de maio de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Mior

Código Identificador:01ADEA70**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI****SEC.DA FAZENDA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 03/2024**

O Prefeito Municipal de Itacurubi, no uso de suas atribuições, homologa a licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024, processo nº 101/2024.

Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de combustíveis (óleo diesel S10 e comum), a fim atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Itacurubi/RS.

Adjudicado o objeto licitado ao licitante:

SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A., CNPJ: 07.551.295/0005-67, vencedora dos itens 01 e 02 – lote 01.

Valor total estimado: R\$ 1.389.600,00.

Adjudicada e Homologada em 24/05/2024.

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lubia Andrade de Lourenço

Código Identificador:499393C9**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI****SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE CÓDIGO
IDENTIFICADOR: 7E5D897B**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024. Para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, que está disponível para recebimento de propostas até as **07 h dia 03/06/2024** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231. Itaqui/RS, 27/05/2024.

FABIANE MAINARDI.

Servidora Designada.

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:D02346BC**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2024****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2024**

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO fundamentada no Art. 75 II da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: D BERLATO & CIA LTDA, CNPJ nº 12.630.233/0001-57; **COMERCIAL GOBER**, CNPJ nº 52.967.093/0001-21.

VALOR: R\$ 1.809,20 e R\$ 165,10 respectivamente.

Ivorá, 27 de maio de 2024

SAULO PICCININ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Fillipin

Código Identificador:88D9AE18**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 13/2024.****Aviso****DL 13-2024**

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 37/2024 reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL Nº 13/2024**, para contratação da empresa **TAIUR SCHUMACHER – ME CNPJ Nº 15.759.650/0001-92**, visando a aquisição de móveis para a Capela Velatória, no valor total de **R\$ 7.185,60 (sete mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme Processo Administrativo 37/2024, com fundamento no art. 72, inciso VIII e art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Jari/RS, 27 de Maio de 2024.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristian André Wagner

Código Identificador:5BBF4692**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 14/2024.****Aviso****DL 14-2024**

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 38/2024 reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL Nº 14/2024**, para contratação da empresa **JOÃO CARLOS DA SILVA CNPJ Nº 25.321.494/0001-37**, visando contratação de empresa com instrutor habilitado para

ministrar aulas de iniciação de música para a Banda Marcial da Escola Municipal São Francisco Xavier pelo período de 6 (seis) meses, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme Processo Administrativo 38/2024, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.

Jari/RS, 27 de Maio de 2024.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:844D8174

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 15/2024.**

**Aviso
DL 15-2024**

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 39/2024 reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL Nº 15/2024**, para contratação da empresa **CLEDIR EMILIO BOECK – MULTI MECÂNICA VEICULAR ME CNPJ Nº 48.731.372/0001-14**, visando aquisição de peças e a prestação dos serviços especializados para conserto do **VEÍCULO SPRINTER 516, ANO/MODELO 2019/2020, placa IZZ1B61**, no valor total de R\$ 17.720,59 (dezesete mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos), Conforme Processo Administrativo 39/2024, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021**.

Jari/RS, 27 de Maio de 2024.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:119CC62B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 16/2024.**

**Aviso
DL 16-2024**

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 40/2024 reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL Nº 16/2024**, para contratação da empresa **ADILSON RAMOS DA SILVA LTDA CNPJ Nº 10.397.010/0001-66**, visando a contratação emergencial de 250 (duzentos e cinquenta) horas de serviço de motoniveladora, no valor total de R\$112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), conforme Processo Administrativo 40/2024, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021**.

Jari/RS, 27 de Maio de 2024.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:9E018DA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

**LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA 02/2024**

CONCORRÊNCIA 02/2024

Retificação

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL**.

Onde se lê “Os envelopes serão entregues até o dia 24 do mês de maio do ano de 2024, as 09h00min no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Lajeado do Bugre/RS, sito na Rua Clementino Graminho, S/N, informações diretamente na prefeitura municipal em horário de expediente”.

Passa a ser entendida e acatada da seguinte forma:

3.10 - O credenciamento deverá ser realizado impreterivelmente até o dia 03 de Junho de 2024.

Os envelopes serão entregues até o dia 07 do Junho do ano de 2024, as 09h00min no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Lajeado do Bugre/RS, sito na Rua Clementino Graminho, S/N, informações diretamente na prefeitura municipal em horário de expediente. Procederá com licitação que trata da **Pavimentação com pedras irregulares de basalto, na Estrada Vicinal Esquina Umbu Lajeado do Bugre - RS, com total de 6.500,00m² de pavimentação, inclinação a partir do eixo central de 4% (quatro por cento) e será executado com cascalho de rocha e isento de material orgânico, Cancha de 7,00m de largura X 1.200,00m de comprimento**, conforme dados e demanda do Edital.

Em virtude da não procura em atender as demandas desta municipalidade, assim prorrogamos os prazos para o devida participação neste processo de licitação. A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município

<http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes>
informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 27 de Maio de 2024.

ALDRIN HERT GESON PEDROSO

Membro Comissão de Licitações Membro Comissão de Licitações

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:2030A7B1

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CANDIDATO INSCRITOS**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
EDITAL Nº 002/2024 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

O Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre/RS, **RONALDO MACHADO DA SILVA**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO**

SIMPLIFICADO, conforme relação abaixo:

CARGO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
Assistente Social - 20 horas	MARGARETE MARAFON DURANTI	Confirmada
Assistente Social - 20 horas	JULIANE DO NASCIMENTO SANTOS	Confirmada
Assistente Social - 40 horas	MÁRCIA ALVES VIEIRA	Confirmada
Auxiliar de Farmácia	PAOLA SANTOS DO AMARAL	Confirmada
Encarregado(a) de Recursos Humanos	OSEIAS DA SILVA AMORIM	Confirmada
Enfermeiro(a)	KEMELYN WOLFF DA SILVA	Confirmada
Enfermeiro(a)	JESSICA MARTINS DA SILVA	Confirmada
Motorista	JOSSUE ALVES DA SILVA	Confirmada
Motorista	ELIEL RIBEIRO FRANCO	Confirmada
Nutricionista	BIANCA DE JESUS FORTES	Confirmada
Nutricionista	ANDREIA DE MORAIS	Confirmada
Nutricionista	KEMILYN ROBERTA DOS SANTOS DE SOUZA	Confirmada
Psicólogo(a) - 20 horas	CLAUSIANA DE MELO PINTO	Confirmada
Psicólogo(a) - 20 horas	LUANA AMORIM DA SILVA	Confirmada
Psicólogo(a) - 40 horas	LETICIA XAVIER BITTENCOURT	Confirmada
Psicólogo(a) - 40 horas	SIMONE DA SILVA DUARTE	Confirmada
Técnico(a) de Enfermagem	ELISIANE DO NASCIMENTO BRIZOLLA TORMES	Confirmada
Técnico(a) de Enfermagem	SIMONE DOS SANTOS ALVES	Confirmada
Técnico(a) de Enfermagem	ANA PAULA PACHECO	Confirmada
Técnico(a) de Enfermagem	DIOGO GERMANO BUENO	Confirmada
Visitador do PIM	LILIANE BRIZOLLA DA SILVA	Confirmada
Visitador do PIM	CLAUDIANA MOREIRA DOS SANTOS	Confirmada
Visitador do PIM	DIOVANA DESOTTI DE ALMEIDA	Confirmada
Visitador do PIM	JESSI KELLY MARTINS DA SILVA	Confirmada

MONTEIRO

Publicado por:

Aldrin Hert

Código Identificador:5AB29C73**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ****PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 035/2024**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉSÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO nº 035/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5165/2024
 FORNECEDOR: ARGETEK COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
 CNPJ sob n.º 08.664.105/0001-57
 OBJETO CONTRATO: CONTRATO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA N-31 LINE
 Valor total de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)
 Vigência: 24/04/2024 a 23/04/2025
 Dispensa de Licitação nº 024/2024

Publicado por:

Claudete Bassani Munari

Código Identificador:7D02BD54**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 051/2024**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

SUMULA DO CONTRATO

CONTRATO: 051-2024
 PROCESSO: PRO05054/2024
 FORNECEDOR: RODRIGO JACINTO MACHADO CNPJ sob n.º 22.248.169/0001-06
 OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO DAS DANÇAS TRADICIONAIS GAÚCHAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, PROJETO DANÇA E CULTURA RADICIONAL GAÚCHA NO CONTEXTO EDUCACIONAL
 VALOR: RS 24.000,00 (vinte quatro mil reais) sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais por duas categorias.
 Dispensa de Licitação nº 22/2024.

Publicado por:

Claudete Bassani Munari

Código Identificador:EC4AEF93**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 224 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE MONITOR ESCOLAR****EDITAL Nº 224/2024.**

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO06793/2024, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2024, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.715 de 23 de Dezembro de 2022 e Lei Municipal nº 1871 de 30 de Abril de 2024, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Monitor Escolar	Nelise Bopsin	3815/2024	8º colocação

Monitor Escolar | Franciele dos Santos Ribeiro Teixeira | 4232/2024 | 9º colocação

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 24 DE MAIO DE 2024.**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****CAROLINE DA SILVA CARDOSO**
Secretária de Administração e RH**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**
Prefeito Municipal**CONVOCAÇÃO**

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO06793/2024, **CONVOCA** a candidata **NELISE BOPPIN** aprovada em 8º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2024, inscrição nº 3815/2024, para a função de Monitor Escolar, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.715 de 23 de Dezembro de 2022 e Lei Municipal nº 1871 de 30 de Abril de 2024 no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 24 DE MAIO DE 2024.**João Marcos Bassani dos Santos**

Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em/...../.....

Assinatura do convocado

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO06793/2024, **CONVOCA** a candidata **FRANCIELE DOS SANTOS RIBEIRO TEIXEIRA** aprovada em 9º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2024, inscrição nº 4232/2024, para a função de Monitor Escolar, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.715 de 23 de Dezembro de 2022 e Lei Municipal nº 1871 de 30 de Abril de 2024 no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 24 DE MAIO DE 2024.**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em/...../.....

Assinatura do Convocado

Publicado por:

Edgar Richard Monteiro Alves

Código Identificador:6170E1FE**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 64/2024 DISPENSA
DE LICITAÇÃO 51/2024**

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com

fundamento no Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 51/2024.

REQUERENTE: SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra para o conserto do caminhão Iveco Tector 260E60 IZQ 3H58.

VALOR TOTAL: R\$ 15.312,40 (quinze mil, trezentos e doze reais e quarenta centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhana, 27 de maio de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:4E25C909

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 28/2024

ESPÉCIE: ADITIVO 01/2024 AO CONTRATO 53/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo e acréscimo de 25%.

DATA DO ADITIVO: 24/05/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Mato Castelhana: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Volnei Kruger.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhana, 24 de maio de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:1A37DDA1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 520, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR, o Servidor Senhor JOAO PEDRO DOS SANTOS do cargo de Diretor Setor de Fiscalização (CC-02), a partir de 21 de maio de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 21 de maio de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:B96E9C78

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 521, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença para cuidar de Pessoa da Família (filho), ao Servidor Senhor JONATHAN DE ANDRADE, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 12 de maio de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 21 de maio de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:391F7FA2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 29/2024

ESPÉCIE: ADITIVO 01/2024 AO CONTRATO 55/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: JOSEANE DA ROSA COLAÇO LUNELLI.

OBJETO: Prorrogação de prazo.

DATA DO ADITIVO: 24/05/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Mato Castelhana: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Joseane da Rosa Colaço Lunelli.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhana, 24 de maio de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:132A5517

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 522, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Servidora Senhora GRACIELA GRABOSKI WUELMA, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 21 de maio de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:5B271D51

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 523, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Servidora Senhora JULIANE BORELLA CARÍSSIMO SOLDÁ, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 21 de maio de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:4286B1B7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 524, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Servidora Senhora DANIELA VOLPATO FINATO, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 21 de maio de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:6F5F9FB8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 525, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dia de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor MARINO MACIEL DE MELLO, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 22 de maio de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:26D4AC98

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 526, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Servidora Senhora CLAUDIA DE OLIVEIRA PALMA, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 23 de maio de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:DCAD7450

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 527, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Servidora Senhora FERNANDA DE CASSIA FERNANDES, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 22 de maio de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 23 de maio de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:EE08D81C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor JOACIR BORTOLOTTI, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 23 de maio de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:39558766

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 529, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Servidora Senhora ELISANGELA DA ROCHA VIBRANTZ, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 23 de maio de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:AEDD7C95

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 530, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Servidora Senhora GISELI DE LIMA, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 23 de maio de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:D4C24DC0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 531, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de Pessoa da Família (pai), a Servidora Senhora LIDIANE ROCHA ARAUJO, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 24 de maio de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:FB86F958

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 31/2024**

ESPÉCIE: ADITIVO 01/2024 AO CONTRATO 37/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: IVAN DE JESUS SOUZA ARAÚO.

OBJETO: Prorrogação de prazo.

DATA DO ADITIVO: 22/05/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Mato Castelhana: Senhor Prefeito
ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Ivan de Jesus Souza Araújo.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhana, 27 de maio de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:BBC4FA09

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 532, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Servidora Senhora REJANE RODRIGUES DA ROSA, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 24 de maio de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:80F029AE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 533, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas

pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença saúde que tem direito a Servidora Senhora LOANE FÁTIMA ARTUZI GHIZZONI, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 27 de maio de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:B37746A2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença saúde que tem direito a Servidora Senhora PAULA LOSS, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 27 de maio de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:2456409A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 535, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito a Servidora Senhora SONIA MARA ANACLETO RECH, referente ao período aquisitivo de 11/02/2022 a 10/02/2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 27 de maio de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Elaine Moreira Solagna

Código Identificador:3E76E2DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS
CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 76/2024

EDITAL Nº 76/2024

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDENTE DE
EDUCAÇÃO INFANTIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Prefeito Municipal, de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal Nº 1.705/2024** e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinado contratação temporária de **ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme Edital Nº 69/2024:

LUGAR :

- 1º. Bruna Reis Molon Gobetti;
- 2º. Eronice de Sousa Borges Kuse;
- 3º. Bruniele Paim dos Santos;
- 4º. Zaira Borges Fontana;
- 5º. Larissa Vieira de Moares;
- 6º. Kelly Longhi Minuzzo;
- 7º. Juliana Ferreira de Guimarães;
- 8º. Giovana Pereira Reche;
- 9º. Jucieli Batista Vaz;
- 10º. Camila Simioni;
- 11º. Lisiane Marieli Scopel Velho;
- 12º. Anelise Pacheco;
- 13º. Jaqueline Busa dos Reis;
- 14º. Marta Teles Rodrigues;
- 15º. Tais Natani Scarabotto Reche;
- 16º. Kimberlly Giordani de Aguiar;
- 17º. Helen Cristina Velho Batista;
- 18º. Bruna de Almeida Blauther;
- 19º. Amanda de Jesus Guerreiro;
- 20º. Évelin Silva da Silveira;
- 21º. Vitória de Almeida Pereira;
- 22º. Mileny da Silva Souza;
- 23º. Ísis de Fátima Santos de Jesus;
- 24º. Natielle Almeida de Jesus;
- 25º. Bianca Tavares Vieira;
- 26º. Maria Talia Santos de Oliveira;
- 27º. Micheli Souza Vieira.

Monte Alegre dos Campos – RS, 28 de maio de 2024.

ANTONIO JOACIR BOEIRA TAVARES

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ONILTON JOÃO CAPELINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lisiane Pertile de Camargo

Código Identificador:7DEE1B8D**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS****EDITAL 77/2024****EDITAL Nº 77/2024**

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SECRETÁRIO DE
ESCOLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Prefeito Municipal, de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal Nº 1.705/2024** e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinado contratação temporária de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, conforme Edital Nº 70/2024:

LUGAR :

- 1º. Bruniele Paim dos Santos;
- 2º. Eronice de Sousa Borges Kuse;
- 3º. Natielle Almeida de Jesus;
- 4º. Mileny da Silva Souza;
- 5º. Lisiane Marieli Scopel Velho;
- 6º. Bianca Tavares Vieira;
- 7º. Kimberlly Giordani de Aguiar;
- 8º. Évelin Silva da Silveira;
- 9º. Amanda de Jesus Guerreiro;
- 10º. Maria Talia Santos de Oliveira;
- 11º. Jaqueline Busa dos Reis;
- 12º. Ísis de Fátima dos Santos de Jesus;
- 13º. Maria Eduarda Oliveira Boeira;
- 14º. Vitória de Almeida Pereira;
- 15º. Kendrick da Silva Lima;
- 16º. Anelise Pacheco;

Monte Alegre dos Campos – RS, 28 de maio de 2024.

ANTONIO JOACIR BOEIRA TAVARES

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ONILTON JOÃO CAPELINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lisiane Pertile de Camargo

Código Identificador:D7D1ECB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS
SÚMULA DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 084/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024

O Município de Morro Reuter/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.627/0001-20, retifica o valor da contratação da empresa vencedora ADEMIR JOSE KONZEN 59353821053, inscrita no CNPJ nº 27.718.035/0001-17, devendo ser corretamente o valor total de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), conforme homologação no processo correspondente.

Morro Reuter/RS, 27 de maio de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carine Daiane Perius

Código Identificador:548FBD4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE COMPRA DE PLACAS
ACESSÍVEIS DE INDICAÇÃO DE SALAS COM TEXTO EM
BRAILLE PARA CÂMARA DE VEREADORES**

Contratante: Câmara de Mostardas.

Objeto: Compra de placas acessíveis de indicação de salas com texto em braille para Câmara de Vereadores. Outras informações no Termo de Referência.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br>

*Aberto para recebimento de proposta no período de 28/05/2024 até às 14 horas do dia 03/06/2024.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 27 de maio de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:DDF1567E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO**

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que, conforme processo nº 5122777-52.2024.8.21.7000/RS despachado pelo TJRS, “suspende a contratação da empresa vencedora do certame para atendimento em Psicologia (lote 02) do Pregão Eletrônico nº 19/2024, pelo menos até que sobrevenha manifestação da autoridade coatora e do Município interessado, quando a presente decisão poderá ser revista.”

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:76ACE0BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 45/2024, Processo nº 141/2024, **aquisição de aparelhos celulares.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de maio de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:FB76C391

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 - EDITAL Nº 04/2024 -
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais, torna público:

I – divulga a homologação dos inscritos para realização de Processo Seletivo Simplificado;

II – informa o período de recursos.

O texto completo encontra-se no Mural da Prefeitura a partir de 28 de maio de 2024 e no site www.mostardas.rs.gov.br.

MOSTARDAS, 28 DE MAIO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:25B3D03F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL 03/2024**

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais, torna público:

I – divulga a homologação dos inscritos para realização de Concurso Público;

II – informa o período de recursos.

O texto completo encontra-se no Mural da Prefeitura a partir de 28 de maio de 2024 e no site www.mostardas.rs.gov.br.

MOSTARDAS, 28 DE MAIO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:159CF96B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

O Município de Nova Santa Rita, torna público que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO (CESSÃO DE MÃO DE OBRA) PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INTERMEDIÁRIAS E DE NATUREZA CONTÍNUA, ABRANGENDO RECEPÇÃO, LIMPEZA, SUPERVISÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E VIGILANTE.** A data de abertura da presente será dia **12/06/2024 a partir das 09hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 28 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:F544DADB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 492/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N.º 492/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

TORNA SEM EFEITO CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a desistência expressa de assumir a função manifestada pela contratada através do Despacho n.º 2, do Processo Administrativo n.º 2.051/2024:

Resolve:

Art. 1º - **Torna-se sem efeito a contratação** da senhora **Betina Brixner**, contratada pela Portaria n.º 487/2024 para a função de farmacêutico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 27 de maio de 2024.

Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:5EA5BA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 493/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N.º 493/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

CONTRATA, PARA A FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.639/2024, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2.639/2024, de 8 de fevereiro 2024:

Resolve:

Art. 1º - **Fica contratada**, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.639/2024, de 08 de fevereiro de 2024, para exercer a função de **farmacêutico**, a Sra. **Miriam Nair Bock** - classificada em 27º lugar, no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023.

Art. 2º - O prazo de contratação será **até 9 de julho de 2024**, podendo ser prorrogado, a critério da administração pública, de acordo com a duração da licença saúde da titular.

§ 1º A carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais
§ 2º A contratada desempenhará as atribuições previstas no anexo I da Lei Municipal n.º 2.639/2024 junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A contratada perceberá remuneração mensal equivalente a R\$ 4.616,47 (quatro mil e seiscentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.639/2024, de 8 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Fica assegurado à contratada, além do vencimento, as seguintes vantagens funcionais:

- I) gratificação natalina proporcional ao período trabalhado;
- II) férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato e;
- III) inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 27 de maio de 2024.

Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:D28C9164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 494/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N.º 494/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Municipal n.º 1.298, de 11 de agosto de 2011 e,

Considerando, a de integrantes para o CAE feita via Memorando n.º 755/2024 da Secretaria Municipal de Educação e,

Considerando, a designação de integrantes para o CAE feita via Memorando n.º 750/2024 do Gabinete Municipal do Prefeito,

Resolve:

Art. 1º - Ficam designadas as pessoas abaixo relacionadas para integrarem o **Conselho da Alimentação Escolar - CAE**:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Titular: Luciane Menezes de Moraes;
- b) Suplente: Fernanda Couto da Rosa.

Representantes dos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares:

- a) Titulares: Mateus Arreal e Mariliz Machado;
- b) Suplentes: José Luciomar Callonti e Vinícius Ismael Quoos.

Representantes das entidades de docentes, discentes ou trabalhadores da área de educação:

- a) Titulares: Etiele Camila Unfer e Lidiane Aparecida Silva da Rosa;
- b) Suplentes: Daniela Streck e Rafaela Petermann.

Representantes das entidades civis organizadas:

- a) Titulares: Osvaldo Coelho Vieira Junior e Eva Isabel de Oliveira Bredow;
- b) Suplentes: Andrea da Rocha Hintz e Eliana Antônia Alves de Moura.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário, notadamente a Portaria n.º 475/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 27 de maio de 2024.

Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:692D0560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 495/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N.º 495/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E O RECLASSIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o Item 15.7 do Edital de Concurso Público n.º 01/2023 e,

Considerando, a desistência expressa de ingressar de imediato no quadro funcional do Município de Novo Cabrais, manifestada pelo candidato nomeado através do Despacho n.º 2 do Processo Administrativo n.º 2.010, em 27 de maio de 2024, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso Público para o cargo de Operador de Máquinas:

Resolve:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a nomeação** do senhor, **David Augusto Link**, para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, ao qual foi nomeado pela Portaria n.º 481/2024, de 22 de maio de 2024.

Art. 2º - **Reclassificar** o candidato **David Augusto Link**, aprovado para o cargo de provimento efetivo Operador de Máquinas, ao qual foi nomeado pela Portaria n.º 481/2024, de 22 de maio de 2024, para a **14ª colocação**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Municipal do Prefeito de Novo Cabrais, 27 de maio de 2024. Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:EDB52DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 496/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N.º 496/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, **nomeia**, o Sr. **Daniel Bordignon** - aprovado em 9º lugar no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023 - para exercer o cargo de provimento efetivo de **operador de máquinas**, com carga horária de 44 horas semanais, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 27 de maio de 2024. Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:F73FAB64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 079/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 79/2024: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n.º 14.133/21 art. 75 II, ratifica a contratação da empresa, **VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS TLDA ME** CNPJ: 14.016.902/0001-20, Aquisição de conjunto do cabo do acelerador para manutenção da retroescavadeira JCB 3CX. no valor de R\$ 350,00
Novo Machado RS, em 27/05/2024.

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:9BEB49BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 126/2024

EDITAL N.º 126/2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO REGULAMENTO E ABERTURA DE INSCRIÇÃO DAS PROVAS ARTÍSTICAS, CAMPEIRAS, TAFONA, CAVALO CRIOULO E GINETEADAS DO 40º RODEIO CRIOULO INTERNACIONAL DE OSÓRIO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, torna público o presente **EDITAL DE RETIFICAÇÃO**, a fim de retificar datas constantes do Edital n.º 063/2024, nos seguintes termos:

I – Fica alterada a **data do 40º RODEIO CRIOULO INTERNACIONAL DE OSÓRIO**, passando de 29 de maio de 2024 a 02 de junho de 2024 para **26 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024**.

II – Fica alterada a **data do término do período de inscrições para as Provas Artísticas**, passando de 24 de maio de 2024 para **21 de junho de 2024**.

III – Fica alterada a **data do término do período das inscrições para o Concurso de Laço**, passando de 15 de maio de 2024 para **21 de junho de 2024**.

IV – Ficam alteradas as **datas programadas para ocorrer a 30ª TAFONA DA CANÇÃO NATIVA**, passando de 31 de maio e 1º de junho de 2024 para **28 de junho e 29 de junho de 2024**.

V – Ficam alteradas as **datas de apresentação das 12 (doze) músicas classificadas para a 30ª TAFONA DA CANÇÃO NATIVA**, passando de 31 de maio de 2024 e 01 de junho de 2024 para **28 de junho de 2024 e 29 de junho de 2024**.

VI – As demais disposições do Edital n.º 063/2024 permanecem inalteradas.

Osório, 27 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

NEIMAR VELHO PACHECO
Secretário de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:954558D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

**2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2022
CREDENCIADO: RESIDENCIAL TERAPÊUTICO VIVER
LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 1º de agosto de 2024, o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de acolhimento de até 15 (quinze) vagas/leitos, em Residencial Terapêutico Tipo I, que serão ocupados de ambos os sexos, maiores de 18 anos, destinado ao acolhimento de pessoas portadoras de sofrimento psíquico, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, em diferentes níveis de dependência, em instituição de serviço de residencial terapêutico, conforme portaria SES nº 259/2020, considerando a lei nº 10.216/2001 de 06 de abril de 2001, destinados aos usuários da rede pública municipal de Osório/RS.

EXPEDIENTE: 12057/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:222A9744

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

**2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2022
CREDENCIADO: ANNERL KRAHE SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO

1.1 Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 08 de agosto de 2024, o prazo do Termo Credenciamento ora aditado, de prestação de serviços de **Interpretação de Eletrocardiograma**, destinados aos usuários da Rede Pública Municipal.

EXPEDIENTE: 11540/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:C2CE2456

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**TERMO DE FOMENTO 002/2024
OSC: GRUPO DE APOIO À POLÍCIA CIVIL DE OSÓRIO –
GAP,**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto ampliação e manutenção do programa RAMO - REDE DE ACOLHIMENTO DA MULHER E OFENSOR no município de Osório.

PRAZO: 12 (doze) meses

EXPEDIENTE: 106167/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário De Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:3D8C4472

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 051/2024
CONTRATADA: ANDRADE LOPES ENGENHARIA E
AVALIAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, a fim de promover a avaliação por profissional independente, com experiência na área em questão, para definição do valor correspondente a indenização do imóvel do Hospital São Vicente de Paulo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

INEXIGIBILIDADE Nº 179/2024

EXPEDIENTE: 108363/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:14BE9DEE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 052/2024
CONTRATADA: KATIA GOLDANI ALVES EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial de empresa especializada em serviços de limpeza, asseio e conservação predial interna e externa, bem como, copa e cozinha a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 6 (seis) meses

VALOR: R\$ 543.277,26 (quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024

EXPEDIENTE: 107791/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:AFAB89DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1026/2024**

PORTARIA Nº 1026/2024

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **TANIA MARA QUADROS DE MEDEIROS**, do cargo de professora, matrícula 2906-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 20 de março de 2017 a 24 de outubro de 2023, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 108735/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:F7247377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1027/2024

PORTARIA Nº 1027/2024

Retifica a portaria nº 1118/2013 a fim de corrigir o período de efetividade, o período aquisitivo e o número da portaria de concessão da licença prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 108125/2024, **RETIFICA A PORTARIA Nº 1118/2013**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, autoriza a servidora **ANGELA ERCILIA RECH ANFLOR**, do cargo de Professora Área II, gozar 01(um) mês de Licença Prêmio, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 15 de abril de 2007 a 14 de abril de 2012, concedida pela portaria nº 1597/2012, de acordo com o processo nº 165136/2013, a partir de 29 de julho de 2013”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:BDD05946

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1028/2024

PORTARIA Nº 1028/2024

Autoriza o servidor **CARLOS ALCIONE DA ROSA AVILA** a conduzir veículo oficial do Município de Osório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Autoriza o servidor **CARLOS ALCIONE DA ROSA AVILA**, matrícula 4002-01, CNH nº 03499524649, do cargo de vigilante, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, a conduzir veículo oficial do Município de Osório, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 28 de maio de 2024, conforme processo nº 27059/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:AC96B6F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1029/2024

PORTARIA Nº 1029/2024

Autoriza o servidor **CLAITON OLIVEIRA DOS SANTOS** a conduzir veículo oficial do Município de Osório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Autoriza o servidor **CLAITON OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula 3808-01, CNH nº 04227640856, do cargo de vigilante, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, a conduzir veículo oficial do Município de Osório, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 28 de maio de 2024, conforme processo nº 27059/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:8BB8CF37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1030/2024

PORTARIA Nº 1030/2024

Autoriza o servidor **CRISTOVAO DA SILVA** a conduzir veículo oficial do Município de Osório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Autoriza o servidor **CRISTOVAO DA SILVA**, matrícula 4231-01, CNH nº 03996401803, do cargo de vigilante, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, a conduzir veículo oficial do Município de Osório, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 28 de maio de 2024, conforme processo nº 27059/2021. E, fica revogada a portaria nº 010 de 04 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:5E893CBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1031/2024

PORTARIA Nº 1031/2024

Autoriza o servidor **DOUGLAS GUASSELLI GROSS** a conduzir veículo oficial do Município de Osório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Autoriza o servidor **DOUGLAS GUASSELLI GROSS**, matrícula 3809-01, CNH nº 04834625345, do cargo de vigilante, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, a conduzir veículo oficial do Município de Osório, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 28 de maio de 2024, conforme processo nº 27059/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:6B6883E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1032/2024

PORTARIA Nº 1032/2024

Autoriza o servidor **EUJADER MELLO FORTES** a conduzir veículo oficial do Município de Osório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Autoriza o servidor **EUJADER MELLO FORTES**, matrícula 4267-01, CNH nº 05356205403, do cargo de vigilante, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, a conduzir veículo oficial do Município de Osório, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 28 de maio de 2024, conforme processo nº 27059/2021. E, fica revogada a portaria nº 043 de 10 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:BBB49B4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1033/2024

PORTARIA Nº 1033/2024

Autoriza o servidor **FILIFE ROCHA SZCSEPIANIK** a conduzir veículo oficial do Município de Osório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Autoriza o servidor **FILIFE ROCHA SZCSEPIANIK**, matrícula 3790-01, CNH nº 04761320858, do cargo de vigilante, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, a conduzir veículo oficial do Município de Osório, a contar de 28 de maio de 2024 a 23 de dezembro de 2024, conforme processo nº 27059/2021.

E, fica revogada a portaria nº 044 de 10 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:31ADE38A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1034/2024

PORTARIA Nº 1034/2024

Autoriza o servidor **GILNEI BATISTA DE AGOSTINHO** a conduzir veículo oficial do Município de Osório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Autoriza o servidor **GILNEI BATISTA DE AGOSTINHO**, matrícula 6092-01, CNH nº 06011298990, do cargo de vigilante, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, a

conduzir veículo oficial do Município de Osório, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 28 de maio de 2024, conforme processo nº 27059/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A4C56FF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1035/2024

PORTARIA Nº 1035/2024

Autoriza o servidor **JOAO MILTON BRUM DA ROCHA NETO** a conduzir veículo oficial do Município de Osório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Autoriza o servidor **JOAO MILTON BRUM DA ROCHA NETO**, matrícula 4003-01, CNH nº 02879583553, do cargo de vigilante, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, a conduzir veículo oficial do Município de Osório, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 28 de maio de 2024, conforme processo nº 27059/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:16D420F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1036/2024

PORTARIA Nº 1036/2024

Autoriza o servidor **JONATAS ARMINDA DA SILVA** a conduzir veículo oficial do Município de Osório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Autoriza o servidor **JONATAS ARMINDA DA SILVA**, matrícula 4033-01, CNH nº 04163087519, do cargo de vigilante, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, a conduzir veículo oficial do Município de Osório, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 28 de maio de 2024, conforme processo nº 27059/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:8924181F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1037/2024

PORTARIA Nº 1037/2024

Autoriza o servidor **LUIS CARLOS DOS SANTOS** a conduzir veículo oficial do Município de Osório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Autoriza o servidor **LUIS CARLOS DOS SANTOS**, matrícula 1244-01, CNH nº 00215292732, do cargo de vigilante, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, a conduzir veículo oficial do Município de Osório, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 28 de maio de 2024, conforme processo nº 27059/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:9D5DEFD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1038/2024

PORTARIA Nº 1038/2024

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio a uma servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **MARIA CONCEICAO AMBROSINI**, do cargo de auxiliar de biblioteca, matrícula 3886-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 25 de fevereiro de 2011 a 24 de fevereiro de 2016, concedido pela portaria nº 57/2017, de acordo com o processo nº 107683/2024, a contar de 18 de junho de 2024 a 17 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:3C16B9A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1039/2024

PORTARIA Nº 1039/2024

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **FLAVIO PEREIRA FLORIANO**, do cargo de motorista, matrícula 3089-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 16 de outubro de 2017 a 21 de maio de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 108590/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:444AA2E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1040/2024

PORTARIA Nº 1040/2024

Altera o nível da professora **ANDREIA LUMMERTZ**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 19 e 20 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, altera o nível da professora **ANDREIA LUMMERTZ**, matrícula 4945-02, que passará do Nível 01 para o Nível 03, a contar de 09 de junho de 2024, de acordo com o processo nº 107666/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:D6CDAD33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1041/2024

PORTARIA Nº 1041/2024

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **ELAINE CONCEICAO BESTETTI FREITAS**, do cargo de professora, matrícula 1921-03, correspondente ao 5º período de efetividade, compreendido entre 02 de abril de 2016 a 06 de agosto de 2021, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 10946/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:628F169D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1042/2024

PORTARIA Nº 1042/2024

Concede Promoção por Merecimento a servidora **MARINEIA NUNES DE BORBA MARTINS**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8 a 18 da Lei nº 3.839, de

10 de maio de 2006 e decreto nº 076/2022, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA MARINEIA NUNES DE BORBA MARTINS**, matrícula nº 5618-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe D para Classe E, a contar de 28 de março de 2024, conforme processo nº 9428/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:BBBB039B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1043/2024

PORTARIA Nº 1043/2024

Enquadra a servidora **SHENIA ANDRZEJEWSKI** no sub-padrão 03.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 19 e 20 da Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 03, NO PERCENTUAL DE 9% (NOVE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO**, a servidora **SHENIA ANDRZEJEWSKI**, matrícula 6794-01, do cargo de monitor – categoria educação especial, padrão 02, a partir de 22 de abril de 2024, de acordo com o processo nº 12284/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:F901225E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1044/2024

PORTARIA Nº 1044/2024

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio a uma servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **PATRICIA CASTRO SILVEIRA**, do cargo de agente comunitária de saúde, matrícula 5147-02, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 17 de dezembro de 2014 a 16 de dezembro de 2019, concedido pela portaria nº 1073/2021, de acordo com o processo nº 107934/2024, a contar de 01 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:18C6D72A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1045/2024

PORTARIA Nº 1045/2024

Concede Promoção por Merecimento a servidora **DIVINA ALIARDI**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA DIVINA ALIARDI**, matrícula nº 153-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe E para Classe F, a contar de 13 de maio de 2024, de acordo com o processo nº 107868/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:F1C7363C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1046/2024

PORTARIA Nº 1046/2024

Revoga a convocação para o trabalho em regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais da servidora **ANDREIA LUMMERTZ**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 107616/2024, **REVOGA A CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS**, concedido pela portaria nº 2296/2021 a servidora **ANDREIA LUMMERTZ**, matrícula 4945-01, do cargo de professora, a partir de 10 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C171C909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1047/2024

PORTARIA Nº 1047/2024

Concede gratificação de difícil provimento a servidora **AMARA TEREZINHA GULARTE**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.600, de 1º de julho de 2015, e decreto nº 141/2015, concede a servidora **AMARA TEREZINHA GULARTE**, matrícula 4918-02, lotada na EMEF TUIUTI, **A GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE**

DIFÍCIL PROVIMENTO, no período de 07 de maio de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo nº 107845/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:9BB60550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1048/2024

PORTARIA Nº 1048/2024

Retifica a portaria nº 452/2002 a fim de incluir o número da Certidão de Tempo de Serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 107784/2024, **RETIFICA A PORTARIA Nº 452/2002**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O **PREFEITO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 138, da Lei n.º 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, averba na ficha funcional do Servidor **UILE SALVADOR SILVEIRA DA SILVA**, do cargo de Operador de Máquinas Pulverizadoras, padrão 06, o tempo de serviço prestado à entidade privada, correspondente a 1918 (um mil novecentos e dezoito) dias, ou seja, 05 (cinco) anos, 03 (três) meses e 03 (três) dias, conforme o processo n.º 322225-0, de 22 de julho de 2002 e conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 19022020.1.00099/24-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo n.º 107784/2024”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:B0D211BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1049/2024

PORTARIA Nº 1049/2024

Averbação para fins de reconhecimento de vínculo previdenciário ao RGPS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 85, § 2º c/c o artigo 86 § 1º, artigo 111 e artigo 137, inciso I, ambos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA PARA FINS DE RECONHECIMENTO DE VÍNCULO PREVIDENCIÁRIO AO RGPS NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR UILE SALVADOR SILVEIRA DA SILVA**, do cargo de motorista, matrícula 1624-01, o tempo de serviço público prestado ao Município de Osório, correspondente a 599 (quinhentos e noventa e nove) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 19022020.1.00099/24-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo n.º 107784/2024, a contar de 10 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:66486BC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1050/2024

PORTARIA Nº 1050/2024

Designa servidores como fiscais do contrato nº 046/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** as servidoras **CRISTIANE COSTA DOS SANTOS**, do cargo de Fisioterapeuta, matrícula 6180-02, **FABIOLA REZENDE REGLA**, do cargo de Terapeuta Ocupacional, matrícula 3587-01, **CRISTIANE DE ALMEIDA SILVA**, do cargo de Enfermeira, matrícula 2336-01 e **ARYANNE PEREIRA SOARES AVALHAIS**, do cargo de Enfermeira, matrícula 7066-01, para atuarem como fiscais do contrato nº **046/2024**, entre o Município de Osório e a empresa **IMAS – INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 28.700.530/0007-57, com as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 11707/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:56946E25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1051/2024

PORTARIA Nº 1051/2024

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **MARIA JOSE CAMARGO GOMES**, do cargo de professora, matrícula 2899-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 15 de março de 2017 a 19 de outubro de 2023, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 108736/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:27BB7848

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1052/2024**

PORTARIA Nº 1052/2024

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **SCHEILA SIMONE NUNES DE ESPINDULA**, do cargo de professora, matrícula 5958-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 22 de março de 2017 a 26 de outubro de 2023, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 108790/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:55EC9A1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1053/2024**

PORTARIA Nº 1053/2024

Altera o cargo comissionado, padrão e lotação do servidor **OSMAR SOUZA DA SILVA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 16 da Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, altera o cargo comissionado, padrão e lotação do servidor **OSMAR SOUZA DA SILVA**, matrícula 6592-01, passando do cargo de Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo, padrão CC3 para Diretor Distrital na localidade de Aguapés, padrão CC4, permanecendo lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 03 de junho de 2024, conforme processo nº 108760/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:4BAA8066

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1054/2024**

PORTARIA Nº 1054/2024

Altera o cargo comissionado e lotação do servidor **ANDRE LUIS DOS SANTOS**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 16 da Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, altera o cargo comissionado e lotação do servidor **ANDRE LUIS DOS SANTOS**, matrícula 5393-03, passando do cargo de Diretor Distrital na localidade de Aguapés, lotado no Gabinete do Prefeito para Coordenadora de Unidade de Praças e Jardins, lotada na Secretaria de Obras e Saneamento, permanecendo

no padrão CC4, a partir de 03 de junho de 2024, conforme processo nº 108760/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:E7B24D52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1055/2024**

PORTARIA Nº 1055/2024

Altera o cargo comissionado, padrão e lotação da servidora **JULIANA VIGEL SARMENTO**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 16 da Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, altera o cargo comissionado, padrão e lotação da servidora **JULIANA VIGEL SARMENTO**, matrícula 6743-03, passando do cargo de Coordenadora de Unidade de Praças e Jardins, padrão CC4, lotada na Secretaria de Obras e Saneamento, para Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo, padrão CC3, lotada no Gabinete do Prefeito, a contar de 03 de junho de 2024, conforme processo nº 108760/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:18454839

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

Objeto: Aquisição de material de limpeza. Abertura que será às 09h30min do dia 13/06/2024 (horário de Brasília). No portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
O edital está à disposição dos interessados no portal e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:1EDB5CB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 176/2023. Contratada: Planauto Pavimentações Ltda. Do objeto: suspensão do prazo inicial do contrato original, por 60 (sessenta) dias entre os dias 22 de maio e 21 de julho de 2024. Fund. Legal: Art. 57, §2º c/c art. 65, § 8º ambos da LF 14.133/2021. Processo Administrativo Eletrônico n.º 677/2024.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 177/2023. Contratada:

Planauto Pavimentações Ltda. Do objeto: suspensão do prazo inicial do contrato original, por 60 (sessenta) dias entre os dias 22 de maio e 21 de julho de 2024. Fund. Legal: Art. 57, §2º c/c art. 65, § 8º ambos da LF 14.133/2021. Processo Administrativo Eletrônico n.º 677/2024. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 179/2023. Contratada: Planauto Pavimentações Ltda. Do objeto: suspensão do prazo inicial do contrato original, por 60 (sessenta) dias entre os dias 22 de maio e 21 de julho de 2024. Fund. Legal: Art. 57, §2º c/c art. 65, § 8º ambos da LF 14.133/2021. Processo Administrativo Eletrônico n.º 677/2024. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 180/2023. Contratada: Planauto Pavimentações Ltda. Do objeto: suspensão do prazo inicial do contrato original, por 60 (sessenta) dias entre os dias 22 de maio e 21 de julho de 2024. Fund. Legal: Art. 57, §2º c/c art. 65, § 8º ambos da LF 14.133/2021. Processo Administrativo Eletrônico n.º 677/2024. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 181/2023. Contratada: Planauto Pavimentações Ltda. Do objeto: suspensão do prazo inicial do contrato original, por 60 (sessenta) dias entre os dias 22 de maio e 21 de julho de 2024. Fund. Legal: Art. 57, §2º c/c art. 65, § 8º ambos da LF 14.133/2021. Processo Administrativo Eletrônico n.º 677/2024. 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 121/2020. Contratada: Imunizadora Araricá Ltda. Do objeto: renovação vigência por mais 12 (doze) meses. Fund. Legal: Art. 57, II da LF 8.666/1993. Processo Administrativo Eletrônico n.º 332/2024.

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarthy
Código Identificador:167F5960

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 186/2023**

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo nº 186/2023. Objeto: **acrescer no valor de R\$ 48.154,14** (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e catorze centavos) e **suprimir no valor de R\$ 12.024,83** (doze mil, vinte e quatro reais e oitenta e três centavos) os materiais e serviços. Contratada: ALM CONSTRUÇÕES LTDA. Processo licitatório: Tomada de Preço nº 012/2023.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:111380D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO**

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2023 - RETIFICADO

Processo nº: 2202/2023
Modalidade: Dispensa nº 010/2023, artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.
Assunto: CONTRATAÇÃO do SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL para a realização de 9 (nove) cursos vinculados aos macrocampos do PMAC, eixo extra-curricular de tempo integral, voltados a estudantes de 04 a 14 anos, totalizando 11.000 (onze mil horas).

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda – Da Vigência Contratual – prorrogando o prazo da contratação até o dia 13 de dezembro de 2024, a contar do dia 02 de maio de 2024, conforme manifestação da Secretaria através do memorando nº 174/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 11 de abril de 2024.
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ

**MARCELO DE CAMPOS AFONSO
LUIZ CARLOS BOHN**

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:721BEAE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 98-2024**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: DPM Educação
Objeto: Inscrição na capacitação: "curso on-line: como elaborar o estudo técnico preliminar (etp) e o termo de referência (tr), de acordo com a lei federal nº 14.133/2021, promovido pela dpm, no dia 28 de maio de 2024.
Valor: R\$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais)
Modalidade: Inexigibilidade 98/2024
Amparo Legal: art. 74, III, letra "F" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Pedras Altas, 27 de maio de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:5EE7A7B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO -ALTERAÇÃO - NOVO EDITAL RPE
177/2023**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que alterou o **EDITAL** da licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RPE Nº 177/2023 – SMED, aquisição de Computadores Básicos.
Data de Abertura: 11h do dia 29/05/2024.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont, nº149, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 27 de maio de 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:5B6BDD5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – OPERADOR DE
MÁQUINAS EDITAL N.º 216 DE 28 DE MAIO DE 2024
RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA PRÁTICA,
RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO EDITAL DE
ABERTURA N.º 143/2024**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA PRÁTICA, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, para atuação nas **Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural (SDR), Serviços Urbanos e Infraestrutura (SSUI) e Obras e**

Pavimentação (SMOP). A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 7.196, de 07 de junho de 2023.

O **Resultado dos recursos da Prova Prática**, Anexo I, a **Resultado Final**, Anexo II, e a **Convocação**, Anexo III, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos, no dia 28/05/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 27 de maio de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:A08DBD9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: **Pregão Presencial nº 13/2024-SRP**. Objeto: **Futura e eventual aquisição de óleos, filtros e lubrificantes para manutenção da frota de máquinas e veículos do Município de Porto Lucena - RS**. Abertura: **11/06/24, às 08h30min**. O edital encontra-se à disposição no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena (RS), 27 de maio de 2024.

JAIR MIGUÉL WAGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Moura Capeletti Pinto

Código Identificador:07CA31CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 202/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CEMACON CENTRAL DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de sistema fotovoltaico em prédios públicos do município de porto mauá.

VIGÊNCIA: 27/05/2025

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 27 de Maio de 2024.

LEOCIR WEISS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Mateus Wochnicki

Código Identificador:11891F80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024**

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 16/2024 objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 12/06/2024 às 09h00min no

site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 27 de maio de 2024

LEOCIR WEISS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Mateus Wochnicki

Código Identificador:7985049D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 203/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

CONTRATADO: ZAGONEL ILUMINACAO S.A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a substituição das luminárias públicas por luminárias com tecnologia led, da sede do município e também das comunidades de são José e campo alegre.

VIGÊNCIA: 31/12/2024

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 27 de Maio de 2024.

LEOCIR WEISS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Mateus Wochnicki

Código Identificador:B8667006

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

**GABINETE
PORTARIA N° 0482/2024**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 82, da Lei Municipal n° 633/85, de 01.10.85, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder AVANÇO VIII, ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 0724, **VANDERLEI DA ROSA**, a contar de outubro/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Giovanna Duarte da Cruz

Código Identificador:8ECB1B76

**GABINETE
PORTARIA N° 0483/2024**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 82, da Lei Municipal n° 633/85, de 01.10.85, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder AVANÇO VI, à Servidora Municipal, Assistente Social, Padrão 7, Sub Padrão D, Matrícula 1585, **YEDA GODOI**, a contar de outubro/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Giovanna Duarte da Cruz

Código Identificador:3FD94450

**GABINETE
PORTARIA Nº 0484/2024**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e baseado no requerimento apresentado pelo Servidor Municipal, Contador, Padrão 8, Sub Padrão D, matrícula 2741, **FABIO SILMAR MANICA**, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (um) dia de Dispensa do Expediente, em conformidade com o artigo 68, X, g, da Lei Municipal nº 633/85, no dia **10.05.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 15 dias do mês de maio de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Giovanna Duarte da Cruz

Código Identificador:B949F6F7

**GABINETE
PORTARIA Nº 0485/2024**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art.1º- Conceder 05(cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Telefonista, Matrícula 3539, **LIAMAR FATIMA DA SILVA PIAS**, sendo 03(três) dias no período de **07.05.2024** até **09.05.2024** e 02(dois) dias no período de **13.05.2024** até **14.05.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 15 dias do mês de maio de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Giovanna Duarte da Cruz

Código Identificador:1F9F86E6

**GABINETE
PORTARIA Nº 0486/2024**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal, Vigia, Padrão 1, Sub Padrão B, Matrícula 3098, **JORGE LUIZ LANGNER DE OLIVEIRA**, no período de **07.05.2024** até **09.05.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 15 dias do mês de maio de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Giovanna Duarte da Cruz

Código Identificador:55A6F770

**GABINETE
PORTARIA Nº 0487/2024**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Auxiliar de Atendente de Creche, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1265, **MARIA ELENICE HUPPES**, no período de **13.05.2024** até **14.05.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 15 dias do mês de maio de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Giovanna Duarte da Cruz

Código Identificador:08086F1C

**GABINETE
PORTARIA Nº 0488/2024**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art.1º- Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Professor Anos Iniciais, Matrícula 3584, **DJEINE STEFANI DA SILVA IENERICH**, no período de **25.04.2024** até **26.04.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 15 dias do mês de maio de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:87C745BE

GABINETE
PORTARIA Nº 0489/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 2603, **MARCIANE FAVA**, no período de **09.05.2024** até **10.05.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 15 dias do mês de maio de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:863DD096

GABINETE
PORTARIA Nº 0490/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, do período aquisitivo 2022/2023, à Funcionária Municipal na função de Chefe de Setor – CC¹, Matrícula 3599, **ALINE ANTUNES FONTOURA OLIVEIRA**, no período de **03.06.2024** até **17.06.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 15 dias do mês de maio de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:0220BA32

GABINETE
PORTARIA Nº 0491/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 82, da Lei Municipal nº 633/85, de 01.10.85, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder AVANÇO VIII, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 0735, **ADRIANE HUPPES FREY**, a contar de abril/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 15 dias do mês de maio de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:3606470B

GABINETE
PORTARIA Nº 0492/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 82, da Lei Municipal nº 633/85, de 01.10.85, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder AVANÇO IV, à Servidora Municipal, Técnica em Enfermagem, Padrão 5, Sub Padrão B, Matrícula 3093, **ADRIANE VIEIRA BOAVENTURA**, a contar de março/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 15 dias do mês de maio de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:35E0A7CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO CONTRATO Nº 050/2024 - FLECK

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2024
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
CONTRATADO: F. FLECK OFTALMOLOGISTA, CNPJ nº 37.449452/0001-65.

OBJETO: Prestação de serviços oftalmológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PREÇO: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

DATA ASSINATURA: 27/05/2024.

Riozinho, 27 de maio de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:5220E5C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
008/2024**

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2024**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para a cozinha e Centro de Esterilização do Hospital Aderbal Schneider, em favor das empresas **CLS SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA.** (R\$ 20.864,84) e **INOXCOOK COMERCIAL LTDA.** (R\$ 333.250,00), no valor total de **R\$ 354.114,84**.

Salto do Jacuí, 27 de maio de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:4C562856

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATO PESSOAL**

TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE PESSOAL

Termo de Rescisão nº: 001/2024.

Número do contrato: 238/2023.

Número do Processo Seletivo: 002/2023.

Lei Municipal nº:5.332/2023.

Nome:Eduarda Mousquer Loeblein.

Função:agente comunitário de saúde.

Termo de Rescisão nº: 003/2024.

Número do contrato: 192/2023.

Número do Processo Seletivo: 008/2022.

Lei Municipal nº:5.298/2023.

Nome:Márcia Regina Bortolini.

Função:servente.

Termo de Rescisão nº: 004/2024.

Número do contrato: 106/2023.

Número do Processo Seletivo: 008/2022.

Lei Municipal nº:5.266/2023.

Nome:Ana Lucia Hammel Garcia.

Função: servente.

Termo de Rescisão nº: 005/2024.

Número do contrato: 291/2023.

Número do Processo Seletivo: 002/2023.

Lei Municipal nº:5.352/2023.

Nome:Vanessa Oliveira Machado Ferreira.

Função:agente comunitário de saúde.

Termo de Rescisão nº: 006/2024.

Número do contrato: 008/2024.

Número do Processo Seletivo: 006/2023.

Lei Municipal nº:5.402/2024.

Nome:Vera Simoni Bonmann Silva.

Função:agente educacional de interação com o educando.

Termo de Rescisão nº: 007/2024.

Número do contrato: 148/2023.

Número do Processo Seletivo: 008/2022.

Lei Municipal nº:5.266/2023.

Nome:Vânia Jandira de Oliveira Lyrio.

Função:servente.

Termo de Rescisão nº: 008/2024.

Número do contrato: 174/2023.

Número do Processo Seletivo: 008/2022.

Lei Municipal nº:5.291/2023.

Nome:Tânia Mara Lima.

Função: servente.

Termo de Rescisão nº: 009/2024.

Número do contrato: 017/2024.

Número do Processo Seletivo: 006/2023.

Lei Municipal nº:5.408/2024.

Nome:Thaís Hahn Macena.

Função:professora de educação infantil e anos iniciais.

Termo de Rescisão nº: 010/2024.

Número do contrato: 034/2024.

Número do Processo Seletivo: 006/2023.

Lei Municipal nº:5.402/2024.

Nome:Liliane Souza da Silva.

Função:agente educacional de interação com o educando.

Termo de Rescisão nº: 012/2024.

Número do contrato: 153/2023.

Número do Processo Seletivo: 012/2022.

Lei Municipal nº:5.288/2023.

Nome:Dominique Passarin de Oliveira.

Função:nutricionista.

Termo de Rescisão nº: 013/2024.

Número do contrato: 193/2023.

Número do Processo Seletivo: 008/2022.

Lei Municipal nº:5.266/2023.

Nome:Angelita Scholze Nogueira.

Função:servente.

Termo de Rescisão nº: 014/2024.

Número do contrato: 312/2023.

Número do Processo Seletivo: 048/2023.

Lei Municipal nº:5.366/2023.

Nome:Aline Bárbara de Oliveira.

Função:servente.

Termo de Rescisão nº: 015/2024.

Número do contrato: 285/2023.

Número do Processo Seletivo: 004/2023.

Lei Municipal nº:5.356/2023.

Nome:Marlete Rosane Pott.

Função:servente.

Termo de Rescisão nº: 016/2024.

Número do contrato: 230/2023.

Número do Processo Seletivo: 012/2022.

Lei Municipal nº:5.327/2023.

Nome:Adriana Pimmel.

Função:técnica em enfermagem.

Termo de Rescisão nº: 017/2024.

Número do contrato: 110/2023.

Número do Processo Seletivo: 012/2022.

Lei Municipal nº:5.262/2023.

Nome:Fernanda Carvalho de Oliveira.

Função:médica veterinária.

Termo de Rescisão nº: 018/2024.

Número do contrato: 240/2023.

Número do Processo Seletivo: 002/2023.

Lei Municipal nº:5.332/2023.

Nome: Liara Oliveira Machado.

Função:agente comunitário.

Termo de Rescisão nº: 019/2024.

Número do contrato: 023/2024.
Número do Processo Seletivo: 006/2023.
Lei Municipal nº:5.408/2024.
Nome:Rodrigo Pedroso de Oliveira.
Função:operador de máquinas pesadas.

Termo de Rescisão nº: 020/2024.
Número do contrato: 009/2024.
Número do Processo Seletivo: 006/2023.
Lei Municipal nº:5.402/2024.
Nome:Tailine Aparecida da Silva.
Função:agente educacional de interação com o educando.

Termo de Rescisão nº: 021/2024.
Número do contrato: 290/2023.
Número do Processo Seletivo: 001/2023.
Lei Municipal nº:5.351/2023.
Nome:Milena Caroline Berres.
Função:psicóloga.

Termo de Rescisão nº: 022/2024.
Número do contrato: 288/2023.
Número do Processo Seletivo: 004/2023.
Lei Municipal nº:5.353/2023.
Nome:Caroline Triches Machado Bruxel.
Função:servente.

Termo de Rescisão nº: 023/2024.
Número do contrato: 013/2024.
Número do Processo Seletivo: 006/2023.
Lei Municipal nº:5.408/2024.
Nome:Bárbara Elvira da Silva Ritter.
Função:professora de educação infantil e anos iniciais.

Termo de Rescisão nº: 024/2024.
Número do contrato: 014/2024.
Número do Processo Seletivo: 006/2023.
Lei Municipal nº:5.408/2024.
Nome:Clarissa Napp Siqueira.
Função:professora de educação infantil anos iniciais.

Termo de Rescisão nº: 025/2024.
Número do contrato: 010/2024.
Número do Processo Seletivo: 006/2023.
Lei Municipal nº:5.402/2024.
Nome:Carine Arnhold Bauermann.
Função:agente educacional de interação com o educando.

Termo de Rescisão nº: 026/2024.
Número do contrato: 237/2023.
Número do Processo Seletivo: 012/2022.
Lei Municipal nº:012/2022.
Nome:Paulo Renan Rosa Soares.
Função:técnico em enfermagem.

Termo de Rescisão nº: 027/2024.
Número do contrato: 006/2024.
Número do Processo Seletivo: 006/2023.
Lei Municipal nº:5.402/2024.
Nome:Raquel Cristiane Malonek Pihur.
Função:agente educacional de interação com o educando.

Termo de Rescisão nº: 028/2024.
Número do contrato: 220/2023.
Número do Processo Seletivo: 001/2023.
Lei Municipal nº:5.316/2023.
Nome:Simone da Silva Duarte.
Função:psicóloga.

Termo de Rescisão nº: 029/2024.
Número do contrato: 274/2023.
Número do Processo Seletivo: 012/2022.
Lei Municipal nº:5.348/2023.
Nome:Carlos Roberto Marques Camargo.

Função:técnico em enfermagem.

Termo de Rescisão nº: 030/2024.
Número do contrato: 336/2023.
Número do Processo Seletivo: 012/2022.
Lei Municipal nº:5.382/2023.
Nome:Marieli Kohnlein Pires.
Função:técnica em enfermagem.

Termo de Rescisão nº: 031/2024.
Número do contrato: 338/2023.
Número do Processo Seletivo: 012/2022.
Lei Municipal nº:5.392/2023.
Nome:Gilvana Valéria Moraes.
Função:técnica em enfermagem.

Termo de Rescisão nº: 032/2024.
Número do contrato: 036/2024.
Número do Processo Seletivo: 006/2023.
Lei Municipal nº:5.408/2024.
Nome:Ricardo Bólico da Silva.
Função:professor de educação infantil e anos iniciais.

Termo de Rescisão nº: 033/2024.
Número do contrato: 340/2023.
Número do Processo Seletivo: 012/2022.
Lei Municipal nº:5.393/2023.
Nome:Sidiane Kuhn.
Função:farmacêutica.

Termo de Rescisão nº: 034/2024.
Número do contrato: 339/2023.
Número do Processo Seletivo: 012/2022.
Lei Municipal nº:5.392/2023.
Nome:Daiane Vargas Chicon Krug Bottega.
Função:técnica em enfermagem.

Termo de Rescisão nº: 035/2024.
Número do contrato: 004/2024.
Número do Processo Seletivo: 006/2023.
Lei Municipal nº:5.402/2024.
Nome:Andréia Geller.
Função:agente educacional de interação com o educando.

Termo de Rescisão nº: 036/2024.
Número do contrato: 003/2024.
Número do Processo Seletivo: 006/2023.
Lei Municipal nº:5.402/2024.
Nome:Bruna Cristina Signorelli.
Função:agente educacional de interação com o educando.

Termo de Rescisão nº: 037/2024.
Número do contrato: 038/2024.
Número do Processo Seletivo: 006/2023.
Lei Municipal nº:5.402/2024.
Nome:Elisandra Fonseca de Bastos.
Função:agente educacional de interação com o educando.

Termo de Rescisão nº: 038/2024.
Número do contrato: 031/2024.
Número do Processo Seletivo: 004/2023.
Lei Municipal nº:5.413/2024.
Nome:Vera Simoni Bonmann Silva.
Função:servente.

Termo de Rescisão nº: 039/2024.
Número do contrato: 001/2024.
Número do Processo Seletivo: 005/2023.
Lei Municipal nº:5.391/2023.
Nome:Amélia da Glória do Amaral.
Função:agente de combate à endemias.

Termo de Rescisão nº: 040/2024.
Número do contrato: 015/2024.

Número do Processo Seletivo: 006/2023.

Lei Municipal nº:5.408/2024.

Nome:Letice Kirchner.

Função:professora de educação infantil e anos iniciais.

Termo de Rescisão nº: 041/2024.

Número do contrato: 012/2024.

Número do Processo Seletivo: 001/2023.

Lei Municipal nº:5.408/2024.

Nome:Assusiane Salete Ferreira Menezes.

Função:Assistente Social.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:

Karina Doninelli

Código Identificador:F7CCF9DF

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PEDIDO DE COMPRAS 74/2024: SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**

**PEDIDO DE COMPRAS 74/2024 – Secretaria de Educação
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul/RS, por meio do Prefeito Municipal, pretende proceder a aquisição de Materiais de consumo (itens descartáveis de cozinha), de acordo com as especificações mínimas e condições descritas abaixo, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º da Lei nº. 14.133, de 2021.

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 03 de junho de 2024.

Os interessados poderão enviar suas propostas, através do e-mail: compras@santabarbarado.sul.rs.gov.br

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PEDIDO DE COMPRA
JULGAMENTO: Por Item

FORNECEDOR:

CÓDIGO:

ENDEREÇO:

CNPJ:

CGC/CM: INSCR MUN:

CIDADE: UF:

FONE:

001 200,00000 UN 22952 - PAPEL FILME PVC 28CM - 30M
002 400,00000 RL 21538 - EMBALAGEM PLÁSTICA
TRANSPARENTE CAP. 5 KG C/100 UN
003 5,0000000 CX 17067 - SACOLAS PLÁSTICAS BRANCA
005 150,00000 UN 14519 - COPO DESCARTÁVEL 200 ML
006 100,00000 UN 22084 - FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº
103

Santa Bárbara do Sul/RS, 27 de maio de 2024

JANICE DE FÁTIMA PECCINI OLIVEIRA

Pregoeira / Agente de Contratação

Portaria 011/2024

Setor de Compras

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:CFCF4014

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.765 DE 27 DE MAIO DE 2024**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no Art. 7º da **Lei Municipal nº. 3.481 de 14/11/2023**, fixo o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05.01.04.122.0502.2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

4.4.90.52.00.00.00 (168) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 400,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

05.02.12.361.0506.2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00.00 (194) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 5.700,00

RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB

05.02.12.361.0507.2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino

3.1.90.04.00.00.00 (218) – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 475,00

3.3.90.08.00.00.00 (230) – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R\$ 380,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.1.90.94.00.00.00 (227) – Indenizações e Restituições..... R\$ 3.500,00

RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB

05.02.12.365.0508.2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-CRECHE

3.1.90.11.00.00.00 (291) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 11.550,00

3.1.91.13.00.00.00 (298) – Contribuições Patronais..... R\$ 2.310,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

06.01.26.782.0600.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Equipamentos Rodoviários

3.1.90.94.00.00.00 (356) – Indenizações e Restituições..... R\$ 480,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

07.01.10.301.0700.2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

3.1.90.16.00.00.00 (479) – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$ 7.550,00

3.1.90.94.00.00.00 (482) – Indenizações e Restituições..... R\$ 5.480,00

3.3.90.08.00.00.00 (486) – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R\$ 125,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.08.00.00.00 (487) – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R\$ 60,00

RECURSO: 1600 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS

07.01.10.302.0702.2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar

3.1.90.16.00.00.00 (581) – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$ 20.450,00

3.1.90.94.00.00.00 (582) – Indenizações e Restituições..... R\$ 2.105,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

07.01.10.302.0702.2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento

3.1.90.16.00.00.00 (605) – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$ 16.700,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

07.01.10.304.0701.2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária

3.1.90.13.00.00.00	(639)	–	Obrigações Patronais.....	R\$ 520,00
3.1.91.13.00.00.00	(644)	–	Contribuições Patronais.....	R\$ 190,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos				
07.03.08.244.0703.2.030 – Manutenção do Programa de Assistência Social				
3.3.90.30.00.00.00	(702)	–	Material de Consumo.....	R\$ 3.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos				
07.03.08.244.0703.2.031 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS				
3.3.90.14.00.00.00	(724)	–	Diárias-Civil.....	R\$ 2.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos				
08.01.20.608.0807.2.112 – Manutenção do Programa Patrulha Agrícola				
3.1.90.16.00.00.00	(783)	–	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R\$ 3.210,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 86.185,00				

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.

03.01.04.122.0100.2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Desporto

3.1.90.11.00.00.00 (41) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 3.690,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.01.04.122.0502.2.050 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação

3.3.90.39.00.00.00 (171) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 400,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.361.0506.2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00.00 (193) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 10.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.361.0507.2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino

3.1.90.11.00.00.00 (222) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 9.200,00

RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB
05.02.12.365.0506.2.100 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil

3.1.90.11.00.00.00 (247) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 2.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.365.0508.2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-Pré-Escola

3.1.90.11.00.00.00 (267) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 2.715,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.122.0700.2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde

3.1.90.13.00.00.00 (454) – Obrigações Patronais..... R\$ 15.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.301.0700.2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

3.1.90.04.00.00.00 (467) – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 20.000,00

3.1.90.13.00.00.00 (478) – Obrigações Patronais..... R\$ 15.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.301.0700.2.118 – Manutenção da Rede Bem Cuidar-PIAPS-RBC

3.1.90.11.00.00.00 (518) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 3.180,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.02.04.122.0100.2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde

3.3.90.30.00.00.00 (685) – Material de Consumo..... R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 (688) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 3.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 86.185,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 27 DE MAIO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D244EB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.766 DE 27 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
POR ARRECADAÇÃO À MAIOR

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no Art. 7º da Lei Municipal nº. 3.481 de 14/11/2023, fixo o seguinte DECRETO:

Art. 1º - Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR com a seguinte Classificação Orçamentária:

07.01.10.301.0700.2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

3.1.90.11.00.00.00 (477) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 17.786,78

RECURSO: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 17.786,78

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação a Maior do Recurso 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS, conforme conta contábil (3725), Banrisul C/FES-Ass.FUNDO SAÚDE ESTADUAL 1621- 40139960-0, no valor de R\$ 17.786,78.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 17.786,78

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 27 DE MAIO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:29AEC4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO 01 AO CONTRATO Nº 188/2024

Contrato: nº 188/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: ALEX SANDRO PONCIO.
CNPJ/CPF: 49.919.189/0001-00
Objeto: Contratação de serviços de Pessoa Jurídica com habilidades em instrumentos de sopro e percussão , incluindo orquestra musical.
Vinculação: Dispensa de Licitação 36/2024.
Valor: R\$ 11.600,00(Onze mil e seiscentos reais).

Retifica-se a cláusula segunda e terceira do contrato 188/2024 referente ao início do prazo de iniciar as atividades devido ao atraso no decorrer das fases do processo de dispensa, o contratado não começará a prestação dos serviços no mês de maio, ficando acertado para o mês subsequente. Também, retifica-se a cláusula quarta referente ao modo de pagamento, o qual será feito mensalmente.

Data Assinatura: 27/05/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 27 de maio de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:588DF708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO 02 AO
CONTRATO Nº 260/2022

Contrato: nº260/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: M A SCHWINGEL
CNPJ/CPF: **06.981.283/0001-86**
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação no trecho compreendido entre a Rua Costa e Silva e o Pórtico do Parque Municipal Toca da Tigre em Santana da Boa Vista/RS

Onde lê-se:
Vigência: 06 (seis) meses, com início em 25/11/2023 e término em 24/05/2024.Podendo ser prorrogado por igual período até a finalização e entrega do objeto.

Leia-se:
Vigência: 03(três)meses, com inicio em 25/05/2024 e término em 24/08/2024. Podendo ser prorrogado por igual período até a finalização e entrega do objeto.

Data da Assinatura: 27/05/2024

Santana da Boa Vista, 27 de maio de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E1BBACB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.448/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no período de **21.05.2024 a 24.05.2024 04** (quatro) dias, à Servidora **PAMELA DA ROSA SOARES**, Matrículas **32603**, Agente Adm. Auxiliar, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 27 DE MAIO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7E8C4773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2024

Contrato: nº 189/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: JEAN NEWTON FAGUNDES DE SOUZA
CNPJ/CPF: 34.298.896/0001-59
Objeto: Concerto Patrol Case PAC 2
Vinculação: Dispensa de Licitação 038/2024.
Valor: **R\$ 7.905,00** (sete mil novecentos e cinco reais)
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 24/05/2024 e término em 23/11/2024.
Data da Assinatura: 24/05/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 27 de maio de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:82F8ECE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2024

Contrato: nº 187/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: POTENCIAL DIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 27.699.084/0001-50
Objeto: Fornecimento de peças para a Patrol New Holland 140B
Vinculação: Dispensa de Licitação 035/2024.
Valor: R\$ 9.125,00 (nove mil e cento e vinte e cinco reais)
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 23/05/2024 e término em 22/11/2024.
Data da Assinatura: 23/05/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 27 de maio de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9BA8DF72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2024

Altera o inciso VIII, do Art. 9º, o inciso XI, do Art. 10, o inciso III, do parágrafo primeiro, do art. 82, o inciso XIV, do art. 102, bem como acrescenta inciso IX e o § 1º, no art 162, todos da Lei Orgânica da cidade de Sant'Ana do Livramento.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono, com fundamento no art. 102, inciso IV da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso VIII, do Art. 9, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 9 (...)

VIII - elaborar os planos diretores de desenvolvimento urbano, de saneamento básico e Plano Municipal de Resposta à Emergência Climática, com a cooperação das associações representativas;

Art. 2º - Fica alterado o inciso XI, do Art. 10, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 10 (...)

XI - incentivar o comércio, a indústria, a agricultura, o turismo, a sustentabilidade, a tecnologia e inovação e outras atividades que visem o desenvolvimento econômico e social;

Art. 3º - Fica alterado o inciso III, do parágrafo primeiro, do art. 82, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 82 (...)

§1º (...)

III - Comissão de Infraestrutura, Acessibilidade, Tecnologia, Inovação e Mudanças Climáticas;

Art. 4º - Fica alterado o inciso XIV, do art. 102, passando este a ter a seguinte redação:

Art. 102. [...]

XIV - prestar à Câmara Municipal, dentro de dez dias, as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara ou sujeita a fiscalização do Poder Legislativo, podendo este prazo ser renovado, uma única vez, por igual período, em casos excepcionais, desde que requerido e justificado pelo Executivo.

Art. 5º - Fica acrescido o inciso IX, do art. 162, bem como o § 1º, passando estes a ter a seguinte redação:

Art. 162 (...)

IX - à implementação de medidas para promover a adaptação à mudança do clima, considerando os princípios contidos na Constituição Federal, na Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009), na Política Gaúcha sobre Mudanças Climáticas – PGMC (Lei nº 13.594 de 30 de dezembro de 2010), na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da ONU e no Acordo de Paris, com a participação e a colaboração dos agentes econômicos e sociais interessados ou beneficiários, em particular aqueles especialmente vulneráveis aos seus efeitos adversos.

§ 1º Para a execução das medidas descritas no inciso IX, o Município destinará no mínimo 0,5% (cinco por cento) das verbas orçamentárias de sua receita de recursos próprios para a mitigação e gestão dos problemas oriundos das mudanças climáticas, bem como para políticas públicas para a redução do aquecimento global.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa apresentar emenda modificativa à Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, com objetivo sanar questões pontuais e formalizar uma situação que já é praxe na Câmara Municipal.

Primeiramente, solicita-se a alteração do inciso VIII, do art. 9º para inclusão da elaboração do Plano Municipal de Resposta à Emergência Climática, nas competências no Município, para fins de complementação ao “pacote de emergência climática” protocolado por este vereador.

Ainda, pretende-se a alteração do inciso XI, do art. 10, por conta de ser necessária a atualização dos termos contidos, a fim de incluir os termos “sustentabilidade” e “tecnologia e inovação”, com objetivo que também seja competência do Município, concorrente com a União ou Estado, ou supletivamente a eles tratar sobre o temas acima dispostos. Além disso, postula-se pela alteração do inciso III, do § 1º, do art. 82, a fim de renomear comissão, conforme Projeto de Resolução protocolado concomitantemente, para que seja alterado seu nome, bem como suas competências, no Regimento Interno da Casa Legislativa. A presente alteração, se faz necessária para atender as demandas emergentes às mudanças climáticas que geram transformações a longo prazo nos padrões de temperatura e clima, sendo necessário que a discussão no âmbito municipal ocorra também. Com relação a alteração do inciso XIV, do art. 102, é de extrema importância uma vez que já se trata de uma prática ‘informal’ que é realizada nesta casa, sendo necessário a sua formalização e padronização na legislação pertinente.

No que tange ao acréscimo do inciso IX, do art. 162, bem como o § 1º, a presente mudança se faz necessária para que o Município de Sant'Ana do Livramento possua instrumentos mais consistentes para trabalhar frente às questões climáticas emergentes no estado do Rio Grande do Sul, e que desta forma, a gestão pública local possa promover uma discussão transversal, transparente e pública para neutralizar ou mitigar os efeitos causados pelo aquecimento global. Além disso, os recursos orçamentários são de fundamental importância para execução das ações de mitigação, prevenção e manutenção do meio ambiente e das alterações climáticas.

Dessa forma, se faz necessária a alteração dos respectivos artigos, a fim de agregar maior formalidade e usabilidade. Assim, considerando a importância dessa temática, encaminhamos o presente projeto de emenda à Lei Orgânica, propondo a apreciação e posterior aprovação, após os trâmites formais.

Sant'Ana do Livramento, 24 de maio de 2024.
Atenciosamente,

VEREADOR RAFAEL DE CASTRO

VEREADOR CLEBER CUSTÓDIO

VEREADOR AQUILES PIRES

VEREADOR DAGBERTO REIS

VEREADORA MARIA HELENA ALVES DUARTE

VEREADOR LEANDRO FERREIRA

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:0B96C4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0007/2024

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 3497/2024

Objeto: Aquisição de materiais de construção civil e contratação de serviços para recuperação do sistema de drenagem pluvial e da estrutura do pavimento na avenida Barão do Ibirapuitã, entre as ruas Osvaldo Aranha e Adolfo Luchesi, no município de Sant'Ana do

Livramento/RS, paraatendera Coordenadoria Municipal de Proteção Defesa Civil.

Os Lotes foram reagendados. **Motivo:** Instabilidade no Pregão Online Banrisul, dificuldade para operar o sistema, conforme edital do PE 0007/2024: item 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br

Nova Data: 28/05/2024 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br e www.pregaobanrisul.com.br

Informações:E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 27 de maio de 2024.

LIANE MORA

Pregoeira - Portaria 430/2024

Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:0814AAE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.086, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 177.000,00 - SMAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.01.04.122.0012.4022	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	90.000,00	84151-0	1501*
12.02.08.244.0252.4602	3.33.90.30	Material de Consumo	15.000,00	90051-6	1669*
12.02.08.244.0252.4610	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros PF	72.000,00	90149-0	1669*
		T O T A L	177.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados; 1669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.01.04.122.0012.4022	3.33.90.46	Auxílio-Alimentação	90.000,00	86092-1	1501*
12.02.08.244.0252.4602	3.33.90.46	Auxílio-Alimentação	87.000,00	90055-9	1669*
		T O T A L	177.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados; 1669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 24 de maio de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário de Administração

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:F4719086

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.088, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Estabelece PONTO FACULTATIVO aos Servidores Públicos Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nos setores de atividade da Administração Pública Municipal, inclusive do Departamento de Água e Esgotos e do Sistema de Previdência Municipal, no dia 31 de maio de 2024, Sexta-Feira, com exceção dos serviços considerados essenciais, bem como, a Unidade de Pronto Atendimento Médico– PAM.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de maio de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário de Administração

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:83EEF263

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024**

Pregão Eletrônico nº. 36/2024 – adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de rede de fibras ópticas; Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 29/05/2024 até as 08 horas do dia 14/06/2024, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 14/06/2024 às 10 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel Dos Santos

Código Identificador:0DDEDAB2

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2024**

Pregão Eletrônico nº. 37/2024 – adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição e instalação de três cisternas com capacidade para 60.000 litros, com geomembrana; Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 29/05/2024 até as 13 horas do dia 13/06/2024, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 13/06/2024 às 14 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:FB935163

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENTAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2024

Pregão Eletrônico nº. 24/2024. Objeto: Registro de preços de materiais de serralheria. Propostas: deverão ser postadas até as 08 horas do dia 10/06/2024, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 10/06/2024 às 09 horas. Alterações nos quantitativos dos itens, no ANEXO I. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:839D9992

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.723, DE 20 DE MAIO DE 2024

Institui o LEGADO DA CANÇÃO NATIVA no calendário oficial de eventos do Município de Santo Ângelo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Institui o evento LEGADO DA CANÇÃO NATIVA no Calendário Oficial do Município, visando manter vivo o espírito nativista e tradicionalista, de hospitalidade, lealdade, cavalheirismo e amor ao torrão gaúcho, além da divulgação da história, da lenda, da poesia, do conto, das danças folclóricas gaúchas e demais hábitos e costumes das Missões e do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A data de realização do evento será anualmente, em novembro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, 20 de maio de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:00C42AAF

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.724, DE 20 DE MAIO DE 2024

Institui no Município de Santo Ângelo o Projeto de Guias de Turismo denominado “Guia Mirim”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Projeto “Guia Mirim”, com o objetivo de promover a capacitação de guias de turismo mirins, no âmbito do Município de Santo Ângelo.

Art. 2º O Projeto visa atender jovens de 12 a 18 anos, regularmente matriculados nas instituições de ensino do Município, inclusive alunos da rede estadual de ensino.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo selecionar os menores de acordo à regulamentação a ser emitida pelo Poder Executivo, prevendo o número mínimo de vinte vagas por ano.

Art. 3º Os menores deverão participar de um curso preparatório, que será ministrado por entidade ou empresa da área de turismo, cadastrada na Secretaria Municipal de Turismo, ou pela própria entidade.

§ 1º O instrutor deste Programa deverá ser um Bacharel em Turismo, conforme Art. 1º da Deliberação Normativa Nº 390, de 28 de maio de 1998, da Embratur, para que possam, posteriormente, ser enviados projetos turísticos para fins de financiamento ou incentivos por parte daquele órgão nacional de turismo.

§ 2º Os temas abordados para a capacitação dos menores serão os que abrangem os aspectos históricos, geográficos, culturais, naturais, humanos e folclóricos de Santo Ângelo.

§ 3º Ao encerrarem o curso de capacitação, os menores receberão o título de "Guia Mirim", estando aptos para receber os turistas nos locais determinados e prestando as devidas informações sobre os mesmos.

Art. 4º Os menores selecionados para trabalhar no Projeto "Guia Mirim" operarão em turno contrário ao que estiverem matriculados na escola.

Art. 5º Cabe ao Conselho Municipal de turismo determinar os pontos turísticos do Município de Santo Ângelo, incluindo as trilhas ecológicas, museus e ambientes culturais a serem ofertados pelos Guias Mirins, bem como os pontos de atendimento ao turista.

Art. 6º O Poder Executivo poderá beneficiar os participantes do Projeto com um auxílio financeiro, para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da presente Lei, estabelecendo os critérios de organização das áreas e turnos de trabalho, bem como dos cursos de capacitação e divulgação do serviço ao meio turístico e à comunidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, 20 de maio de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:

Saieli do Nascimento Jacques

Código Identificador:1DDAA4CF**SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.726, DE 23 DE MAIO DE 2024****Altera a Lei Municipal nº 4.217, de 25 de abril de 2018, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.217, de 25 de abril de 2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º Integram Quadro Funcional de Nível Superior:

DENOMINAÇÃO FUNCIONAL	CATEGORIA	Nº DE CARGOS	PADRÃO
(...)	(...)	(...)	(...)
Fiscal Tributário Nível II	06	06	09
(...)	(...)	(...)	(...)

.....” (NR)

Art. 2º O Anexo II da Lei Municipal 4.217, de 25 de abril de 2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO II

“.....”

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL TRIBUTÁRIO NÍVEL II

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 09

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atender aos processos e procedimentos que lhes sejam encaminhados referente aos tributos municipais; executar a fiscalização, planejamento, programação, supervisão, coordenação, orientação e controle das atividades, efetuar diligências complexas no sentido de orientar, fiscalizar e fazer cumprir as disposições legais aos contribuintes alcançados pela competência tributária Municipal; Auxiliar nos procedimentos de auditoria em qualquer órgão do Município.

b) Descrição Analítica: orientar contribuintes visando ao exato cumprimento da legislação tributária; lavrar termos, intimações, auto de infrações e notificações, de conformidade com a legislação pertinente; executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas ligadas a situação que constitua o fato gerador da obrigação tributária; constituir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento; proceder a inspeção dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas ligadas ao fato gerador do tributo; proceder a apreensão, mediante lavratura de termo, de livros, documentos e papéis necessários ao exame fiscal, proceder ao arbitramento do crédito tributário, nos casos e na forma prevista na legislação pertinente; proceder a cobrança de tributos municipais, bem como dos acessórios, adicionais e penalidades, nos casos previstos em Lei; realizar sindicâncias decorrentes de requerimentos, de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedido de baixa de inscrição; proceder quaisquer diligências exigidas pelo serviço; prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos de produção; gerir os cadastros de contribuintes, outorgando inclusões, exclusões, alterações e respectivo processamento de acordo com a legislação, controlar as receitas originadas de transferências federais e estaduais, repassadas ao

Município de conformidade com a legislação aplicável; emitir pareceres sobre a criação, alteração ou suspensão de tributos; exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por Lei ou ato regular emitido por autoridade competente. .

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 30 horas;
b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite sábados, domingos e feriados: sujeitos a trabalho externo e atendimento ao público.

CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 18 anos
b) Instrução: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis ou em Direito.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 23 de maio de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:

Saieli do Nascimento Jacques

Código Identificador:E9C5C82E**SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.727, DE 23 DE MAIO DE 2024**

Autoriza a Contratação Emergencial e Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e previsão legal do art. 239 da Lei 1.256/90, em razão de excepcional interesse público e contratação por prazo determinado, os seguintes cargos:

Quantidade	Cargo	Carga Semanal	Horária	Vencimento Inicial	Básico
01	Agente Comunitário de Saúde – ACS – Microárea Dido	40h		RS 2.824,00	
01	Agente Comunitário de Saúde – ACS – Microárea São Carlos	40h		RS 2.824,00	

Art. 2º A contratação será feita conforme lista de classificados do Processo Seletivo Edital nº 71/SMGRH/2021 que se encontra em vigor.

Art. 3º A contratação do referido cargo será realizada através de Contrato Administrativo com validade de 12 (doze) meses nos termos do art. 241, da Lei n.º 1.256/90, podendo ser renovada por igual período.

Art. 4º Ficam assegurados os seguintes direitos decorrentes do presente contrato:

- I - Inscrição no sistema oficial de Previdência Social;
- II - Gratificação Natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;
- III - Repouso Semanal Remunerado;

IV - Insalubridade (conforme Laudo Técnico Pericial) e de acordo com a função exercida e a previsão em lei;

V - Vale-transporte;

VI - Serviço extraordinário;

VII - Vale-alimentação.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término previsto no art. 3º, por interesse público, eventual desnecessidade do serviço, ou suprimimento do cargo por concurso público.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta do orçamento anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de maio de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:

Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:C4392209

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS LEI Nº 4.728, DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a criação do “Museu Histórico das Missões – Santo Ângelo Custódio” dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica criado o “MUSEU HISTÓRICO DAS MISSÕES – SANTO ÂNGELO CUSTÓDIO” para pesquisar, preservar e comunicar o patrimônio histórico, as artes e a cultura da cidade de Santo Ângelo, bem como toda região missioneira, criando um espaço de integração social por meio do fomento ao desenvolvimento socioeconômico e cultural, atendendo à comunidade local, pesquisadores, turistas e público no geral, com finalidades, atribuições e organizações previstos nesta Lei.

I - O MUSEU HISTÓRICO DAS MISSÕES – SANTO ÂNGELO CUSTÓDIO, funcionará junto a Rua Antunes Ribas, 1001, Centro, antiga intendência/prefeitura.

II - O MUSEU HISTÓRICO DAS MISSÕES – SANTO ÂNGELO CUSTÓDIO estará diretamente ligado e com coordenação da Secretaria da Cultura e Esporte.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal da Cultura e Esporte providenciar as instalações para o funcionamento do Museu.

Art. 2º São os seguintes os objetivos do MUSEU HISTÓRICO DAS MISSÕES – SANTO ÂNGELO CUSTÓDIO:

I - promover e fomentar o exercício da cidadania como vetor o patrimônio cultural e as artes, cumprindo assim sua função social;

II - desenvolver ações de pesquisa, preservação e comunicação do patrimônio cultural, local e regional, respeitando a diversidade cultural e social;

III - desenvolver ações de caráter educativo e cultural, como oficinas, seminários, encontros, palestras, apresentações, eventos, dentre outros;

IV - incentivar o turismo, fomentando assim a geração de emprego e renda;

V - criar espaços para discussão, reflexão e diálogo com a sociedade.

Parágrafo único. O MUSEU HISTÓRICO DAS MISSÕES – SANTO ÂNGELO CUSTÓDIO poderá contar ainda com consultoria técnica sempre que necessário.

Art. 3º O MUSEU HISTÓRICO DAS MISSÕES – SANTO ÂNGELO CUSTÓDIO, não levará o nome de quaisquer figuras políticas ou sociais, levando em consideração a referida história das Missões e assim ampliando sua característica de preservação da história missioneira, assim preservando seu nome inicial Museu Histórico das Missões – Santo Ângelo Custódio.

Art. 4º Para a manutenção e sustentabilidade fica autorizado o uso de cobrança de ingressos a visitantes externos, salvo para a população local, devidamente cadastrada junto ao Museu, conforme instrumento legal, a ser criado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de maio de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:

Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:34B99282

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 841/SMGRH/2024

De 27 de maio de 2024

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **LUANA DA SILVA ISTAN**, aprovado(a) no concurso público de edital nº 42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Monitora Escolar para Educação Infantil, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº 02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
27 de maio de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:C7CE1C11

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 842/SMGRH/2024

De 27 de maio de 2024

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo

11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **SALETE DOS SANTOS COPETTI**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Monitora Escolar para Educação Infantil, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 27 de maio de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:F1606684

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 843/SMGRH/2024**

De 27 de maio de 2024

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **BRUNA SCHIFELBAIN DE LIMA**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Monitora Escolar para Educação Infantil, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 27 de maio de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:E26B7DA0

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 844/SMGRH/2024**

De 27 de maio de 2024

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **MARIANA CUNHA MARONEZE**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Advogada, Padrão 9, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 27 de maio de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:6B6C1AC4

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 845/SMGRH/2024**

De 27 de maio de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 835/SMGRH/2024 de 22.05.2024, que nomeou **ARIELA OSWALD** para o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil II, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, por não comparecimento para preenchimento da vaga conforme previsto no Edital de Convocação nº 38dico/SMGRH/2024.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 27 de maio de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:E1E0E9DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE PE 050/2024**

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 050/2024 do tipo menor preço por item para a aquisição de aparelhos de atividades físicas para a localidade de Miraguaia, 2º Distrito, em cumprimento às emendas impositivas nº 09 e 59 de 2021/2022, está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 10/06/2024, às 14h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 14h do mesmo dia.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 27 DE MAIO DE 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:184F787B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2024**

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2024 - O Município de Santo Antônio da Patrulha-RS comunica aos interessados que está procedendo ao Credenciamento nº. 003/2024 destinado ao Credenciamento de Escolas de Educação Infantil Privada do município de Santo Antônio da Patrulha com o objetivo do preenchimento de vagas em atendimento às crianças de Educação Infantil com idade entre 0 e 5 anos, com o fornecimento de quatro refeições diárias, conforme especificações no Termo de Referência, em anexo.. Os documentos e condições para credenciamento estão previstos no respectivo Edital disponível no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (051) 3662-8572, Dep. De Compras, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 24 de maio de 2024

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:D77BF8F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EDITAL Nº 050/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 050/2024.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 003/2024.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 meses, podendo ser renovado por mais 6 meses, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 003/2024, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.121, de 21 de maio de 2024:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
CUIDADOR SOCIAL – 40 HR	TAÍS CARDOSO DE OLIVEIRA	62.º

A candidata tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafood@gmail.com) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:0BBBD240

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial nº 52/2024 (Processo Administrativo nº 139/2024). **Objeto:** Aquisição de Modeladora de Pão 500mm com Pedestal Epoxi, visto que será utilizada em produção de alimentos destinados a consumo em eventos, oficinas e programas desenvolvidos pela Secretaria de Habitação, Assistência Social e Cidadania. Ao melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela Central de Alimentos, a aquisição da máquina modeladora de pão pode ter um impacto social positivo significativo na comunidade atendida pela Secretaria de Assistência Social. Mais pessoas podem ser beneficiadas com alimentos de qualidade, contribuindo para a segurança alimentar e o bem-estar geral da população. **EMPRESA:** LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA, (CNPJ nº 42.921.840/0001-37): Item: 1. **Valor Total:** R\$ 12.900,00. **Base Legal:** Artigo 75; Dispositivo II da Lei Federal 14.133/2021;; para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Santo Augusto-RS, 27 de maio de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:EFF63CD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial nº 53/2024 (Processo Administrativo nº 132/2024). **Objeto:** Contratação de empresa que forneça o laudo e o suporte para o ITR. **EMPRESA:** GABRIEL GIBRAN KOSTESKI, (CNPJ nº 17.968.915/0001-98): Item: 1, 2. **Valor Total:** R\$ 14.200,00. **Base Legal:** Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo II; para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Santo Augusto-RS, 27 de maio de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:B2842752

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÕES PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EFETIVOS**

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública as nomeações dos (as) aprovados (as) abaixo para o provimento de cargos públicos efetivos, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 16/2024, publicado em 25 de abril de 2024:

NOMEIA ANGELICA FERNANDA FUHRMANN, para exercer o cargo de PROFESSOR I, classificada em 1º lugar;

NOMEIA TAÍNA SARAJANE HEMING, para exercer o cargo de PROFESSOR I, classificada em 2º lugar;

NOMEIA KÁTIA SCHWANTES LACORTE DA SILVA, para exercer o cargo de PROFESSOR I, classificada em 3º lugar;

NOMEIA LUANA DE FATIMA DA SILVA BUENO, para exercer o cargo de PROFESSOR I, classificada em 4º lugar;

NOMEIA TAÍS GUACIRA DE VARGAS CRUZ, para exercer o cargo de PROFESSOR I, classificada em 5º lugar;

NOMEIA ANA PAULA DE OLIVEIRA SCHMÄDECKE, para exercer o cargo de PROFESSOR I, classificada em 6º lugar;

As Portarias de Nomeações serão publicadas no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 28 de maio de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,
28 DE MAIO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfírio
Código Identificador:51B2CEC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 08/2024

Aditivo 02 ao Contrato 08/2024 – Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual, a contratação de empresa fornecedora de água potável para dos locais públicos. **Inexigibilidade nº 07/2024, Processo nº 49/2024. – Contratada:** DISTRIBUIDORA DE ÁGUA SÃO JOÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.456.426/0001-08. **Valor:** O valor do presente aditivo será de R\$ 1.164,00 (hum mil, cento e sessenta e quatro reais), referente ao aditamento de 6,577% sobre o valor anual do Contrato (R\$ 17.697,50 – dezessete mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Este aditivo se refere ao ponto de água da unidade consumidora da Sala do Artesão, localizada na Rua Elisa Sonogo. E esta embasado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021. **Vigência:** Continua inalterada, o prazo de execução do contrato será a partir de 01 de janeiro de 2024 e a vigência do mesmo será até o dia 29 dezembro de 2024, sendo o contrato prorrogado no dia 29 de dezembro de 2024 por mais 12 meses.

São João do Polêsine, RS, 27 de maio de 2024.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:A62137D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 052/2024

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação das empresas **LEIDENS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 12.750.769/0001-06, e **ALBERTO REIDEL MEI** CNPJ nº 32.784.371/0001-06, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros, oriundos de emendas impositivas do Poder Legislativo, para auxiliar a entidade na aquisição de materiais para a Sede do Esporte Clube Floriano, nos valores de R\$ 25.630,40 e R\$ 4.250,00, respectivamente, perfazendo um total de R\$ 29.880,40, de acordo do processo nº 497/2024, e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o valor necessário para realizar a mesma.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 27 de maio de 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:59FD7832

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Objeto: Aquisição de Roçadeira Hidráulica. Prazo de inserção das propostas: Até às 08h 29min do dia 12/06/2024. Início da Sessão: Às 08h 30min do dia 12/06/2024 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na

Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 98415-0409. São José do Inhacorá, 27 de maio de 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:1E30A224

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 053/2024

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 19.780.730/0001-80, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e engenharia, para a elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia led, e pelo valor total de R\$ 53.612,00, de acordo do processo nº 473/2024, e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o valor necessário para realizar a mesma.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 27 de maio de 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:864E3C14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Processo Administrativo Nº 28/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024: Registro de preço de materiais saneantes, de higienização e limpeza, itens de higiene pessoal e artigos de cama mesa e banho.

Empresas vencedoras:

BL PAPER LTDA. (15780673000189) com o lote: 10 no valor total de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).

M. L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (44651148000161) com o lote: 11 no valor total de R\$ 3.335,00 (três mil e trezentos e trinta e cinco reais).

MUNARI ATACADISTA LTDA (10878273000197) com os lotes: 1, 2, 5, 6, 7 e 8 no valor total de R\$ 138.536,91 (cento e trinta e oito mil e quinhentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos).

WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS (30986684000103) com os lotes: 3, 4 e 9 no valor total de R\$ 55.758,85 (cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

TOTAL: R\$ 214.530,76 (duzentos e quatorze mil e quinhentos e trinta reais e setenta e seis centavos).

PROCESSO HOMOLOGADO EM 28 DE MAIO DE 2024.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:89873158

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**

O Prefeito do Município de São José do Ouro, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024: Dia 17 de junho de 2024, às 9:00h, acontecerá o Pregão Eletrônico no site <https://blcompras.com/>, visando a contratação de espaço radiofônico de frequência modulada, em veículo de radiodifusão com abrangência em São José do Ouro/RS, para divulgação dos informativos de utilidade pública, conforme especificações do edital e anexos.

Edital no site: <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais>
Informações: (54) 3352-4516. Em 28 de maio de 2024.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:1EC3AA1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024**

O Prefeito do Município de São José do Ouro, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024: Contratação de empresa ou engenheiro civil, para elaboração do projeto executivo de superestrutura para pontilhão em Concreto Armado na Comunidade São Miguel - Linha Dallarosa, no interior de São José do Ouro.

Contratada: **CONSORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ Nº 27.244.990/0001-60
Total do Projeto: R\$ 17.900,00 (dezesete mil, novecentos reais)

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021
Informações: (54) 3352-4516. Em 28 de maio de 2024.

ANTONIO JOSE BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:5879B659

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
1050/2019**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10007/2019 FMS
CONTRATADA: ADOLPHO E RODRIGUEZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.359.806/0001-88.
DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser fiscal a servidora **Janaina Nunes dos Santos**, matrícula nº 85027, para fiscalizar e prestar as informações cabíveis, a partir de 24 de abril de 2024.

VANESSA PIRES DO ROSARIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:C78B942C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 136/2023**

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 01/2023
CONTRATADA: LUMI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.459.328/0001-64.
DO FISCAL: Inclui-se no item 9.1 da Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser FISCAL a servidora **Patrícia Guidali**, matrícula nº 084207, para fiscalizar e prestar as informações cabíveis, a partir de 27 de fevereiro de 2024.
DO GESTOR: Altera-se o item 10.1 da Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser GESTOR o servidor **Marcos Rogério Santos Ughi**, matrícula nº 55482, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 27 de fevereiro de 2024.

VANESSA PIRES DO ROSARIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:805CE4FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
10137/2021**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 10021/2021
CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0027-58.
DO GESTOR: Altera-se o item 10.1 da Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser GESTORA a servidora **Janaina Nunes dos Santos**, matrícula nº 85027, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 24 de abril de 2024.

VANESSA PIRES DO ROSARIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:CE4A0844

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
1091/2021**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 10005/2021
CONTRATADA: AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.844.768/0001-04.
DO FISCAL: Altera-se o item 9.1 da Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser fiscal a servidora **Janaina Nunes dos Santos**, matrículas nº 85027, para fiscalizar e prestar as informações cabíveis, a partir de 24 de abril de 2024.

VANESSA PIRES DO ROSARIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:5C104845

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONVÊNIO 2024/01**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna público o CONVÊNIO Nº 01/2024 – Menor Preço Global – OBJETO: Convênio apoio à Entidade carnal Alesca Acadêmicos Verde Rosa no desfile de carnaval edição 2024. FORNECEDOR: SOCIEDADE CULTURAL E RECREATIVA ACADEMICOS VERDE E ROSA CNPJ Nº 31.321.347/0001-60.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Thiago Paixão Oliveira
Código Identificador:3925BAC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**

**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
SÚMULAS DE CONTRATO E DE ADITIVO**

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 325/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e NICOLA VEÍCULOS LTDA; OBJETO: aquisição de peças e prestação de serviços para conserto de veículo automotor ; dispensa de Licitação n.º 30/2024 com base no artigo 75, inciso IV, alínea a, da lei 14.133/2021; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 94,80 02 R\$ 61,34 04 R\$ 56,16 05 R\$ 67,93 08 R\$ 400,00 09 R\$ 16,30 10 R\$ 120,00 11 R\$ 87,17 12 R\$ 7,80. VALOR TOTAL: 01 R\$ 379,20 02 R\$ 61,34 03 R\$ 119,06 04 R\$ 56,16 05 R\$ 67,93 08 R\$ 400,00 09 R\$ 16,30 10 R\$ 120,00 11 R\$ 87,17 12 R\$ 7,80; RECURSO FINANCEIRO: 09-0901-10-0302-0480-2,115-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-0500-SEMSA-Acesso 731. (R\$ 400,00). 09-0901-10-0302-0480-2,115-339030000000- material de consumo-0500-SEMSA-Acesso 729 (R\$ 795,90).DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 17 de maio de 2024.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 651/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e WILLIAN ALBUQUERQUE BAPTISTA-ME; OBJETO: aquisição de peças e prestação de serviços para conserto de veículo automotor ; dispensa de Licitação n.º 33/2024 com base no artigo 75, § 7º, da lei 14.133/2021; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 630,00 02 R\$ 202,00 03 R\$ 74,50 04 R\$ 240,00. VALOR TOTAL: 01 R\$ 630,00 02 R\$ 202,00 03 R\$ 149,00 04 R\$ 240,00; RECURSO FINANCEIRO: 0401-04-0122-0110-2,006-339030000000-Material de consumo-500- SEMAD- Acesso 59; (R\$ 591,00) 0401-04-0122-0110-2,006-339039000000-Outros Serviços de Terceiros-PJ-500-SEMAD - Acesso 61.(R\$ 630,00).DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 20 de maio de 2024.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 670/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e WILLIAN ALBUQUERQUE BAPTISTA-ME; OBJETO: aquisição de peças e prestação de serviços para conserto de veículo automotor ; dispensa de Licitação n.º 35/2024 com base no artigo 75, § 7º, da lei 14.133/2021; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 150,00 02 R\$ 205,50 03 R\$ 19,50. VALOR TOTAL: 01 R\$ 300,00 02 R\$ 205,50 03 R\$ 19,50; RECURSO FINANCEIRO: 05-0501-04-0123-0110-2,007-339030000000-Material de consumo-500- SEMFA- Acesso 77;(R\$ 225,00) 05-0501-04-0123-0110-2,007-339039000000-Outros Serviços de Terceiros-PJ-500-SEMFA - Acesso 81. (R\$ 300,00). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 20 de maio de 2024.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 324/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e NICOLA VEÍCULOS LTDA; OBJETO: aquisição de peças e prestação de serviços para conserto de veículo automotor ; dispensa de Licitação n.º 42/2024 com base no artigo 75, inciso IV, alínea a, da lei 14.133/2021; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 94,80 02 R\$ 61,34 03 R\$ 119,06 04 R\$ 56,16 05 R\$ 67,93 08 R\$ 600,00 09 R\$ 16,30 10 R\$ 120,00 11 R\$ 87,17 12 R\$ 7,80 . VALOR TOTAL: 01 R\$ 379,20 02 R\$ 61,34 03 R\$ 119,06 04 R\$ 56,16 05 R\$ 67,93 08 R\$ 600,00 09 R\$ 16,30 10 R\$ 120,00 11 R\$ 87,17 12 R\$ 7,80 .; RECURSO FINANCEIRO: 09-0901-10-0302-0480-2,115-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-0500-SEMSA-Acesso 731. (R\$ 600,00) 09-0901-10-0302-0480-2,115-339030000000-material de consumo-0500-SEMSA-Acesso 729 (R\$ 914,96) .DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 17 de maio de 2024.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 792/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e ANTÔNIO IBANES DOS SANTOS RESMIN-ME; OBJETO: aquisição de peças e prestação de serviços para conserto de veículo automotor ; dispensa de Licitação n.º 45/2024 com base no artigo 75, § 7º, da lei 14.133/2021; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 110,00 02 R\$ 1.600,00 . VALOR TOTAL: 01 R\$ 110,00 02 R\$ 1.600,00; RECURSO FINANCEIRO: 09-0901-10-0302-0480-2,115-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-0500-SEMSA-Acesso 731. (R\$ 1.600,00). 09-0901-10-0302-0480-2,115-339030000000-material de consumo-0500-SEMSA-Acesso 729.(R\$ 110,00). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 23 de maio de 2024.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 658/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e SOCIEDADE GAÚCHA DE INFECTOLOGIA-SGI; OBJETO: prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal; Inexigibilidade de Licitação n.º 31/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 200,00. VALOR TOTAL: 01 R\$ 600,00; RECURSO FINANCEIRO: 09-0901-10-0128-0490-2,116-339039000000-500-Acesso 526-SEMSA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 14 de maio de 2024.

Súmula do Terceiro Termo Aditivo - Processo Adm. n.º 644/2021-

Dispensa de Licitação nº 17/2021

Terceiro Termo de aditamento ao contrato da Dispensa de Licitação nº17/2021 que visa a locação de salas comerciais para funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, celebrado em 27 de maio de 2021. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e a Sra. ELI ROSALINA DECAS; OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação de prazo e reajuste contratual, conforme proc. adm. nº 601/2024, LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 14 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, 22 de maio de 2024.

SIDNEY LUIZ BRONDANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:CD927AB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
Nº009/2024**

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS
Contratada: T.J. HARTMANN SUPERMERCADO LTDA - EPP

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 87.613.097/0001-96, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **JEANCARLO HUNHOFF**, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e de acordo com as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o presente

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ao contrato 009/2024 de aquisição de cestas básicas.

CLÁUSULA PRIMEIRA– Considerando que a contratação da cesta básica ficou em valor superior ao previsto na Lei Municipal 3953/2023 de 08 de agosto de 2023, fica rescindido o contrato firmado, a fim de sanar a irregularidade pactuada.

CLÁUSULA SEGUNDO: A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, concedendo-se o prazo de 03 dias úteis, a contar dessa data, para a impetração de recurso pela contratada;

CLAUSULA TERCEIRA: É eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, como foro do contrato ora firmado, em detrimento de todos os demais por mais privilegiados que sejam.

São Martinho/RS, 27 de maio de 2024

JEANCARLO HUNHOFF

Prefeito Municipal

Testemunhas:

BRUNA KATIANE BOENO
027.765.870-58

DJEINI TAINARA TAMIOZZO
034.151.890-58

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:6DA181A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 038/2024

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS
Contratada: PIPPI MÁQUINAS

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 87.613.097/0001-96, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **JEANCARLO HUNHOFF**, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e de acordo com as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o presente

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ao contrato 038/2024 de aquisição de um trator.

CLÁUSULA PRIMEIRA– Considerando a que não houve publicação do Edital de Pregão Eletrônico nº007/2024 nos meios oficiais, tornando pois, nulo o certame, fica rescindido de forma unilateral o presente contrato, objeto da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDO: A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, concedendo-se o prazo

de 03 dias úteis, a contar dessa data, para a impetração de recurso pela contratada;

CLAUSULA TERCEIRA: É eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, como foro do contrato ora firmado, em detrimento de todos os demais por mais privilegiados que sejam.

São Martinho/RS, 23 de maio de 2024

JEANCARLO HUNHOFF

Prefeito Municipal

Testemunhas:

BRUNA KATIANE BOENO
027.765.870-58

DJEINI TAINARA TAMIOZZO
034.151.890-58

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:9B4FDAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO CONVOCAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº005/2024

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS torna público para conhecimento dos interessados, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 005/2024, que tem por Objeto: **CONTRATAÇÃO RBS SANTA ROSA. Processo licitatório INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.** Licitação do tipo menor preço global. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1728, de segunda-feira das 08h00min às 11h45min das 13h30min às 17h09min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min.

São Martinho – RS, 27 de Abril de 2024.

JEANCARLO HUNHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:3F5F3918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO EXTRATO DE EDITAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EXTRATO DE EDITAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JEANCARLO HUNHOFF, no uso de suas atribuições, torna público a realização de seleção visando à contratação de **AUXILIAR DE ENSINO, DOMÉSTICA, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL E GARI**, sendo que a seleção dar-se-á exclusivamente por meio de análise de currículos. O período de inscrições será entre os dias **03/06/2024 à 10/06/2024** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, situada na Avenida Osvaldo de Souza, nº 124, centro, durante o horário de expediente, das **08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min de segunda a quinta-feira e nas sextas-feiras das 07h00min às 13h00min horas.** O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, pelos telefones (55)3533-1170 e (55) 3533-1728 e pelo site www.saomartinho.rs.gov.br.

JEANCARLO HUNHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Djeini Tainara Tamiozzo

Código Identificador:8B2ED5D3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS DE CONTRATOS 40 E 41/2024**

CONTRATO Nº 040/2024 –CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA – SÃO MARTINHO/RS XNATHAN SANTOS ROLIM LTDA, CNPJ: 19.780.730/0001-80, com sede na Rua Celeste Rolim de Moura, centro, no município de Inhacorá/RS. Tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos seguintes serviços: Assessoria para aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc, com reuniões mensais, orientação sobre normativas culturais e prestação de contas. Assessoria para implementação da Lei Paulo Gustavo, com reuniões virtuais e/ou presenciais e orientações sobre diretrizes nacionais. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data, devendo a prestação do serviço ser finalizado no prazo de 90 dias, a contar da assinatura do presente instrumento. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela totalidade do serviço a ser entregue perfaz o montante de **R\$ 7.871,46 (sete mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos)**, O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data, devendo a prestação do serviço ser finalizado no prazo de 90 dias, a contar da assinatura do presente instrumento. Assinado em 22 de Maio de 2024.

CONTRATO Nº 041/2024 –CONTRATAÇÃO DE CONserto DE MOTOR DE COMBUSTÃO INTERNA DA RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406 – SÃO MARTINHO/RS XAUTO PEÇAS MULLER LTDA inscrito no CNPJ nº 90.697.376/0001-90 com sede na Avenida Erno Pauvels, nº 2407 no município de São Martinho/RS. Tem por objeto o conserto de motor de combustão interna da retroescavadeira Randon RK 406 lotada na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, e com o fornecimento de peças novas e de primeira linha/originais e mão-de-obra. Pelo serviço prestado com a disponibilização das peças será paga a quantia total de **R\$ 22.682,74 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos)** mediante a entrega da nota fiscal correspondente pelo **CONTRATADO e mediante a entrega da certidão negativa de débitos estaduais.** O presente contrato vigorará pelo prazo máximo de 12 meses, devendo o serviço ser prestado em um prazo máximo de 10 dias após a ordem de serviço. Assinado em 24 de Maio de 2024.

Publicado por:

Djeini Tainara Tamiozzo

Código Identificador:6E1DEBC1**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0538/024, 27 DE MAIO DE 2024.****NOMEIA DIRETORA DE COMPRAS**

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

NOMEIA, MARIANE STURZA, para o cargo em comissão de DIRETORA DE COMPRAS, criada pela Lei Municipal 3651 de 07/02/2023 e nos termos do anexo II, da Lei Municipal 314/89-92, com percepção de CC-5.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Taís Roth Klein

Código Identificador:F7424E95**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0539/2024, 27 DE MAIO DE 2024****NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO**

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA CANDIDO ONEIDE ABREU TOLIO**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 3853 DE 22/05/2024, com carga horária de 35 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **01º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, Padrão de Vencimento AF.10.2.08, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submetido ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Taís Roth Klein

Código Identificador:20039BE6**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0540/2024, 27 DE MAIO DE 2024****RETIFICA PORTARIA QUE DÁ O EXERCÍCIO E LOTASERVIDORNº 0523/2024 DE 20.05.2024**

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RETIFICA LOTAÇÃO

RETIFICA, à portaria nº 0523/2024 de 20.05.2024, que LOTA na Secretaria Municipal da Administração o servidor **JOÃO CARLOS DOS SANTOS GARCIA** cargo efetivo de Motorista, carga horária de 44 horas semanais, nomeado pela Portaria DP nº 0405/2024, Tomada Posse na data de 10/05/2024 conforme Termo de Posse nº 024/2024 tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data de **17.05.2024**, conforme ofício em anexo. Onde se lê Secretaria Municipal da Administração está **EQUIVICADO**, sendo o **CORRETO** Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **17.05.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretário Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe. Setor Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:6137DC72

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0541/2024, 27 DE MAIO DE 2024**

CONCEDE INSALUBRIDADE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para o servidor **JOÃO CARLOS DOS SANTOS GARCIA**, matrícula 4515, detentor do cargo efetivo de Motorista a **INSALUBRIDADE 20%**, a contar de **17.05.2024**, conforme ofício nº 96/2024/SMOT/SPSem anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **17.05.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:5A360DAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0542/2024, 27 DE MAIO DE 2024**

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **RITA DE CASSIA NAYSINGER ROLOFF**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1729, o gozo de 30(trinta) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio **04.08.2013 a 03.08.2018**, concedido pela **Portaria 1592 de 12.12.2019**, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.06.2024 a 02.07.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:E9E20C2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0543/2024, 27 DE MAIO DE 2024**

PRORROGA PRAZO PARA TOMAR POSSE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, o prazo para tomar posse de **CAROLINA RICARDO RIBEIRO**, nomeada pela Portaria 0515/2024, 15.05.2024 por mais 15 (quinze) dias, para o cargo efetivo de **ODONTOLOGA**, conforme pedido protocolado nº 2552 de 27.05.2024, a contar de **29.05.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:AD470E40

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0544/2024, 27 DE MAIO DE 2024**

CONCEDE DIFICIL ACESSO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **DALVA NUNES OLIVEIRA DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil, matrícula 4421, **DIFICIL ACESSO**, conforme Memorando nº 138/2024 SME, a contar de **01.03.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **01.03.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:384D7E5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações, comunica a reabertura do edital de Pregão Eletrônico nº 10/2024, para a aquisição de pneus, câmaras e protetores para os veículos da frota da Administração Municipal, para atender as necessidades de diversas secretarias da Administração Municipal, por sistema de registro de preços, de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência do edital. As propostas serão abertas às 8h30min do dia 10 de junho de 2024, no site www.pregaobanrisul.com.br. O edital na íntegra e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.saosebastiaodocai.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. As condições do edital permanecem inalteradas. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Cai, 28 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:B6245745

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

O Prefeito Municipal de São Sepé, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, cujo objeto é contratação de serviços especializados (mão de obra e material) para emissão de laudo de análise do solo para definição do local e tipo de sumidouro a ser instalado nos banheiros do convênio no programa "nenhuma casa sem banheiro, neste Município. Data e horário de sessão: 14/06/2024, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico saosepe.atende.net e www.blcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 27 de maio de 2024.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:381974B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 2292/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 2292/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024

ISENTA DE IPTU OS IMÓVEIS ATINGIDOS PELOS EVENTOS CLIMÁTICOS DE CHUVAS INTENSAS, E A MULTA E ENCARGOS DA TAXA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O proprietário, o titular do domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título, que tenha seu imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário do Município para efeitos de lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU anual, atingido pelos eventos climáticos de chuvas intensas, conforme declaração de situação de emergência através do Decreto Municipal nº 057, de 20 de

novembro de 2023, Decreto Municipal nº 029, de 16 de maio de 2024, e eventos futuros da mesma natureza, ficam isentos do pagamento do imposto, de forma permanente, desde que tenha ocorrido a destruição de sua residência.

Art. 2º Os imóveis que se enquadrarem no Artigo 1º desta Lei e que eventualmente estiverem localizados em áreas de preservação permanente, terão suas inscrições imobiliárias canceladas junto ao cadastro Imobiliário e seus titulares ficam proibidos de construir no mesmo local qualquer outra edificação, sob pena de demolição compulsória por parte da municipalidade, independentemente de ordem judicial e mediante notificação prévia com prazo de (30) trinta dias para paralisação da obra e sua demolição.

Parágrafo único: A autoridade competente que se omitir quanto ao cumprimento do disposto neste artigo, incorrerá na prática de ato de improbidade administrativa.

Art. 3º Para os demais imóveis que tenham sido atingidos pelo mesmo evento a que se refere o Artigo 1º desta Lei, e para os eventos futuros de mesma natureza, devidamente reconhecidos pela Defesa Civil, em relação aos quais inexistam impedimentos legais à reconstrução, a isenção de IPTU poderá ser concedida de forma temporária mediante Decreto do poder Executivo

Municipal, pelo tempo necessário ao conserto dos danos ou à edificação de nova moradia, desde que se trate do único imóvel de propriedade ou posso do contribuinte, a ser certificado pelo setor de Fiscalização.

Art. 4º A isenção do imposto de que trata a presente lei terá efeitos a partir do exercício de 2024, não abrangendo o lançamento do tributo nos exercícios anteriores.

Art. 5º As taxas de serviços de abastecimento de água que vencerem no mês de maio de 2024, ficam isentas do pagamento de multa e juros moratórios.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 27 DE MAIO DE 2024.

GERI ANGELO MACAGNAN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMIA GEHLEN PREDEBON

Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:44FEFF6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 2293/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 2293/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVO DE LEI MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 94 da Lei Municipal nº 1.266, de 29 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 94.

I - PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS PÚBLICOS PRÓ-DESENVOLVIMENTO DOS CENTROS URBANOS E ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO

VALENTIM DO SUL, cuja pavimentação seja executada com paralelepípedos regulares, asfalto e/ou concreto e demais materiais necessários para a concretização do projeto, sem custo para o contribuinte, mediante as seguintes condições:

a) o Município, através de Comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, que aprovará por maioria simples, fará o enquadramento das vias no Programa previsto no inciso I deste artigo;

b) a Comissão referida na alínea “a”, do inciso I, deste artigo, será composto pelos seguintes membros:

1) um representante do Poder Executivo Municipal, devendo ser servidor com cargo efetivo;

2) um representante do Poder Legislativo Municipal;

3) um representante da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – ACSVS;

4) um representante de uma Escola Municipal, e;

5) um representante da ASSOCIAÇÃO CÍRCULO DE MÁQUINAS E AJUDA MÚTUA DE SÃO VALENTIM DO SUL – ACIMAS;

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 27 DE MAIO DE 2024.

GERI ANGELO MACAGNAN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMIA GEHLEN PREDEBON

Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:8C66D92B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 2294/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 2294/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024

ACRESCE DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 463/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 463/2000 é acrescido do inciso XXX, com a seguinte redação:

Art. 4º.....

XXX – acompanhar o processamento das tomadas de contas especiais em que for submetido qualquer dos Poderes do Município, com manifestação ao final da instrução do processo, que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado ou outro Órgão em que a legislação assim o determine.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 27 de MAIO DE 2024.

GERI ANGELO MACAGNAN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMIA GEHLEN PREDEBON

Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:671E9ABD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 247.732,81 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (15%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2260 de 13 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R\$ 247.732,81 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
0501.20.608.0024.2020 - Correção do Solo
33903200000000-1058(858) - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA ... R\$ 31.126,52

0502.18.541.0020.2025 - Coleta e Destinação do Lixo
44905200000000-0001(186) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R\$ 30.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
0601.12.361.0001.2030 - Manutenção do Ensino Fundamental
31900400000000-0031(240) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ... R\$ 50.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.301.0018.2052 - Proporcionar Atenção Básica aos Municípios e Exames de Diagnósticos
33903400000000-3500(856) - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO... R\$ 55.791,36

0801.10.301.0018.2053 - Manutenção da ESF
33903400000000-3500(857) - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO... R\$ 79.333,14

0803.08.243.0014.2068 - Proteção das Crianças e Adolescentes
33903200000000-1055(686) - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA... R\$ 1.481,79

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 1058 - SDR - Recuperação da Fertilidade do Solo ... R\$ 31.126,52

Excesso de Arrecadação ... Fonte 3500 - Trasn. FNS Emenda Parlamentar Individual Atenção Primária - 3500 (4500) ... R\$ 135.124,50

Superávit Financeiro ... Fonte 0001 - Livres ... R\$ 30.000,00

Redução de Verbas

06 - SECRETARIA DA EDUCACAO CULTURA DESPORTOS E TURISMO

6601.12.365.0001.2034 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche
31911300000000-0031 (301) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS ...
R\$ 40.000,00

6601.12.365.0001.2035 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré Escola
31911300000000-0031 (323) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS ...
R\$ 10.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0803.08.243.0014.2068 - Proteção das Crianças e Adolescentes
33903900000000-1055 (689) - OUTROS SERVICOS DE
TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R\$ 1.481,79

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS
22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

GERI ANGELO MACAGNAN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SAMIA GEHLEN PREDEBON

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriela Borges Bassani

Código Identificador:C45DF042

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL EXTRATO CONTRATOS

Contrato nº 053/2024. Período 2024. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: Empresa ESCAVAÇÕES FRARE LTDA, CNPJ/MF sob o nº 05.429.632/0001-99, localizada na Rua Julio de Castilhos, nº 810, Bairro: Centro, na cidade de Anta Gorda/RS Modalidade: Dispensa de Licitação nº 014/2024 Objetivo: Contratação de empresa para serviços de máquinas e caminhões para recuperação de estradas não pavimentadas atingidas pelos eventos climáticos em 04 de setembro de 2023, através de Recursos oriundos da Coordenadoria da Defesa Civil-RS Valor: até R\$184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais) Vigência: da OS até 90 dias Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Jovani Siega Marcolin- Servidor Municipal - Matrícula nº 273 – Portaria Designação nº843/2023.

Contrato nº 054/2024. Período 2024. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: Empresa SAN MICHAEL HOSPEDARIA E ESCULTURAS, inscrita sob CNPJ nº 40.526.269/0001-20, situada na rua Michel Moser, nº 286 Bairro: Portal cidade de Treze Tílias-SC Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024 Objetivo: contratação de empresa com profissional especializado do Setor Artístico para produção de esculturas com monumentos de imigrantes personalizados, em poliéster estruturado para área externa, com acabamento em verniz automotivo, instalados no Município de São Valentim do Sul Valor: até R\$ 28.300,00(vinte e oito mil e trezentos reais) Vigência: 24.04.2024 a 10.09.2024 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Clecio Heissler - Servidor Municipal - Matrícula nº 14 – Portaria Designação nº843/2023.

Contrato nº 056/2024. Período 2024. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: Empresa BAGGIO SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E ESCAVAÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.514.545/0001-96, localizada na Rodovia RS 129 – KM 110, S/Nº, no município de Dois Lajeados Modalidade: Dispensa de Licitação nº 013/2024 Objetivo: Contratação de empresa pelo regime de empreitada global (fornecimento de material e mão de obra), para execução de obra para recuperação de 744(setecentos e quarenta e quatro)m² de estrada na Comunidade de Santa Terezinha nos trechos: 01, 02 e 03 em São Valentim do Sul de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro Valor:

R\$ 112.305,23 (cento e doze mil trezentos e cinco reais e vinte e três centavos) Vigência: da OS até 90 dias Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Jovani Siega Marcolin- Servidor Municipal - Matrícula nº 273 – Portaria Designação nº843/2023.

Contrato nº 057/2024. Período 2024. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: Empresa DPM EDUCAÇÃO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 13.021.017/0001-77, situada na Av. PERNANBUCO, nº 1001 Bairro: Navegantes cidade de Porto Alegre-RS Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024 Objetivo: contratação de serviços para realização de curso on-line sobre o planejamento da contratação pela nova lei de licitações (do pedido do objeto até a definição pela licitação ou contratação direta), e como elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), no formato EAD ao vivo, com duração de 07 horas.Valor: R\$7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais) Vigência: 02.05.2024 a 03.05.2024 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Clecio Heissler - Servidor Municipal - Matrícula nº 14 – Portaria Designação nº843/2023

Contrato nº 058/2024. Período 2024. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: Empresa PROMOVE TURISMO E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.750.539/00001-63, localizada na Rua Padre Hermínio Catelli, nº 373, Bairro Centro, na cidade de Anta Gorda/RS Modalidade: Dispensa de Licitação nº 019/2024 Objetivo: Contratação de Agência de Viagem para fornecimento de Passagens Nacionais, Internacionais, (áreas, terrestres, fluviais ou marítimas), inclusive taxas de embarque e seguro ao Prefeito Municipal e Presidente da Comitativa para atender as necessidades do Município de São Valentim do Sul-RS, com a missão de aproximar os Municípios das regiões do Alto Taquari e Serra Gaúcha com os da Região do Vêneta na Itália Valor: R\$ 31.608,00 (trinta e um mil, seiscentos e oito reais) Vigência: 12.06.2024 a 26.06.2024 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Clecio Heissler - Servidor Municipal - Matrícula nº 14 – Portaria Designação nº843/2023.

Contrato nº 060/2024. Período 2024. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: Empresa MIOTTO & PESSATO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.968.127/0001-61, localizada na Estrada Buarque de Macedo, Nº 2599, Sala 02, no município de Nova Prata/RS Modalidade: Dispensa de Licitação nº 017/2024 Objetivo: Contratação de empresa para aquisição de peças, para aquisição de peças para manutenção de 03(três) máquinas localizadas no britador municipal, localizado na Li. Zeferino Ribeiro, s/nº, Interior Valor: 29.904,00 (vinte e nove mil , novecentos e quatro reais) Vigência: 20.05.2024 a 31.12.2024 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Jovani Siega Marcolin- Servidor Municipal - Matrícula nº 273 – Portaria Designação nº843/2023.

Contrato nº 062/2024. Período 2024. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: Empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI, CONSISA, Autarquia Municipal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.242.772/0001-89, com sede na Rodovia ERS 130, nº 3665 sala 08, Bairro Montanha, Lajeado/RS Modalidade: Dispensa de Licitação nº 021/2024 Objetivo: Constitui objeto do presente CONTRATO DE PROGRAMA a definição dos valores, regras e critérios de participação financeira do CONSORCIADO no exercício financeiro de 2024 para o custeio das despesas do Programa TRAUMATOLOGIA de parte da 29ª Região de Saúde desenvolvido no Município de Encantado/RS, para atendimentos em Média Complexidade Valor: R\$ 7.945,20 (sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) Vigência: 1º de maio de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Clecio Heissler - Servidor Municipal - Matrícula nº 14 – Portaria Designação nº843/2023.

Contrato nº 063/2024. Período 2024. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob nº 92.902.055/0001-05. Contratada: E. AMES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.615.880/0001-61 com sede administrativa na Av. Bento Gonçalves, nº 834, Bairro Centro, em São Valentim do Sul – RS Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2023 Objetivo: Contratação de empresa para entrega de combustível, de conformidade com a quantidade remanescente necessária às atividades do município, durante o exercício de 2024 (gasolina comum R\$5,83 ao litro e diesel comum ao litro R\$5,93) Vigência: 20.05.2024 a 31.12.2024 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Jovani Siega Marcolin- Servidor Municipal - Matrícula nº 273 – Portaria Designação nº843/2023.

Contrato nº 064/2024. Período 2024. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob nº 92.902.055/0001-05. Contratada: ZENERE & CIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.180.568/00001-02, localizada na Av. Bento Gonçalves, nº 1015, Bairro: Centro, na cidade de São Valentim do Sul/RS Modalidade: Dispensa de Licitação nº 018/2024 Objetivo: contratação de empresa para aquisição de 90(noventa) toneladas de Composto Orgânico classe “A” e 29(vinte e nove) sacos de 50kg de Fertilizante Potássico, que será entregue as famílias de agricultores familiares que apresentaram perdas de solo decorrentes do ciclone extratropical que atingiu o Estado entre os dias 02 e 06 de setembro de 2023 e entre 02 e 03 de novembro, através do Convênio 1353/2024 – FPE Valor: R\$19.288,00 (dezenove mil duzentos e vinte e oito reais) Vigência 01 de junho a 31 de outubro de de 2024 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Jovani Siega Marcolin- Servidor Municipal - Matrícula nº 273 – Portaria Designação nº843/2023.

Contrato nº 065/2024. Período 2024. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob nº 92.902.055/0001-05. Contratada AGROZIPI COMERCIO E SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº24.692.474/0001-00, localizada na Rua Raimundo Correa, nº 948, Sala 01, Bairro: Centro, na cidade Dois Lajeados/RS Modalidade: Dispensa de Licitação nº 018/2024 Objetivo: Contratação de empresa para aquisição de 54(cinquenta e quatro) sacos de 50kg de Fertilizante Fosfatado, que será entregue as famílias de agricultores familiares que apresentaram perdas de solo decorrentes do ciclone extratropical que atingiu o Estado entre os dias 02 e 06 de setembro de 2023 e entre 02 e 03 de novembro, através do Convênio 1353/2024 – FPE Valor: R\$ 7.452,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) Vigência 01 de junho a 31 de outubro de de 2024 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Jovani Siega Marcolin- Servidor Municipal - Matrícula nº 273 – Portaria Designação nº843/2023

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:AFB24393

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS
DE ESCRITÓRIO) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
GETÚLIO VARGAS DE SAPUCAIA DO SUL**

PROCESSO: 244222/2024 – PERP nº 0024/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE ESCRITÓRIO) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS DE SAPUCAIA DO SUL, tipo menor preço por LOTE.

DATA DA DISPUTA: 12/06/2024 às 09:00horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 28 de maio de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:0372BA1B

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getúlio Vargas indicam:

PROCESSO 190409 – PE 027/2023 – Objeto: Segundo termo aditivo contratual. Fornecedor: ULTRA AIR COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS, MEDICINAIS LTDA 15.158.729/0001-68 R\$ 231.380,40.

PROCESSO 91001 – PE 098/2021 – Objeto: Terceiro termo aditivo contratual. Fornecedor: SINALNET - REDES DE COMUNICAÇÕES EIRELI 15.361.188/0001-70 R\$ 5.988,00.

PROCESSO 265.001/2018 – PP 052/208 – Objeto: Sexto termo aditivo contratual. Fornecedor: JOAO J. O. MARTINS - ME (MECÂNICA JONAS) 05.202.419/0001-40 R\$ 64.932,00.

Sapucaia do Sul, 28 de maio de 2024.

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:39938690

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DE ATA**

RESUMO DE CANCELAMENTO DE ATA

CANCELAMENTO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 025/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADO: PRO VIDA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação, de forma parcelada, de prestação de serviços de PERÍCIAS MÉDICAS e JUNTAS MÉDICAS para o Regime Próprio de Previdência do Município, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

OBJETO DO ADITIVO: O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.761.407/0001-73, com sede nesta cidade de Taquara, na Rua Tristão Monteiro, nº 1278, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira, resolve **ANULAR a Ata de Registro de Preços nº 23/2024**, com a empresa fornecedora **PRO VIDA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.695.831/0001-01, **em razão da nulidade decorrente da divergência nos documentos que embasaram a licitação e a ata de registro de preço, com fundamento no artigo 53 da Lei nº 9.784/99 e Súmula do Tribunal Federal.**

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 21/05/2024

Seção de Licitações

Publicado por:
Luciana Eltz
Código Identificador:E62CE42D

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
SÚMULA DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
074/2019**

6º TERMO ADITIVO**CONTRATO Nº:** 074/2019**PROCESSO Nº:** 7796/2019**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa nº 020/2019 – Art. 24 Inciso X, Lei 8.666/93**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS**LOCADOR:** ERNILDA WEBER ALMEIDA**OBJETO:** Locação de Imóvel, situado na Rua Tristão Monteiro, nº 1632, Bairro Centro, para instalação do Conselho Tutelar.**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração na Cláusula Segunda – do Prazo de Locação, prorrogando o prazo desta locação por *03 (três) meses, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de junho de 2024*; Alteração na Cláusula Terceira - Do Valor Locatício, do Pagamento e Reajuste, reajustando o valor mensal, com base na variação do IPCA (IBGE) do último período contratual, passando o mesmo a ser de **R\$ 2.134,36 (dois mil e cento e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), com efeitos retroativos a contar de 10 de março do corrente ano, quando firmou-se o 5º Aditivo a este Contrato.****ASSINATURAS:**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

ERNILDA WEBER ALMEIDA

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/05/2024

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:3D66005E**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 054/2024**REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 054/2024**

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para transporte das equipes da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Taquara/RS, a contar de 29 de maio de 2024, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 033/2024, com a empresa; **NATANA TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.270.081/0001-70.

Taquara, 27 de maio de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal



Publicado por:
Thiago de Oliveira Silva
Código Identificador:434FAC11**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023**1º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº:** 058/2023**PROCESSO Nº:** 3043/2023**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade 014 / 2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS**CONTRATADA:** IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA**OBJETO:** Contratação de licença de uso por prazo definido de prestação de serviços técnicos de suporte e atualizações de sistema de informática – SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO E CÁLCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR FICATESWEB.**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração na Cláusula Terceira– Da Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a contar de 12 de abril do corrente ano.**ASSINATURAS:**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

CATIUSCA REALI

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/05/2024

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:8C5195B2**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024**1º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº:** 044/2024**PROCESSO Nº:** 10712/2023**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 212/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS**CONTRATADA:** OESTELIMP TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de higienização em Unidades de Saúde.**OBJETO DO ADITIVO:** Altera-se a Cláusula Primeira – Do Objeto e Fiscalização, em seu **item 1.2**, de acordo com a solicitação da Secretaria interessada, feita através do Memorando nº 495 – Adm. 2024, incluindo, a contar de 15 de junho do corrente ano, mais 01 (um) posto de trabalho na Zona Rural, para prestação de serviços de Higienização e Conservação, sendo a carga horária de 08 horas/dia, conforme segue:**UBS FAZENDA FIALHO**  **CNPES:** 2225700Endereço: Rodovia RS 020, Parada 113  Fazenda FialhoHorário a ser executado: Das 08:00h às 16:00h  Segunda à sexta-feira.

Altera-se ainda, o **item 1.3**, designando para fiscalização deste Contrato, a servidora **Maria Aparecida de Almeida Gnoatto**, matrícula nº 17.129 e, para o cargo de suplente, a servidora **Mariane Farias da Silva**, matrícula nº 9.339, conforme informado pela Secretaria interessada, através do Memorando nº 500-Adm. 2024; De acordo com o pedido de Repactuação apresentado pela empresa, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira, **item 11.2** do presente Contrato, com base em nova Convenção Coletiva e, analisado através do Parecer Jurídico nº 491/2024, **altera-se a Cláusula Terceira – Do Preço e Forma de Pagamento**, em seu **item 3.1**, passando o valor mensal para **R\$ 16.886,12 (dezesesseis mil e oitocentos e oitenta e seis reais e doze centavos)**;

Ainda, considerando a alteração contida na Cláusula Primeira deste Aditivo, acrescenta-se ao valor mensal, a importância de **R\$ 4.221,53 (quatro mil e duzentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos)**, passando o valor total mensal para **R\$ 21.107,65 (vinte e um mil e cento e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, a contar de 15 de junho do corrente ano;

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

PAULO REGIS ROCHA DA COSTA

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/05/2024

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:0E1C3F25**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
SÚMULA DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2020**5º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº:** 029/2020**PROCESSO Nº:** 1077/2020**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 015/2020**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: RADIOCLIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ULTRASSONOGRRAFIA para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO DO ADITIVO: Altera-se a Cláusula Segunda – Do Preço, Forma de Pagamento, em seu **item 2.1**, atendendo ao pedido apresentado pela empresa, e, seguindo as orientações contidas no Parecer Jurídico nº 214/2024, juntamente com o Parecer Jurídico nº 501/2024, reajustando os valores unitários dos itens: **01; 03; 06 e 10**, com base no cálculo da correção de valores pelo IPCA (IBGE), relativo ao período compreendido entre Maio/2020 e Abril/2024; Ainda, com base na mesma solicitação da empresa e orientação contida no Parecer Jurídico nº 501/2024, aplica-se o reequilíbrio econômico-financeiro em relação aos itens: **02; 04; 05; 07; 08 e 09 e 10**, ficando a tabela conforme segue:

Item	Descrição	Valor Unitário
01	Ultrassonografia de abdômen superior (fígado, vesícula, vias biliares)	RS 77,59
02	Ultrassonografia de abdômen total	RS 110,00
03	Ultrassonografia de aparelho urinário	RS 77,59
04	Ultrassonografia de articulação	RS 75,00
05	Ultrassonografia de bolsa escrotal	RS 75,00
06	Ultrassonografia mamária bilateral	RS 77,59
07	Ultrassonografia de tireoide	RS 75,00
08	Ultrassonografia obstétrica	RS 75,00
09	Ultrassonografia pélvica (ginecologia)	RS 75,00
10	Ultrassonografia transvaginal	RS 77,59

Altera-se a Cláusula Terceira – dos Prazos/Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a contar de 11 de maio do corrente ano, conforme solicitação feita pela Secretaria interessada.

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

ALDORI CAMARGO DE ALMEIDA

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24/05/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:3AE3483F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 073/2024

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 073/2024

Processo nº: 2024/3776

Destinação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania

Tipo de julgamento: menor preço por LOTE

Modo de disputa: Aberto

Data/Hora: 12 de junho de 2024, às 08h30min

Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data

Licitação Ampla Concorrência

Através do presente instrumento retifica-se o edital supramencionado:

Onde se lê: Licitação Ampla Concorrência **Leia-se:** Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/2006

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Taquara, 27 de maio de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:209ED43F

SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2359/2024

Cotação para a aquisição de ESTANTE DE AÇO, para uso da Secretaria de Orçamento e Finanças, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 31/05/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: contab07@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Fone: (51) 3541 9213

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Leticia Luiza Ferreira Dos Passos
Código Identificador:74E1037E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
401/2024 NOVA DATA DE ABERTURA: 11/06/2024 HORÁRIO:
09:00 HORAS MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAVARES

Setor de Licitações e Compras

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 401/2024 NOVA DATA DE ABERTURA:
11/06/2024 HORÁRIO: 09:00 HORAS
MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

Edital de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada em construção civil para execução de Obras de Melhorias Sanitárias Domiciliares (7 Módulos Sanitários-Banheiros) no município de Tavares, visando a execução do Convênio nº857547/2017 Orgão nº01066/2017- SICONV nº093508/2017, Processo nº25100.016925/2017-21, cadastrado do sistema Transfere GOV, oriundo de recursos federais conforme planilhas orçamentárias e documentação técnica disponível no site www.prefeituramunicipaldetavares.com.br.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia**

11 de Junho de 2024, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 6.620 de 02 de abril de 2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO OBJETO

Constitui objeto desse Edital de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada em construção civil para execução de Obras de Melhorias Sanitárias Domiciliares (7 Módulos Sanitários-Banheiros) no município de Tavares, visando a execução do Convenio nº857547/2017 Órgão nº01066/2017- SICONV nº093508/2017, Processo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Setor de Licitações e Compras

nº25100.016925/2017-21, cadastrado do sistema Transfere GOV, oriundo de recursos federais conforme planilhas orçamentárias e documentação técnica disponível no site www.prefeituramunicipaldetavares.com.br.

A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada. As propostas deverão atender estritamente às exigências deste Edital.

Lote 01 - PO: R\$ 122.218,87 (Cento e vinte e dois mil, duzentos e dezoito reais com oitenta e sete centavos).

LOCAL, DATA E HORA

2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br no dia **11/06/2024**, com início às **09:00 horas**, horário de Brasília/DF.

2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **08:00 horas** horário de Brasília/DF do dia **11/06/2024**.

2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

PARTICIPACÃO

A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DO EDITAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Setor de Licitações e Compras

4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail comissaodepregaotavares@gmail.com ou comprastavares2018@gmail.com

4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

CRENCIAMENTO DOS LICITANTES

O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.

O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou a BLL COMPRAS, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.

No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

ACESSO AO SISTEMA

A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços,

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Setor de Licitações e Compras

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.

A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.bll.org.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico**.

O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

DA PROPOSTA

Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo “informações adicionais”)

PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);

PREÇO TOTAL;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Setor de Licitações e Compras

A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.

Na proposta financeira ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:

Todos requisitos do item 7.1;

Especificação do lote e do pregoão que fora vencedor;

Endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante das condições estabelecidas neste edital:

O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração em Conformidade com o 62, III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho
- f) Certidão Negativa Conjunta das Receitas emitida pela Secretaria da Fazenda Nacional e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- g) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Setor de Licitações e Compras

- h) Documento de inscrição no CNPJ.
 - i) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
 - j) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
 - l) Certidão Negativa de Débito com INSS
 - m) Certidão Negativa de Débito com FGTS
 - n) Declaração subscrita pelo setor de engenharia do Município de Tavares, declarando que o licitante através de seu responsável efetuou vistoria completa nos locais dos serviços, responsabilizando-se pelo levantamento dos dados quantitativos e qualitativos e pela conferência de medidas nos locais, necessários para o total conhecimento de todas as particularidades dos serviços e obras de engenharia a serem efetuadas, não sendo aceitas, para efeitos legais, posteriores alegações de desconhecimento dos mesmos, decorrente de erros ou imperícias no levantamento executado.
- Podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das

condições e peculiaridades da contratação, conforme art.63 §3º "Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- o) Proposta inicial com planilha orçamentária contendo os descritivos dos materiais e serviços.
- p) Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
- q) Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)
- r) Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (Anexo V).
- s) Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).

8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregoão. Os demais

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Setor de Licitações e Compras

documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

8.4- A proposta vencedora juntamente com a planilha orçamentária ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **24 horas**, através do site.

8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.7 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.8. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

8.9. A visita técnica deverá ser realizada mediante agendamento no setor de Engenharia através do telefone 0800 123 01 03, e será realizada até o dia 06/06/2024 as 17 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.

9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO GLOBAL**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Setor de Licitações e Compras

9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.

9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá encerrar o processo sem o julgamento das propostas ou os lances subsequentes,

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Setor de Licitações e Compras

verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

- A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicando sucintamente suas razões, e enviando ao 0800 123 0103 ou para o e-mail comissaodepregaotavares@gmail.com ou comprastavares2018@gmail.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.

- O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

- Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**,

observadas as condições definidas neste Edital.

10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

- Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:

- Que não atenderem as exigências do Edital;

10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Setor de Licitações e Compras

10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

- HABILITAÇÃO

- Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.

- Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.

- Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.

- Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.

- É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;

- As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

- DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

- Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 0800 123 0103 ou para o e-mail comissaodepregaotavares@gmail.com ou comprastavares2018@gmail.com. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Setor de Licitações e Compras

- Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

razões de interesse público;

alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
descumprimento de qualquer cláusula contratual;
ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
13.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATACÃO

14.1.1 São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:

responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Setor de Licitações e Compras

a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;

a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.

a CONTRATADA deverá prever a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; a mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental, quando necessário; a utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; a avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística; a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; e a acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Comprovação de prestação de garantia, em uma das modalidades previstas, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021

Caso a licitante opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, esta deverá ser apresentada no seu original e terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

Caso a licitante opte pela modalidade de caução em dinheiro, deverá ser recolhida em conta corrente em benefício do município de Tavares, ou na tesouraria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Tavares, em horário de expediente externo.

Observação: Conta para depósito da garantia: Ag. 0424 do Banrisul, conta de caução

n.º 04.000001.0-0.

A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 3 (três) meses da vigência deste contrato, se não utilizada na forma do artigo 156, §8.º, da Lei n.º 14.133/2021. Contudo, reverterá a garantia em favor do CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Setor de Licitações e Compras

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços.

recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.

dar início a obra em até quinze dias, após a ordem de início.

comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares, sita rua Abílio Vieira Paiva 228, assim que solicitado para assinatura do contrato.

D) executar a obra no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da ordem de início dos serviços emitida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação do serviço, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

15.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

15.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15.5- A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal De Saúde e Bem Estar

- Obras e instalações

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Setor de Licitações e Compras

PENALIDADES

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- dar causa à inexecução total do contrato;

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

– Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

16.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo

prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Setor de Licitações e Compras

16.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

16.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

16.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir

DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.

17.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).

17.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema “Licitações” do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Setor de Licitações e Compras

17.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.

17.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

16.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de referência; ANEXO II –MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III- Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 24 de Maio de 2024.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Setor de Licitações e Compras

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024 TERMO DE REFERÊNCIA OBJETIVO

Constitui objeto do presente Edital de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada em construção civil para execução de Obras de Melhorias Sanitárias Domiciliares (7 Módulos Sanitários-Banheiros) no município de Tavares, visando a execução do Convênio nº857547/2017 Órgão nº01066/2017- SICONV nº093508/2017, Processo nº25100.016925/2017-21, cadastrado do sistema Transfere GOV, oriundo de recursos federais conforme planilhas orçamentárias e documentação técnica disponível no site www.prefeituramunicipaldetavares.com.br.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Lote	Descrição do produto	VALOR TOTAL (RS)
01	Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de Obras de Melhorias Sanitárias Domiciliares (7 Módulos Sanitários-Banheiros) no município de Tavares, visando a execução do Convênio nº857547/2017 Órgão nº01066/2017- SICONV nº093508/2017, Processo nº25100.016925/2017-21, cadastrado do sistema Transfere GOV, oriundo de recursos federais conforme planilhas orçamentárias e documentação técnica disponível no site www.prefeituramunicipaldetavares.com.br .	122.218,87

A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

AS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO OBTER TRATAMENTO DIFERENCIADO, DESDE QUE APRESENTEM DECLARAÇÃO DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Setor de Licitações e Compras

ENQUADRAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ASSINADA PELO CONTADOR DA EMPRESA.

Assinatura do responsável

ANEXO II

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, nesta cidade, CNPJ nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº -

--, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 401/2024, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2024, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato visa a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de Obras de Melhorias Sanitárias Domiciliares (7 Módulos Sanitários-Banheiros) no município de Tavares, visando a execução do Convênio nº857547/2017 Órgão nº01066/2017- SICONV nº093508/2017, Processo nº25100.016925/2017-21, cadastrado do sistema Transfere GOV, oriundo de recursos federais conforme planilhas orçamentárias e documentação técnica disponível no site www.prefeituramunicipaldetavares.com.br.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$(), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO.

2.2. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro em anexo a este edital. Mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços concluídos por meio de laudo de conclusão emitido pelo engenheiro do município.

Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.

O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:

010 – Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar 5929- Obras e instalações

44.90.51.91- 6128- Obras em andamento

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem, inclusive como condição para o recebimento do valor contratado:

responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente; prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;

a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.

apresentar prestação de contas mensais;

apresentar recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.

executar a obra no prazo máximo de 90 dias, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Setor de Licitações e Compras

cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

a CONTRATADA deverá prever a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; a mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental, quando necessário; a utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; a avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística; a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; e a acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021.

dar início a obra em até dez dias, após a ordem de serviço, emitida pela secretaria responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA, por ocasião da assinatura deste contrato, prestará a garantia na modalidade de , no valor de 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, consoante artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - Caso a CONTRATADA opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, deverá apresentar sua via original. A

fiança terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

Parágrafo Segundo - A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA

A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 3 (três) meses da vigência deste contrato, se não utilizada na forma do artigo 156, §8.º, da Lei n.º 14.133/2021. Contudo, reverterá a garantia em favor do CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

Parágrafo Único - Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS DA OBRA

O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 10 (dez) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

razões de interesse público;

alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

descumprimento de qualquer cláusula contratual;

ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

PARÁGRAFO ÚNICO: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

descumprimento de obrigação contratual, multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Setor de Licitações e Compras

multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

O atraso na prestação dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

As multas serão cumulativas com as demais penalidades. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 89, §5º da lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de -----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ficarão a cargo do Engenheiro do Município, Sr. José Marcos Sampaio da Costa, CREA/RS nº 75.415-D em conjunto com o respectivo técnico da empresa executora. Para acompanhar a obra, o qual deverá elaborar e apresentar Relatório constando a conformidade do material empregado e andamento da mesma, sendo que qualquer irregularidade consignada no mesmo implicará na reposição do material inconforme, assim como na reconstrução se a mesma tiver defeção.

PARAGRAFO ÚNICO- Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas. Tavares, de de 2024.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

Nome Empresa

Representante

Contratada

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:

Aprovado por:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Setor de Licitações e Compras

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Setor de Licitações e Compras 25

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF

nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 14.133/2022, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de..... de 2024.

.....

(assinatura do representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:

Catiuce da Silva Vieira

Código Identificador:5A5F24D1

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL RETIFICADO (NOVA DATA) EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 363/2024 DATA DE ABERTURA: 10/06/2024 HORÁRIO: 14:00 HORAS MODO DE DISPUTA: ABERTO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/2

EDITAL RETIFICADO (NOVA DATA)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 363/2024 DATA DE ABERTURA: 10/06/2024 HORÁRIO: 14:00 HORAS MODO DE DISPUTA: ABERTO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de **saibro peneirado entregue na cidade de Tavares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.**

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 10 de Junho de 2024** na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 6.620 de 02 de Abril de 2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO

Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de **saibro peneirado entregue na cidade de Tavares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos**, para o aterro da AV Onze de Abril, do final do calçamento até a ponte do Zé Neto, recurso oriundo do contrato de financiamento CAIXA FINISA 061085890/2022 FINISA II.

LOCAL, DATA E HORA

2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **10/06/2024**, com início às **14:00 (Quatorze horas)**, horário de Brasília/DF. 2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **13:00** horário de Brasília/DF do dia **10/06/2024**.

2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para um dia a ser comunicado através dos mesmos canais de publicação do presente edital.

2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

PARTICIPAÇÃO

A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor,

registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DO EDITAL

4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail comissaodepregaotavares@gmail.com ou comprastavares2018@gmail.com.

4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Publicado por:

Catiuce da Silva Vieira

Código Identificador:29564750

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 7537 DE 21 DE MAIO DE 2024.

Altera o decreto Nº 7521/2024 estado de calamidade pública, **POR ESTADO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COBRADE 12300 ALAGAMENTO**, conforme Portaria nº 260/2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional.

O **PREFEITO DE TAVARES**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, pelo artigo 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608 e pelo estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO as chuvas intensas que atingiram o Município de Tavares, entre os dias 24 de abril e 5 de maio de 2024, causando danos e alagamentos em diversas áreas do Município;

CONSIDERANDO que a tempestade afetou de forma drástica comunidades residentes principalmente no perímetro rural, com famílias perdendo plantações agrícolas, pesca e pecuária;

CONSIDERANDO a necessidade do Município disponibilizar todo o seu aparato para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro das pessoas, inclusive em outros Municípios;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024, que declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1º de maio de 2024;

CONSIDERANDO o parecer da Coordenação de Defesa Civil (CDC), favorável à declaração de Estado de situação Emergência,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **POR ESTADO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COBRADE 12300, ALAGAMENTO**, ocorridos no período de 24 de abril a 1º de maio de 2024, nos termos do Anexo à Portaria nº 260/2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional.

§ 1º A situação de anormalidade é válida para todas as regiões do município de Tavares comprovadamente afetadas pelo desastre.

§ 2º O desastre é classificado como de nível II, nos termos do artigo 5º, inc. II e § 1º, da Portaria nº 260/2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob o gerenciamento da Coordenação de Defesa Civil (CDC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação de Defesa Civil (CDC).

Art. 4º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas.

Art. 5º Ficam dispensados de licitação, se necessário, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, sendo vedada a prorrogação dos contratos, nos termos do inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respeitadas as restrições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tavares, em 21 de maio de 2024.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GEFERSON ANTÔNIO M. PAIVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Milca Souza do Nascimento

Código Identificador:EA4D5AB2

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária nº. 11/2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, visando à Contratação Temporária para o cargo de **Motorista** com carga horária semanal de 35 horas, para desempenhar suas funções de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas inscrições serão recebidas, junto à sede do Município, sito à Rua Tereza Carvalho de Noronha, nº. 225, nos dias **28, 29 e 30 de maio de 2024 e 03 e 04 de junho de 2024**, no horário de Expediente. Será regido pelas normas estabelecidas no Edital de Abertura e no Decreto nº 4.723 de 14/02/2017. Os Editais de Abertura serão divulgados na íntegra no mural de publicações oficiais da Prefeitura, bem como no site do Município www.tavares.rs.gov.br.

GARDEL MACHADO DE ARAUJO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:6F864363

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação nº 98/2024 por Dispensa de Licitação nº 65/2024

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 73/2023 e ratifico a dispensa de licitação nº 46/2024 para a contratação da empresa **ROTA TRUCK DIESEL LTDA - CNPJ:53.901.512/0001-95**, para aquisição de peças e contratação de mão de obra para manutenção do caminhão Ford Cargo –Placa IYY 0949, no valor total de R\$ 19.658,00 (Dezenove mil seiscentos e cinquenta e oito reais), com prazo de 05 (cinco) dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 27 de maio de 2024.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortoli
Código Identificador:3A105828

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, DESPORTO E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS

Contratado: Andressa Bobsin dos Santos.

CNPJ/CPF: 30.781.517/0001-26

Objeto: Contratação de empresa para execução de maquiagem e penteado nas soberanas municipais, para participação dos eventos oficiais e divulgação da 11ª festa nacional do abacaxi do município de Terra de Areia – RS.

Valor: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Emissão: 13 de maio de 2024

ADRIANO VASCONCELOS NEUKIRCHEN

Secretário(a) Municipal da Desenvolvimento Econômico, Desporto, Turismo e Lazer

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:CADF1941

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

O Município de Terra de Areia comunica aos interessados que está procedendo no CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), localizadas neste Município para a celebração de termo de fomento para, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto para difundir a segurança pública.

Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 021/2017, de 26 de abril de 2017, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 28/06/2023, às 09:00hs, na Sala de Reuniões nº 002 do Centro Administrativo, sito à Rua Tancredo Neves, nº 500, Município de

Terra de Areia/RS. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: <http://www.terradeareia.rs.gov.br/>.

Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações pelos fones: 3666 1285, de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários: das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 18:00h.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Terra de Areia

Publicado por:
Patrícia Espindula Reis
Código Identificador:4B835F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, através de seu Prefeito Municipal, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL) certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024, Processo Administrativo nº 2771/2024, cujo objeto consiste no Registro de preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar e possíveis demandas das Secretarias Municipais. para o período de 12 meses, conforme especificações junto ao Edital convocatório e seus anexos, declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08 horas do dia 12/06/2024, início da sessão na mesma data a partir das 09h30min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br ou pelo site www.terradeareia.rs.gov.br com Sede em Terra de Areia, sito Rua Tancredo Neves, nº 500, fone (51) 3666-1110.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Espindula Reis
Código Identificador:80EC2242

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

SECRETÁRIA DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI-RS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024- Objeto: registro de preços para aquisição de materiais para poço artesiano e manutenção das redes de água do município. Abertura dia 13/06/2024, às 09 horas, o edital encontra-se através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.toropi.rs.gov.br, maiores informações (55) 32767011.

LAURO SCHERER-

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiomar Franzen
Código Identificador:B7B86983

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº
54/2024

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h do dia 11 de junho de 2024 estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de materiais (saibro peneirado e aterro branco) destinados para uso na pavimentação e**

manutenção de ruas e avenidas do Município. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 11/6/2024 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandai/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:24DC4197

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO
Nº 201/2022 – Nº 1

Contratada: **O PARAÍSO DA MENTE.** Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, no tocante ao prazo, para renová-lo por mais 12 (doze) meses. Memorando nº 176/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D29E0A57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº
653/2024

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO ELETRÔNICA
O Município de Travesseiro, Estado do Rio Grande do Sul, por seu Prefeito Municipal, **GILMAR LUIZ SOUTHIER**, em atendimento ao art. 75, II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de dispensa de licitação:

Tipo: Dispensa por Limite
Dispensa nº 653/2024

Objeto: Aquisição de 08 (oito) pneus 12.5x80/18 para o uso nas retroscavadeiras da frota do Município.

Regência: Com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Recebimento das propostas: a partir do dia 28/05/2024.

Data da sessão: 03/06/2024.

Horário da fase de lances: das 08:30h às 14:30h através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tempo da Disputa: 06 horas

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no www.portaldecompraspublicas.com.br e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro, 27 de maio de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:A8E5E4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 116/2024

NOMEIA, TAÍS REGINA LEIDENS, aprovada em concurso público, para desempenhar o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, de Provimento Efetivo, submetida ao Regime Jurídico Único, a partir desta data.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais nº 1.270, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271, de 30 de janeiro de 2015, **NOMEIA, TAÍS REGINA LEIDENS,** aprovada em Concurso Público, classificada em 2º lugar,

conforme edital de homologação final nº 07/2024, de 12 de abril de 2024, para desempenhar o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, do Quadro de Cargos Efetivos, coeficiente salarial 2,70, calculado sobre o PBRs, com carga horária de 25 horas semanais, a partir desta data, a ser lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, submetida ao Regime Previdenciário Geral, com posse mediante apresentação da seguinte documentação:

- Uma foto 3 x 4, recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor, com comprovação de quitação das obrigações eleitorais;
- CPF;
- Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- Atestado médico admissional;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (quando for o caso);
- Folha corrida;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta nomeação;
- Comprovação da validação dos dados na Qualificação Cadastral – eSocial;
- CTPS, se tiver;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 27 de maio de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:27B232F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

Dispensa de Licitação Nº 37/2024

Nos termos do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21, acolho parecer exarado no processo nº 055/2024 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa J. Daitx dos Santos Ltda no valor de R\$ 93.815,05,00 para a realização do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI para as Escolas Municipais.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:6BB84BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, ratifico a dispensa de licitação no processo nº 058/2024 para a contratação das empresas Porto Seguros Companhia de Seguros Gerais e American Life Companhia de Seguros, no valor total de R\$ 4.902,90 e R\$

6.244,05, respectivamente para prestação de serviços de seguro de responsabilidade civil obrigatória, danos materiais e corporais a terceiros e assistência 24h para os ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação.

FLÁVIO RAUPP LIPERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:6C6F172C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
JUSTIFICATIVA**

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 285/2024 com a empresa **SANELIMP SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada para realização de serviço de Hidro jateamento nas redes de esgoto pluvial, que foram danificadas devido as chuvas que causaram a última enchente no Município de Três Coras / RS. O MUNICÍPIO compromete-se a pagar a importância total de R\$30,00 (Trinta reais) por metro linear, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75 inciso VIII.

Três Coroas, em 27 de maio de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:8A6511DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo de Compras nº 147/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 90/2024

Aviso de Dispensa de Licitação nº 85/2024

O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, realizou a aquisição de tubo de sonda para Otoread, mediante Dispensa de Licitação da Empresa VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 92.981.752/0001-07, que apresentou o valor total de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
27 DE MAIO DE 2024.**

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:2FD436D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **juízo por item na forma de Global (Menor Preço)**.

**ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA**

**OBJETO: Aquisição de peças para manutenção da Ensiladeira JF
Máquinas Modelo C 120, Patrimônio 44197.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 202/2024 – Requisição nº
616/2024**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 123/2024

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28 de maio de 2024 ao dia 31
de maio de 2024, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
27 DE MAIO DE 2024.**

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:CFC045DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **juízo por item na forma de Global (Menor Preço)**.

**ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**OBJETO: Aquisição de peças e contratação de mão de obra para
manutenção do Caminhão VW 24.220 Euro3 Worker, Placa
INU2I07, Ano/Modelo 2007, Patrimônio 23280.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 203/2024 – Requisição nº
651/2024**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 124/2024

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28 de maio de 2024 ao dia 31
de maio de 2024, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
27 DE MAIO DE 2024.**

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B90C7577

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 200/2024
Dispensa de licitação nº 121/2024
Contrato nº 120/2024

Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ESCAVAÇÕES FRARE LTDA

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de 160 CHP (custo horário produtivo) de escavadeira hidráulica sobre esteiras, em caráter emergencial (para atendimento imediato) visando à limpeza das áreas urbanizadas do município, restaurando a trafegabilidade de pessoas e veículos, em decorrência dos alagamentos e enchentes causadas pelas chuvas intensas, conforme Termo de Referência, com a utilização de recursos específicos disponibilizados pela União através da Portaria nº 1.599, de 14 de maio de 2024, decorrente do Processo nº RES-RS-4322004-20240511-02.

Prazo de vigência: A vigência do contrato e a prestação do serviço será de 15 dias, conforme definido no processo nº. RES-RS-4322004-20240511-02, a iniciar após o recebimento da ordem de serviço.

Valor total do contrato: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	160	CHP	Contratação de empresa para prestação de serviços de escavadeira hidráulica sobre esteiras	R\$ 279,00	R\$ 44.640,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE MAIO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4D132895

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 734/2023
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 286/2023
Contrato nº 17/2024

Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: DANIEL MARQUES

Termo aditivo nº 05

Objeto do contrato:
Objeto do termo aditivo: Acréscimo de **R\$ 600,000 (seiscentos reais)** no valor inicial do contrato, tendo em vista solicitação de aumento de quantitativo, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
2	1	un	Cozinha Montessoriana Pequena, conforme Termo de Referência.	R\$ 600,00	R\$ 600,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE MAIO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0CFDF320

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 201/2024
Dispensa de licitação nº 122/2024
Contrato nº 121/2024

Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: IRP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Objeto do contrato: Contratação de 160 CHP (custo horário produtivo) de serviços de trator de esteiras, potência 150 hp, em caráter emergencial (para atendimento imediato) visando à limpeza das áreas urbanizadas do município, restaurando a trafegabilidade de pessoas e veículos, em decorrência dos alagamentos e enchentes causadas pelas chuvas intensas, conforme Termo de Referência, com a utilização de recursos específicos disponibilizados pela União através da Portaria nº 1.599, de 14 de maio de 2024, decorrente do Processo nº RES-RS-4322004-20240511-02.

Prazo de vigência: A vigência do contrato e a prestação do serviço será de 15 dias, conforme definido no processo nº. RES-RS-4322004-20240511-02, a iniciar após o recebimento da ordem de serviço.

Valor total do contrato: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 52.640,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	160	CHP	Serviços de trator de esteiras, 150 hp	R\$ 329,00	R\$ 52.640,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE MAIO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:9114EE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 136/2024
Pregão Eletrônico nº 37/2024
Contrato nº 119/2024

Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: TRANSERVICE REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto do contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE 437 HORAS DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TANQUE PARA ÁGUA POTÁVEL, equipado com sistema de bombeamento de água com capacidade volumétrica mínima de 15.000 litros, com motorista e combustível (ITEM 1), conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.**

Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 03 (três) meses.

Valor total do contrato: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 145.848,75 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	437	h	Serviços com caminhão tanque para água potável, equipado com sistema de bombeamento de água com capacidade	R\$ 333,75	R\$ 145.848,75

		volumétrica mínima de 15.000 litros, com motorista e combustível.	
--	--	---	--

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE MAIO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:27068DF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4767 DE 22 DE MAIO DE 2024**

Autoriza a retirada de materiais para o uso de serviço público.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Tupanciretã/RS, autorizado a retirar materiais da área da Cooperativa Agrícola Tupanciretã LTDA – Agropan, que serão destinados ao uso de serviço público.

Parágrafo único. Os materiais mencionados no caput deste artigo são uma parcela superficial de solo em área adjacente à antiga pista de pouso da Cooperativa.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:DDC48FA6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6966 DE 21 DE MAIO DE 2023**

Decreta ponto facultativo no dia 31 de maio de 2024.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, que dia 30 de maio de 2024 (quinta-feira) é feriado de Corpus Christi;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Tupanciretã/RS, no dia 31 (trinta e um) de maio de 2024, sexta-feira.

Art. 2º O atendimento nos órgãos e setores da Secretaria Municipal de Saúde será em regime de plantão.

Art. 3º Este Decreto não se aplica aos órgãos auxiliares da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, os quais são regidos pelo Calendário Escolar.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, ao 21 (vinte e um) dia do mês de maio de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:5BCB6C3B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº30781 TORNA SEM EFEITO PORTARIA**

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº30.779 de 24 de maio de 2024, que nomeou o(a) senhor(a) ALAN DA SILVA VIDAL para o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR , em razão do mesmo formalizar desistência da vaga no Protocolo 1 Doc 2.301/2024.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado digitalmente via sistema 1Doc)

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:F52FA775

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº30782 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR CONFORME PROCESSO SELETIVO ABERTO
PELO EDITAL 01/2023**

Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar dos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, no forte do Art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 4576, de 06 (seis) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três) o senhor EVERTON MACHADO RODRIGUES, eleito no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, aberto pelo Edital 01/2023, como 2º (segundo) suplente, em virtude de renúncia do cargo por membro titular, devendo o nomeado apresentar a documentação necessária junto ao Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, sito no segundo pavimento do Centro Administrativo Miguel Chiapetta Cardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:DBFD3BAF

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº08, DE 21 DE MAIO DE 2024**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.559 de 13 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO, as discussões e deliberações da Reunião Ordinária, lavrada na Ata deste Conselho Municipal, sob nº 05 de 21 de maio de 2024, e por maioria absoluta de seus membros.

RESOLVE:

Art. 01º - Aprovar a renovação de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupanciretã - CNPJ nº89.855.175/0001-94, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social; e expedir o Certificado de Inscrição sob nº 004;

Art. 02º - Aprovar a renovação de inscrição da Associação de Música, Esporte, Dança e Artes de Tupanciretã - CNPJ nº10.680.054/0001-07, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social; e expedir o Certificado de Inscrição sob nº 005;

Art. 03º - Aprovar a renovação de inscrição do Centro Social, Industrial e Assistencial Mãe de Deus - CNPJ nº98.315.211/0001-18, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social; e expedir o Certificado de Inscrição sob nº 007;

Art. 04º - Aprovar a solicitação de exclusão de inscrição do Centro de Integração Empresa e Escola do Rio Grande do Sul - CIEE/RS, o qual estava inscrito neste Conselho sob nº010;

Art. 05º - Apreciar o Relatório de Atividades de 2023, bem como, Plano de Ação de 2024 da Fundação Pescar - Unidade de Tupanciretã;

Art. 06º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

NATANA DA SILVA MOREIRA

Presidente do CMAS

Gestão 2023/2025

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:8BCB01FE

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº09, DE 21 DE MAIO DE 2024**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.559 de 13 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO, as discussões e deliberações da Reunião Ordinária, lavrada na Ata deste Conselho Municipal, sob nº 05 de 21 de maio de 2024, e por maioria absoluta de seus membros.

RESOLVE:

Art. 01º - Atualizar a Resolução nº04 de 11 de março de 2024, tratando-se do Número de Inscrição das Entidades registradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE INSCRITA
001	Casa Lar Laura Brum de Souza
002	Lar Recanto Santa Rita de Cássia
003	Emater Ascar/RS
004	Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Tupanciretã - APAE
005	Associação de Música, Esportes, Danças e Arte de Tupanciretã - AMEART
006	Liga Feminina de Combate ao Câncer de Tupanciretã
007	Centro Social, Industrial e Assistencial Mãe de Deus
008	Fundação Pescar - Unidade de Tupanciretã
009	Unidade de Acolhimento Siria Maria Vendruscolo Soldera
010	
011	Associação dos Bombeiros Voluntários de Tupanciretã

Art.02º - Fica revogada a Resolução nº04 de 11 de março de 2024.

Art.03º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

NATANA DA SILVA MOREIRA

Presidente do CMAS

Gestão 2023/2025

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:996F593B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024**

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã

CONTRATADA: Paraná Equipamentos S.A.

OBJETO: Aquisição de peça original, lubrificante e a realização de serviço de mão-de-obra especializada (diagnóstico por scanner) para a motoniveladora caterpillar 120K [EN]º 2

VALOR TOTAL: R\$ 20.280,69 (vinte mil duzentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias, a contar de 27 de maio de 2024

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024

AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 24 de maio de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Henrique da Silva Veron
Código Identificador:A1228790

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 4.232/2024 -
IDOC INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
PROCESSO LC: 1044/2024 CONTRATO Nº 124/2024**

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**, em favor da empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, para aquisição de peça original, lubrificante e a realização de serviço de mão-de-obra especializada (diagnóstico por scanner) para a motoniveladora caterpillar 120K [EN]º 2, no valor total de R\$ 20.280,69 (vinte mil duzentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos), a ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar de 27 de maio de 2024, com base no inciso I, do artigo 74 da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 24 de maio de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Henrique da Silva Veron
Código Identificador:152ACAD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 163/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 38/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA CONCEITO
COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**

Validade: 15/12/2023 A 14/12/2024

O **Município de Tuparendi**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leonel

Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **Conceito Comércio e Distribuidora Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.869.829/0001-30, com sede na Rodovia Federal, nº 340, BR 282, na cidade de Nova Erechim-SC, CEP 89.865-000, e-mail conceito.licita@outlook.com; Telefone: (45) 999239208/ (49) 988988662; Banco do Brasil – C/C: 8594-4; Agência: 5395-3, neste ato representada por seu Responsável Legal, Sr. Wilson Alexandre Sacks, inscrito no CPF sob nº 057.807.459-19, resolvem, de comum acordo, celebrar este termo aditivo à ARP 163/2023 oriunda do PE 38/2023, nos termos do Decreto Nº 3.285, de 1º de novembro de 2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o cancelamento do item 17 da ata de registro de preços 163/2023 - **Óleo lubrificante mineral monoviscoso caixa transmissão da sprinter SAE 40 API CF, ZF TEM/04B, MB 235/12, Eaton tipo FS, balde com 20 litros**, em decorrência de equívoco pela empresa na cotação do preço a ser registrado, com base no item 4.2.2 da ARP 163/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 27 de maio de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:A96228F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA.

Validade: 15/12/2023 A 14/12/2024

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **Dufilter Distribuidora de Filtros e Lubrificantes Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.560.442/0001-23, com sede na Rua Ângelo Zulian Sobrinho, nº 1411, Bairro São Caetano, na cidade de Caxias do Sul - RS, CEP 95095020, e-mail licita@superfiltros.com.br; Telefone: (54) 3220-1700; SICREDI – C/C 55312-2; Agência: 0101, neste ato representada por seu Responsável Legal, Daniel Carlos Koakoski, inscrito no CPF sob nº 933.110.950-49, resolvem, de comum acordo, celebrar este termo aditivo à ARP 164/2023 oriunda do PE 38/2023, nos termos do Decreto Nº 3.285, de 1º de novembro de 2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão do item 17 da ata de registro de preços 163/2023 - **Óleo lubrificante mineral monoviscoso caixa transmissão da sprinter SAE 40 API CF, ZF TEM/04B, MB 235/12, Eaton tipo FS, balde com 20 litros**, marca Deiton Lucheti, pelo preço de R\$479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem

justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 27 de maio de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:0FBE537E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO JUNTO A EMPRESA LACMAIS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA, SITUADA NA LOCALIDADE DE BARRAÇÃO EM TUPARENDI/RS.

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi (RS), CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **L&G Poços Artesianos Ltda**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.475.164/0001-33, estabelecida na Rodovia BR 282, KM 538, no interior do município de Cordilheira Alta (SC), CEP 89819-000, telefone 49 3324-4802, e-mail compras@agualimpasc.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador Gustavo Mattana Gabriel, inscrito no CPF sob o nº 057.035.869-84, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo ao contrato citado retro, pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo do contrato para vigorar até o dia 12 de setembro de 2024.

Cláusula Segunda: Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas do referido contrato, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 27 de maio de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:D143BDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024

Contratante: Município de Tuparendi
Contratada: ESCAVAÇÕES MEINART LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de 100 (cem) horas-máquina de caminhão caçamba 6x4 traçado, com operador/motorista, conforme Ata de Registro de Preços nº 01/2024 e Pregão Eletrônico 49/2023.

Valor Total: O valor do contrato é de R\$229,95 (duzentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) por hora-máquina, totalizando R\$22.995,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais) pelo objeto do contrato.

O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal e foto do horímetro.